



Journal de Melhoramentos
General Camara n. 420.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPUBLICA — N. 418

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Despacho do Sr. Presidente da Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulo — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Caixa de Estabilização, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, do Expediente e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais de Industria e Commercio, do Serviço de Industria Pastoral e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior de Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 21 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Nicolau Jose Khair, natural da Syria, nascido a 27 de setembro de 1895, filho de José Ibrahim Khair e de Maria Glibara, casado, residente nesta capital.

Requerimento despachado

João Mathias, natural do Libano, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente o passaporte original, que serviu para a tradução apresentada.

Directoria de Contabilidade

Segunda seção

Expediente de 17 de maio de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 2.256 — Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, de 2.975,8, importância dos alugueis de março findo, de delegacias, estações e postos policiaes.

N. 2.258 — Pedindo providencia para que seja transferido para o 2º trimestre deste anno o adiantamento de 15.000\$ a ser feito ao pagador da Policia Militar, capitão Leopoldo Campos, para despesa com passagens a officiaes e praças, visto não ter sido entregue ao responsavel, no devido prazo.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Pagamento, no Thesouro Nacional.

N. 2.255 — De 5758570, de transportes concedidos em agosto de 1927, pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, á requisigão do ministerio, para o serviço eleitoral.

N. 2260 — De 3068, ao escrivão da comarca de Maués, no Amazonas, Ma-

noel José de Andrade Junior, por serviços prestados em 1927, como encarregado do respectivo arquivo de expediente eleitoral.

N. 2.261 — De 1508, a José Jacome de Carvalho, por serviços identicos prestados, em 1925, como escrivão do termo de Missão Velha, no Ceará.

N. 2.262 — De igual importancia, sob o mesmo titulo, ao escrivão do termo de União, naquello Estado, Pedro Maciel de Oliveira, por serviços prestados em 1925.

N. 2.263 — De 3008, ao escrivão da comarca de Taquaritinga, em São Paulo, José Ananias de Carvalho, por serviços identicos prestados em 1927.

Distribuição ao Thesouro Nacional:

N. 2.259 — Do credito de 4.103.881\$, para pagamento ao bacharel Francisco de Paula de Assis Vasconcellos, por ter substituído, em varios periodos de 1925, o juiz municipal do 1º termo da comarca de Senna Madureira, no Acre.

Communicando áquella ministerio:

N. 2.265 — Em additamento ao aviso n. 575, de 6 de fevereiro ultimo, providencias que o governador do Acre expõe em telegramma, cuja cópia apresenta

— Aos commandantes:

Do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 2.264 — Transmittindo, para que seja informado, requerimento em que o 2º tenente reformado Ludovico Gordão do Nascimento pede revisão do calculo de vencimentos que tinha, como 1º sargento, em 1925.

Da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 2.266 — Autorizando a receber, de uma só vez, o restante do sello de verba devido pelos capitães Antonio Bernardino da Silva Junior e Francisco Cabral de Oliveira, pelos seus patentes, como requereram.

— Telegramma expedido:

Sr. juiz federal Seção Rio Grande do Sul — Porto Alegre. — Referencia telegramma 592 de 12 maio corrente, solicitando urgentemente quantidade de títulos eleitoraes necessarios para attender pedidos juizes locais. Saudações. — Virgilio do Castello, ministro da Justica.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao commandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 1.473 — Reiterando providencia solicitada em officio n. 1.970, de 2 de

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Em relação á representação do capitão reformado do Exército Manoel Roberto Teixeira contra actos do Ministerio da Guerra, o Sr. Presidente da Republica exarou na informação prestada pelo mesmo ministerio, o seguinte despacho: "Não ha procedencia na representação".

setembro ultimo, sobre remessa das folhas de pagamento do soldo que compete de 1923 a 1926, ao soldado reformado Julio Esteves da Silva.

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.171 — Restituindo, para rectificação, as folhas de substituição encaminhadas com o officio n. 206, de 4 de abril ultimo.

Ao director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 1.175 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo de divida de exercícios findos, na importancia de 4.199\$996, de que é credor Hermillo de Freitas Mello.

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.176 — Transmittindo segundas vias dos pedidos ns. 175 e 176, extrahidos por conta da verba 10^a, do vigente orçamento.

N. 1.177 — Enviando a 2^a via do da n. 179, extrahido por conta da verba 11^a do orçamento vigente.

Ao contador seccional junto ao ministério:

Remittendo terceiras vias dos pedidos:

N. 1.178 — De ns. 170, 176 e 180, extrahidos pela Secretaria de Estado, deste ministério.

N. 1.179 — De ns. 6, 7 e 8, extrahidos pelo Archivo Nacional e bem assim a assignação das despesas ali empenhadas em abril ultimo.

N. 1.180 — De ns. 50, 56 e 67, extrahidos em abril ultimo, pelo Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.181 — De ns. 128 e 226, extrahidos para fornecimentos aos presos da Delegação de Polícia.

N. 1.182 — De n. 21, extrahido pela Delegação de Appellação do Distrito Federal.

N. 1.183 — De n. 190, extrahido pelo Hospital Nacional de Psychiatria, enviando relatio.

N. 1.184 — Das despesas empenhadas na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, em abril ultimo.

Comunicando aquelle contador:

N. 1.185 — Haver o Tribunal de Contas ordenado o registro do credito especial de 8.910\$571, destinado ao pagamento do acrescimo de vencimentos devido aos juizes federaes nas seções de São Paulo e Paraná, bacharéis Washington Osorio de Oliveira e Sylvio Gertjo de Lima, e aos substitutos dos juizes seccionaes no Ceará e Goyaz, bacharéis Adonias de Lima e Luiz Xavier de Almeida.

N. 1.186 — Haver sido tambem ordenado o registro do de 1.848\$234, para pagamento do acrescimo de vencimentos que compete ao substituto do juiz seccional do Rio Grande do Norte, bacharel Celestino Carlos Wanderley.

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.187 — Tratando da quota indicada em officio n. 257, de 28 de abril findo, destinada a despesas com o serviço postal do Instituto Filial de Bello Horizonte, declara poder ser a mesma reduzida a 1.000\$, bem como a que se destina a despesas decorrentes da execução da lei n. 5.355, e verba 31, artigo 2^o do orçamento vigente, e fazendo

considerações sobre a impossibilidade de ser destacada a de 6.000\$, solicitada pela Filial para despesas de transportes nas estradas de ferro, automoveis e companhias de navegação, por motivos que expõe.

Ao juiz de direito do termo de Livramento, em Matto Grosso:

N. 1.188 — Declarando que, para se poder providenciar sobre a gratificação devido ao respectivo escrivão, por serviços de encarregado do archivo eleitoral, nuster se faz, requiera o pagamento por "exercícios findos".

Telegramma expedido:

Ao desembargador Domingos Americo Carvalho — Maranhão — São Luiz.

Resposta telegramma pedindo apressar processo vencimentos atrasados comunico assumpto está sendo devidamente estudado. Saudações. — Pereira Junior, director geral Contabilidade Ministerio Justica.

Montepio:

Officio:

N. 105 — Remittendo á Directoria da Despesa Publica para o effeito de pagamento da pensão e do federal, o processo de habilitação ao montepio instituido pelo finado Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior, ex-director aposentado do Hospital Paria Candido.

Expediente do dia 18 de maio de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 2.274 — De 8.325\$, de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado, deste ministério, para o serviço eleitoral em maio corrente.

N. 2.275 — De 1.758\$780, ao 1^o suplente do substituto do juiz federal da 2^a Vara, Dr. Achilles Bevilacqua, por ter substituido o respectivo juiz, de 8 de março a 22 de abril deste anno.

N. 2.276 — De 2.150\$, importancia do aluguel correspondente ao mez findo, da sede do Depósito Publico Geral do Distrito Federal.

Entrega, naquella Thesouro:

N. 2.272 — De 12.000\$, como adiantamento, ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, Theophilo Ottoni Maurício de Abreu, para despesas, no 2^o trimestre deste anno, com aquisição de animaes destinados aos trabalhos de laboratorio e preparo de sôros therapeuticos.

Distribuição ao mesmo Thesouro:

N. 2.273 — Do credito de 8.712\$500, para pagamento das folhas dos salarios dos penitenciarios da Casa de Correção, correspondentes aos mezes de dezembro de 1921 e agosto a novembro de 1922.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamentos, no mencionado Thesouro Nacional:

A título de gratificação por serviços prestados como encarregados de archivos de expediente eleitoral:

N. 2.267 — De 150\$, ao escrivão do termo de Paraguassu, em Minas Geraes, Oscavo Augusto dos Santos (divida de 1927).

N. 2.268 — De 300\$, a Raymundo José de Souza Rocha, da comarca de Bom

Jesus, no Piahy (divida do mesmo anno).

N. 2.269 — De 300\$, a Raul Ferreira, da comarca de Laguna, no Paraná (divida tambem de 1927).

N. 2.270 — De igual importancia, ao escrivão da comarca de Rio Pardo, Minas Geraes (divida de 1923).

A título de subvenção:

N. 2.271 — De 31.095\$961, ao Hospital de Nossa Senhora das Dores, de Cascadura, Sanatorio de Tuberculosos, importancia do auxilio que lhe compete, relativo a 1925.

Por fornecimentos:

N. 2.277 — De 2.900\$, a Rodrigues Teixeira & Filho, importancia de supprimentos feitos em novembro de 1921 á Colonia Correccional dos Dois Rios.

Ao engenheiro-chefe do Escripatorio de Obras do ministério:

N. 2.278 — Approvando a concorrência de que trata o officio n. 206, de 4 de maio corrente, sobre obras na Colonia de Psychopathas (mulheres).

Pelo Sr. director do gabinete ministerial foi expedido o seguinte telegramma:

Sr. governador Estado Santa Catharina — Florianopolis. — Referencia vossos telegrammas 1.261 e 1.268 comunico-vos que com aviso deste ministério 593, de 6 fevereiro ultimo, foi restituído juizo federal nesse Estado processo pagamento vencimentos José Accacio Soares Moreira Filho, affirm seven cumpridas exigencias leaes. Saudações. — Mello e Souza, director gabinete ministro Justica.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao director da Despesa Publica:

N. 1.188 A — Transmittindo, para os devidos fins, folhas dos salarios dos penitenciarios da Casa de Correção, relativas a dezembro de 1921 e agosto a novembro de 1922.

Ao secretario da Delegação de Appellação do Distrito Federal:

N. 1.189 — Restituindo, para correções, conta de A. Gomes Pereira & Comp., na importancia de 5.581\$600.

Aos delegados fiscaes nos Estados:

De Santa Catharina:

N. 1.190 — Restituindo, para satisfação de exigencias, o processo relativo a pagamento, por substituição, ao 1^o suplente do substituto do juiz federal na seccão daquelle Estado, Dr. José Accacio Soares Moreira.

Do Amazonas:

N. 1.191 — Restituindo processo de divida de exercícios findos na importancia de 468\$900, de que se diz credor Theophilo Nicolau, por passagens fornecidas em 1919 e 1920 á extincta Prefeitura do Acre e communicando que, em aviso n. 3.532, de 11 de setembro de 1924, já foi pedido esse pagamento.

De Pernambuco:

N. 1.192 — Restituindo requisição de material de expediente eleitoral feita pelo juiz de direito da comarca de Palmares e remittendo o material em questão.

Do Paraná:

N. 1.199 — Transmittindo conhecimento de embarque, no vapor *Ibiapaba*, do Lloyd Brasileiro, de volumes contendo material de expediente eleitoral destinado áquelle Estado.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.193 — Enviando segundas vias dos pedidos ns. 177 e 178, extrahidos por conta da verba eleitoral.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.194 — Transmittindo requerimento em que o cabo de esquadra da policia, em commissão neste ministerio, Decleciano de Assumpção Pacheco, pede lhe seja fornecida outra caderneta de passes, visto ter se extraviado tal caderneta.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 1.195 — Transmittindo terceiras vias dos pedidos de ns. 138 a 150 e 152 a 230, extrahidos pela Casa de Detenção.

N. 1.197 — Enviando terceiras vias dos de ns. 177 e 178, extrahidos por conta da verba eleitoral.

— Comunicando áquelle contador:

N. 1.196 — Haver sido ordenado o registro do credito especial de 20.000\$, destinado á aquisição da bibliotheca que pertenceu ao Dr. José Lopes da Silva Trovão.

N. 1.198 — Terem sido annulladas as despesas de 2.400\$ e de igual importancia, referentes ao pagamento dos soldos que competem aos terceiros sargentos de policia Carlos Augusto de Souza e João Mariano, visto acharem-se faes importancias incluídas na de 34.656\$048, constante do aviso n. 970, de 29 de fevereiro ultimo.

— Ao juiz de direito da comarca de Itaty, no Paraná:

N. 1.200 — Comunicando, em referencia ao officio n. 23, de 28 do abril findo, que os talões de titulos de que trata a demonstração de 15 de março ultimo, soffreram restricção em relação á quantidade, de accordo com a tabella vigente, de 27 de agosto de 1921.

Expediente do dia 19 de maio de 1928.

Actos do Sr. ministro:

Foram dirigidos avisos:

Ao Tribunal de Contas:

Solicitando distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, dos creditos:

N. 2.279 — De 25.000\$, para pagamento de metade da subvenção que compete neste anno á Faculdade de Direito daquelle Estado.

N. 2.280 — De 25.000\$, para pagamento identico e na mesma proporção, á Faculdade de Engenharia daquelle Estado.

N. 2.286 — De 50.000\$, ainda para pagamento de metade da subvenção que compete neste anno á Faculdade de Medicina de Curitiba.

— Transmittindo áquelle Tribunal:

N. 2.281 — Cópia do contracto novamente celebrado com Prado Reixoto & Comp., em additamento ao aviso numero 2.026, de 28 do mez findo, e ao qual se tberem verificado irregularidades no processo respectivo.

— Ao director da Casa de Correção:

N. 2.283 — Recommendando rigorosa observancia da circular n. 243, de 17 de janeiro ultimo, dado o excesso de despesas constatado nos pedidos extrahidos por conta da dotação "Alimentação", ultimamente presentes ao ministerio.

— Ao juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.284 — Restituindo os documentos a que allude o officio n. 38, de 17 do mez findo, e declarando que a despesa com o serviço telegraphico deve correr, de conformidade com o art. 10 do regulamento anexo ao decreto numero 18.164, de 18 de março desta anno.

— Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.285 — Restituindo, para que seja annexada a 1ª via do documento de empenho da despesa, o edital do jornal *A Federação*, de Porto Alegre, sobre publicação eleitoral e que acompanhou o officio n. 132, de 5 de abril findo.

— Actos do director geral:

Telegramma expedido:

Exmo. Sr. governador do Estado de Santa Catharina — Florianopolis.

Communico V. Ex. que por officio 18 corrente mez restitui Delegacia Fiscal Thesouro nesse Estado, afim serem feitas rectificações, processo referente vencimentos, suppleto juiz substituto federal José Accacio Soares Moreira. Saudações. — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministerio Justiça.

— Montepio:

Ao delegado fiscal no Piahy, foi expedido o officio:

N. 106 — Enviando certidões de titulos requeridas por DD. Amanda Burlamaqui de Abreu e Guiomar Burlamaqui da Abreu Castello Branco, respectivamente, viuva e filha do ex-juiz de direito aposentado, finado Dr. Anizio Auto de Abreu.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 17 de maio de 1928

Officios:

Communicaram-se:

Ao Sr. 4º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. E 888 — Que no periodo de junho a setembro de 1925, não consta entrada de officio nenhum em que a Policia requisitasse a este Departamento vehiculo para transporte de qualquer material.

— Ao Sr. chefe de Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria:

N. E 886 — Que por aviso n. 144, de 2 de maio corrente, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, foi posto á disposição do governo do Rio Grande do Sul até ulterior deliberação o Dr. Belisario Augusto de Oliveira Penna.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. E 881 — No sentido de ser fornecido um passe com 75 % de abatimento

ao empregado da Inspectoria do Prophylaxia de Tuberculose, Arthur Martins Junior, com vencimento inferior a 9.600\$000.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E 884 — No sentido de ser enviado o parecer a respeito do invento de "um processo de extracção de oleos e gorduras animais e vegetaes", para que pede privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.

N. E 885 — No sentido de ser enviado o parecer a respeito do invento de "um novo typo de garrafa para leite", de que são autores Francisco Guimarães e Armando Bergonha.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. E 882 — No sentido de ser enviado o parecer a respeito do invento de "processo de fabricação de vamilina", de que são autores Richard H. Bots e Société Anonyme Produits Chimiques Covelin.

N. E 883 — No sentido de ser enviado o parecer a respeito do invento de "um processo para obtenção de acidos benzimidazolarsinicos", de que é autor I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.

Agradeceram-se:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados do Estado de Alagoas:

N. 877 — A comunicação da instalação solenne da 1ª sessão ordinaria da 49ª Legislatura do Congresso e da eleição da Mesa.

— Ao Sr. director dos Negocios Commercias e Consulares:

N. E 876 — Os boletins ns. 49 e 53, da Directoria Geral de Saude Publica da Polonia, e o boletim do Ministerio de Saude da Grecia.

Expediente de 18 de maio de 1928

Officios:

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 895 — No sentido de ser enviado o parecer a respeito do invento de "um deposito hygienico para cereaes e qualquer genero alimenticio", de que é autor Victorio Baldo.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. E 897 — No sentido de ser enviado o parecer a respeito do invento de "uma funda aperfeçoada, com graduação da pelota sobre a parte interessada do corpo da paciente tornando-a mais commoda", de que é autor Eugenio Sallemine.

Remetteram-se:

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. E 892 — Afim de que seja dado parecer a respeito, o memorial do invento de "um processo de fabricação e applicação de um novo material auxiliar para lavanderias, e o proprio material assim fabricado e applicado", para que pede privilegio Hermann Heinrich Hockweg.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. E 891 — Afim de que seja dado parecer a respeito, o memorial do in-

ação de "um processo para obtenção de diatypias, empregando sacas metálicas", para que pede privilégio Kalle & Comp., Aktiengesellschaft.

Communicou-se:

Ao Sr. director de Saneamento Rural:

N. E 899 — Que por aviso E 19, de 14 de abril do corrente anno, foi posto para conhecimento a disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro, a que pertence Ruybaldo Barreto Pinho.

Requerimentos despachados

Ao Sr. director geral:

Dr. Jorge Bodoglian, pedindo a desconfirmação de Sophia Bodoglian, respectivamente n. 212 de 1928. — Deferido, nos termos do art. 1.119 do Regulamento Sanitário, satisfazendo as exigências legais.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral e director da P. Publica:

Offícios ns. 2.143 a 2.148, 2.143.A a 2.148.A — Que por despacho de 10 e 12 do corrente mez, desta directoria, foram deferidas as petições em que: Ricardo Fumo de Almeida, Mario & Vieira, Joaquim de Oliveira Solá, Companhia Cervejaria Bohemia, Maria Lima e A. S. Pinheiro, pedem relevação de multa.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Estèves & Lavrador (2.643-2.667). — Concedido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Arthur Corbo (2.687). — Certificado.

Ernesto Gonçalves Vianna. — Relevação de multa.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

Dr. Polymis Dutra (2.679). — Certificado.

2ª Delegacia de Saude:

Maurício Oreg (2.712). — Certificado.

Expediente de 19 de maio de 1928

Restituíram-se: 1.º e 2.º

Offícios:

Ao Dr. secretario geral:

Ns. 2.466 e 2.467 — Devidamente informados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, os memoriaes e desenhos referentes ás invenções de uma armação para venda de generos alimentícios, montada em camião e desmontavel para localização em feiras livres ou outro qualquer lugar e de um assucareiro hygienico denominado Ideal, para que pedem privilegio, José Joaquim Lopes de Almeida Fontes e João Lopes Pichel Junior.

— Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.151 — Os processos referentes ás multas impostas contra: Antonio Rodrigues, Alberto Cocosa & Irmão, A. Soares & Comp., Francisco Antonio do Azevedo, F. Machado, Gonçalves & Nunes, João Machado da Rocha, Jayme de Vasconcellos, José Gonçalves, J. J. dos Santos Silva, Lucia Alves, Manoel Pereira Rodrigues, Viriato Avila Fraga e L. A. Salgado.

N. 2.468 — Os autos de infracção e de multa, referentes a Antonio Augusto Tavares, conforme pedido feito em officio n. 13, de 16 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.171 — No sentido de ser archivado o processo referente a Martinho Silva, visto ter o mesmo feito vacinar seus filhos Newton e Georgina, contra a varíola.

Ao Dr. inspector de F. G. Alimentícios:

N. 2.459 — No sentido de ser emitido o necessario parecer, nos copos de papel de varios modelos, respeito á sua vantagem sob o ponto de vista hygienico, cujos modelos já foram enviados áquella inspectoría.

— Communicou-se:

Ao Dr. director geral:

N. 2.460 — Em referencia ao officio n. 326, de 16 do corrente, da Directoria de Instrução Publica, que nenhuma comunicação foi feita á repartição competente, de casos de dysenteria amebiana.

N. 2.458 — Para os fins convenientes, que durante a primeira quinzena do mez corrente, nenhuma alteração houve no quadro do pessoal desta directoria.

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios:

N. 2.459 — Em referencia ao officio n. 759, de 19 de abril ultimo, á vista das determinações do Sr. director geral, aquella inspectoría, deve fazer cumprir o edital a que o mesmo officio se refere.

Ao Dr. inspector de F. G. Alimentícios:

N. 2.470 — Transmittiu-se para os devidos fins, o memorial de Forbes and Daniels, datada de 7 de fevereiro ultimo, sobre o emprego de bakins powder.

Ao Dr. Carlos Augusto Naylor — Em referencia ao officio n. 923, de 15 do corrente, que a rasura notado no officio n. 2.422, de 18 de abril ultimo, foi feita nesta directoria para aproveitamento da comunicação já redigida, na qual a palavra "foi deferida" havia sido truncada ao ser dactylographada.

Aos Dr. secretario geral e director da R. Publica:

Ns. 2.449, 2.449.A, 2.451 a 2.455, 2.451.A a 2.455.A — Que por despacho de 16, 24, 25 e 28 de abril proximo findo, desta directoria, foram deferidas as petições em que: Antonio Augusto, Anna Ferreira de Carvalho, Companhia Panificação Mixel Lopes & Barbosa, Manoel Lopes e Manoel Gomes & Irmão pedem relevação de multa.

Ns. 2.463/2.463.A — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios impoz á multa de 610\$, por infracção dos arts. 1.015, n. 3, 775 e 778, letras a e b, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a Luiz Claravolo & Comp., estabelecidos á rua do Lavrado n. 65.

Ns. 2.450 e 2.450.A — Que a 3ª Delegacia de Saude impoz á multa de 100\$, por infracção do art. 1.090, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a Henrique Rosa, encontrado á rua 24 de maio n. 128.

Ns. 2.456, 2.456.A, 2.462, 2.462.A e 2.464/2.464.A — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz as seguintes multas: De 100\$, a Julio Martins, encontrado á rua Buenos Aires n. 229, por infracção do artigo 1.027, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200\$, a Henrique Pinto da Silva Marques, encontrado á rua Senhor dos Passos n. 42, por infracção do art. 1.092, § 1º do mesmo decreto; de 100\$, a Mendonça Machado & Comp., estabelecidos á rua do Senalo n. 54, por infracção do art. 1.088, do mesmo decreto.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1928

Campo Grande:

N. 1.193 — Arminia Baptista de Souza. — De accordo com o parecer do chefe do posto, deferido.

N. 1.230 — Euclides de Oliveira. — Concedo 30 dias.

N. 1.233 — Agener Paulo da Costa. — Concedo 30 dias.

Madureira:

N. 1.276 — Pinheiro Filho. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 1.277 — Pinheiro Filho. — Compareça á secretaria.

Bangú:

N. 1.227 — Antonio Corrêa Cardoso. — Adaptado o poro, volte, querendo.

Jacarépaga:

N. 1.168 — Margarida Menezes Braga. — Concedo prazo até 16 de junho proximo vindouro.

Anchieta:

N. 1.239 — José Pereira da Rocha. — Deferido.

Dia 18

Santa Cruz:

N. 1.141 — Alahim Vieira Gomes. — Concedo 90 dias.

Bangú:

N. 920 — Maria Luiza Telxreira. — Concedo 90 dias.

N. 1.270 — Joaquim Antonio Henriques. — Concedo 30 dias.

N. 1.281 — Gabriel Francisco Moraes. — Concedo 30 dias.

Campo Grande:

N. 1.263 — Leonel Lourenço Borba. — Concedo 30 dias.

N. 1.264 — Manoel Monteiro. — Concedo 30 dias.

- N. 1.265 — Abel Pinto Paschoal. — Concedo 30 dias.
 N. 1.266 — José Pereira Junior. — Concedo 45 dias.
 N. 1.267 — João Honorato Isalás. — Concedo 30 dias.
 N. 1.268 — Alvaro Mello de Oliveira. — Concedo 30 dias.
 N. 1.269 — Serafim Teixeira. — Concedo 45 dias.
 N. 1.272 — Francisco Ferreira Campos. — De accôrdo com o parecer, concedo prazo até 3 de julho proximo vindouro.
 N. 1.273 — João da Costa Nogueira. — De accôrdo com o parecer, concedo prazo até 3 de julho do corrente anno.
 N. 1.284 — Jacinthe Pedro Gonçalves. — Concedo 30 dias.
 N. 1.285 — Marcellino da Costa Oliveira. — Concedo 45 dias.

Dia 19

- Banguê:
 N. 1.271 — Antonio dos Santos Magalhães. — Concedo 30 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de maio de 1928

Dias 16 e 17:

Officiou-se:
Offícios:

- N. 796 — Ao Sr. director geral do departamento, relativamente ao officio n. E/857, de 15 do corrente, sobre a Ilha de Santa Barbara.
 N. 795 — Ao capitão do porto do Rio de Janeiro, remettendo duas plantas para a construção de uma carreira e officina nos terrenos de marinha pertencentes ao Hospital Paula Candido, na moleira ao lado da ponte, para embarcações desta directoria, e solicitando a aprovação da capitania.
 N. 794 — Ao representante da Companhia Telephonica Brasileira, solicitando orçamento para a transferencia de local, na mesma sala dosapparehos Norte 1544 e 6.229, pertencentes a esta directoria.
 N. 797 — Ao Sr. secretario geral do departamento, remettendo a conta de A. Barros & Comp., Ltd., na importancia de 35\$000, acompanhada do respectivo pedido, referente a material fornecido a esta directoria no mez de março ultimo.
 N. 800 — Ao almoxarife geral do departamento, idem, os pedidos de material desta directoria ns. 79 a 82, datados de 10 e 15 do corrente.
 N. 799 — Ao Sr. inspector da Fiscalização da Medicina, comunicando, que não houve movimento de importação de substancias toxicas nos portos de Santos e S. Francisco do Sul.
 N. 798 — Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria, remettendo mappas do movimento do porto do Rio de Janeiro, referente a abril, e o de Victoria do mez de fevereiro, e os boletins demographicos sanitarios do S. Francisco do Sul, do mesmo mez.

Requerimentos despachados

- N. 201, de 9 de maio de 1928 — Raul Sá e Benevides. — Deferido.
 N. 205, de 12 de maio de 1928 — Antonio Nunes Pinheiro de Almeida. — Certifique-se.

- N. 209, de 15 do maio de 1928 — De-fim José Araújo. — Certifique-se, a que constar.
 N. 210, de 15 de maio de 1928 — Theodor Wille & Comp. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 10 de maio de 1928

- N. 234 — Osorio Peixoto de Lacerda. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 14

- N. 1.075 — Clodoyeu Davis. — Registre-se.
 N. 934 — Zappareli & Serena & Comp. Ltda. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 1.098 — Theodorico Borges. — Registre-se.
 N. 1.031 — Raul Gonçalves Arruda. — Deferido.
 N. 926 — Mario Guimarães Balletti. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 17

- N. 1.092 — Moacyr de Lima Vieira. — Registre-se.
 N. 1.094 — Manoel Patti. — Registre-se.
 N. 1.085 — Affonso Bianco. — Registre-se.
 N. 1.077 — Arthur Francisco Póypa. — Registre-se.
 N. 1.076 — Gilberto Junqueira Franco. — Registre-se.

Dia 18

- N. 1.096 — Oswaldo Carvalho Pinto. — Registre-se.
 N. 1.131 — Adolpho Madera. — Registre-se.
 N. 1.023 — L. Picollo & Comp. — Remetta-se á Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas.
 N. 1.003 — João Marcellino da Silveira Teixeira. — Remetta-se á Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas.
 N. 909 — Antenor de Meneses. — Archive-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 19 de maio de 1928

- N. 2.223 — Marti Pacheco & Comp. — Indeferido.
 N. 2.358 — Salomão & Maruff. — Póde funcionar.
 N. 2.362 — Theophilo de Almeida. — Deferido, guia n. 732.
 N. 2.384 — Monteiro Ramos & Comp. — Deferido, guia n. 728.
 N. 2.382 — Cunha, Marinho & Comp. — Deferido, guia n. 729.
 N. 2.385 — Felippé Habib. — Póde funcionar.
 N. 2.386 — José Vieira da Costa. — Cumpra as exigencias regulamentares.
 N. 2.401 — Gaspar Moraes. — Póde funcionar.
 N. 2.407 — Cosimo Cusianna. — Deferido, guia n. 733.
 N. 2.415 — Companhia Expresso Federal. — Attendido, caso complete a impermeabilização das paredes.

- N. 2.416 — Emilia Rosa Machado. — Attendido, por trinta dias.
 N. 2.418 — Usina São Gonçalo, Ltd. — Deferido, guia n. 731.
 N. 2.430 — Gonzalez Castro & Irmão. — Póde funcionar.
 N. 2.422 — Arthur Aguiar. — Deferido, guia n. 726.
 N. 2.451 — José Adolpho de Aguiar. — Deferido, guia n. 727.
 N. 2.452 — Christiano Di Mascarenhas. — Deferido, guia n. 735.
 N. 2.472 — Francisco Machado Netto. — Attendido, por trinta dias.
 N. 2.475 — Sebastião Moreira Couto. — Certifique-se.

Productos analysados no Laboratorio Bromatológico

Aprovados em analyses prévias:

Manteigas:

Marcas: "Cafundó 11", fab. de Rozendo Correia Martins, em Encruzilhada, Estado de Minas Geraes, anl. n. 9.600.
 "Marreco II", fab. de Spinelle & Marques, em Passa Vinte, Est. de Minas Geraes, anl. n. 9.604.
 "Tntonello", fab. de Victorio Antonello & Filho, cidade do Rio Grande do Sul, anl. n. 9.598.
 "Negrita", fab. de João Baptista de Oliveira, em Pimenta do Pinhy, Est. de Minas Geraes, anl. n. 9.599.
 "Crystal", s/s, fab. de Vieira Monteiro & Comp., Estação de Engenheiro Alberto Furtado, Est. do Rio, anl. n. 9.610.

Productos condemnados:

Manteiga marca "Tracema", fab. de Juventino Barnabé, na fazenda São Jeronymo, Corumbaiha, Est. de Goyaz, anl. n. 9.662.

Productos condemnados em analyse fiscaes:

Impropios para consumo — (Art. 707):

Mel de abelhas, s/m, procedente da Estação de Recreio e consignado a Monteiro & Pizarro, estabelecidos no Mercado Municipal, rua XII, anl. n. 9.778.

(Art. 717):

Caf s/m, procedente de Queluz, p. a Estação da Maritima, E. F. C. do Brasil, anl. n. 9.615.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 26 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 21 de maio de 1928.

Na conformidade do resolvido sobre o objecto do processo n. 13.532, do corrente anno, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos effectos, que os ferros de engommar electricos devem ser classificados no art. 1.000 da Tarifa. — F. S. de Oliveira Botelho.

Circular n. 27 — Ministerio dos Negocios da Fazenda — Em 21 de maio de 1928.

Na conformidade do resolvido no processo relativo ao requerimento da Sociedade Industrial de Lapis e Tintas Limitada, estabelecida em São Paulo com fabrica de tinta azul-preta e carmin, etc.

tablettes; tinta azul-preta e carmin líquida, em vidros; tinta para carimbo; tinta para embalagem, fixa e inalterável à água; tinta para cópia; tinta para telegraphia; tinta para obliteração de sellos e lapis estaca n. 1 em cores, declaro aos Srs. inspectores das Alfândegas a administradores das Mesas de Rendas, para os effectos do disposto no art. 8º do Regulamento anexo ao decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911, que a referida fabrica está considerada em condições de fornecer productos similares aos estrangeiros. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

— Por título de 21 do corrente, foi nomeado, nos termos do § 2º do art. 1º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Heitor Ferreira da Costa despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Alfandega de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de maio de 1928

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 96 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o Banco do Commercio e Industria de São Paulo pede approvação das modificações feitas nos seus estatutos, e bem assim do augmento de seu capital de cincoenta para sessenta mil contos de réis e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu dar as approvações pedidas.

N. 97 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Reginaldo de Souza Lima, estabelecido em Bello Horizonte com a casa bancaria denominada "A Pontual", pede approvação do augmento de seu capital de cincoenta para cem contos de réis, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu dar a approvação pedida.

N. 98 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Ribeiro Junqueira, Irmãos & Botelho — Itaperuna, sociedade commercial estabelecida em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, pede autorização para funcionar como casa bancaria, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu conceder a autorização pedida, devendo ser expedida a respectiva carta patente.

N. 99 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes pede autorização para abrir uma agencia em Villa do Areado, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu conceder a autorização pedida.

N. 100 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que José de Souza Bastos, residente em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, pede autorização para abrir uma casa bancaria, sob a denominação de "Casa Bancaria Souza Bastos", e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu conceder a autorização pedida.

N. 101 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em o Banco Melhoramentos de Jahu pede approvação da reforma de seus estatutos e do augmen-

to do seu capital, de dois mil e quinhentos e noventa e sete contos de réis para cinco mil contos de réis, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu dar a approvação pedida.

— Ao Sr. director da Despeza Publica.

N. 125 — Communicando que o Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Niteroy solicitou providencias no sentido de comparecer na sala das sessões do Tribunal do Jury, naquela capital, no dia 4 de junho proximo vindouro, ás 12 horas, o 1º escriptuario do Thesouro Nacional Adalberto Cortes, afim de, perante aquelle Tribunal, prestar o seu depoimento num processo-crime promovido pela Justica Publica contra Walter Tilli, comparecendo o referido funcionario não só naquelle dia, como nos subsequentes, até ser julgado o alludido processo.

— Ao Sr. director da Recebeitoria do Distrito Federal:

N. 39 — Communicando que a Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina solicitou providencias afim de que compareça a mesma Inspectoria, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, o agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal Propicio Barreto Filho, afim de ser submettido á primeira inspecção de saúde, para aposentadoria.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 93 — Transmittindo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente, para que seja prestada informação, o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. NC-2.145-72, de 20 de abril findo, solicitando providencias afim de que sejam enviadas á Associação Academica do Porto as principais obras de autores nacionaes editadas pela Imprensa Nacional.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 29 — Solicitando providencias no sentido de ser inspecionado de saúde o fiel de thesouro do Thesouro Nacional Mario Pennaforte, que requerer seis meses de licença para seu tratamento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 128 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que Augusto Duarte da Silva, despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, pede 60 dias de prazo para prestar nova fiança.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de maio de 1928

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 323 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Companhia Engenho Central de Quissamã, estabelecida em Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, por despacho de 14 do corrente mez, exarado no processo protocolado no Thesouro Nacional sob n. 20.339, deste anno, concedeu isenção, somente quanto aos direitos de importação, para o material constante da 1ª via da inclusa relação,

que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse vindo de Antioquia pelo vapor *Belgique*, entrado em 23 de março proximo passado e descido da Estrada de Ferro Agrícola. (Processo n. 20.339, de 1928.)

N. 394 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Engenho Central de Quissamã, estabelecida com usina de fabricação de açúcar, situada em Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, por despacho de 14 do corrente mez, exarado no processo protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 20.340, deste anno, concedeu isenção, somente quanto aos direitos de importação, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, vindo pelo vapor *Mosella*, entrado em 5 de janeiro ultimo, procedente do Havre. (Processo n. 20.340, de 1928.)

N. 395 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul-Mineira, em petição registrada no Thesouro Nacional, sob n. 12.453, deste anno, concedeu, por despacho de 24 de abril ultimo, de accordo com a clausula M, letra b, do contracto approved pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1927, isenção de direitos de importação, para o material constante da inclusa 1ª via da relação devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse importado directamente dos Estados Unidos, para os seus serviços. (Processo n. 12.453, de 1928.)

N. 396 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, em officio n. 142, de 14 de abril findo, registrado sob n. 19.485, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com a clausula III, do contracto approved pelo decreto n. 16.962, de 24 de junho de 1925, isenção de direitos de importação e demais taxas alfandegarias, para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, material esse destinado á construção do porto de Niteroy e consignado ao Dr. Domingos J. Da Silva Cunha. (Processo n. 19.485, de 1928.)

N. 397 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitaram Ferreira Machado & Comp., por despacho de 25 de abril proximo findo, exarado no processo protocolado, sob numero 17.854, deste anno, concedeu, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, isenção somente quanto aos direitos de importação, para 12 (doze) volumes marcas T. P. G. ns. 1412, contendo uma locomotiva e seus pertences, vindos de Hamburgo pelo vapor hollandez, *Zyldick*, e destinada ao transporte de canna de açúcar, para a Usina Pureza, situada em São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro.

N. 398 — Communicando, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Legação da Alemanha, por intermedio do Sr. ministro das Relações Exteriores em aviso P.168, de 14 de abril proximo findo, registrado sob numero 18.956, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para uma machina de escrever, usada; um dictaphon usado, com os con-

petentes cylindros de vêra; uma espín-garda de caça, usada; uma pequena bi-bliotheca e uma machina de costura, usada, objectos que fazem parte da bagagem do escriptor allemão Sr. Wilhelm Poeck, vindos do vapor allemão *General Mitre*.

N. 399 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a "Rêde de Viação Sul Mineira", em petição registrada sob numero 45.809, deste anno, concedeu, por despacho de 10 do corrente mez, de accordo com a clausula XI, letra b, do contracto, aprovado pelo decreto n. 15.400, de 22 de março de 1922, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria, material esse importado directamente dos Estados Unidos, para os seus serviços.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 139 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empresa Força & Luz do Ribeirão Preto, S.A., em sede em São Paulo, em petição registrada sob numero 19.167, deste anno, concedeu, por despacho de 5 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60, sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, as materias constantes da inclusa 1ª via, da relação devidamente carimbada e rubricada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria, materias esses destinados ao serviço da referida Empresa.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Macaé:

N. 11 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado sob n. 9.203, deste anno, encaminhado com o officio numero 35 de 13 de fevereiro ultimo do Sr. delegado fiscal nesse Estado e referente ao vosso officio n. 55, de 28 de dezembro de 1927, em que pedis approvação do vosso acto determinando as diligencias na conformidade do, que dispõe a ultima parte das Instruções baixadas pela circular n. 28 de 21 de maio de 1926, por despacho de 2 de abril findo, resolveu approvar o vosso acto.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do

N. 54 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou J. Queiroz & Comp., firma proprietaria da usina de fabrica: assucar denominada "Santa Therezinha", situada no municipio de Agua Preta, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 225 de 2 de abril findo, do Sr. delegado fiscal, registrado sob n. 17.885, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o § 36 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, combinado com o § 3º do art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro ultimo, isenção de direitos de importação para consumo, pagando 5 % de expediente, de accordo com a ultima parte do art. 5º das Preliminares da Tarifa, para uma bomba "Duplex", material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, material esse destina-

do ao uso exclusivo da usina da firma requerente.

N. 55 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. governador desse Estado, em officio n. 19, de 23 de fevereiro, registrado sob n. 14.259, deste anno, concedeu, por despacho de 5 do corrente mez, de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro ultimo, redução de direitos de importação, para os materias constantes da inclusa 1ª via da relação devidamente carimbada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, materias estes destinados à reconstrução do gazometro da fabrica do Gaz para o fornecimento de luz á cargo da "The Pernambuco Tramways & Power Company Limited", em virtude da concessão do governo do Estado. (Processo n. 14.262, de 1928).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 43 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em telegramma de 10 de abril findo, registrado sob n. 17.916, deste anno, concedeu, por despacho de 26 de abril ultimo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para uma caldeira pesando 12.000 kilos, vinda da Hollanda pelo vapor "Kennemerland", e destinada ao rebocador "A. B. 80", pertencente a Sociedade Anonyma Albetam contractante da dragagem dos canais interiores.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 41 — Devolvendo o processo protocolado sob n. 21.526, deste anno, em que é interessado Sylvio Sobral Garcez, proprietario da usina de fabricar assucar São Carlos, no municipio de Itaporanga, nesse Estado, para o fim indicado no despacho desta directoria, de fls. 13, verso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 68 — Transmittindo o processo n. 19.076, deste anno, afim de se cumprir o despacho desta directoria exarado a fls. 2, verso.

N. 69 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional em o vosso officio n. 50, de 1 de fevereiro ultimo, protocolado sob n. 8.252, em que a firma Carlos Lyra & Comp., proprietaria da Usina Serra Grande, no Estado de Alagoas, solicita isenção de direitos de importação para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, por despacho de 4 do corrente mez, deferiu o pedido de accordo com o art. 2º, § 36 das Preliminares da Tarifa, devendo, entretanto, pagar 5 % de expediente nos termos da ultima parte do artigo 5º da mesma Tarifa. (Processo n. 17.806, de 1928).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 35 — Remettendo o processo referente ao contracto lavrado entre a Fazenda Nacional e a Empresa de Electricidade Usina São José, em Duas Barras,

Estado do Rio de Janeiro, para effeito de cobrança do imposto de energia eléctrica. (Processo n. 23.438, de 1928).

N. 36 — Remettendo o processo referente ao contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Empresa de Electricidade de Monreal, em Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, para effeito de cobrança de imposto de energia eléctrica. (Processo n. 23.342, de 1928).

N. 145 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao inspector fiscal do imposto de consumo em São Paulo, Sr. Ismael Brandão, em resposta ao seu officio n. 81, de 27 de dezembro do anno passado, que a fiscalização exerce diligencia, sempre que houver suspeitas, para que fique apurada a quantidade de alcool empregado como materia-prima na fabricação das bebidas, que são productos convenientemente analysados nos laboratorios officiaes. (Processo n. 73.993, de 1928).

N. 116 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao administrador da Mesa de Rendas de Laguna, no Estado de Santa Catharina, em resposta ao seu telegramma de 30 de janeiro do corrente anno, que a consulta feita no mesmo encontra solução na ordem desta Directoria à Alfandega do Rio de Janeiro, sob n. 161, de 25 de fevereiro ultimo, publicada no *Diário Officiel* de 26 do citado mez. (Processo numero 5.612, de 1928).

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas e perfumarias de propriedade de Jorge de Carvalho, sita á rua dos Andradas n. 1031 em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1928. — *Aldegundo Alves*.

Lista das perfumarias e preços das mesmas, fabricadas no laboratorio Ideal de Jorge de Carvalho, á rua dos Andradas n. 1031 — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul:

Tintura Miss Linda, preço de duzia, 60\$000.

Agua da Colonia em 1/2 litro, preço de duzia, 60\$000.

Loção Miss Linda, preço de duzia, reis 10\$000.

Crème Ideal, preço de duzia, 40\$000.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 1928.

— *Jorge de Carvalho*.

Lista das especialidades pharmaceuticas e complementes preços, por duzia, dos productos do laboratorio Ideal, de Jorge de Carvalho, estabelecido á rua dos Andradas n. 1031 em Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul:

Gottas Fournier, preço de duzia, reis 60\$000.

Óleo Dulcificado, preço de duzia, reis 10\$000.

Salva Gargas, preço de duzia, reis 24\$000.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de maio de 1928

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Justiça:

N. 335 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Ema Sant'Anna de Andrade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 76 — Concedendo o credito de 2:100\$, para pagamento ao juiz de direito, Dr. Joaquim Jonas Bezerra Montenegro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 26 — Declarando ter sido concedido o credito para pagamento do aumento de vencimentos á Magistratura Federal, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 53 — Concedendo o credito de 2:100\$, para pagamento de aluguel de casa da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 70 — Concedendo o credito de 127\$250, ouro e 16\$850, papel, para pagamento ao governo desse Estado.

N. 71 — Concedendo o credito de 529\$410, papel, para pagamento a Godofredo Martins.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 77 — Concedendo o credito de 16:006\$262, para pagamento aos diaristas José Luna e outros, das obras do Porto.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 153 — Concedendo o credito de 700\$, para pagamento ao covego Antonio Azevedo do Albuquerque Cavalcanti.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 219 — Remettendo o processo referente ao pagamento a D. Honorina de Carvalho Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 173 — Remettendo duas guias n. 405 e 406, para pagamento a D. Bráshina de Magalhães e Emilia Varella Fernandes e seus filhos.

N. 174 — Concedendo o credito de 401:437\$500, para pagamento aos mensalistas da Estação Geral de Experimentação de Campos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 83 — Remettendo um titulo de pensão de D. Rita Amalia Bastos e concedendo os creditos de 3:119\$992 e réis 2:030\$102, para pagamento da referida pensão.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 258 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 184\$600, á Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 259 — Concedendo o credito de 99\$, ouro, para pagamento á The Royal Mail Sthcan Packet Company.

N. 260 — Concedendo o credito de 47\$800, para pagamento a Manoel Antunes Teixeira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 61 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 1:071\$862, ao feguita da Alfandega, Bento da Cruz.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Justiça:

N. 336 — Remettendo o processo referente á restituição ao major da Policia Militar, Antonio Pereira Bacellar.

N. 337 — Remettendo o processo referente á divida ao major da Policia Militar, Arthur Soares.

N. 338 — Remettendo o processo referente á divida ao major da Policia Militar, Augusto José Pereira e Silva.

N. 339 — Remettendo o processo referente ao pedido de aumento de contribuição para o montepio do Dr. João de Moraes e Mattos e á habilitação de D. Dolores de Seixas Ferreira e da menor Magêda.

— Ao Sr. director da Contabilidade da Agricultura:

N. 340 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 1:148\$ a F. R. Moreira & Comp.

— Ao Sr. director da Contabilidade da Guerra:

N. 341 — Concedendo o credito de 428\$905, para pagamento ao 1º tenente Alvaro Juvenal Antunes.

N. 342 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 7:439\$637 ao 2º tenente Arthur Fernandes da Cunha.

N. 343 — Concedendo o credito de 472\$224, para pagamento ao coronel Arthur Rodrigues de Faria.

— Ao Sr. director secretario do T. de Contas:

N. 63 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 9:564\$500 á S. Paulo Railway Comp.

N. 64 — Informando sobre o officio relativo á communicação relativa á multa imposta ao continuo da Secretaria do Ministerio da Justiça, Satyro Francisco de Oliveira.

— Ao Sr. general João de Deus Menna Barreto, presidente do Club Militar:

N. 182 — Agradecendo o officio referente ao voto de louvor proposto e accetto em sessão do Club Militar e referente aos processos de abono provisório de pensões.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 183 — Communicando que essa repartição deve dirigir-se directamente á Delegacia no Piauí, no que se refere aos supprimentos á Estrada de F. do Piauí.

— Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

N. 184 — Concedendo o credito de 15:000\$, para pagamento de material.

— Ao Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 185 — Devolvendo o processo referente ao pagamento dos auxilios aos leprosos isolados no Hospital de São Sebastião.

N. 186 — Devolvendo o processo referente ao pagamento aos leprosos isolados no Hospital de S. Sebastião.

— Ao Sr. Tobias Moscoso:

N. 187 — Agradecendo a communicação de ter assumido o cargo de director da Escola Polytechnica.

— Ao Sr. Dr. Omar Dutra:

N. 188 — Agradecendo a communicação de ter assumido o cargo de juiz federal substituto.

— Ao Sr. João Alcides Bezerra Cavalcante:

N. 189 — Agradecendo a communicação de ter reasumido o exercicio do cargo de director do Archivo Nacional.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Agricultura:

N. 333 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 112\$700 a Salvador Carneiro.

Requerimento despachado

N. 17.128, de 1928 — D. Maria da Souza Guimarães. — Indeferido.

Directoria do Patrimônio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de maio de 1928

Officíos:

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 44 — Devolvendo, approvedo pelo Sr. ministro, o processo de aforamento, em que é parte a menor, Anna da Silva Guimarães.

— A Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 113 — Communicando as providencias tomadas sobre a reconstrução do muro do predio da ladeira do Ascurra n. 186.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 114 — Remettendo o processo de concurrencia permanente para fornecimento ordinarios no corrente anno.

Requerimento despachado:

Joaquim Pinto de Almeida, pedindo aforamento da "Ilha Comprida", situada no rio Paraná, Estado de São Paulo. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal em São Paulo.

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em deposito:

Existencia nesta data:

Libras esterlinas	£. 6.819.673-10-0	277.525:265\$030
Dollares americanos	u s s. 47.563.382.50	397.582:316\$030
Francos francezes	Frs. 9.029.525.00	14.563:725\$090
Outras moedas		5.650:387\$050

Total em moedas .. 695.221:693\$200

Em barra, 11.561.217

grs. 887 de ouro

fino .. 64.228:987\$810

Total .. 759.450:681\$010

Notas em circulação:

De diversos valores .. 759.442:650\$000

Importancia paga em moeda divisionaria .. 8:031\$010

759.450:681\$010

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928.

— José Luiz Monteiro de Souza, thesoureiro. — Tancredo Ribas Carneiro, contador. — F. de C. Soares Brandão, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de maio de 1928

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de João Godofredo de Araujo. — Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Justo Pinheiro Tourinho. — Idem.

Juizo de Menores, entrega de 300\$, a favor de D. Lúzia Vasques Esteves. — Idem.

Requerimentos, despachados:

Sem numero — Hamilton Loureiro Novaes. — De accordo com a informação e parecer, proceda-se á inscripção pela forma propbsta. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17 § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Sem numero — Carlos Magalhães. — Idem.

N. 3.936 — Charles Sharp. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 71\$100, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 22.922 — Manoel Rodrigues Fortes. — Annulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 8.339 — Moreira & Duarte. — Dirija-se ao Thesouro Nacional onde foi feito o deposito da multa imposta pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

N. 15.827 — Joaquim Francisco Cardoso. — Officie-se á Directoria da Despesa pedindo o credito necessario ao pagamento da restituição em causa, tendo em vista a informação.

N. 7.496 — Arbuckle & Comp. — Idem.

N. 23.002 — Adolpho & Comp. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se aos requerentes a quantia de 220\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 2.060, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Candida Rosa Pinto de Carvalho. — Officie-se.

Officio n. 2.020, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — J. Levy Cordeiro. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 21 de maio de 1928

Requerimentos:

N. 8.007 — Adolpho Teixeira Vasco Girão. — Transfira-se.

N. 3.362 — Abel Alves Lourenço. — Idem.

N. 16.600 — Bernardino Lopes de Almeida. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.854 — Cardoso & Souza. — Transfira-se. Imponho a cada uma das firmas J. Cardoso & Souza e Pereira Cardoso & Comp. a multa de 50\$, minimo da lei, de accordo com o parecer

da 2ª sub-directoria, e ao mesmo tempo, ás referidas firmas a multa de 20 % do art. 219, § 2º b, do actual e anterior regulamento de consumo.

N. 7.715 — Palermo Rosso. — Averbe-se a transferencia.

N. 6.065 — Galdino Antonio do Valle. — Idem.

N. 3.854 — Pinto Ferreira Irmão & Comp. — Averbe-se a transferencia.

N. 4.663 — Leonino Lourenço. — Idem.

N. 819 — João Renner. — Idem.

N. 1.774 — J. Costa & Dias. — Idem.

N. 3.919 — Avelino Diniz. — Idem.

N. 4.411 — Cezario Vasquez. — Idem.

N. 7.167 — Maria Arendt. — Idem.

N. 6.385 — Joaquim Favares Duarte. — Idem.

N. 25.068 — Dr. Alvaro Rodrigues Teixeira. — Idem.

N. 25.191 — Jeronymo Pinto & Companhia. — Idem.

N. 4.559 — A. C. Frazão & Comp. — Idem.

N. 214 — Eduardo Fidalgo Asenjo. — Idem.

N. 4.915 — João José Andi. — Idem.

N. 3.096 — Manoel da Costa. — Idem.

N. 6.466 — Teixeira & Reis. — Idem.

N. 7.196 — Joaquim Gomes de Oliveira. — Idem.

N. 8.979 — Duslio Ferrini. — Idem.

N. 3.283 — Joaquim Silveira de Mendonça. — Idem.

N. 6.230 — Casemiro José Fernandes. — Idem.

N. 20.735 — Henrique Armbrust. — Idem.

N. 4.491 — C. Motta. — De-se baixa para o semestre vindouro. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.514 — Agostinho Baiardo Nunes. — De-se baixa e officie-se de accordo com o parecer, para o cancelamento da certidão proposta. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.576 — Companhia Fornecedora de Materiaes. — De-se baixa.

N. 2.881 — Pedro Moraes. — Idem.

N. 384 — Rezende Santos & Comp. — De-se baixa. Não ha multa a impôr, em face da data da petição.

N. 20.235 — Waldemar Cerqueira Carvalho. — Inscreva-se em 1927, de accordo com o proposto de fls. 2 v., e averbe-se a mudança.

N. 945 — Ignacio Miranda. — Averbe-se a mudança.

N. 6.014 — Eugenio Chaves. — Idem.

N. 4.128 — F. F. Côrtes. — Idem.

N. 6.511 — Albino Luiz. — Idem.

N. 5.645 — Dario Carvalhaes. — Idem.

N. 22.746 — Glaser Filho & Comp. — Idem.

N. 5.455 — Rapella Araujo. — Idem.

N. 323 — Nova Com. Gambôa. — Idem.

N. 6.963 — H. de Oliveira & Comp. — Idem.

N. 15.225 — Assen Said. — Idem.

N. 5.923 — Alvaro Noronha Teixeira. — Idem.

N. 28 — Ramos & Machado. — Idem.

N. 8.384 — Domingos Colônez. — Archive-se.

N. 1.911 — Bálbino Maria Santos. — Idem.

N. 7.800 — Antonio Augusto Pires. — Idem.

N. 847 — Julia do Gouvêa Mendonça. — Idem.

N. 20.910 — Manoel Joaquim Pires. — Idem.

N. 1.336 — Joaquim Teixeira Ribeiro. — Idem.

N. 1.429 — E. Estrella. — Idem.

N. 1.752 — Gueneraux & Le Golf. — Idem.

N. 2.265 — Ramon Pallut. — Idem.

N. 2.852 — Alvaro Silveira & Comp. — Idem.

N. 7.870 — Alvaro de Almeida. — Idem.

N. 18.238 — Humberto de Carvalho. — Idem.

N. 7.609 — Mario Emilio Carvalho. — Idem.

N. 18.220 — J. Araujo & Comp. — Idem.

N. 25.098 — Mathilde Costa. — Idem.

N. 4.967 — Ventura & Dreilich. — Idem.

N. 7.042 — Luiz Pinto Ferreira. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Officios:

N. 1.352 — Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro. — Cobrese com revalidação o sello da petição o faça-se sellar o documento incluso.

N. 14 — Alfandega do Ceará. — Devolva-se.

N. 13 — Alfandega de Pelotas. — Idem.

N. 588 — Primeira Collectoria Federal de Campos. — Idem.

Notificações:

N. 224 — Souza & Silva — Rua Paulo de Frontin n. 5. — Multa de 150\$, mais a importancia de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 318 — João F. Gonçalves. — Idem.

N. 319 — Antonio Loureiro — Rua Barão de Mesquita. — Idem.

N. 281 — José de Andrade — Rua Leopoldo n. 6. — Idem.

N. 317 — Abraham Crendel. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 430 — J. Cardoso de Sá — Rua Pereira Nunes n. 142. — Multa de 150\$, mais a importancia de 155\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 285 — Luiz da Silva Fontes — Rua Jardim Zoológico n. 29. — Multa de 150\$, mais a importancia de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 336 — Manon Assad — Estrada Nova da Pavuna n. 82. — Idem.

N. 286 — J. Augusto Zeles — Rua Barão de Mesquita n. 662. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 225 — Josef Schlimmer — Avenida Mem de Sá n. 16. — Idem.

N. 249 — Abrahão Jorge. — Idem.

N. 248 — Nastir Abdo. — Idem.

N. 340 — Alvaro G. Gomes — Rua Possolo n. 124. — Idem.

N. 280 — Vicente Pagani — Rua Santa Luzia n. 13. — Idem.

N. 283 — Ponce Rocha & Comp. — Rua José Vicente n. 32. — Idem.

N. 506 — Guerra Castro & Comp. — Rua Marechal Floriano Peixoto n. 46. — Idem.

N. 546 — Gregório de Miguel Abad — Praia da Guanabara n. 185. — Multa de 1508, mais a importância de 1208, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 439 — Quintino Pinheiro & Companhia — Avenida Mem de Sá n. 80. — Idem.

N. 281 — Joaquim Maria Rodrigues — Rua José Vicente n. 43. — Idem.

N. 505 — Costa Pereira & Vianna — Rua Senador Pompeu n. 192. — Multa de 1508, mais a importância de 5008, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 282 — Industrias Reunidas "Casa Fracalanza" — Rua Gonzaga Bastos n. 113. — Idem.

N. 98, de 1927, contra Almeida Lisboa & Comp., Ltda. e outros — Contra R. Gonçalves & Comp. e Zenha Ramos & Comp. foi lavrada a representação de 3 pelo não pagamento do imposto de operação a termo, sobre assucar, que realizaram por intermédio de Almeida Lisboa & Comp., Ltda. e constante do documento de fls. 1.

Ovidios, os interessados não contestam a natureza da operação, mas a indicação não tendo por objecto genero de mercancia-se ao imposto alludido, porque, alheio ao produto vendido se deu a denominação de "assucar", por faltar, que que mais se lhe approximassem, e, assim, um producto de origem de assucar, de ultima qualidade, prestandose, para a fins industriais.

São inadmissíveis essas allegações, porque, quanto ao imposto em apreço, o regulamento expedido em 6 de dezembro de 1927, de 10 de novembro de 1927, de acordo com a lei n. 4.981, de 1 de dezembro de 1925, estabelece que o imposto sobre operações a termo incide sobre as que se fizerem com café, cana ou algodão.

Consequentemente, desde que em documento relativo a uma operação desse genero, se menciona qualquer de tais productos, o imposto é devido.

Não importa a qualidade do genero negociado, nem se lhe pode attribuir outra denominação em virtude do preço que alcançou.

Estando, pois, provada a infracção, a que se refere a letra a do art. 13 do regulamento citado, imponho a G. Gonçalves & Comp., estabelecidos em Fortaleza, Ceará, e a Zenha Ramos & Comp., esta Capital, a cada um, a multa de réis 2.008, cominada no mesmo artigo, intimem-se para o pagamento da multa e do imposto devido, no prazo de 30 dias, salvo o direito de recurso, no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias.

— Ao Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 109 — Companhia Nacional de Telégrafos. — Certifique-se, em termos.

N. 408 — Dr. Gonçalves Leite. — Certifique-se o que constar dos livros, nesta repartição.

N. 407 — O. Corrêa da Silva & Comp. — Certifique-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 21 de maio de 1928

N. 22.950 — Manoel Alves Fontinha. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.134 — Aleixo dos Reis. — Satisfaca a exigencia.

N. 9.612 — Antonio M. da Cunha. — Satisfaca a exigencia.

N. 170 — José Marth & Filho. — Encaminhe-se a 3ª Sub-Directoria.

N. 15.989 — João Oliveira Pacheco. — Ao Protocollo Geral.

N. 3.687 — J. Pereira Palha. — Junto recibo de compra.

N. 1.457 — The Leopoldina Railway Company, Limited. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.217 — Salgado & Arruda. — Junto o documento.

N. 5.975 — Augusto Ribeiro da Silva. — Selle o documento de fls. 6 e 8.

N. 7.189 — Victorino P. Soares. — Junto o documento.

N. 7.991 — José Pereira dos Santos. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.982 — Antonio Dias de Olinde. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.013 — Vicente Vieira de Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.783 — Firmo Alves Pereira. — Ao Protocollo Geral.

N. 8.334 — M. S. Soares & Comp. — Encaminhe-se a 3ª Sub-Directoria.

N. 13.292 — Alvaro Fernandes & Gil. — Em vista da informação, ao Protocollo Geral.

Sem numero — Giuseppe Quaranta. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 21 de maio de 1928

Requerimentos despachados:

N. 2.813 — P. S. Nicolson & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

N. 10.745 — Elysiario Pereira Pinto, reclamando contra lançamento. — Compense as despesas relativas a conservação de imoveis, no prazo de 10 dias.

Officios expedidos:

Aos Srs. directores technicos do Lloyd Brasileiro e da Estrada de Ferro São Luiz do Itaperiçua: Ns. 95/96 — Requisitando passagens.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil: N. 97 — Fazendo communicações.

— Ao Sr. director da Receita Publica: N. 99 — Transmittindo processo em que é interessada a firma Alves Vieira & Comp.

— Ao Sr. director da Receita Publica: Ns. 100/101 — Remetendo peticções em que os contribuintes João Tolomei, e Gonzaga Viúva Maia & Comp. pedem ao Sr. ministro da Fazenda pagar o seu imposto de renda, exercicio de 1926, com 75 % de abatimento.

N. 102 — Idem, idem, em que os contribuintes Sociedade Baptista de Orelhas & Comp. pedem ao Sr. ministro da Fazenda pagar o seu imposto de renda, exercicio de 1926, com 75 % de abatimento.

— Ao Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

N. 597 — Sobre objecto do serviço.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Ceará:

N. 598 — Idem, idem.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 599 — Transmittindo processo de lançamento *ex-officio*, intentado contra o contribuinte José Gomes Jardim, residente nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 600 — Devolvendo processo de recurso em que é interessado Antenor Moreira da Silva.

Telegramma expedido:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 128 — Respondendo consulta.

Relação das certidões do imposto de renda relativo ao exercicio de 1927, que vão ser enviadas a Directoria da Receita Publica, dentro de oito dias, a partir desta data:

Lloyd Sul-Americano, avenida Rio Branco n. 47, 2º andar.

M. A. Aioy, rua do Ouvidor n. 125.

M. A. de Oliveira Filho, rua do Livramento n. 57.

M. J. Caldas, rua Barão do Bom Retiro n. 156.

M. Moreira & Comp., avenida Mem de Sá n. 262.

M. Teixeira de Azevedo, rua Coronel Pedro Alves n. 14/16.

Machado — Walter, avenida Mem de Sá n. 212, sobrado.

Macedo — João Buargue de, rua Visconde de Pirajá n. 192.

Macedo — Manoel Alves de, rua da Alfandega n. 88.

Macedo — Manoel Alves, rua dos Coqueiros n. 5.

Macedo — Romualdo, rua Primeiro de Março n. 86.

Machado — Antonio Moreira, avenida Rio Branco n. 20.

Machado — Henrique Pereira Pinto, rua da Quitanda n. 192, 2º andar.

Machado — Jayme C. Campos da Paz n. 123.

Machado — João da Gama, rua Arraiope Junior n. 23.

Machado — João José, rua Domingos Lopes n. 267, casa VIII.

Machado — Jorge Digveira, rua Miguel Lemos n. 53, casa VII.

Machado — Ovidio da Rocha, rua Voluntarios da Patria n. 259.

Machado — Zacharias Dallenbêrg, rua Buenos Aires n. 174, 1º andar.

Machado Junior — Antonio Luiz, rua D. Anna Nery n. 191, casa IX.

Machado Sobrinho — José Gomes Pinheiro, rua Conselheiro Ferraz n. 6. — Meyer.

Machine Cottons, Ltd, rua Buenos Aires n. 144.

Macieira — Annibal, largo da Carioca n. 46, 1º andar.

Maciêl — Antonio Joaquim, rua Barão de Torres n. 134.

Madeira — Antonio Filoto, rua Paula e Silva n. 27.

Madlé — Frederico C. M., rua Aristides Lobo n. 124.

Magalhães — José de Andrade, rua Senhor de Mattosinhos n. 108.

Magdalena — Salvador, rua Senador Alencar n. 55.

Maggi Junior — João, rua B. Villa de Bom Sucesso n. 14.

Maia — Durval de Oliveira, rua Pereira Nunes n. 27.

Maia — Joaquim Pereira Leal, travessa Mathilde n. 27.

Majdalany-Calil, rua Carlos Sampaio n. 55.

Major José Cardoso, travessa Filgueiras n. 14.

Malheiro — Antonio Luiz, rua Viúva Garcia n. 75 (Ramos).

Mandim — José Luiz, rua General Glycerio n. 28.

Manoel Antunes & Comp., rua Buenos Aires n. 235.

Manso — Armando, travessa Lins de Vasconcellos n. 43.

Martine — Joaquim, rua do Costa numero 48.

Marinho — José Jovillo, rua Junqueira Freire n. 45.

Mariotti — Lorenzo, rua Lopes da Cruz n. 79.

Marques — Antonio José, rua Visconde de Santa Cruz n. 7.

Marques — Francisco, rua Lado n. 53.

Marques — Francisco Teixeira, rua da Assembléa n. 26.

Marques — José, rua Dr. Bulhões numero 81.

Marques — José Nunes, travessa do Senado n. 39 (Morro da Conceição).

Martha — Alvaro, rua Municipal n. 4.

Martinez — Francisco Rama, rua Nery Pinheiro n. 105.

Martins — Americo, rua Conde de Bonfim n. 85.

Martins — Antonio José, rua do Costa n. 64.

Martins — Carlos Nelson, rua Martins Penna n. 39.

Martins — Frederico Cardoso, rua Estacio de Sá n. 59.

Martins — José Augusto, rua Saccadura Cabral n. 1. 2º andar.

Martins — José M. (Suéc. de J. Lyra & Azevedo), avenida dos Democráticos n. 2.

Martins — Manoel José, rua Americo Brasiliense n. 82, 1º andar (Madureira).

Martins — Manoel Pereira, rua Gonçalves Dias n. 64, 2º andar.

Martins — Maria Carolina Gotrim, rua Dias da Rocha n. 33.

Mattiy — Alfredo Arthur, rua Pereira da Silva n. 126.

Mattos — Abilio Teixeira de, rua do Acre n. 26.

Mattos — Domingos Pereira de, rua Barão da Gamba n. 14-A.

Mattos — Francisco de Aguiar, rua São Luiz Gonzaga n. 280.

Mattos — Guilherme Gomes de (Dr.), rua Frei Leandro n. 22.

Mattos — Joaquim Horta, rua José Felix n. 98.

Mattos — Julio da Cruz, rua André Cavalcanti n. 158.

Mattos — Margarida de Toledo, rua Sete de Abril n. 655.

Mattos — Victor, avenida Rio Branco n. 79.

Mauseau — Carol Nilo, rua Teixeira de Mello n. 51.

Meira & Irmão, rua D. Clara n. 240.

Meirelles — Jayme, rua Catumby numero 21.

Meirelles — Theonag, rua São Luiz Gonzaga n. 557.

Mellin — Antonio Affonso, rua Sete de Setembro n. 110.

Mello — Adherbal Cabral de, rua Filgueira n. 195.

Mello — Aurelio Tasso de, rua São Luiz Gonzaga n. 244.

Mello — Carlos Saboia Bandeira de, avenida Rio Branco n. 108, 1º andar.

Mello — Henrique Guedes de, rua do Catete n. 234.

Mello — Henrique Guedes de (Dr.), rua Viúva Lacerda n. 30.

Mello — Hildebrando Vieira de, rua Dons de Dezenabro n. 77.

Mello — João Maria de, avenida Gomes Freire n. 126.

Mello — José Pereira de, rua Columba n. 53.

Mello — José Rodrigues de (Dr.), rua Mariz e Barros n. 395.

Mello — Pedro, travessa D. Julia numero 40.

Mendes — Alberto Pinto, rua Aristides Lobo n. 179.

Mendes — Antonio Rodrigues, rua da Alfandega n. 141.

Mendes — Manoel Alves, travessa Costa Velho n. 76.

Mendes — Nilo Luiz, rua Alice n. 300.

Mendonça — Alcides Osorio de, rua Dias da Rocha n. 16.

Mendonça — João Ladislau Pereira de, rua Senador Pompeu (Hotel Pedro II).

Mendonça — José Augusto Rocha, rua Sorocaba n. 59.

Inspeccoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de maio de 1928

Officio:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 487 — Remettendo o processo de Loureiro, Costa & Comp., proprietarios da Loja da China, na Capital de São Paulo, solicitando autorização para annexar ao seu estabelecimento commercial uma secção bancaria, com uma agencia na cidade de Santos.

Requerimento despachado

Sociedade Beneficente dos Funcionarios Federaes, 17 de maio de 1928, no processo de reclamação de Juracy Schafflor Camargo. — De-se vista ao interessado, para requerer o que entenda ser seu direito.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1928

N. 9.625 — Indeferido. Terminou o prazo em 10 de março de 1928.

N. 7.328 — Sim, annullado o despacho anterior.

N. 9.466 — Baixe o processo a Contadoria para serem cumpridas as exigencias do Sr. consultor. De-se conhecimento a parte do que ella tem de cumprir.

N. 9.514 — Sciencie. Archive-se a inscripcão.

N. 6.247 — Assignado o respectivo termo-junta esta a inscripcão. Sim.

N. 9.499, 9.496 e 8.761 — Sim.

N. 9.052 — Indeferido o pedido, do accôrdo com a informacão.

Dia 18 de maio de 1928

Emprestimos:

Pedidos ns. 638, 642, 643, 646, 648, 650, 651, 653, 656, 658, 660, 663. — Provado o exercicio, feita a liquidacão. sim.

Pedidos ns. 618, 639, 640, 643, 644, 659 e 662. — Provado o caracter em que serve e o exercicio, volte a meu despacho.

Pedido n. 654 — Feita a liquidacão, sim.

Pedidos ns. 641, 647, 649, 652 e 661. — Provado o exercicio, feita a averbacao, sim.

Dia 19 de maio de 1928

Pedidos ns. 664, 669 e 670. — Provado o exercicio, feita a averbacao, sim.

Pedidos ns. 665, 666 e 667. — Provado o exercicio, feita a liquidacão, sim.

Pedido n. 668. — Provado o caracter e o exercicio do cargo, volte a meu despacho.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 de maio de 1928:

Foram concedidos:

Noventa dias de licença, na fórma da lei, ao capitão-tenente do Corpo da Armada Alberto dos Santos, em proccação a que lhe foi concedida por portaria de 12 de janeiro do corrente anno, para tratar de sua saúde.

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1911, ao marinheiro nacional n. 3.576, auxiliar especialista de caldeira, 2º sargento Arthur Lopes Bandeira, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 2 de dezembro de 1913 a 1 de dezembro de 1923, para tratar de sua saúde, devendo entrar no gozo da mesma, no prazo maximo de 15 dias a contar desta data.

De accôrdo com o parecer da Junta Médica, tres mezes de licença, na fórma da lei, ao aprendiz de 1ª classe da officina de caldeiros de ferro do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Pedro Corrêa Fc'o, para tratar de sua saúde, devendo entrar no gozo da mesma no prazo maximo de 15 dias a contar desta data.

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao SO-AR-MA, Bartholomeu da França Reis, correspondente ao periodo de 1 de julho de 1903 a 30 de junho de 1919, para tratamento de sua saúde, devendo entrar no gozo da mesma no prazo maximo de 30 dias, a contar desta data.

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao operario de 2ª classe da officina d'artilharia da Directoria do Armamento da Marinha, Aureliano da Silva, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1927, para tratamento de sua saúde, devendo entrar no gozo da mesma no prazo maximo de 15 dias, a contar desta data.

De accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao SO-CO-EL, Lydio dos Santos, correspondente ao periodo de 8 de janeiro de 1914 a 7 de janeiro de 1924, para

Dia 21

tratamento de sua saúde; devendo entrar no gozo da mesma no prazo máximo de 30 dias, a contar desta data.

De accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao operario de 1ª classe da officina de artilharia da Directoria do Armamento da Marinha, Cesario Francisco Pinto, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1908 a 31 de dezembro de 1927, para tratamento de sua saúde; devendo entrar no gozo da mesma no prazo máximo 15 dias, a contar desta data.

De conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao mestre da officina complementar n. 1, da Directoria do Armamento da Marinha, Emygdio de Oliveira Porto, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1908 a 31 de dezembro de 1927, para tratamento de sua saúde; devendo entrar no gozo da mesma no prazo máximo de 15 dias, a contar desta data.

De accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder seis mezes de licença ao operario de 3ª classe da officina de caldeiros de cobre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Oscar Ferreira Maguelli, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1925, para tratamento de sua saúde; devendo entrar no gozo da mesma no prazo máximo de 15 dias, a contar desta data.

Foi prorogada, de accôrdo com o parecer da junta medica, por dous mezes, na forma da lei, a licença concedida ao operario de 2ª classe da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Romeu da Silva Braga, em 5 de março do corrente anno, para tratamento de sua saúde.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 18 de maio de 1928

Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.200 — 1. Tendo em vista a resolução do Sr. Presidente da Republica, de 30 de abril ultimo, tomada sobre a consulta do Supremo Tribunal Militar, de 18 do mesmo mez de 1927, de conformidade com o respectivo parecer, acerca da situação dos inferiores do Regimento de Fuzileiros Navaes, commissionados no posto de segundo tenente, decla o-vos que estes officiaes em comissão:

a) quando no exercicio de commandante de companhia daquelle regimento, têm direito a gratificação dessa função;

b) estão sujeitos ás mesmas normas attinentes á Justiça Militar estabelecidas para os officiaes de patente, com restricção, porém, quanto á participação nos conselhos, como juizes, conforme a jurisprudencia daquelle Supremo Tribunal.

2. Para os fins de consignações de vencimentos, deverão ser applicadas aos referidos officiaes commissionados, as resoluções que regem o assumpto para os officiaes em geral.

Aditamento ao do dia 19

Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.220 — 1. Declaro-vos que resolvi designar o 1º tenente Raul Regis Bittencourt para servir na Directoria de Engenharia Naval.

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.225 — 1. Em resposta ao telegramma em que V. Ex. trata do balisamento da barra de Macau e do rio dos Cavallos, tenho a honra de enviar cópia da informação prestada sobre o assumpto pela Directoria de Navegação deste ministerio.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.221 — 1. Em resposta ao aviso supra referenciado, tenho a honra de enviar a V. Ex. cópia da informação prestada pelo capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro sobre aforamento de terrenos de marinha, sitos á praia da Saudade, em frente ao Hospício de Alienados, pretendido pela Colonia de Pescadores Z 13.

N. 2.222 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do corrente anno, a importancia total de réis 768\$900, da qual é credora a S. Paulo Railway Company, proveniente de fornecimento de passagens e fretes em objecto de serviço publico, a este ministerio no exercicio de 1923, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.223 — Acompanhado do respectivo titulo de pensão, devidamente apostillado, tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, o processo annexo, de reversão de pensão de montepio civil, pretendida por D. Leonor Gonçalves de Oliveira, filha do finado official da Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alexandre José de Carvalho Oliveira.

N. 2.226 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto numero 18.149, de 9 de março ultimo, o pagamento da importancia total de 1.027.926\$08, da qual é credora a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, proveniente do fornecimento de energia electrica, nos exercicios de 1921 e 1922, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.227 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, a importancia de 1.661\$700, da qual é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente do fornecimento de passagens e fretes, em objecto de serviço publico, no exercicio de 1923, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 2.228 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, a importancia total de 228.029\$529, da qual é credora a firma Lage Irmãos, proveniente das obras executadas, no «Dique Affonso Penna», no exercicio de 1927, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.229 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, a importancia de 181\$040, da qual é credora a Compagnie Generale des Chemins de Fer des États Unis du Brésil, proveniente do fornecimento de passagens em objecto de serviço publico, nos exer-

icios de 1921, 1922 e 1923, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.230 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do corrente anno, a importancia total de 16:983\$792, da qual é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente do fornecimento feito a esse ministerio, de passagens e fretes, em objecto de serviço publico, no exercicio de 1922, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.231 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, a importancia total de 35:603\$570, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do fornecimento de passagens, em objecto de serviço publico, no exercicio de 1923, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 2.232 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 13.149, de 9 de março do corrente anno, a importancia total de 27:655\$, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do fornecimento feito a este ministerio de passagens e fretes, em objecto de serviço publico, no exercicio de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.234 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto numero 18.149, de 9 de março do corrente anno, a importancia de 9:430\$, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do fornecimento de passagens em objecto de serviço publico, no exercicio de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.235 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, a importancia total de 35:645\$150, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do fornecimento de passagens em objecto de serviço publico, no exercicio de 1923, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 2.236 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 11:393\$972, proveniente de serviços telephonicos nos exercicios de 1922 e 1923, pela The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, conforme se verifica do processo a este annexo.

A despeza com o pagamento acima referido corre á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo.

N. 2.237 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do corrente anno, a importancia de 20:067\$330, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do fornecimento feito a este ministerio de passagens e fretes, em objecto de serviço publico, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.238 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto

to a esse ministerio, pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, a importância total de 35:568\$250, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimento feito a esse ministerio de passagens e fretes em objecto de serviço publico, no exercicio de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 2.239 — Solicito a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, a importância total de 2:178\$710, proveniente do fornecimento de passagens e fretes, em objecto de serviço publico, nos exercicios de 1922 e 1923, pela firma Pereira Carneiro & Comp., Limitada, conforme consta do processo a este anexo.

N. 2.240 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importância total de 119:950\$871, proveniente das obras executadas no «Dique Affonso Penna», no exercicio de 1926, pela firma Lage Irmãos, conforme consta do processo que a este acompanha.

A despeza com o pagamento acima alludido corre á conta do credito aberto á esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo.

N. 2.241 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, a importância total de réis 1:199\$40, da qual é credora a Empresa Nacional de Navegação Hoepcke pelo fornecimento de passagens, em objecto de serviço publico, no exercicio de 1923, conforme consta do processo a este anexo.

N. 2.242 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional a importância total de 221:653\$380, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março ultimo, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimento de passagens e fretes em objecto de serviço publico a este ministerio no exercicio de 1923, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 2.224 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. as informações prestadas pelo director do Hospital Central de Marinha, referentes á autopsia feita no marinheiro nacional asylado Pedro Custodio de Almeida, de que trahou o aviso desse ministerio supra referido.

—Sr. ministro da Viação:

N. 2.248 — 1. Em resposta ao aviso supra referenciado, cabe-me informar a V. Ex. que este ministerio accpta as condições estabelecidas no citado aviso para a cessão, pelo prazo de dois annos, da draga «Parahyba», a partir da presente data, descontando-se desse periodo o tempo em que ella trabalhar em Itajahy, e, ainda, o de trez mezes necessario á substituição das caldeiras e á transformação para queimar oleo.

2. Deverão correr á conta desse ministerio as despezas de reboque e seguro, tanto na ida para Itajahy, como no seu regresso ao porto do Rio de Janeiro; sendo de grande conveniencia a conservação do pessoal que a guarnice, já convenientemente trezado no seu funcionamento.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.243 — 1. Solicito a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, como credito na importância de 4:333\$350, á conta da verba «20—Classes inactivas—Pessoal—sub-consignação n. 1—(Reformados)—Para attender ao pagamento dos vencimentos dos officiaes

reformados de todas as classes da Armada, dos sub-officiaes e praças», do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos do 2º tenente fiel reformado Cleto Corrêa Braga, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno, o qual se acha residindo no Estado acima alludido.

2. Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente anulação da verba «20 — Classes inactivas, etc.».

N. 2.244 — 1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser annullada, da distribuição de creditos feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, á conta da verba «16 — Officiaes—Pessoal—sub-consignação n. 1 —Quadro ordinario—Corpo da Armada», do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, a importância de 24:000\$, consignada a maior na referida distribuição.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 18 do corrente:

Foi permittida a permuta de lugares entre os primeiros terentes pharmaceuticos Heraclito d'Avila Garcez, do Laboratorio de Analyses da Directoria de Intendencia da Guerra, com Brício Portilho Bentes, do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, a pedido.

Foram mandados servir nos corpos e estabelecimentos abaixo os seguintes officiaes medicos e pharmaceuticos:

No Deposito Central do Material Sanitario do Exército o capitão Dr. Dario Ferreira de Aguiar;

Na Escola de Aviação Militar o capitão Dr. Claro Prado Jacques;

Na Escola de Sargentos de Infantaria o 1º tenente Dr. Virgilio Alves Bastos, a pedido.

No 11º R. C. I. (Ponta Porã) o capitão Dr. José da Silva Celestino;

Na Fabrica de Polvora do Piquete o 1º tenente Dr. Frederico Eisenlohr;

Na 1ª Formação Sanitaria Divisionaria o 1º tenente Dr. Oswaldo Monteiro;

No 15º R. C. I. (Villa Militar) o capitão Dr. Hyldo Sá de Miranda e Horta, a pedido;

No 9º R. C. I. (S. Gabriel) o 1º tenente Dr. Octaviano Silveira Martins;

Na 3ª Companhia de Administração (Porto Alegre) o 1º tenente Dr. Vicente Gionone;

No Collegio Militar de Porto Alegre o capitão Dr. Julio de Azambuja Villanova;

No Hospital Militar de Porto Alegre o capitão Dr. Sebastião Serzedello Corrêa;

No Deposito de Convalescentes de Campo Bello o 1º tenente Dr. José de Azevedo Camara;

Como adjunto do Sanatorio Militar de Itaiyá o capitão Dr. Benjamin Gonçalves;

No Sanatorio Militar de Itaiyá, a pedido, o 2º tenente pharmaceutico Imael Ribello da Silveira Pinto;

No Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar os primeiros tenentes pharmaceuticos Heraclito d'Avila Garcez e Odorico de Albuquerque Barreto;

Na Directoria de Intendencia da Guerra o 1º tenente pharmaceutico Brício Portilho Bentes, a pedido;

Como chefe do Serviço de Saude da 1ª R. M. e 1ª Divisão de Infantaria o coronel Dr. Joaquim Moreira Sampaio;

Como chefe do Serviço de Saude da 5ª R. M. e V. Divisão de Infantaria o coronel Dr. Joaquim Pinto Rabello;

Como chefe do Serviço de Saude da 4ª R. M. e IV Divisão de Infantaria o coronel graduado Dr. Francisco Pereira da Silva Reis;

Como director do Hospital Militar da Cruz Alta, Rio Grande do Sul, o major Dr. Alfredo Octaviano Dantas;

Como chefe do Serviço de Saude da 7ª R. M. o tenente-coronel Dr. João Florentino Meira;

Como chefe de enfermagem do H. M. de Recife, Pernambuco, o capitão Dr. Arlindo Ramos Brandão;

Como chefe de divisão do L. C. P. M. o major pharmaceutico Octavio Ferreira;

Como encarregado da pharmacia do H. M. de Curitiba o capitão pharmaceutico Manoel Carlos da Silva e como encarregado da pharmacia do H. M. de Alagoas o capitão pharmaceutico Manoel Vieira da Silva Junior.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de abril de 1928

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a certidão de assentamentos relativa ao tempo em que o soldado da Policia Militar do Distrito Federal Manoel Baptista de Oliveira serviu no Exército, cabendo-lhe pagar os respectivos emolumentos na importância de 29\$700.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

Avisos:

N. 426 — 600\$ ao capitão João Baptista Coelho;

N. 427 — 1:224\$ ao 2º sargento reformado Francisco Mathias dos Santos;

N. 428 — 500\$ ao sargento ajudante Waldetrudes do Amarante Brandão;

N. 429 — 3:708\$604 ao tenente-coronel honorario Milton Cruz;

N. 430 — 34:630\$ a J. Santos & Comp.;

Ns. 431 e 434 — 153:473\$150, 111:557\$260, 101:501\$830 e 26:135\$330 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro;

N. 435 — 23:955\$400 á Companhia Brasileira de Exploração dos Portos — Caes do Porto do Rio de Janeiro;

N. 436 — 1:760\$ a F. Roma & Comp.;

N. 437 — 141:844\$700 á Companhia Ferro Viária Este Brasileiro;

Ns. 438 e 439 — 3:091\$150 e 748:698\$275 á Empresa de Viação do São Francisco;

N. 440 — 7:833\$650 a The Western Telegraph Company;

N. 441 — 81:175\$400 a Boabald & Irmãos;

N. 442 — 420\$ a Lotfi Boabald & Comp.

N. 443 — 19:159\$330 ao Dr. Alberto Cardoso de Mello;

N. 444 — 587\$500 a The Leopoldina Railway Company Limited;

N. 445 — 2:320\$ a José Silva & Comp.;

N. 446 — 608\$200 a Cardinale & Comp.;

N. 447 — 406\$ á Sociedade de Motores Deutz — Otto Legitimo Ltd.;

N. 448 — 30\$ á Companhia Mineira Auto Viação Intermunicipal;

Ns. 449 e 452 — 784\$300 e 2:304\$500 á Empresa de Navegação, Industria e Commercio Fluminense Ltd.;

N. 450 — 1:000\$ a J. R. de Oliveira & Comp.;

N. 451 — 234\$500 a Soares, Lavrador & Comp.;

N. 453 — 1:247\$ a José Simões;

N. 454 — 540\$ a A. Castanheira Fontes.

N. 455 — 10:628\$ á Empresa de Navegação Hoepcke;

N. 456 — 17:290x240 a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio, submettendo a sua apreciação os requerimentos em que os reservistas do Exército Victor da Silva Carneiro e Mercindo Martins Pereira pedem a concessão de um lote de terreno no Nucleo Colonial Candido de Abreu, situado no Estado do Paraná.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando a distribuição, às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados, dos seguintes créditos:

Avisos:

N. 171 — Bahia, à conta da verba 12ª, «Soldos, etapas e gratificações de praças», consignação «Pessoal — Etapas — 9 — Para pagamento de vencimentos e etapas, etc.», 6:060x, afim de attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no corrente anno, ao 1º sargento amanuense, reformado, Alcebiades Dias, auxiliar de escripta da 11ª Circumscrição de Recrutamento.

N. 170 — S. Paulo, à conta da verba 13ª, «Classes inactivas», consignação «Pessoal», «1 Reformados», 5:199x996, destinado ao pagamento de vantagens a que tem direito o 2º tenente, reformado, Alcides José da Silva.

Ns. 162 a 169 — Matto Grosso, à conta da verba 13ª, «Classes inactivas», consignação «Pessoal», — Soldos vitalícios, réis 144x, 144x, 144x, 144x, 144x, 264x, 264x e 264x, afim de attender ao pagamento, no corrente anno, do soldo que compete aos voluntarios da Patria José Constantino da Silva, Antonio Augusto, Mancel Felipe, Antonio Pereira da Cunha, João de Deus Leite, José Alves da Silveira, José Leite de Sampaio e Mancel da Cruz Pereira.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O major de artilharia Aventino Ribeiro para exercer o cargo de sub-director da Fabrica de Polvora sem Fumaça;

O 1º tenente de infantaria Raulpho de Oliveira Paredes para exercer o cargo de subalterno da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Que é dispensado:

O tenente-coronel Tito Regis de Alencastro da comissão em que se acha incumbido relativa ao exame de papeis do archivo deste ministerio.

Que é posto em disponibilidade:

O major pharmaceutico do Exército Augusto Manoel de Aguiar Filho, visto ter sido eleito e reconhecido deputado ao congresso-legal do Estado do Espirito Santo.

Que se permite:

Ao capitão Nelson de Oliveira Sampaio ir a França submetter-se a uma operação cirurgica.

Que são postos à disposição do chefe do Estado Maior do Exército os officiaes constantes da relação que se envia para effectuar matricula no Curso de Aperfeiçoamento de Officiaes Superiores.

— Ao Sr. director do Material Bellico, autorizando o director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro a admitir naquella estabelecimento Heronides Nunes de Oliveira, Antonio Francisco Duarte, Darcy Gonçalves, Jayme Brinso de Azevedo e Aloysio Santos da Paz, este na qualidade de servente de 2ª classe e os demais na de aprendiz de 5ª classe.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que se autoriza a

acquisição, mediante a importância de 10:258x, dos moveis e utensilios necessarios a instalação da Inspectoria do 2º Grupo de Regiões Militares nesta capital, correndo a despesa à conta da verba 8ª— Serviço de Intendencia— consignação— Material— Material permanente— 3— Acquisição, conservação e reparação de moveis, etc.

Requerimentos despatchados

Alolpho de Oliveira, capitão, pedindo transferencia do 19 Batalhão de Caçadores para o 27 Batalhão de Caçadores. — Não ha vaga.

Alfredo Carlos de Mello, 1º sargento reformado, pedindo segunda via de provisão de reforma. — O petionario deve requerer por certidão, si lhe convier.

Alvaro Barbosa Lima, capitão, pedindo estudar na Europa. — Ha-lhe-se primeiro com o curso de aperfeiçoamento.

Antenor Taulois de Mesquita, capitão, pedindo vir ao Rio. — Será attendido opportunamente.

Arthur Benites Guimarães, capitão, pedindo certidão. — Dê-se na forma da lei.

Euclydes Nunes Seabra, capitão, pedindo continuar seu tratamento em sua residencia. — Seja submettido à Junta Superior de Saude.

Aristophares Ribeiro Valle, por F. R. Baptista & Comp., pedindo providencias. — Apresente procuração bastante para requerer em nome de F. R. Baptista & Comp.

Heraclyto d'Avilla Garcez, 1º tenente pharmaceutico, pedindo permuta de lugar com o 1º tenente pharmaceutico Brício Portilho Bentes. — Sim.

Jesus de Freitas Nobre, 2º sargento asylado, pedindo ficar addido à Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa, para efeito de vencimentos. — Sim.

João Pinto de Araujo Leitão, 2º sargento asylado e reformado, pedindo transferencia de residencia de Maceió para Aracaju. — Sim, sem despesa para os cofres publicos.

José Adami & Comp., pedindo fabricar polvora. — Já foi attendido.

José Gonçalves Taveira, pedindo certidão. — Indeferido; o processo em questão faz parte do processo do inquerito policial militar a que m'ndeí proceder, a vista das duvidas surgidas durante o seu estudo.

José Claudino Bezerra, 2º sargento reformado e asylado, Luiz Machado de Mattos, 3º sargento e asylado e Raymundo d'Annunção, 2º sargento reformado asylado, pedindo residirem fóra do asylo. — Sim, sem despesas para os cofres publicos.

José Tarquino de Figueiredo Passo, sargento ajudante, pedindo tres mezes de licença em prorogação de accordo com o artigo 17º do decreto n. 14.663. — Sim.

Maria Luiza Barboza Ferreira, pedindo fô de officio do 1º tenente fallecido Alberto Barbosa Ferreira. — Sim.

Miguel Rodrigues França, soldado ferrador do 6º R. A. M., pedindo matricula na Escola de Veterinaria. — Sim, se houver vaga a satisfizer as exigencias regulamentares.

Odilon Pratracy Brasiense, major reformado, pedindo certidão. — Dê-se na forma da lei.

Roque Sergio Ferreira, pedindo matricula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Sim, si houver vaga e satisfizer as condições regulamentares, e com as restrições da intormação da E. S. I.

Theodoro Kroc'z, pedindo certidão. — Dê-se em separado, na forma da lei, declarando que taes contas se acham dependendo de despacho, por não ser definitivo, mas somente consultivo, o parecer da C. C. R. Consignar no processo que foi fornecida a certidão e os seus termos.

Sylvia de Moura Salgado, pedindo matricula na Escola de Sargentos de Infantaria para seu filho Helio. — Sim, se houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Vicente Soares, 2º tenente em comissão, pedindo 30 dias de licença para tratar de negocios particulares. — Indeferido.

Fluminense Yacht Club, pedindo estender de mais 50 metros o caes ora em construção, nos accrescidos de marinhas, na praia Vermelha, no angulo formado pelas avenidas Portugal e Pasteur, em frente ao Instituto Benjamin Constant, nesta Capital. — Por este ministerio não ha opposição, convido, entretanto, que seja ouvida a Prefeitura Municipal, como sugere o Esado Maior do Exército.

Directoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS EXARADOS PELO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de março de 1928

No requerimento do Sr. Oswaldo Moura Nobre, procurador do amanuense de 1ª classe Decio Allyrio de Mello Ribeiro pedindo pagamento da gratificação que o mesmo fez jus. — O procurador apresente para processo as folhas que lhe foram entregues pelo chefe da 12ª Circumscrição do Recrutamento, conforme a informação prestada.

Dia 22

Na petição de Francisco Missino a respeito de vendas effectuadas ao Exército, no anno de 1928. — Cumpra primeiramente o despacho de 22 de agosto do anno findo, pelo qual se exige pagamento de sellos nas contas apresentadas.

Dia 23

No requerimento do professor Milton Cruz, do Collegio Militar do Rio de Janeiro, solicitando o pagamento da taxa de 20x sobre vencimentos, etc. — Apresente, satisfazendo ao parecer, certidão do tempo de exercicio effectivo, como preparador, tirada das folhas de pagamento e segundo a Circular de Fazenda, de 10 de novembro de 1913.

Dia 7 de abril de 1928

Na petição do capitão Henrique José da Costa Guimarães, sobre restituição da taxa de 1x de consignação: De accordo. Não se pôde attender. Havendo, entretanto, petição identica de outro interessado, a do professor Praxedes Góes, sobre a qual se solicitou audiencia do Ministerio da Fazenda, aguarde-se solução a respeito.

Dia 10

No requerimento do remador das embarcações da extincta Intendencia da Guerra, Francisco Custodio Vargas, que pede revisão do mesmo processo, afim de lhe serem assignados os vencimentos inteiros. — Prove achar-se quite com as contribuições de sellos a que era obrigado pelas nomeações obtidas, e que tenha contribuido ou não para o montepio.

Dia 19

Na petição do capitão João Maximiliano Serra, a respeito de pagamento de diarias. — Já encerrado o exercicio a que pertence a despesa, ora não se pôde effectuar o pagamento. O interessado, nisso convido, de-

verá requerer o processo de exercício findo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo.

Dia 20

No requerimento em que D. Maria Donata Francisconi pede habilitação ao montepio de seu filho Armindo Francisconi. — Justifica a habilitação sua identidade de pessoa e a existência de irmãs solteiras ou viúvas, que vissem em companhia do contribuinte.

Dia 23

Na petição de D. Aydl Sampaio Lange, viúva do amanuense do Exército Manoel Lange, a respeito do pagamento de quantos do funeral de seu esposo. — Sella os documentos, conforme exige o parecer.

No requerimento de D. Anna da Costa Oliveira, viúva do 2º tenente reformado do Exército, Heraclito Rodrigues de Oliveira. — Junte attestado de obito e prove a qualidade allegada de viúva do official.

Dia 23

Na petição de Joaquim Dias Monteiro e outros, sobre pagamento de vencimentos de dias de janeiro de 1927. — Requeiram os interessados o processo de exercício findo a que se referem suas pretensões, se assim o julgarem a bem de seus direitos, para que possam ser considerados.

Dia 29

No requerimento em que D. Jandyrá Limoeiro de Oliveira, viúva, segundo allega, do amanuense do Exército, Raul Aquino de Oliveira, pede pagamento de etapa. — Apresente certidão de obito do amanuense e prove que é viúva do mesmo.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Raul Cardoso da Cunha Coimbra, pharmacentico civil, pedindo a expedição da patente do posto de 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha e restituição de seu diploma. — Indeferido, visto o requerente não ter provado haver pago o selo de patente, e em face da circular de 22 de outubro de 1919.

José Vieira de Mello, capitão da G. N., pedindo transf. rencia para o Exército de 2ª linha. — Junte a sua petição documentos que satisfaçam as exigências contidas no aviso n. 466, de 24 de junho de 1922.

Gustavo Hansmann, sordado, pedindo isenção do serviço militar por arrimo. — Indeferido. — A concessão de isenção por arrimo é privativa da Junta de Revisão e Sorteio; a apreciação do Sr. ministro apenas são submettidos os casos em que o interessado venha adquirir o direito a isenção, após a incorporação (art. 125 do R. S. M.).

Juarez Mates Barreto Bezerra, ex-praça do Exército, solicitando caderneta militar, por não haver a recebido quando excluído. — Indeferido, em face da letra a do art. 5º do R. S. M.

Comissão de Promoções

ACTA DA 15ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidência do Sr. general de divisão Octavio de Azeredo Coutinho

Aos oito dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes na sala de reunião da Comissão de

Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, os Srs. general de divisão Octavio de Azeredo Coutinho, generaes de brigada Estanislau Vieira Pamplona, Alvaro Guilherme Mariante, Constancio Deschamps Cavaleanti e Jorge Franca Wiedemann, com o secretario o coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. general de divisão Octavio de Azeredo Coutinho, assumiu a presidencia e abriu a sessão. Deixou de comparecer o Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e com ninguém pôdesse a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade. O Sr. general presidente designou o Sr. general Constancio Deschamps Cavaleanti, para dar parecer sobre os papéis referentes ao 1º tenente de infantaria Alfredo Augusto Ribeiro Junior. A comissão tomando conhecimento da vaga de major da arma de aviação, aberta com a reforma do major Mario Barbede, por decreto de 26 de abril findo, procedeu e parou em primeiro escrutinio, os nomes dos officios que devem concorrer ao segundo escrutinio, para completar a lista triplice para promoção pelo principio de merecimento, ao posto de major, tendo sido votados os seguintes capitães: Emilio Gaezler, Bento Ribeiro Carneiro Monteiro e Almar Vieira Mascarenhas, quatro votos cada um. O Sr. general presidente designou a sub-comissão composta dos Srs. generaes Estanislau Vieira Pamplona, Alvaro Guilherme Mariante e Jorge Franca Wiedemann, para estudar e relatar as fés do officio dos officios votados. E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta, que vaq assignada por todos os senhores generaes presentes. — General de divisão Octavio de Azeredo Coutinho. — Generaes de brigada: Estanislau Vieira Pamplona. — Alvaro Guilherme Mariante. — Constancio Deschamps Cavaleanti. — Jorge Franca Wiedemann. Confere. — Coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1928

Avisos sollicitando os seguintes pagamentos por conta do credito aberto pelo decreto 18.149, de 9 de março de 1928:

N. 769 — 7758031 à Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 770 — 2508 ao Dr. Paulo Menicucci.

N. 771 — 13218 a Laura Maranhão & Comp.

N. 772 — 2568881 à Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 773 — 12028100 à Companhia Industrial Itauense

N. 774 — 1978 a João Cesar de Figueiredo.

N. 775 — 1538592 a João Rezende.

N. 776 — 2158 a Dorival Freire da Silva.

N. 777 — 148950 a Sophia Alves & Filho.

N. 778 — 578500 a Sophia Alves & Filho.

N. 779 — 1608 a D. Anísia de Anórim.

N. 780 — 8808 a José Fernando.

N. 781 — 848100 a Jair Cambraga do Abreu.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de maio de 1928

Offícios:

A' Inspectoria de Aguas:

N. 938 — Comunicando que processo referente a minuta do termo para aquisição de terras de propriedade de Oscar Coutinho de Moraes e situadas na bacia hydrographica do rio Sant'Anna, o Sr. ministro preferiu o seguinte despacho. — Não existindo verba para fazer face a despesa, deixou de autorizar a aquisição.

A' Inspectoria de Portos:

N. 939 — Comunicando que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente para o fornecimento de dois batelões de fundo falso.

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 940 — Remettendo para os devidos fins, o processo referente ao requerimento em que Trajano de Medeiros & Comp. pede que, em vez de 58 vagões, que deveriam ser fornecidos a Inspectoria de Seccas, mas que o Sr. ministro determinou fossem entregues a estrada, lhes seja permitido fornecer somente 40, pelas razões que menciona.

Dia 21

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 941 — Transmittindo a segunda via do empenho n. 5, na importância de 14:6378, em favor de Alberto Balbazar Portella, para fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria da Secretaria de Estado.

Aos Telegraphos:

N. 942 — Devolvendo as relações do pessoal diarista contractado durante o periodo de 16 de março a 16 de abril do corrente anno, para que sejam organizadas, conforme recommenda o officio circular n. 4, de 24 de março, e bem assim para que sejam authenticadas com a assignatura do director, de accordo com o art. 7º do decreto 18.088, de janeiro deste anno.

A' Inspectoria de Aguas e Escolas:

N. 943 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar que a disposição constante da letra c, clausula II, do termo de accordo a ser assignado com a Companhia City Improvements, seja redigida da seguinte forma: "Tratando-se de material adquirido no paiz, o respectivo preço de custo comprehenderá o valor da factura correspondente, acrescido da indemnização de todas as despesas realmente effectuadas até o seu recebimento nos armazens da companhia. Neste caso, tal como no do material importado do estrangeiro, o valor da factura correspondente incluirá frete, seguro e demais gastos relativos &

expedição do material, bem como o acréscimo, no total, da taxa de corretagem que figura nas facturas daquela origem; e as despesas a indenizar serão, da mesma forma, as constantes dos rs. II e III, da letra *d*, acima."

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1928

Sr. inspector federal das Estradas:

Aviso n. 48 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que requerem Guilherme Nefes, proprietário de uma serraria e de fabricas de ceramica e palhões, na estação de Pinhaes, no Estado do Paraná e ao que informastes pelo officio n. 3968, de 1 de maio do corrente anno, autorizo a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande transferir para o requerente cinco vagões plataforma que fazem parte do contracto celebrado entre aquella companhia e Eduardo Mercer, approved pelo aviso n. 64, de 15 de junho de 1925.

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que propoz o Inspector Federal das Estradas no officio numero 3278, de 13 de abril do corrente anno, resolve suspender, preventivamente, do exercicio de suas funcções, por mais sessenta dias, o 2º escriptuario da Estrada de Ferro Central do Piahy Derval Rodrigues Bacellar, em virtude do inquerito administrativo instaurado para averbar irregularidades verificadas na referida estrada e attribuidas ao citado engenheiro.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1928. — Victor Konder

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 21 de maio de 1928

Arthur Gomes de Figueiredo, agente de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reverter a actividade. — Indeferido, em vista das informações prestadas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Aviso n. 7 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista a informação constante do officio dessa inspectoría, n. 2.177, de 27 do mez findo, resolvi autorizar o arrendamento, a titulo precario, á The Leopoldina Railway Company Limited, do terreno indicado na planta que com este vos devolyo, visada pelo director geral de Expediente desta secretaria de Estado.

Essa inspectoría providenciara afim de que figurem como clausulas do contracto de arrendamento as condições estipuladas no officio supracitado. — Saudações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de maio de 1928

Sr. inspector federal de Navegação:

N. 6 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que o «Diario Official» do dia 17 deste mez, publicou a portaria, datada de 8, que approvou as novas tabellas de fretes, passagens e encomendas a vigorarem na Empresa de Navegação Fluvial do Baixo S. Francisco, bem como as referidas tabellas que baixaram com a mesma portaria.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 39 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. ministro da Justica, por aviso n. 2.251, de 16 do corrente mez, participa haver autorizado o chefe de Policia do Districto Federal a requisitar a essa estrada, durante o corrente anno, transportes e passagens, conforme determina o disposto no art. 4º do decreto n. 17.086, de 20 de janeiro ultimo.

— Sr. inspector da Contadoria Central Ferroviaria:

N. 53 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que o «Diario Official» do dia 17, deste mez, publicou a portaria, datada de 8, que approvou as novas tabellas de fretes, passagens e encomendas a vigorarem na Empresa de navegação Fluvial do Baixo S. Francisco, bem como as referidas tabellas que baixaram com a mesma portaria.

— Sr. chefe da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas:

N. 54 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que a «Amazon River Steam Navigation Company», em resposta ao officio que lhe enviou a Inspectoría Federal de Navegação communicando quaz os funcionarios dessa commissão que, no corrente anno, poderão requisitar passagens e transportes áquella companhia, declarou aguarar a remessa do respectivo empenho da despesa para dar in truções ao seu escriptorio, no Pará.

Requerimento despachado

Representação dos moradores e proprietarios na estação de Senador Camará, no ramal de Santa Cruz, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo luz. — Não podem ser attendidos em vista das informações prestadas pela Inspectoría Geral de Illuminação.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1928

Arthur Donato & Comp. Deferido nos termos do informado.

Dia 17

Dias Garcia & Comp. — Deferido nos termos do informado.

Dia 16

Companhia Paulista de Material Electrico. — Junta o documento de caução e volte, requerendo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios de Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Industria Pastoral, Zanini Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 1ª classe, do mesmo serviço, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Alfredo Augusto Borges.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1928

Avisos:

Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores:

N. 45 — Attendendo a solicitação constante do seu aviso n. 2.034, de 28 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram dadas as necessárias providencias no sentido de ficar á disposição desse ministerio, o adjunto de professor de trabalhos manuaes da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, Geraldino Rodrigues Alves, sem direito aos vencimentos do seu cargo durante o exercicio da commissão de que fôr incumbido.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 47 — Declaro-vos para os devidos fins, que, attendendo a solicitação do Ministerio da Justica e Negocios Interiores constante do aviso n. 2.034, de 28 de abril ultimo, resolvi seja posto á disposição daquelle ministerio o adjunto de professor de trabalhos manuaes dessa escola Geraldino Rodrigues Alves, que perderá os vencimentos do seu cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de maio de 1928

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 555 — Em resposta a vosso recado numero 4.763, de 15 do corrente mez, communico-vos que o despacho do Sr. ministro, approvando a designação feita pelo director da Escola de Aprendiziz Artificios do Estado de Alagoas de Noemia Vieira Mascarenhas para exercer o cargo de professor do curso de desenho, tem a cata de 30 de março proximo passado, conforme foi dado conhecimento a essa Directoria Geral pelo officio n. 377, de 5 de abril ultimo.

N. 562 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 15 do corrente mez, foi concedida ao adjunto de professor do curso primario da Escola de Aprendiziz Artificios do Estado do Paraná, Leonidas Moura Loyola, licença pelo prazo de tres mezes, para tratamento de saude de pessoa de sua familia, de accordo com o art. 9º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 557 — Passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, a incusa copia de sen-

tença proferida pelo juiz de Direito da Segunda Vara de Manaus, Estado do Amazonas, nos autos de accidentes no trabalho de que foi victima Theotonio Severiano de Oliveira, estivador da Booth & Comp.

N. 558—Passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, os inclusos documentos, enviados pelos tabelhões das Comarcas de Guarainguetá e Sorocabá, Estado de São Paulo, e relativos aos accidentes de que foram victimas os operarios Pedro de Souza Barbosa e João Baptista de Barros.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 559—De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, com o officio da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que o encaminha, para o fim indicado no art. 132 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o processo do recurso interposto por He'nrich Friedrich do despacho da alludida directoria, pelo qual foi mandada archivar a marca internacional n. 48.932, depositada em Berna pela Société Chimique des Usines du Rhône, para distinctuir artigos das classes 2 e 48.

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná:

N. 560—Junto vos remetto a portaria de 15 do corrente mez, pela qual foi concedida ao adjunto do professor do curso primario dessa escola, Leonidas Moura de Loyola, licença, pelo prazo de tres mezes, para tratamento de saude de pessoa de sua familia, conforme requereu.

—Sr. delegação fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 561—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 15 do corrente mez, foi concedida ao adjunto do professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artífices deste Estado, Leonidas Moura de Loyola, licença pelo prazo de tres mezes, para tratamento de saude de pessoa de sua familia, de accordo com o art. 9º do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921.

—Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 563—Junto vos remetto, para os devidos fins, a petição em que o Dr. Genesio Pacheco recorre do despacho dessa Directoria Geral que indeferiu o seu pedido de privilegio para productos derivados da capsula dos frutos do cacauero, para fins phcareuticos.

—Sr. synlico da Junta dos Corretores:

N. 564—Communico vos, para os devidos fins, que por portaria de 18 do corrente mez foi exonerado, a pedido, Oscar Luiz dos Santos Werneck, do cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal, de accordo com o art. 2º do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911.

N. 555—Junto vos remetto a portaria de 18 do corrente mez, pela qual foi nomeado John J. B. Bechtlinger para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de maio de 1928

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.014—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Materiais», rubrica II «Materiais de consumo e de transformação e sub-consignação 16 «Ferragens, etc.», do

orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a Fernandes, Moreira & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importância de 17.000\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, a esta Directoria Geral, de accordo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remittido a esse Tribunal de Contas, p. r officio n. 939, de 12 de março proximo passado.

A despeza, devidamente empenhada, foi deduzida da sub-consignação acima referida, cuja segunda via do pedido n. 7 foi remittida a esse Instituto com o officio numero 1.167, de 24 de março proximo findo.

—Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.015—Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta dos Srs. Fernandes, Moreira & Comp., na importância de 17.000\$, cujo pagamento é nesta data solicitado por officio n. 2.014, ao Tribunal de Contas.

N. 2.019—Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da folha supplementar de pagamento do auxilliar extranumerario, deste Serviço, Rubem de Souza Carvalho, referente ao mez de abril proximo findo, cuja primeira via foi remittida á Despeza Publica do Thesouro Nacional com o officio n. 1.876, de 1º do corrente.

—Sr. delegação fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 2.018—Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 15 do corrente, na qual foi contractado para servir na delegacia deste serviço, no Estado de Sergipe, na qualidade de guarda sanitario, o Sr. Camillo Leoncio Ribeiro, de accordo com o decreto n. 18.083, de 27 de janeiro findo, e na vaga de Almiro Fontes.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 2.019—Transmitto-vos junto, o requerimento do Sr. Athanasio José de Quadros, que solicita o auxillio a que se julga com direito, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola. Examinado por um funcionario deste serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições technicas e hygienicas.

Por não ter até a presente data, pedido qualquer outro auxillio para banheiro, está o requerente no caso de ser attendido.

N. 2.021—Passo ás vossas mãos, o requerimento em que o Sr. Lindolpho de Freitas solicita o auxillio de 1.000\$, p. r haver construido em sua propriedade agricola um banheiro carrapaticida.

Inspecionado por um funcionario deste serviço, foi julgado o alludido banheiro em boas condições technicas e hygienicas.

O requerente está no caso de ser attendido, por não ter até a presente data, pedido qualquer outro auxillio para banheiro.

—Sr. director geral de agricultura:

N. 2.021—Junto vos transmitto, para os fins convenientes, o requerimento devidamente informado, em que o Sr. Plinio Loureiro, menzalista do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, solicita a licença de seis mezes, com todos os vencimentos, para tratamento de saude.

—Sr. delegação do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Sergipe:

N. 2.022—Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 15 do corrente, na qual foi contractado Camillo Leoncio Ribeiro para servir nessa delegacia na qualidade de guarda sanitario, de accordo com o art. 7º do decreto n. 13.088 de 27 de janeiro de 1923.

Recommendo-vos comunicar a esta directoria a data de apresentação do contractado,

que vem preencher, assim, a vaga existente com a morte de Almiro Fontes.

N. 2.023—Tenho em consideração o vosso requerimento de 18 de abril ultimo, pedindo pagamento de diarias, correspondente ao tempo em que esteve nesta capital, no curso de leite e lactinios, communico-vos, para os devidos fins, que o indeferiu, por falta de fundamento legal.

—Sr. delegação do Serviço de Industria Pastoral no Estado de S. Paulo:

N. 2.024—Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 28 de abril proximo passado, na qual foram concedidos ao veterinario de 1ª classe deste serviço Francisco Fragozo Filho 30 dias de licença, em proção, para tratamento de saude, e cujo «cumpra-se» foi em 12 do corrente.

N. 2.025—Inclusa vos devolvo a conta n. 6.108, na importância de 6\$, da The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Ltd., enviada a esta directoria com o vosso officio n. 680, de 12 do corrente.

Cumpre-me informar-vos que esta directoria fez um empenho por estimativa para consumo de energia electrica, devendo a conta acima referida correr por conta da verba dessa delegacia, por ser consumo de luz electrica.

—Sr. delegação do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Santa Catharina:

N. 2.026—Incluso vos remetto o requerimento do auxilliar do 2º classe Ariur de Carvalho Castro, que, de junho a outubro de 1926, serviu nessa delegacia, pedindo pagamento de diarias que deixou de receber naquele periodo, quando aqui esteve no curso de especialização de carnes.

Peço informeis, por que não foram pagas os requerimentos as diarias referidas.

—Sr. delegação do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul—Porto Alegre:

N. 2.027—Incluso vos remetto, para que informeis, o requerimento do ex-guarda Jorge da Silva, pedindo pagamento de seus vencimentos, em janeiro do anno corrente.

—Sr. director do Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro:

N. 2.029—Concordando com a proposta que fizestes, por officio n. 284, de 10 do corrente, levo ao vosso conhecimento que esta directoria apresentou á consideração do Sr. minist o proposta de substituição do pharmaceutico desse curso Mario Façã, ora licenciado, pelo enfermeiro, contractado, Augusto Tavares.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.030—Em attenção ao pedido constante do vosso officio n. 1.839, de 11 de maio corrente, annexo encontrareis os desenhos ns. 118, 706, 1.514 e 1.835, que, por engano foram remittidos a esta directoria.

Pelo Serviço de Registro e Archivo Geral de Marcas de Animas, foram expedidos os titulos de propriedade das marcas do sistema official «Ordem e Progresso», outorgadas aos criadores abaixo mencionados:

Alcides Ferreira de Almeida e Pedro Ferreira de Almeida, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 758.

Amaro Maximiano de Lima, municipio de S. Caetano de Odivellas, Estado do Pará, marca n. 6.332.

Antonio Joaquim Ribeiro da Silva, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 6.257.

Antonio Joaquim Rodrigues dos Santos, municipio de Santarém, Estado do Pará, marca n. 5.457.

Augusto Corrêa Pinto, municipio de Obidos, Estado do Pará, marca n. 93.540.

Bernardo Pacheco, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 1.928.
E. Pinheiro & C^{ma}., município de São Caetano de Odivellas, Estado do Pará, marca 471.

Elvira de Almeida & Irmã (Donas), município de Macaê, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 483.

Ernesto Di Iabias, município de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, marca n. 3.451.

Iberico Gonçalves Fontes, município de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 4.545, por transferência.

João Ferreira Santiago, município de Ita-coatiara, Estado do Amazonas, marca n. 541.

João Lopo dos Santos, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 349, por transferência.

José de Alencar, Helta e Reynaldo Gonçalves, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 4.018.

José Eduardo Coelho Messeder Junior, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 2.622.

José Tavares Ribeiro, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, marca número 4.225.

Lindolpho Villela de Andrade (Dr.), município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 2.620.

Manoel Linhares Coutinho, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 917.

Maria de Freitas Martinho (Dona), município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 4.712.

Mario Rabello de Almeida, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 921.

Miguel Cordeiro dos Santos, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, marca n. 944.

Newton Belleza, município de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, marca número 4.241.

Sebastião Antonio de Araújo, município do Turvo, Estado de Minas Geraes, marca n. 925.292.

O mesmo serviço expediu os certificados do registro das marcas arbitrárias usadas na marcação do gado dos seguintes criadores: Aley Ferreira, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Alvino Peito Martins, município de Morrinhos, Estado de Goiás.

Antonio Siqueira Mendes, município de Bragança, Estado do Pará.

Banco do Brasil, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por transferência.

Chrispin Alexandre Cordeiro, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Dario Ribeiro de Almeida, município de Chaves, Estado do Pará.

Darlindo Ribeiro de Almeida, município de Chaves, Estado do Pará.

Henrique Daumas Sobrinho, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

João Alfredo Fernandes Dias, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Jacintho Ferreira de Oliveira, município de Uberaba, Estado de Minas Geraes.

José Pinheiro da Silva Caldas, município de Macaê, Estado do Rio de Janeiro.

Julião Noeira & Irmão, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Nelson Gama e Silva, município de Cachoeira, Estado do Pará, por transferência.

Pedro Candido de Borba Brossard, município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Raymundo Ribeiro de Almeida, município de Chaves, Estado do Pará.

Serafim da Silva Saldanha, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Sylvio Cesar Ribeiro de Almeida, município de Chaves, Estado do Pará.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de maio de 1928

Ernesto Cocito & Comp. (tres requerimentos), Egon de Fugger Gloett (tres requerimentos), Companhia Chimica Rhodia Brasileira (dous requerimentos), Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited (dous requerimentos), Palmeirindo Fontes, Tavares & Abranches, Renha & Comp., I. C. Santos, Bielefelder-Nähmaschinenfabrik Bar & Rempel, Manoel Teixeira, Telefunken Gesellschaft für drahtlose Telegraphie m. b. H., Samuel Milne e Marcolino & Virginia. — Lavre-se o termo.

Julius Pintsch Aktiengesellschaft e Farouhar & Gill, Limited. — Concedido o prazo. Lavre-se o termo.

John Edward Hackford. — Satisfaça a exigência do examinador do Instituto de Chimica.

Cardoso Mendes & Comp. — Não sendo caso de renovação, proceda-se á busca oportunamente.

Zuleika Vieira Machado Fialho, — Concedido a contar desta data.

Pedidos de privilegio:

Spicers, Limited, para «Aperfeiçoamentos em composições, e relativos a composições, contendo esteres de cellulose ou ethers de cellulose e semelhantes». — Deferido, á vista do parecer do tecnico do Instituto de Chimica.

Chemisch Fabrik Stockhausen & Comp., para «Um processo de tratamento de oleos ou gorduras, ou de suas misturas ou avidos graxos, para a fabricação de combinações sulfuricas». — Indeferido.

Charles Thelliez, para «Um aparelho para praticar injeções de vapores medicamentosos». — Indeferido, á vista do parecer do examinador do Departamento Nacional de Saude Publica.

Gustav Miran Eklund, para «Aperfeiçoamentos em banhos para emmagrecer». — Indeferido, á vista do parecer do examinador do Departamento Nacional de Saude Publica.

Henrique João Wacker, para «Um deposito para papel hygienico usado, denominado «Hygio». — Indeferido, á vista do parecer do examinador do Departamento Nacional de Saude Publica.

Pedido de registro de marcas:

Dr. Jeronymo Gesteira, da marca «Regulador Gesteira», para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

John B. Stetson Company, da marca «Escudo» lideado por um Castor e uma Aguiá, para distinguir artigos da classe 36. — Renove-se o registro.

John B. Stetson Company, da marca «Stetson», para distinguir artigos da classe 35. — Renove-se o registro.

Pittsburgh Plate Glass Company, da marca «Ironhide», para distinguir artigos da classe 1. — Renove-se o registro.

Pittsburgh Plate Glass Company, da marca «Leptyne», para distinguir artigos da classe 1. — Renove-se o registro.

Pittsburgh Plate Glass Company, da marca «Patton's Sun-Proof Paints», para distinguir artigos da classe 1. — Renove-se o registro.

Granado & Comp., da marca que consiste em um rotulo de phantazia com a figura de uma moça, para distinguir artigos da classe 48. — Renove-se o registro.

Figueiredo & Faria, da marca «A Tentadora», para distinguir artigos da classe 32, 36, 37 e 50. Letra f. — Renove-se o registro.

Costa, Pereira & Comp., da marca «Dragão», para distinguir artigos das classes 32, 36 e 50, letra f. — Renove-se o registro.

Granado & Comp., da marca «Ilmo-Kola», para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

José Palamine Lepre, da marca «Balas Santa Maria», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca constante do processo n. 5.205, de 1927.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Do melhoramento introduzido na invenção ne «um processo de manufactura de productos por meio de reacções químicas entre um reagente adequado e o protoplasma celular ou as células das matérias naturaes», depositada sob n. 4.009, em 8 agosto de 1927, para que pretende privilegio Samuel Milne, engenheiro, inglez, residente em Edimburgo, Escocia (deposito n. 5.150, de 19 de maio de 1923).

Melhoramento introduzido na invenção de «um processo de manufactura de productos por meio de reacções químicas entre um reagente adequado e o protoplasma celular ou as células das matérias naturaes», depositado sob n. 4.009, a 8 de agosto de 1927, caracterizado pela manufactura de productos por meio de reacções químicas entre um reagente adequado e o protoplasma celular ou as células das matérias naturaes, fibras ou outras, em que a reacção se regula pela applicação, a ella, de uma força electromotriz gerada fora de alta frequência relativa e transitoria;

2. o melhoramento acima reivindicado, caracterizado pelo facto da reacção chimica se realizar em um vaso com o conteúdo ligado electricamente á terra ou em um vaso conductor de electricidade, também ligado á terra e em que estes vasos se dispõem de maneira a fazer parte de um circuito electrico, oscilante, de alta frequência, ou a serem ligados directa ou indirectamente com este circuito, o qual se destina a receber as oscillações do telegrapho sem fio, ou outras oscillações também de alta frequência;

3. o melhoramento como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da reacção chimica se realizar em um vaso com o conteúdo ligado electricamente á terra, ou em um vaso conductor de electricidade também ligado á terra, em associação inductiva com um elemento conductor electrico ao qual se applicam as oscillações electricas de alta frequência;

4. o melhoramento como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da reacção chimica ser feita em um vaso com o conteúdo ligado electricamente á terra ou em um vaso conductor de electricidade, também ligado á terra e que junto a este vaso se dispõe inductivamente um elemento condensador isolado, ao qual se applica a força electro-motriz transitoria e de alta frequência vinda de um circuito oscilante semi fio ou similar, como se estabeleceu.

5. o melhoramento como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da reacção chimica ser feita em um vaso com o conteúdo ligado electricamente á terra, ou em um vaso conductor electrico, também ligado á terra e em que junto a estes vasos se dispõe inductivamente um elemento condensador isolado, a que a força electro-motriz, transitoria e de alta frequência, é applicada por meio de cargas electricas positivas, variaveis ou intermitentes, como se estabeleceu.

6. no processo de manufactura de productos por intermedio de reacções químicas

entre um reagente adequado e as células ou protoplasma celular das matérias naturais organizadas, fibrosas ou outras, de que tratam os pontos 1, 2, 3, 4, ou 5, a aplicação directa ou por indução de um potencial de derivação, como se estabeleceu e para os fins especificados.

7, a digestão de matérias brutas para a manufatura de papel e a aceleração das reacções digestivas pela aplicação, ao digestor, da força electro motriz gerada fóra, transitoria e de relativa alta frequência, em que o digestor, e, ou o seu conteúdo se acham ligados á terra e dispostos em associação inductiva com um elemento a que se applicaram potências electricas, também transitorios e de alta frequência, com ou sem potencial electrico positivo de derivação, como se estabeleceu.

8, a digestão de matérias brutas para o fabrico de papel, accorde com o ponto 7, em que o elemento comprehendendo uma chapa isolada ou similar, a que se applicam cargas electricas positivas, intermitentes ou variaveis capazes de produzir a força electromotriz desejada, transitoria e de alta frequência relativa.

9, no processo de manufatura de productos, por meio de reacção chimica entre o reagente adequado e as células das matérias naturais, fibrosas ou outras, e em que se applica a citada força electromotriz gerada fóra, transitoria e de alta frequência relativa, o emprego de um ou de mais circuitos oscillantes, syntonizado e de alta frequência.

10, os productos do processo de manufatura reivindicado nos pontos anteriores.

11, o processo de manufatura que envolve as reacções chimicas entre um agente adequado e o protoplasma celular ou as células de matérias naturais organizadas, fibrosas ou outras; os productos deste processo; os respectivosapparellhos, taes como se encontram aqui descriptos e illustrados nos desenhos juntos a que se fazem as referencias necessarias.

Pontos característicos da invenção de «Um processo para a decomposição ou composição de imagens nas installações de transmissão, sem fio, de fac-similes, para a qual pediu privilegio a Telefunken Gesellschaft für drahtlose Telegraphie (deposito n. 5.151, de 19 de maio de 1923) :

1, um processo para a decomposição ou composição de imagens nas installações de transmissão, sem fio, de fac-similes, caracterizado pelo facto de muitas regras de imagens, que são decompostas ou compostas immediatamente uma após outra, dentro de uma unidade de tempo, não se encontrarem, no espaço, immediatamente uma ao lado das outras, para o fim de evitar efeitos incommodos, taes como se apresentam nas reproduções de imagens, realizadas pelo processo de Fadings ou outros ;

2, um processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de toda a imagem ser primeiramente tacteada ou composta successivamente por algumas regras distanciadas umas das outras por um multiplo da largura de uma regra de tacteamento ou de imagem e em seguida ser deslocada, pela largura de uma regra de tacteamento ou de imagem, a posição relativa entre o orgão de tacteamento e a imagem ou entre o orgão de reprodução da imagem e a planilha, ou papel photographico ou semelhante sobre o qual se forma a imagem ;

3, uma disposição para a realização do processo reivindicado em 1, caracterizada por dispositivos que permitem não se encontrarem, immediatamente no espaço, umas

ao lado das outras, as regras de imagem que são transmittidas ou recebidas immediatamente umas após as outras por uma unidade de tempo ;

4, uma disposição para a realização do processo reivindicado em 1, caracterizada por dispositivos constituidos de modo que de toda a imagem possam ser tacteadas e compostas primeiramente algumas regras, distanciadas umas das outras por um multiplo da largura de uma regra de tacteamento ou de imagem e em seguida se a provocado um deslocamento da posição relativa entre o orgão de tacteamento e a imagem ou entre o dispositivo de reprodução da imagem e a planilha ou papel photographico ou semelhante sobre o qual se forma a imagem.

Pontos característicos da invenção de «Um processo de fabricação do acetato de cellulose», para a qual pediu privilegio a Companhia Chimica Rhodia Brasileira, Sociedade Anonyma (deposito n. 5.152, de 19 de maio de 1928).

1, um processo de fabricação do acetato de cellulose, o qual consiste em fazer passar em um recipiente qualquer a lequada, que contenha alg dão, uma corrente de vapores anhydros de acido acetico ;

2, o processo de fabricação do acetato de cellulose reivindicado em 1, no qual se adiciona aos ditos vapores uma quantidade de anhydrido acetico que baste para absorver a humidade contida no algodão e a agua formada no correr da operação ;

3, o acetato de cellulose obtido substancialmente pelo processo aqui descripto.

Pontos característicos da invenção de «Um processo de fabricação da Acetona», Sociedade Anonyma (deposito n. 5.153, de 19 de maio de 1923).

1, um processo de fabricação da acetona, o qual consiste em provocar se a decomposição de vapores de acido acetico a alta temperatura, por meio da acção catalytica de mi erios de manganez ou de minerios que, além do manganez, continham quantidades notaveis de ferro, com produção de acetona, agua e acido carbonico ;

2, o processo reivindicado em 1, no qual é introduzido em um recipiente adequado um minerio de manganez, que contenha oxydos de se metal tal como o pyrolusito, o polyanito, o braunito, o maganito, o hausmanito e outros, minerio esse subdividido em pequenos pedacinhos iguaes; dirigindo-se para o dito recipiente uma corrente de vapores de acido acetico aquecidos entre 300 e 400° C; sendo esses vapores compostos, ao entrarem em contacto com os pedacinhos de minerio, com produção de acetona, agua e acido carbonico; e sendo os mesmos extrahidos do recipiente pela maneira usual ;

3, a acetona fabricada pelo processo, substancialmente como aqui descripto e reivindicado.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediu registro Egon de Fugger Gloett, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.014, de 19 de maio de 1928) :

Consiste da denominação característica «L. E. N.», inicias correspondentes ao conjunto a seguir (Laboratorio Euthenapico Nacional), tudo collocado em um quadrilatero rectangulo circunscripto por uma vinheta.

Abaixo dos referidos dizeres, parte essencial da marca, encontram-se mais as seguintes palavras «Egon de Fugger Gloett — S. Paulo — (Brasil).»

A marca, que poderá variar de tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir um prepara o pharmaceutico da propria industria, comprehendida na classe 3 e poderá ser empregada em rotulos, reclames, taboletas, notas, facturas.

Descripção da marca para que pediu registro Egon de Fugger Gloett, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 11.015, de 19 de maio de 1928) :

Consiste da palavra de phantasia «Rectosan», collocada em um quadrilatero rectangulo de largura maior que a altura, circunscripto por uma vinheta.

Abaixo da referida palavra, parte essencial da marca, encontram-se mais as seguintes palavras «Egon de Fugger Gloett — S. Paulo — (Brasil).»

A marca, que poderá variar de tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico da propria industria, comprehendida na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Egon de Fugger Gloett, destinada a artigos da classe 3; (deposito n. 11.016, de 19 de dezembro de 1928) :

Consiste da palavra de phantasia «Fiboscieran», collocada em um quadrilatero rectangulo de largura maior que a altura, circunscripto por uma vinheta. Abaixo da referida palavra, parte essencial da marca, encontram-se mais as seguintes palavras : «Egon de Fugger Gloett — S. Paulo — (Brasil).»

A marca que poderá variar de tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico da propria industria, comprehendida na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Palmeirindo Fontes, destinada a artigos das classes 41, 42 e 43; (deposito numero 11.017, de 19 de maio de 1928) :

Consiste na representação de um cachorro, tendo por baixo os dizeres : «Cachorro quente». Todo este conjunto acha-se collocado dentro de um quadrilatero.

A marca que pôde variar em cores e dimensões, seiva para distinguir artigos de seu commercio, incluídos nas classes 41, 42 e 43.

Descripção da marca para que pediram registro Tavares & Abranches, destinada a artigos das classes 23, 26, 23, 32 e 36; (deposito n. 11.018, de 19 de maio de 1928) :

Consiste na representação das palavras «Casa Tavares», caracterizadas pela forma seguinte: o vocabulo «Casa», sublinhado por um traço, acha-se collocado superiormente á esquerda da palavra «Tavares», que está escripta com caracteres de fantasia, typo italico, em diagonal ascendente terminando por uma seta.

A marca que pôde variar em cores e dimensões e que será também usada em facturas, cartões, notas, reclames, taboletas e annuncios, servirá para distinguir artigos de seu commercio de importação nacional e estrangeira, incluídos nas classes 23, 26, 29, 32 e 36.

Descripção da marca para que pediram registro Marcolino & Virginia, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 11.019, de 19 de maio de 1928).

Consiste na representação de quatro painéis em sentido vertical, sendo que no pri-

meiro nada está escripto; no segundo painel lê-se: «Realce Dental Pasta-Anti-septica e eficiente»; no terceiro, vê-se um escudo com os seguintes dizeres: «Realce Dental Pasta», cercando este escudo existe um círculo contornado por uma linha pontuada, e inferiormente vê-se diversas circumferencias concentricas contornando os dizeres: «Laboratorios S. Paulo». O quarto painel é identico ao segundo. Encimando o primeiro painel, vê-se um disco dentro de um quadrado.

A marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir uma pasta dentifricia de sua industria e commercio, incluída na classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Renha & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 11.020, de 19 de maio de 1928).

Consiste no nome característico «Casa da Onça», vendo-se ao centro da letra O, o desenho de uma onça; a letra A da palavra Onça é prolongada por um traço formando um laço; abaixo lê-se: Rua Uruguanayana 72 — Rio de Janeiro, e mais abaixo — Marca Registrada — Renha & Comp. Tel. Cal. 610, e ao lado esquerdo as palavras: Calçados finos; vendo-se mais, ao lado direito o desenho de um sapato de senhora.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir todos os artigos que pertencem à classe 36, como sejam: todos os artigos de vestuário a saber: calçados de toda a especie, meias etc., podendo ser usada em todos os seus impressos e rotulagem, bem como em letreiros, taboletas e volantes.

Descrição da marca para que pediu registro J. C. Santos, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 11.021, de 19 de maio de 1928):

Consiste no nome característico «Royal», vendo-se ao alto as palavras «Fabrica de Calçados», e sobre a palavra Royal uma coroa, vendo-se sobre a perna do R que, se prolonga até o final da palavra, a firma J. C. Santos.

Abaixo da palavra Royal lê-se «Marca registrada», e aos lados duas rosetas.

A palavra Royal está dentro de um retângulo; abaixo deste retângulo lê-se «Especialidade em calçados para senhoras e crianças — J. C. Santos — Rua da Carioca, 42, 2.º — Telephone Central 5.712 — Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir todos os artigos que pertencem à classe 36, como sejam: Todos os artigos de vestuário a saber: Calçados de toda a especie, podendo ser usada em todos os seus impressos e rotulagem, bem como em letreiros, taboletas e volantes.

Descrição da marca para que pediu registro Bielefelder Nähmaschinenfabrik Baer & Rempel, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 11.022, de 19 de maio de 1923):

A marca, que poderá variar em cores, tipos de letras e dimensões, servirá para distinguir machinas de costura, partes das mesmas com exclusão de agulhas para machinas de costura, de fabricação e commercio da depositante. Classe 6.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel Teixeira, destinada a artigos

da classe 41 e 44 (deposito n. 11.023, de 19 de maio de 1928):

Consiste no nome característico «Café e charutaria Odega», sobre um fiote.

A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir café, cigarros e charutos de sua industria e commercio, comprehendidos nas classes 41 e 44, e tambem usada nos involucros, rotulos, notas, annuncios, facturas e reclames, referentes aos mesmos artigos.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Julius Pintsch Aktien-gesellschaft, destinada a artigos das classes 1, 2, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 50 a, g, h, i e j, (deposito n. 11.024, de 19 de maio de 1928):

Consiste na palavra «Pintsch».

Esta marca, que é gravada ou impressa de qualquer maneira, poderá variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir todos osapparelhos para usinas de gaz de hulha, de agua, gaz de oleo, gaz Blau, apparelhos para installações de gaz comprimido e pressado, installações de gaz mixto, installações para enchimento em estações de estradas de ferro, apparelhos de medição, verificação, registro, experimentação e demonstração para usinas de gaz, laboratorios, repartições de aferição, usinas de caldeiras a vapor e usinas de fogos, apparelhos para recuperação das aguas de descarga nas usinas de gaz, lanternas para illuminação das vias publicas e para outros fins por meio de gaz, gaz incandescente, petroleo, alcool e acetylene, apparelhos e accessorios para illuminação por electricidade, bem como, installações de calefaccão a vapor para catros de caminho de ferro de toda a especie, caixilhos em metal para as janellas de quaesquer vehiculos de passageiros, carros de estaca de ferro, bonds, automoveis etc., signaes maritimos de toda a especie, fixos e fluctuantes, como pharões, barco-pharões, boias, manzilhos, postes illuminativos, sercias e outros signaes acusticos, sinos submarinos, apparelhos para medir a profundidade de agua, usinas de gaz de oleo e a gaz mixto, gaz Blau e gaz acetylene, navios-transporte de gaz e todos os apparelhos e accessorios, apparelhos seccadores pelo vacuo para fabricas chimicas, industria de cordite e semelhantes, para fabricas de borracha e cabos, para industrias electrotecnicas, usinas de gaz pobre para força motriz, para fins de calefaccão, soldagem e caldeagem, para desinfectar navios, armazens e casas de habitação, para exterminar ratos e outros animais, com todos os apparelhos accessorios, barreiras de estradas electricamente accionadas, cadinhos para fundir metaes, recipientes caldeados para motores a gaz, caldeiras e recipientes caldeados para industria chimica, caixões caldeados especialmente adaptados para zincagem a quente, apparelhos accendedores electricos, depositos e apparelhos para armazenagem de segurança destinados a liquidos inflammaveis, nas classes 1, 2, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20 e 50 letras a, g, h, i e j, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, destinada a artigos das classes 4 e 47 (deposito n. 11.025, de 19 de maio de 1923):

Consiste na palavra «Flux-Phalte» em letras grandes e sobre um traço.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir betume, asphalto e alcatrão liquidos e mais produ-

ctos extrahidos de oleo de petroleo, nas classes 4 e 47, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited, destinada a artigos das classes 4 e 47 (deposito n. 11.027, de 19 de maio de 1923):

Consiste na palavra «Mexphalte», em letras grandes e sobre um traço.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir betume, asphalto, solidos e mais productos extrahidos do oleo de petroleo, nas classes 4 e 47, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Farquhar & Gill, Limited, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 11.027, de 19 de maio de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular atravessado por uma faixa disposta em sentido diagonal, sobre o qual se leem as palavras «Metellic Paint». Acima desta faixa vê-se outra, de menor largura e comprimento, formada em espiral, para receber os dizeres indicando a cor da tinta. Abaixo da primeira faixa ha uma outra nas mesmas condições da segunda, trazendo os dizeres «Mixed Ready For Use». No angulo superior, á esquerda da etiqueta, e sobre uma faixa, lê-se: «North of Scott and Colour Works Aberdeen» e no angulo inferior, á direita, sobre uma faixa, lê-se: «Made By The Inventors Farquhar & Gill Ltd.». Finalmente, á esquerda e á direita da etiqueta, vê-se um medallão, no qual serão collocados dizeres relativos ao typo da tinta e á quantidade contida no recipiente.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas, na classe 1, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Ernesto Cocito & Comp., destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 11.028, de 19 de maio de 1928):

Consiste na palavra «Record», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas para panificação, na classe 6, da importação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Ernesto Cocito & Comp., destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 11.029, de 19 de maio de 1928):

Consiste na palavra «Eterna», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas de fazer café, na classe 6, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Ernesto Cocito & Comp., destinada a artigos da classe 30 j (deposito n. 11.030, de 19 de maio de 1928):

Consiste na palavra «Vulcão», disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fornos de panificação, na classe 50 letra j, da fabricação e commercio dos depositantes.

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 21 de maio de 1928

Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 6.413 — Pelo presente, dou em meu poder o vosso officio n. 541/1, de 16 do corrente, com o qual remettestes a este conselho superior o processo relativo ao recurso interposto por Arnaldo Andreucci do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que denegou privilegio para «uma carteira hygienica para palitos dos dentes».

O referido processo foi protocolado sob n. C. S. C. I. R 445, tendo sido distribuido á VIII. Commissão Permanente, na qual funcionará como relator o Sr. conselheiro Dr. Raoul Brèves Dunlop.

— Sr. conselheiro Dr. Raoul Brèves Dunlop:

N. 6.414 — Com o presente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo n. C. S. C. I. R 445, relativo ao recurso interposto por Arnaldo Andreucci do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para «uma carteira hygienica para palitos dos dentes», de cujo estado foi este conselho superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a gentileza de estudardes o referido processo e sobre elle emitirdes vosso parecer, anticipo agradecimentos e sirvo-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha mais alta estima e meu distincto apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 66ª — SESSÃO ORDINARIA, EM 2 DE MAIO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico Dr. Octavio T. de Souza — Secretario Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Tavares de Lyra e Cunha Pedrosa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 1.306, de abril findo, com a copia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Nordeste do Brasil e o Sr. Nicomedes Gomes, para fornecimento de material para photographia e analyses. — Ordenou-se registro do contracto.

— Relatado pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.813 de abril findo, com a copia do contracto celebrado com Agesilau Antonio Bittencourt, para servir como tecnico especialista encarregado dos trabalhos de selecção de sementes e agrostologia do Serviço de Industria Pastoral. — Ordenou-se registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Promoção n. 30, de abril findo, do Dr. Primeiro Representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diario Official* em que vem publicado o termo de contracto

celebrado entre o Ministerio da Justiça e Montes Cruz & Cia., para fornecimento e assentamento de ladrilhos de ceramica nacional ou estrangeira nas salas e corredores da Escola nacional de Bellas Artes. — Foi recusado registro ao contracto, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.920, de abril findo, com os contractos celebrados entre esse ministerio e os Srs. Robert A. Fowler e Abita Giovanni, para servirem, respectivamente, como instructor de atletismo e professor de esgrima. — Tendo já se manifestado este Tribunal sobre os referidos contractos, quando promovido o seu registro, em sessão de 18 de abril findo, pelo Sr. Dr. Representante do Ministerio Publico, resolve o mesmo Tribunal manter a sua anterior decisão, por não ter sido pedida pelo alludido ministerio a necessaria reconsideração.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 do corrente mez para a seguinte sessão.

ACTA N. 70 — SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE MAIO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio T. de Souza — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel de Rezende Filho, Barros Lima, Camillo Soares e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 101, de maio corrente, da Directoria do Patrimonio, com o processo referente ao termo de contracto lavrado na alludida directoria com a firma R. Veiga & Como, para a reforma da instalação electrica da Caixa de Amortização. — O Tribunal ordenou o registro do referido termo de contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 811, de fevereiro deste anno, com a copia do decreto n. 5.421, de 5 de janeiro de 1928, que declara mantidas em vigor as autorizações da lei n. 5.100, de 11 de dezembro de 1926, pelo prazo de quatro annos e revoga as disposições em contrario. — Deu-se vista ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

N. 1.972, de abril findo, com o processo do contracto celebrado entre esse ministerio e a Sociedade Anonyma Estaleiro e Officinas Felismino Soares, para a execução de obras no telhado do alpendre norte da Escola Naval. — O Tribunal recusou registro ao contracto de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de abril findo, com a copia do decreto n. 18.208, de 18 do mesmo mez, que abre por esse ministerio o credito especial de 27:184\$040, para pagamento a D. Helena Cordovil Pacheco, em virtude de sentença judiciaria. — O Tribunal ordenou o registro do referido credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.354, de abril findo, com a copia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e João Francisco da Silveira, para o arrendamento do predio destinado a instalação da estação telegra-

phica de Jaguary, no Estado do Rio Grande do Sul. — Foi ordenado o registro do referido contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.006, de abril findo, com a copia do termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e Brenno & Comp., para a construção de uma lancha ao serviço de transporte de pessoal e material para os trabalhos de extinção de incendio no mar. — Recusou-se registro ao contracto, por decorrer de concorrência publica realizada em 1927, Faça-se a desanexação do aviso, conforme propõe o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.353, de abril findo, com a copia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Luiz Gonzaga Chaves, para arrendamento do predio destinado a instalação da estação telegraphica de Rio Formoso, no Estado de Pernambuco. — O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.045, de maio corrente, distribuição do credito de 78:748\$389, á Pagadoria da Marinha, para attender ao pagamento ao augmento do pessoal da Justiça Militar que serve na Marinha, á conta do credito aberto pelo decreto n. 18.091, de 6 de fevereiro deste anno. — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Viação:

Aviso n. 1.355, de abril findo, com a copia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Rogério da Costa Negro, para arrendamento do predio destinado a instalação da estação telegraphica do «Brejo das Almas, no Estado de Minas Geraes. — O Tribunal ordenou o registro do mencionado contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 11 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

ACTA N. 72ª — SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE MAIO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Passos Miranda, Thompson Flores, Eduardo Lopes, Alfredo Mavignier e Rogério de Freitas.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Processos:

De comprovação de adeantamento feito de 10:000\$, ao veterinario da Fazenda Modelo de Criação Pedro Leopoldo, Dr. Arthur H. Corrêa da Costa, em virtude do officio da Directoria do Serviço de Industria Pastoral n. 4.402, de 30 de novembro de 1927. — Julgou-se legal a applicação do adeantamento.

Officio da Administração dos Correios do Estado da Parahyba, n. 122 de 1 de janeiro deste anno, sobre o levantamento da fiança da ex-agente postal de Lucena naquelle Estado, D. Joanna de Carvalho Falcão. — Denou-se a baixa da fiança.

Relatados pelo Sr. auditor Dr. Tromp-son Flores :

Processos :

De tomadas de contas :

N. 17.818, do almoxarife do Hospital Militar do Estado do Ceará, Leon Gillet, relativo ao período de 18 de novembro de 1902 a 23 de setembro de 1925.—Mantou-se lavrando o acordo julgando quites a responsável.

De comprovação de adiantamento :

De 400\$, ao director da Esco a João Luiz Alves, Luiz Nogueira da Gama, em virtude de avio do Ministério da Justiça n. 4.011, de 19 de setembro de 1927.—Julgou-se legal a aplicação do adiantamento.

Offício da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Maranhão n. 65, de 13 de janeiro de 1928, encaminhando o requerimento em que D. Candida Rosa da Silva Gomes pede levantamento da fiança prestada para garantia da gestão do seu falecido marido Felipe de Lima Gomes, como administrador das Capatazias da Alfandega daquelle Estado. — Ordenou-se a baixa da fiança.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes :

Processos :

De tomadas de contas :

N. 17.621, do ex-agente postal de Tres Lagoas, no Estado de Estado de Matto Grosso, Joaquim Martins, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922.— Havendo sido recolhida aos cofres publicos a importância de 163\$333, do alcance apurado e fixado em accordão de 18 de abril ultimo, resolveu o Tribunal que, em favor do responsável de quem se trata, fosse expedida a provisão de quitação.

Telegrama da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes n. 99, solicitando providencias no sentido de ser autorizada a baixa da fiança prestada pela ex-agente postal de S. Sebastião do Taboão, naquelle Estado.—Ordenou-se a baixa da fiança.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Alfredo Mavignier :

Processos :

De tomadas de contas :

N. 18.018, da agente do correio de Alvaro Machado, no Estado de S. Paulo, D. Maria Gomes de Moraes, relativo ao período de 16 de junho de 1923 a 31 de dezembro de 1924.—O Tribunal resolveu ordenar o trancamento das contas da responsável, lavrando-se nesse sentido o competente accordão.

Ns. 18.178, 18.185, 18.186, 18.188, 18.193, 17.879, 17.918, 18.199, 18.155, 11.002, 11.140, dos responsáveis :

Pos ex-agentes postaes :

Manoel Simões Junior, de «Cruzeiro», no Estado de S. Paulo, relativo ao período de 3 de julho de 1915 a 20 de abril de 1927;

José Aubery de Lima, de praça Baptista de Campos na capital do Estado do Pará, no período de 16 de julho de 1922 a 6 de janeiro de 1923,

D. Anizia de Freitas Bastos, da referida praça Baptista Campos, no período de 25 de outubro de 1928 a 15 de junho de 1922.

Antonio Lourenço Diniz, da mesma praça Baptista de Campos, no período de 8 de março a 12 de maio de 1924.

D. Augusta Crelier, de «Portella», no Estado do Rio de Janeiro, no período de 20 de setembro de 1922 a 31 de março de 1926.

Agentes do Correio :

D. Iracema Guajará de Mesquita, da Vargem Grande, Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

D. Celsa Lima Nina, de Turv-Assu, no Estado do Maranhão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

Manoel da Cruz Nunes Sobrinho de Itaipu, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 16 de julho de 1918 a 22 de outubro de 1922.

Ada I Machado, ex-thesoureiro do Correio de Araraquara, no Estado de S. Paulo, no período de 6 de outubro de 1923 a 13 de junho de 1924.

Francisco José de Castro Valente, thesoureiro da Administração dos Correios no Estado do Pará, no período de 1 de janeiro de 1914 a 31 de março de 1915.

O mesmo responsável Francisco José de Castro Valente, no ex-receio de 1917,

João Pedro dos Santos, 2º tenente patrão mor da Armada, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1924.

O Tribunal mandou lavrar accordões julgando quites os responsáveis; ordenando a baixa do primeiro responsável.

N. 18.161, do escrivão da Collectoria Federal de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes, José Faustino de Campos, no período de 13 de agosto de 1923 a 31 de março de 1927.—Mandou-se lavrar accordão considerando o responsável em credito pela importância de 80\$935.

N. 15.665, do ex-agente postal de Pedro Teixeira, no Estado de Minas Geraes, Manoel Evaristo de Oliveira, no período de 26 de julho a 25 de setembro de 1921.—Mandou-se lavrar accordão declarando o responsável em debito pela importância de 10\$800.

N. 16.382 do ex-collector federal em Serinhagem e Rio Formoso, no Estado de Pernambuco, Francisco Corrêa de Mattos relativo ao período de 5 de setembro de 1902 a 30 de setembro de 1909.—Havendo sido recolhida aos cofres publicos a importância de 88\$128, proveniente de alcance fixado e apurado em accordão de 23 de fevereiro do anno proximo findo, acrescido dos respectivos juros em mora, resolveu o Tribunal que a favor do mesmo responsável fosse expedida a competente provisão de quitação.

N. 8.770, do ex-agente postal de Queluz no Estado de S. Paulo, José Ferreira de Faria, relativo ao período de 22 de agosto de 1894 a 30 de junho de 1913.— Havendo sido recolhida aos cofres publicos a importância de 41\$354 proveniente do alcance apurado e fixado em accordão de 19 de maio deste anno, acrescido dos respectivos juros de mora, resolveu o Tribunal, que em favor do responsável de quem se trata fosse expedida a competente provisão de quitação, outrossim a baixa da fiança.

N. 18.130 do ajudante dos Correios de Guajará-Mirim, no Estado de Matto Grosso, José Rodrigues do Nascimento, relativo ao período de 26 de maio a 7 de julho e de 1 de agosto de 1916 a 31 de janeiro de 1917.—Convertu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser o responsável intimado a recolher aos cofres publicos a importância de 123\$404, proveniente do alcance apurado em suas contas, conforme o balancete demonstrativo anexo.

N. 15.468, do ex-agente do Correio de Ale. r. t. no Estado do Rio Grande do Sul, Octavio de Menezes Doriz, no período de 1 de junho de 1908 a 31 de julho de 1921.— Convertu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser junto ao processo o requerimento da viúva do ex-agente do Correio de Alegrete Octavio de Menezes Doriz, ao qual faz referencia o offício da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, n. 98, de 16 de fevereiro deste anno.

Offício da Directoria da Receita Publica n. 64, de 28 de dezembro de 1927, encaminhando o quadro demonstrativo da lotação das Mesas de Rendas e Collectorias Federais no Estado do Maranhão.—Foi ordenado o registro.

Offício da Directoria da Receita Publica n. 53, de 10 de dezembro do anno passado, comunicando terem sido aprovadas as finanças para collector e escrivão da Collectoria Federal de Lavras, no Estado do Rio Grande do Sul, respectivamente de 1:800\$ e 900\$000.—Ordenou-se o registro.

Requerimento de D. Amalia Casimira d'Avila, viúva do collector federal de Cachimbinhas no Estado do Rio Grande do Sul, Izid o Bueno da Silva, pedindo revisão das contas do responsável.—O Tribunal resolveu admitir o recurso.

— Relatados pelo Sr. auditor Dr. Rogerio de Freitas :

Processos :

De tomada de contas :

N. 18.809 do escrivão da collectoria federal de Amparo, no Estado de S. Paulo, Agenor de Araujo Cintra, relativa ao período de 1 de agosto de 1917 a 31 de maio de 1923.—Mandou-se lavrar accordão julgando quite o responsável.

N. 14.948 do meteorologista de 1ª classe da Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Francisco Xavier Rodrigues de Souza, relativo ao adiantamento de 12:000\$ que lhe foi concedido em virtude do avio daquelle ministerio n. 4.142 de 1 de agosto de 1923.—Julgou-se legal a applicação do adiantamento, com exclusão da importância de 6:898\$600 de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico que considera irregular o expediente da comprovação da despesa correspondente aos documentos de ns. 1 a 17, 19 a 26, 29, 33, 35 a 37 e 56.

De comprovação de adiantamentos feitos :

De 5:000\$ ao auxiliar tecnico do Serviço de Industria Pastoral, Hermilio Gutierrez, em virtude do offício daquelle repartição numero 4.123 de 7 de novembro de 1927.—Julgou-se legal a applicação do adiantamento.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordões proferidos nos processos julgados nas sessões de 25 de abril ultimo e 2 de maio corrente, relativas ás contas dos ex-agentes postaes José Leprout Brício, Francisco Felix do Monte, Joaquim Martins de Araujo Costa e D. Guaraciaba de Magalhães Lacerda e Anisia de Freitas Bastos, dos agentes do Correio José Passos e D. Osvaldo Augustus Fernandes Vleira, do thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Pará, Francisco José de Castro Valente, dos collectores federaes interinos, Orlando Augusto de Oliveira e Milton de Sá Pereira e do secretario da Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, Octavio Oswaldo Garcia, mandando expedir-lhes quitação; dos ex-agentes postaes Felipe R. Stepp, dos collectores federaes Manoel Antonio Rodrigues de Souza e Francisco Ribeiro de Araujo, do commissario da Armada, capitão-tenente Xerxes Marques Mancebo e do fiel da Armada, Virgilio Bernardo de Oliveira, fixando-lhes os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento dos referidos alcances acrescidos dos juros da mora.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 16 do corrente para a seguinte sessão, dando por fim dos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

Termo de inscripção dos candidatos ao fornecimento de machinas de encadernação destinadas á Secretaria do Estado deste ministerio, no corrente anno, de conformidade com o art. 52 e paragraphos do Código de Contabilidade Publica.

Aos dezoito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, compareceram nesta Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores os senhores C. Fuerst & Comp., Ltda., estabelecidos á rua Tenente Possolo, numero quinze e vinte e cinco, nesta Capital, que depois do necessario julgamento de idoneidade, na forma do edital de dez de abril de anno, publicado á fls. nove mil quinhentos e noventa e sete, do *Diário Official* de doze do mesmo mez, assignam o presente termo de inscripção, ordenado por despacho de S. Ex. o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em virtude de concorrência administrativa, realizada nos termos do artigo cincoenta e dois e paragraphos do Código de Contabilidade Publica, conforme consta das actas da abertura das propostas, publicadas á fls. dez mil seiscientos e noventa e dois, e dez mil novecentos e oitenta e tres, do *Diário Official* de vinte e sete e de vinte e nove do citado mez de abril, para fornecimento, no corrente anno, á Secretaria de Estado deste ministerio, dos seguintes artigos: Primeira para encadernação, de duas columnas, superficie útil 49 x 56 cms., pressão do serviço 10.000 kilos, capa, um conto e quinhentos mil reis (500.000) e tesouraria para papéis, todo de ferro e aço, modelo solidio, com esquadro de escala na mesa e esquadro de escala para cortar as folhas, cortando até 108 cms., um conto e seiscientos mil reis (2.600.000), de accordo com a proposta apresentada e aceita, por ser a mais conveniente. E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vai assignando pelo director geral da Contabilidade, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e testemunhas presentes ao acto. — *João de Oliveira Pereira Junior*, director geral. — Por procuração de C. Fuerst & Comp., Ltda., *Zimmermann*. — *Dorival Timotheo da Costa*. — *Olavo Jardim de Rezende*.

numero nove, nesta Capital, que, depois do necessario julgamento de idoneidade, na forma do edital de dez de abril deste anno, publicado á fls. nove mil quinhentos e noventa e sete, do *Diário Official* de doze do mesmo mez, assignam o presente termo de inscripção, ordenado por despacho de S. Ex. o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em virtude de concorrência administrativa, realizada nos termos do artigo cincoenta e dois e paragraphos do Código de Contabilidade Publica, conforme consta das actas da abertura das propostas, publicadas á fls. dez mil seiscientos e noventa e dois e dez mil novecentos e oitenta e tres, do *Diário Official* de vinte e sete e de vinte e nove do citado mez de abril, para fornecimento, no corrente anno, á Secretaria de Estado deste ministerio, do artigo: Machina para cortar papel, de engrenagem, a volante com manivella, cortando até 71 cms., com duas facas, uma, tres contos novecentos e oitenta mil reis (3.980.000), de accordo com a proposta apresentada e aceita, por ser a mais conveniente. E, por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vai assignando pelo director geral da Contabilidade, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e testemunhas presentes ao acto. — *João de Oliveira Pereira Junior*, director geral. — Por procuração de *Bromberg & Comp., Richard Reberdy*. — *Dorival Timotheo da Costa*. — *Olavo Jardim de Rezende*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Copia do vigesimo terceiro livro do contracto de material desta directoria, do folhas cento e quarenta e seis, a cento e quarenta e seis, constando o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas Belmiro Rodrigues & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia, Heraclito & Companhia, Fonseca Almeida & Companhia, Dias Garcia & Companhia, The Texas Company Limited (South America), para o fornecimento a este ministerio dos artigos do grupo "sete" — Combustivel.

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral da Fazenda da Marinha, o senhor director geral da Fazenda da Marinha, contra-almirante Damiano Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, exarada na continuação do officio numero treze de vinte da janeiro do corrente anno, do presidente da Comissão de Concorrências, approvando a concorrência publica para esse fim realizada e do exarado no presente contracto, approvando-o, contratou com as firmas acima mencionadas, o fornecimento abaixo descripto, de accordo com as propostas das referidas firmas, aceitas pela commissão da concorrência citada, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas mencionadas, d'ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer o seguinte: Belmiro Rodrigues & Companhia, fornecerá: carvão de pedra, americano

Cocahontas, tonelada, noventa e quatro mil e oitocentos reis; carvão de pedra estrangeiro New River (americano), tonelada, noventa e cinco mil e oitocentos reis. — Mayrink Veiga & Companhia, fornecerá: naphtha na Bahia, tonelada, quinhentos e cincoenta mil reis, óleo combustivel no Pará, tonelada, duzentos e trinta e cinco mil reis. — Heraclito & Companhia, fornecerá: gasolina de aviação para combate, em tanbores, especificação — sete — G — um, litro, seiscientos e quatro reis; idem para motores, especificação — sete — G — um, litro, seiscientos e quatro reis; idem para granel, litro, seiscientos e dois reis. — Fonseca Almeida & Companhia, fornecerá: gasolina para motores, especificação, sete — G — um, em caixas de duas latas de dezoito litros, especificação sessenta e sete — B — um, por sessenta e sete — T — um, em todos os Estados, excepto Mato Grosso, litro, novecentos e setenta e sete reis. — Dias Garcia & Companhia, fornecerá: gasolina para motores, especificação sete — G — um, em caixa de duas latas de dezoito litros, especificação sessenta e sete — B — um, por sessenta e sete — T — um, no ladarario (Estado de Mato Grosso), litro, mil quatrocentos e noventa e nove reis. — The Texas Company Limited (South America), fornecerá: gasolina de aviação para combate, especificação sete — G — um, em latas, especificação sessenta e sete — B — um, por sessenta e sete — T — um, litro, mil e quatrocentos e noventa e nove reis; gasolina para aviação, sete — G — um, em caixas de duas latas de dezoito litros, especificação — sessenta e sete — B — um, por sessenta e sete — T — um, em Santos, litro, mil e oitocentos e cinco reis. Estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno e entregues nas repartições de Marinha, desta Capital e dos Estados, conforme lhes for determinado pelas autoridades competentes.

Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima designado, todo elle de primeira qualidade e sujeito ao exame de qualidade e verificação das quantidades, os quizes de verificação obedecerão exactamente as especificações fornecidas pela Directoria de Engenharia Naval.

Terceira — As contractantes farão na pagadoria da Marinha, cada uma, uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito, para garantir o presente contracto.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil seiscientos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e tambem as multas de: cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues dentro do prazo estipulado; si o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a entariedade do excellentissimo senhor ministro da Marinha, será o contracto rescindido sem a faltosa.

Quinta — A contractante que tiver o material rejeitado, deverá retirar-o trocando-o por outro que satisfaga as exigências das amostras e especificações, dentro do prazo de dez dias.

Sexta — As multas em que incorrerem as contractantes, serão descontadas das respectivas cauções, as quizes serão immediatamente completadas, quando desfalcadas.

Termo de inscripção dos candidatos ao fornecimento de machinas de encadernação destinadas á Secretaria do Estado deste ministerio, no corrente anno, de conformidade com o art. 52 e paragraphos do Código de Contabilidade Publica.

Aos dezoito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, compareceram nesta Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores os Srs. Bromberg & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires

Setima — A residencia legal das contractantes, bem como o fóro geral, é nesta Capital.

Oitava — Todas as despesas com transportes, seguros, fretes, embarques e desembarques, etc., correrão por conta exclusiva das contractantes.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo, por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniências e as contractantes desde já, renunciam o direito de reclamarem.

Decima — Os pagamentos feitos em virtude do presente contracto, correrão á conta das verbas "dez", Directoria de Navegação, consignação material, sub-consignação "dez", e "vinte e sete" — Combustível, consignação material, sub-consignação "um", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos empenhos da despesa, serem feitos a medida que forem extrahidos os pedidos e mediante a representação das facturas devidamente legalizadas.

Decima primeira — Os pedidos serão feitos parcelladamente a medida das necessidades da Marinha, entregues dentro do prazo que for determinado, a contar da data da entrega dos pedidos ás contractantes. E não sendo possível desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento a ser feito, o sello proporcional a que se refere o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte seis, será pago nas facturas que forem apresentadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e, dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que também vai assignado por duas testemunhas.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Belmiro Rodrigues & Companhia*. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia. *Joaquim Dias Garcia*. — *Mayrink Veiga & Companhia*. — *Heraclito & Companhia*. — *Fonseca Almeida & Companhia*. — *The Texas Company (South America) Limited*. — Por procuração de Herbert Newton Cook. — Como testemunhas: *Argemiro Marques de Carvalho Camarão*. — *Oldemir Costa*. — A margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentaram os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito o deposito, como caução de cinco por cento, para garantia do presente contracto, o seguinte: "Belmiro Rodrigues & Companhia: um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal ao portador no valor de um conto de réis; Dias Garcia & Companhia, um

conto trescentos e quarenta e um mil réis, sendo um conto de réis representado por uma apolice da divida publica federal ao portador no valor de um conto de réis, e trescentos e quarenta e um mil réis, em moeda corrente; Mayrink Veiga & Companhia, quinhentos mil réis, em moeda corrente; Heraclito & Companhia, quinze contos e cem mil réis, sendo quinze contos, representados por quinze apolices da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis cada uma, e cem mil réis em moeda corrente; The Texas Company Limited, quinhentos e sessenta e sete mil réis, em moeda corrente, e Fonseca Almeida & Companhia, onze contos de réis, representados por onze apolices da divida publica federal ao portador no valor de um conto de réis cada uma. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — *José Casemiro Lopes*, auxiliar.

Do vigesimo terceiro livro de contractos de material desta directoria, de folhas cento e vinte e um verso, a cento e vinte e tres, consta o seguinte: Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha, e a firma Heraclito & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo "cincoenta". — Material de fundições, etc., durante o anno de mil novecentos e vinte e oito

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra-almirante, *Damião Pinto da Silva*, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte e oito de fevereiro do corrente anno, exarado na continuação do officio numero trinta e quatro, de vinte e dous do mesmo mez e anno, do presidente da Comissão de Concurrencias, approvando a concorrência publica para esse fim realizada, e do dezoito de abril de mil novecentos e vinte e oito, approvando a minuta do presente contracto, contractou com a firma Heraclito & Comp., o fornecimento durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Heraclito & Comp., dá em diante denominada Contractante, se obriga a fornecer de accordo com a sua proposta apresentada e approvada pela Comissão de Concurrencias: graphito em placas, kilo, mil cento e noventa réis, e plumbagina em pó, kilo, setecentos e oitenta réis.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade, e entregues nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficam sujeitos ao exame do qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da contractante, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; e, se a contractante, tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

Tercera — O prazo para a entrega do material será o que for determinado nos pedidos, e o fornecimento será feito parcelladamente a medida das necessidades da Marinha.

Quarta — No caso da contractante não entrar com o material pedido dentro do prazo estipulado, incorrerá na multa de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for maior de vinte dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior); e, a criterio do excellentissimo senhor ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

Quinta — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e a sua residencia legal, bem como o fóro geral, é nesta Capital.

Sexta — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma se esse Instituto negar o registro.

Setima — O governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto, em virtude de faltar a contractante, ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando a mesma desde já, o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as proveniências.

Oitava — A contractante fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento, sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito, para garantia do presente contracto, e a qual será immediatamente completada quando desfalcada por multas, que serão della descontadas.

Nona — O pagamento dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrá a conta da verba "vinte e cinco" — Sobresalentes, etc., consignação material, sub-consignação "dous", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado o contracto, devendo o respectivo empenho da despesa ser feito á medida que forem extrahidos os pedidos, e mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas.

Decima — O sello proporcional a que se refere o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas facturas que forem apresentadas, visto não ser possível conhecer-se desde já, o valor total exacto do fornecimento a ser feito. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros, quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e, dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que também vai assignado por duas testemunhas, Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e um de maio de mil

novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — *Herculito & Comp.* — Como testemunhas: *Lau-ro Barboza e Oswaldo de Almeida*. A margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentou o conhecimento passado pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado, o seguinte: a quantia de duzentos mil réis em moeda corrente, como caução de cinco por cento para garantia do presente contracto. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Francisco de Moraes Vieira, solteiro, com trinta e cinco annos de idade, residente nesta Capital, para servir como topographo da Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria de Meteorologia, nesta cidade do Rio de Janeiro, o respectivo director interino engenheiro civil Francisco Xavier Rodrigues de Souza, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Francisco de Moraes Vieira, tendo em vista a autorização contida no aviso numero dous mil novecentos e vinte e tres, de vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e oito e a minuta deste contracto previamente approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, acordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba decima nona "Directoria de Meteorologia", consignação II "Pessoal contractado", sub-consignação 3 "Para pagamento do pessoal tecnico, etc.", artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, de accordo com os dizeres da referida sub-consignação resolve contractar o engenheiro civil Francisco de Moraes Vieira, em seguida denominado — o contractante — para servir na qualidade de topographo da Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Clausula segunda — O contractante terá a sede e domicilio legal nesta Capital ficando sujeito a todas as disposições do Regulamento da Directoria de Meteorologia, que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do director.

Clausula terceira — O contractante se obriga a auxiliar todo e qualquer serviço de sua especialidade, sob a direcção tecnica do director de Meteorologia ou de funcionario que para isso for designado. Os originaes dos trabalhos executados serão de propriedade da referida repartição, não podendo o contractante divulgar os nem desviar os dos

seus archivos sem a expressa autorização do referido director.

Clausula quarta — O contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor pela guarda e conservação de todos osapparehos, instrumentos e quaesquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quinta — A duração deste contracto será de dous annos, a contar da data do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — O presente contracto poderá ser renovado ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo si o contractante não corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e, por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias á Directoria de Meteorologia.

Clausula setima — No caso em que, não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disto notificar-o-ha com antecedencia de trinta dias, findos os quaes será o contracto rescindido por portaria, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização.

Clausula oitava — Como remuneração dos seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000) a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro do presente contracto.

Clausula nona — A gratificação prevista na clausula anterior correrá, no actual exercicio, por verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se aha devidamente empenhada a respectiva despesa e, nos exercicios vindouros, por conta dos recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula decima — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer outra função remunerada pelos cofres publicos federaes, sob pena de ser o contracto rescindido immediatamente.

Clausula decima primeira — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula decima segunda — As duvidas que, por ventura, surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentro os quatro o desempador. Enquanto não ficar resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os efeitos.

Clausula decima terceira — O presente contracto está isento de sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se no livro de

contractos desta directoria o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Euclides Carlos Bomtempo e Oliverio Alfredo da Silveira e por mim, Alcides Ferreira Carneiro, secretario da Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura e Commercio, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1928. — *Francisco Xavier Rodrigues de Souza*, sobre quatro estampilhas do Thesouro Nacional, dos valores de vinte, cinco e duas de cem réis, devidamente inutilizadas. — *Francisco de Moraes Vieira*. — *Alcides F. Carneiro*. — E como testemunhas: *Euclides Carlos Bomtempo*. — *Oliverio da Silveira*. — Confere com o original. *Oliverio da Silveira*, 1º official. — Visto. *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Doutor Jorge Henrique Augusto Padberg, para servir na qualidade de auxiliar da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aos dezoito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, presentes no Museu Nacional, o respectivo director doutor Edgard Roquette Pinto, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, conforme autorização que lhe foi conferida pelo officio numero dous mil cento e tres, de vinte de março de mil novecentos e vinte e oito, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e o senhor doutor Jorge Henrique Augusto Padberg, em seguida, denominado "o contractante", acordaram, tendo em vista a minuta previamente approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em assignar o presente termo, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba decima primeira, consignação "Pessoal" —

III — Pessoal contractado — Sub-consignação 3: "Gratificação aos technicos", etc., do artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte oito, resolve contractar por um anno o senhor doutor Jorge Henrique Augusto Padberg, para servir na qualidade de auxiliar da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional.

Segunda — O contractante terá sede no Museu Nacional e domicilio legal no Districto Federal, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo museu que estiver em vigor e lhe forem applicaveis, a juizo do ministro.

Terceira — O contractante ficará responsavel, na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação de todos os bens e valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar por culpa sua.

Quarta — Como remuneração dos seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de 800\$000 (oitocentos mil réis), a contar da data do registro

do presente contracto pelo Tribunal de Contas.

Quinta — O presente contracto só terá valor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do proprio contractante si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Sétima — No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disto notificar-o-lhe com antecedencia de trinta dias, findos os quaes, será o contracto rescindido, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização.

Oitava — O pagamento da gratificação a que se refere a clausula quarta, correrá no actual exercicio, por conta da verba consignação e sub-consignação indicadas

na clausula primeira, em cujo credito se achava empenhada a respectiva importancia.

Nona — Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer função remunerada, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

Decima — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de sorte designará dentre os quatro o desempateador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

Decima primeira — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o Regulamento do Sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro proprio de contractos do Museu Nacional, o presente termo que, depois de lido e achado conforme vae assignado pelas

partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Octavio da Silva Jorge e Roberto das Trinas Silveira e por mim, João Antonio de Faria Lacerda, escripturario do Museu Nacional, que o lavrei. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1928. — *Roguetto Pinto.* — *Jorge Henrique Augusto Padberg.* Como testemunhas: *Octavio da S. Jorge.* — *Roberto das Trinas Silveira.* — *J. A. Faria Lacerda.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estas pampilhas federaes no valor total de 29\$000 (vinte e nove mil réis). Confere, — *Prof. J. Cesar Diogo.*

Cópia: D. C. 1.986/1928. — Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio. Directoria Geral de Contabilidade, 3ª Secção n. 2.403. Rio de Janeiro, 20 de março de 1928. — Sr. director do Museu Nacional. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista a resolução do Tribunal de Contas, que recusou registro ao termo de prorrogação do contracto celebrado entre esse museu e o Sr. Jorge Henrique Augusto Padberg, resolveu autorizar a lavratura de um novo contracto com o referido senhor, a vigorar depois do registro pelo mencionado tribunal. Saude e fraternidade. — *Mario B. Carneiro.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 3

Contracto celebrado com Trajano de Medeiros & Comp., Companhia Brasileira de Material Rodante e Companhia Brasileira de Material Ferroviario, para reparação de vagões em 1928.

Aos 19 dias do mez de maio de 1928, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, os Srs. Dr. Romero Fernando Zander, director da mesma estrada, e representantes de Trajano de Medeiros & Comp., Companhia Brasileira de Material Rodante e Companhia Brasileira de Material Ferroviario, estabelecidos, respectivamente, á avenida Rio Branco n. 9, rua do Ouvidor n. 11 e rua Visconde de Inhaúma n. 103, nesta Capital, que elegem para seu domicilio, para todos os effectos de direito e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências da respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio numero 555, de 5 de abril do corrente anno, da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 3, realizada em 22 de fevereiro ultimo, por serem as mais vantajosas para o serviço, que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 7 de janeiro deste anno, foi publicado no *Diário Official* numero 7, do dia immediato, e rectificado nos de ns. 9, 15, 19, 23, 31 e 33, de 11, 19, 22, 27 de janeiro e 5 e 8 de fevereiro, tendo sido as propostas publicadas no *Diário Official* n. 45, de 23 do referido mez de fevereiro, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquellas firmas a reparação de 100 vagões, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Os contractantes obrigam-se a reparar os vagões abaixo mencionados, no corrente anno.

Trajano de Medeiros & Comp.:

Sétimo grupo:

11 (onze) vagões da série T, ns. 4, 8, 114, 232, 291, 298, 421, 463, 469, 511 e 516, a 9:720\$ cada um.

um 406:920\$000 406:920\$000

Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp., Limitada):

Primeiro grupo:

17 (dezesete) vagões da série NA, ns. 11, 15, 41, 48, 62, 80, 92, 105, 121, 125, 127, 166, 175, 222, 241, 247 e 250, a réis 7:250\$ cada um..... 123:250\$000

Quarto grupo:

12 (doze) vagões da série NL, ns. 5, 21, 34, 46, 78, 86, 95, 116, 117, 556, 607 e 778, a réis 9:450\$ cada um..... 113:400\$000

Quinto grupo:

9 (nove) vagões da série OO, ns. 6, 27, 47, 203, 216, 220, 225, 243 e 289.
2 (dois) vagões da série OT, ns. 9 e 81, a 6:150\$ cada um 70:950\$000

Sexto grupo:

12 (doze) vagões da série T, ns. 28, 40, 233, 244, 382, 399, 456, 120, 125, 429, 453 e 475, a réis 10:800\$ cada um..... 129:600\$000

Oitavo grupo:

12 (doze) vagões da série VA, ns. 66, 149, 512, 522, 533, 542, 535, 537, 546, 551, 559 e 564, a réis 8:400\$ cada um..... 100:800\$000 538:000\$000

Companhia Brasileira de Material Ferroviario:

Segundo grupo:

13 (treze) vagões da série H, ns. 25, 34, 65, 76, 109, 125, 180, 220, 225, 244, 258, 277 e 291, a 8:990\$ cada um 116:870\$000

Tercerito grupo:

42 doze vagões da série II,
n.ºs. 291, 318, 425, 429,
468, 523, 534, 551, 559,
572, 614 e 697, a n.ºs
9:2568 cada um,..... 111:000\$000 227:870\$000

Importancia total do contracto,..... 872:790\$000

(Oitocentos e setenta e dois contos, sete centos e noventa mil réis.).

II

Os vagões a que se refere este contracto serão entregues aos contractantes nas linhas da estrada, no ponto mais proximo ás suas officinas e no estado em que se encontrarem, ficando os mesmos contractantes responsaveis pelos vagões desde a data da sua recepção até à data da restituição.

III

A devolução dos vagões, completamente reparados, pintados, numerados e promptos para entrar immediatamente em serviço, será feita dentro do prazo de 150 cento e cinquenta dias, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, nos pontos em que a estrada julgar conveniente.

IV

Correrão por conta dos contractantes todas as despesas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiais que tiverem de ser importados do estrangeiro.

V

Se a entrega dos vagões não for effectuada no prazo determinado na clausula terceira, os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20\$000 (vinte mil réis) por vagão e por dia que exceder, podendo, ainda, a directoria rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução a que se refere a clausula 10ª e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma. Somente quando a demora for proveniente de circunstancias fora das previsões de serviço e devidamente justificadas e aceites pela directoria o prazo da clausula 3ª, poderá ser dilatado.

VI

No caso de multa, ficarão os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os outros desta estrada, na thesauraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

VII

Pelo não cumprimento do presente contracto, além da perda da caução, ficarão os contractantes impedidos, durante um anno, de comparecer a concorrências e, na reincidência da falta, ser-lhes-á cassada definitivamente a idoneidade.

VIII

As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem satisfeitas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n.º 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos desta estrada.

IX

Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, caso esse instituto lhe denegue registro.

X

A execução dos trabalhos de reparação será sempre feita conservando-se o tipo do vagão e aproveitando-se todas as peças em bom estado, a juizo do fiscal da estrada. As ferragens que estiverem em boas condições de aproveitamento serão devidamente reparadas e as imprestaveis ou obsoletas serão substituidas por novas, fornecidas pelos contractantes, devendo ser devolvidos á estrada todos os materiais imprestaveis que forem substituidos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados da data da entrega.

XI

Todos os materiais que forem applicados nos vagões obedecerão ao tipo e qualidade usados pela estrada, as quaes serão fornecidos pelos contractantes. Somente em caso de urgencia e a criterio do sub-director da 4ª Divisão, os contractantes poderão obter da estrada materiais ou serviços de que necessitem para conclusão dos vagões, não cabendo direito a qualquer reclamação no caso de não serem attendidos no pedido de materiais e serviços e não se responsabilizando a estrada pela entrega do material pedido e serviços a executar para o effecto da clausula V. Todos os bronzes, sapatas de freios e caixas de graxa condemnados, serão devolvidos á Estrada, não sendo permittido em hypothese alguma refundi-los.

XII

Os contractantes ficam obrigados a permittir em suas officinas um ou mais empregado da Estrada, chefiados por um engenheiro-fiscal, designado pelo sub-director da 4ª Divisão, para acompanhar os serviços de reparação.

XIII

A restituição dos vagões dependerá de exame prévio e approvação nas officinas dos contractantes pelo engenheiro-fiscal.

XIV

As madeiras a empregar serão de uso corrente na Estrada, obedecendo á relação constante das instrucções de serviço n.º 2, de 21 de fevereiro de 1927, onde estão mencionadas as qualidades e applicações. As madeiras empregadas nas reparações dos vagões devem estar bem secas e aparelhadas em todas as faces, obedecendo ás indicações do Caderno de Encargos, sendo rejeitadas as peças que tenham nós, grande quantidade de brancos, estrondos ou outros defeitos que prejudiquem a segurança dos vagões. O exame da madeira será feito no acto de sua applicação, não se responsabilizando a Estrada pela madeira aparelhada condemnada pelos fiscaes.

XV

Todas as peças de pinho nacional, sem excepção, serão substituidas por outras de madeira de lei, de accordo com as clausulas acima.

As peças com respigas deverão encaixar perfeitamente, não sendo permittido o emprego de calços para corrigir defeitos de ajustamentos. Essas respigas deverão ser devidamente pintadas antes de serem encaixadas.

Todas as emendas em peças de responsabilidade serão reforçadas por chapas de ferro como determinar o engenheiro fiscal.

Em uma mesma peça de responsabilidade não se admittie mais de uma emenda. As longarinas centrais deverão ser inteiriças.

XVI

O revestimento dos vagões será completamente retirado para exame do esqueleto. Todos os esqueletos dos vagões que estiverem deficientemente armados, serão reforçados como determinar o engenheiro fiscal.

XVII

A tolda dos vagões da série II, será de zinco corrugado, forrado de madeira (macho e fêmea) e collocada sobre cambotas perforadas, de modo a permittir a ventilação entre o ferro e o zinco, como determinar o engenheiro fiscal; as reforças do engradamento irão até os frechaes e os vagões levarão aventaes de chapa lavrada de accordo com as dimensões e feição do desenho 1.082.

As portas lateraes de tais vagões levarão fortes molas helicoidaes, afim de facilitar-se o seu manejo.

XVIII

Todo o zinco das coberturas dos vagões fechados será substituido, empregando-se chapas novas e de boa qualidade, a juizo do engenheiro fiscal e não se admittirão chapas emendadas.

XIX

As cambotas de passalico dos vagões fechados serão garantidas de lona pintada para evitar gotteiras atravez dos parafusos.

XX

As portas de todos os vagões fechados serão providas dos dispositivos para evitar penetração de fagulhas e violação das mesmas, de accordo com o desenho n.º 1.450.

XXI

Os vagões fechados, de esqueleto metallico, levarão ferragens e frechaes de madeira para receber a pregação das chapas de zinco.

XXII

Nos vagões da serie NL, que possuem uma columna central, serão applicados reforços para evitar o derrebaramento das bordas, de accordo com o que for determinado pelo engenheiro fiscal.

XXIII

Os trucks serão inteiramente desarmados, as ferragens picinadas, batidas, raspadas e concertadas ou substituidas as inutilizadas, de accordo com as exigencias da fiscalização.

As madeiras serão limpas e a sua rigidez verificada nos respectivos engradamentos, substituindo-se as peças inutilizadas.

Os trucks do tipo *Bello Horizonte* serão substituidos por outros novos e do tipo usado pela Estrada, de accordo com a serie do vagão.

XXIV

Todas as molas serão reparadas ou substituidas, afim de regularizar a altura official dos vagões.

XXV

Todos os rodeiros que, a juizo da fiscalização, forem julgados aproveitaveis, soffrerão torneamento executado pelos contractantes.

XXVI

Os vagões da serie VA, cujo tapamento é feito com chapas corrugadas, poderão ser forrados com chapas lisas de 1/8" de espessura.

XXVII

Os vagões da serie OO, sempre que seu estado justificar, poderão ser transformados em vagões da serie NL ou OT, com estrado de madeira.

XXVIII

Todos os vagões que tiverem para piso chapas metalleas, deverão ter diversos furos de 3/8" para escoamento de agua.

XXIX

Todos os vagões que tiverem porta de correr, serão providos de garras de segurança denominadas "Garras Howard".

XXX

Todas as peças de freio, a mão ou Westinghouse, serão desmontadas, limpas, reparadas e ajustadas, devendo ser substituidas as inutilizadas.

Os contractantes serão obrigados a possuir em suas officinas installações de ar comprimido necessarias para facilitar o exame dos cylindros de freio e triplex valvulas antes de sua applicação.

XXXI

Todos os vagões levarão quatro correntes de segurança cujas dimensões e tipo serão as do desenho n. 1.460.

XXXII

Os tarugos das chapas de pivô devem ter no minimo 4m,60 de comprimento, sendo 0m,70 para deanteira e 0m,90 para o centro do vagão, melhuas essas tomadas do centro do pivô.

XXXIII

Os engates serão inteiramente desarmados e suas ferragens raspadas e concertadas ou substituidas as inutilizadas, a juizo do engenheiro fiscal. Serão substituidos os engates condemnados pela fiscalização.

XXXIV

Os engates "Herriot" serão todos substituidos. Essas substituição, como a de todas as demais ferragens, obedecerá ás indicações do engenheiro fiscal, que decidirá sobre o tipo e a qualidade.

XXXV

A pintura dos vagões obedecerá ás normas dos serviços executados pela Estrada, as quaes serão determinadas pelo engenheiro fiscal. As tintas a applicar serão de qualidade superior, podendo ser nacionaes ou estrangeiras.

XXXVI

Os contractantes serão obrigados a apresentar uma relação das tintas a serem applicadas nos vagões do presente contracto, declarando seus respectivos fabricantes e sujeitando-se a aprovação do sub-director da 1ª Divisão.

XXVII

Se no decurso do serviço de reparação a fiscalização descobrir que as tintas applicadas não são das qualidades e fabricantes da relação approvada, os contractantes serão obrigados a sustar a sua applicação, não ficando a Estrada responsável pelos prejuizos dahi decorrentes.

XXVIII

Todos os vagões levarão internamente duas demãos de tinta e externamente tres demãos.

Os vagões abertos levarão internamente e externamente tres demãos de tinta.

As ferragens dos trucks e da infraestrutura e os estrados metalleos deverão ser pintados de preto, com tinta especial, contra a ferrugem, não sendo permittido, em hypothese alguma, a applicação de pixe ou outro preparado escurecido ou alcatroado.

XXXIX

Deverão ser observadas todas as instrucções de serviço de ns. 1 a 9 e que tenham applicação nesses tipos de vagões.

XL

Para garantia da fiel execução deste contracto e effecividade das multas e obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, na thesouraria desta Estrada a caução, antes da respectiva assignatura, e de accordo com o edital da concorrência, a importância abaixo mencionadas, correspondentes a 8 % sobre o total dos serviços a executar:

Trajano de Medeiros & Comp., 8:554\$000 (oito contos quinhentos e cincoenta e quatro mil réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 2.504, de 10 de maio de 1928.

Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp., Limitada), 43:080\$000 (quarenta e tres contos oitenta mil réis), em 69 (sessenta) apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 102.702, 102.703, 166.292 a 166.307, do emprestimo de 1921; 371.430, 371.431, 380.933 a 380.959, 435.370 a 435.382, do de 1923, todas com os coupons de julho de 1928, e seguintes, conforme recibo n. 397, de 19 de abril de 1928.

Companhia Brasileira de Material Ferroviario, 184:18:230\$000 (dezoito contos duzentos e trinta mil réis), em 24 (vinte e quatro) apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis cada uma, ns. 409.822 a 409.824, 409.840, 409.909, 410.263 a 410.267, 410.270 a 410.274, 410.280 a 410.284, 410.286 a 410.289, do emprestimo de maio de 1923, todas com os coupons de julho de 1928 e seguintes, e 206\$000 (duzentos e seis mil réis) em moeda corrente, conforme recibos ns. 125 e 2.282, de 27 de abril de 1928.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois de findo o serviço de reparações e de se acharem em trafego os vagões durante mais de trinta dias sem ter sido constatado nenhum defeito.

XLI

A despeza resultante deste contracto, na importância total de 872:790\$000 (oitocentos e setenta e dois contos setecentos e noventa mil réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta Estrada, sob ns. 69 a 71, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, verba VI "Estrada de Ferro Central do Brasil", consignação n. 1, "Material permanente", sub-consignação n. 5, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno e será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 33, a fls. 65 a 71 v., com os termos de abertura e encerramento, assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado pelos interessados na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1928. — *Romero Fernando Zander*. — *Trajano de Medeiros & Comp.* — *Companhia Brasileira de Material Rodante* (Fontenelle & Comp., Limitada). — *Washington Proenca*, director da Companhia Brasileira de Material Ferroviario. — Testemunhas — *Osacar de Cavalleiro Lago* e *Lauro Azevedo*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas vinte e seis (26) estampilhas federges, no valor total de 1:746\$000 (um conto setecentos e quarenta e seis mil réis). — Confere, *Antonio Lopes de Vasconcellos*, auxiliar de escrita, interino. — Está conforme, *Arthur Mourão de Couto Lima*, chefe de secção, interino. — Visto, *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

INSTITUTO HISTÓRICO

Instituto Histórico e Geographico Brasileiro

CONFERENCIA SOBRE OLIVEIRA LIMA

Sob a presidência do Sr. conde de Afonso Celso, presidente perpetuo do Instituto Histórico, realizar-se-ha amanhã, 23, às 17 horas, a segunda sessão ordinária da douda associação.

Coincidindo a reunião com o 60º dia da morte de Oliveira Lima, o Sr. Dr. Max Fleinzer, secretario perpetuo, fará uma conferencia sobre o egresio historiador e diplomata.

A sessão será publica e para assistir á mesma a directoria do Instituto convida todos os amigos e admiradores de Oliveira Lima.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica não compareceu hontem ao Palacio do Catete, tendo se conservado no Palacio Guanabara, onde não recebeu pessoa alguma.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, do seu Gabinete, no desembarque dos Srs. Senador Lacerda Franco, Deputado Manoel Villaboim e Dr. Antonio Prado Junior, prefeito do Districto Federal, que regressaram de São Paulo; e tambem no desembarque do Sr. Deputado Mattos Peixoto, presidente eleito do Estado do Ceará, que acaba de regressar de Bello Horizonte.

Estive no Palacio do Catete, em visita de cumprimentos ao Chefe do Estado, o Sr. Dr. Mario de Andrade Ramos, presidente da Companhia Minas de São Jeronymo.

Por estar de partida para a Europa, esteve hontem no Palacio do Catete, em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Carlos Sampaio.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 22, as seguintes folhas do decimo oitavo dia útil:

Pensões da Viagem (Desastre), de A a Z — Montepio Civil da Viagem, de A a B.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dia uteis.

Expediente das 14 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Capella, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

H. Gleen, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, objectos para registrar até ás 10 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas.

Amanhã:

Sierra Morena, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 22, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 7 horas.

Hopuhy, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 22, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Hupura, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 23, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 20 até ás 18 horas do dia 21:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: em geral instavel, continuando sujeito a chuvas.

Temperatura — Ligeiro declinio, á noite, estavel de dia.

Ventos — Variaveis, com predominancia da componente leste.

Estado do Rio — Tempo: instavel, com chuvas.

Temperatura — Ligeiro declinio, á noite, estavel de dia.

Estado do Sul — Tempo: perturbado, com chuvas esparsas, salvo no interior de S. Paulo, onde de bom, passará a instavel, com chuvas.

Temperatura — Ligeiro declinio, á noite, estavel de dia.

Ventos — Variaveis, frescos.

Nota — Serviço telegraphico: 9 horas, bom, 14 horas, regular.

Synopse do tempo occorrido

No D. Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje. Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel, isto é, com alternativas de tempo incerto e bom. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do D. Federal, foram: maxima 27º e minima 18º e ás verificadas no Ob-

servatorio Meteorologico, foram: 25º e 16º, respectivamente, ás 14hs. e 10ms. e 5hs. e 50ms. Os ventos foram em geral normaes, com brisas após 14 horas e 5 minutos.

Em todo o Paiz — De 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje.

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas foi chuvoso em grande parte da Bahia e bom nos demais Estados. As 9 horas de hoje, o tempo mantém-se ainda incerto em parte da Bahia e bom nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente na Bahia e Pernambuco. Não recebemos os despachos de Maranhão, Pará e Amazonas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi instavel com chuvas esparsas em grande parte do E. do Rio e em Victoria; bom nos demais Estados. As 9 horas de hoje, o tempo mantém-se em geral bom. A temperatura declinou em parte do E. do Rio e foi estavel nos demais, salvo em Ouro Preto, Lavras e Aquidauana, onde declinou.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em grande parte de S. Paulo; chuvoso em Paraná e parte do Rio Grande, bom nas demais regiões. As 9 horas de hoje, o tempo mantém-se em geral bom. A temperatura declinou em algumas localidades de S. Paulo e Santa Catharina; foi estavel nas demais regiões.

Menores temperaturas — 5º em Cambu e Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 26m/m0 em Macabé e 25m/m0 em São Bento das Lages.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nível das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 20 — Subindo lentamente em Porto Novo de Cunha; estacionario em Caçapava e Cachoeira e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assu, dia 20 — Subindo em Pouso Redondo e Rio do Sul e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Varnaw e Passo Mar.

Rio S. Francisco, dia 19 — Subindo em Carinhania e P. de Assucar e entre Propriá e Piassabussu; estacionario em Januaria, Rio Branco e Joazeiro e baixando no resto do curso.

Dados Aerologicos — Sondagens realizadas ás 9hs. e 30ms.

D. Federal — Cor. do quadrante norte até 3.150ms. vel. méd. de 4ms.

Mendes — Cor. entre NE e N até 2.550ms. vel. méd. de 4ms.

Curityba — Cor. quad. W. até 7.500ms vel. méd. de 5ms.

Santos — Calma a superficie e cor. quad. W até 3.150ms. vel. méd. de 4ms.

Olinda — Cor. quad. S. até 3.000ms. vel. méd. de 8ms.

Maceió — Cor. quad. S até 3.190ms. vel. méd. de 5ms.

No D. Federal, ás 14 horas — Cor. do quadrante norte até 315 ms., vel. méd. de 3ms.

Cuyabá, ás 7hs. e 30ms. — Cor. W. á superficie vel. de 4ms. Cor. var. entre NNE e E até 4.000ms. vel. méd. de 5ms.

Nota — Devido a presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Campos, Florianopolis, Bahia, P. Seguro e Victoria.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1.º dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de maio de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona centro — O tempo, nas 24 horas foi chuvoso em grande parte da Bahia e bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, o tempo mantém-se ainda incerto em parte da Bahia e bom nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente na Bahia e Pernambuco. Não recebemos os despachos do Maranhão, Pará e Amazonas.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu instável com chuvas esparsas em grande parte do Estado do Rio e em Victoria; bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, o tempo mantém-se em geral bom. A temperatura declinou em parte do Estado do Rio e foi estável nos demais Estados, salvo em Ouro Preto, Lavras e Aquidauana, onde declinou.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas foi bom em grande parte de S. Paulo; chuvoso em Paraná e parte do Rio Grande; bom nas demais regiões. A's 9 horas de hoje, o tempo mantém-se em geral bom. A temperatura declinou em algumas localidades de S. Paulo e Santa Catharina; foi estável nas demais regiões.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de maio de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes						
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
S. Luiz do Maranhão(X)														
Barra da Corda (X)....														
Fortaleza (X).....														
Quixeramobim (X)....														
Natal	61.0	26.0	0.0	SE	2	2	—	B.	30.0	22.0	—	B.	B.	B.
Parahyba	59.6	26.0	0.0	SE	2	6	—	B.	29.0	20.0	—	B.	B.	B.
Recife	61.5	26.0	-1.0	SE	2	6	Tranquillo.	B.	28.0	21.0	—	B.	B.	B.
Alacéio	62.2	22.0	—	SE	2	6	Chão.	B.	22.0	21.0	—	I.	I.	I.
Pão de Assucar	65.5	25.0	—	NE	2	0	—	B.	33.0	19.0	—	I.	I.	I.
Aracajú	63.0	27.0	0.0	SE	2	9	—	I.	28.0	23.0	3.6	C.	I.	Chs.
Bahia	63.3	24.0	—	W	2	9	P. vagas.	I.	27.0	21.0	7.0	C.	C.	C.
Caeté	64.5	20.0	—	E	5	9	—	B.	25.0	15.0	—	I.	I.	I.
Januária (X).....														
Belo Horizonte.....	63.6	18.0	—	C	0	0	—	B.	23.0	14.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni.....	62.3	21.0	0.0	N	2	9	—	I.	28.0	19.0	—	B.	B.	B.
Uberaba	65.0	20.0	1.0	C	0	0	—	B.	27.0	12.0	—	B.	B.	B.
Araxá (X).....														
Caxambu	65.9	14.0	-2.0	C	0	2	—	B.	20.0	5.0	—	B.	B.	B.
S. Lourenço (X).....														
Cambuquira (X).....														
Passa Quatro	65.2	14.0	0.0	C	0	2	—	B.	21.0	5.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas	65.2	17.0	1.0	SW	2	0	—	B.	22.0	7.0	—	B.	B.	B.
Goyaz (X).....														
Santa Luzia	65.8	21.0	2.0	NW	2	0	—	B.	25.0	10.0	—	B.	B.	B.
Cuyabá	61.1	23.0	1.0	N	2	6	—	C. chs.	34.0	19.0	—	B.	B.	I.
Corumbá (X).....														
Victoria	64.0	23.0	2.0	S	2	9	P. vagas.	I.	23.0	19.0	4.0	Chs.	C.	C.
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	64.7	21.0	-2.0	N	2	6	Chão.	B.	25.0	20.0	—	B.	I.	I.
Campos	65.1	21.0	-1.0	C	0	9	—	I.	26.0	18.0	4.0	I.	C.	C.
Friburgo	66.1	16.0	0.0	C	0	9	—	C. chs.	21.0	11.0	—	B.	Chs.	B.
Petropolis	64.9	18.0	0.0	E	2	2	—	B.	21.0	13.0	—	B.	B.	B.
Itzende	65.0	14.0	-1.0	C	0	9	—	B. n.	24.0	12.0	—	I.	I.	B.
Cabo Frio	63.9	22.0	1.0	N	2	9	Chão.	I.	25.0	20.0	—	I.	I.	Chs.
Therezopolis (X).....														
S. Paulo	64.5	15.0	-4.0	NE	2	9	—	I.	25.0	12.0	—	I.	I.	I.
Santos	63.9	21.0	0.0	SW	2	9	—	I.	25.0	18.0	—	B.	B.	B.
Paranaguá	64.8	21.0	-1.0	SW	2	9	—	B.	24.0	16.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava	63.6	17.0	5.0	E	2	2	—	B.	18.0	12.0	16.0	Chs.	Chs.	Ct.
Curitiba	64.9	16.0	2.0	NW	2	2	—	B.	19.0	12.0	1.0	—	—	C.
Florianopolis	62.2	21.0	1.0	N	2	9	Tranquillo.	I.	24.0	18.0	—	I.	—	I.
Lages	63.3	18.0	3.0	SW	2	0	—	B.	19.0	12.0	3.0	B.	B.	Ct.
Porto Alegre	64.1	16.0	-2.0	C	0	9	—	B. n.	21.0	15.0	17.0	C.	B.	B.
Uruguayana (X).....														
Montevideo	60.8	15.0	—	NW	2									
Buenos Aires	61.1	15.0	—	W	2	10								

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geadas. TR, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza: Temp. (X).....				Olaria	0.0	24.4	19.2
Gavea (X).....				Penha.....	0.0	25.5	18.1
Jardim Botânico (14 horas).....	—	27.4	18.6	Encantado	0.0	25.6	18.3
Copacabana (14 horas).....	—	27.4	20.5	Madureira	0.0	26.2	17.3
Pão de Açúcar (14 horas).....	—	25.9	15.6	Tijuca (14 horas) (X).....			
Corcovado: Temp. (X).....				Campo dos Afonsos	0.0	26.7	14.8
Cabucú	0.0	25.2	18.3	Deodoro.....	0.0	25.4	16.8
Haddock Looz.....	0.0	23.0	18.0	Bangu	0.0	26.2	18.0
Rio Comprido.....	—	25.2	18.7	Santa Cruz.....	0.0	27.0	17.0
				Nitheroy	0.0	26.0	17.3

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 20 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 21 até às 18 horas do dia 22:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: bom, com nebulosidade, por vezes forte.

Temperatura — Estável, de dia, a noite, estavel de dia.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo: instavel, passando a bom, com nebulosidade.

Temperatura — Estavel.

Estado da Sul — Tempo: bom, com nebulosidade, perturbando-se no Rio Grande.

Temperatura — Estavel, salvo no Rio Grande, onde soffreu ascensão.

Ventos — De norte a leste, frescos no Rio Grande.

Nota — Serviço telegraphico, em geral, bom.

Synopses do tempo occorrido

No Distrito Federal — De 18 horas de hontem até às 15 horas de hoje. Segundo as observações do Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel no começo da noite e bom com nebulosidade, após. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do D. Federal, foram: maxima 27°0 e minima 17°7 e as verificadas no Observatório Meteorológico,

foram: 25°6 e 20°0, respectivamente, às 12 hs. e 40ms. e 6hs. e 30ms. Os ventos foram variaveis.

Em todo o Paiz — De 9 horas de hontem até às 9 horas de hoje.

Zona Norte — Nas ultimas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em algumas localidades de Pernambuco, onde choven. As 9 horas de hoje, o tempo mantém-se bom. A temperatura declinou ligeiramente em Pernambuco e foi estavel nos demais Estados.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas decorreu instavel com chuvas em parte do E. do Rio, instavel em Victoria; bom nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente em parte dos Estados de Minas e Rio; foi estavel nos demais.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Rio Negro, Castro e Camboritú; bom nas demais localidades dessa zona. As 9 horas de hoje o tempo mantém-se bom, salvo em uma ou outra localidade de S. Paulo, onde é instavel com chuvas. A temperatura elevou-se accentuadamente em Faxina e Santa Catharina; foi estavel nas demais regiões dessa zona.

Menores temperaturas — 5°7 em S. Lourenço e 6°0 em Caxambu.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 11m/m0 em S. Bento das Lages e 10m/m0 em Ilhéos.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios.

Rio Parahyba do Sul, dia 21 — Subindo em Guaranema, estacionario em Pindamonhangaba, Guaratinguetá, Rezende, Alta e Campos e baixando no resto do curso.

Rio Itajaíba, dia 21 — Subindo em Itajaíba, estacionario em Castan e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de P. Redondo, Varnav e Passo Março.

Rio S. Francisco, dia 20 — Subindo em Carinhania, Pepede e Piaçaba, estacionario em Pirapora e entre Rio Branco e Cabreúva e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — No D. Federal, às 9hs. e 30ms. — Cor. de N até 900ms. vel. méd. de 2ms. Cor. quad. W. até 3.060ms. vel. méd. de 3ms.

Ondina, às 9hs. e 30ms. Cor. var. de S e SE até 1.000ms. vel. méd. de 6ms.

No D. Federal, às 14 horas — Cor. de E até 1.500ms. vel. méd. de 2ms. e cor de W a W até 6.750ms. vel. méd. de 6ms.

Nota — Devido a presença de frias baixas, não foram feitas as sondagens em Santos, Campos, Mendes e Florianópolis. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de maio de 1928 e nas 24 horas precedentes.

Zona Norte — Nas ultimas 24 horas o tempo foi bom, salvo em algumas localidades de Pernambuco, onde choveu. A's 9 horas de hoje o tempo mantém-se bom. A temperatura declinou ligeiramente em Pernambuco e foi estavel nos demais Estados.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu instavel com chuvas em parte do Estado do Rio, instavel em Victoria; bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo mantém-se ainda instavel em Victoria e bom nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente em parte dos Estados de Minas e Rio e foi estavel nos demais.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Rio Negro, Castro e Camboriú; bom nas demais localidades dessa zona. A's 9 horas de hoje o tempo mantém-se bom, salvo em uma ou outra localidade de S. Paulo, onde é instavel com chuvas. A temperatura elevou-se accentuadamente em Faxina e Santa Catharina; foi estavel nas demais regiões dessa zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 21 de maio de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
3. Luiz Maranhão (X).	65.4	25.0	—	C	0	2	—	B.	32.0	20.0	—	B.	B.	B.
Barra da Corda.....	61.7	26.0	—	C	0	9	—	I.	29.0	20.0	—	B.	B.	I.
Fortaleza (X).....	61.3	21.0	1.0	SE	5	2	—	B.	29.0	22.0	—	B.	B.	B.
Quixeramobim.....	61.9	27.0	1.0	SE	5	6	Chão.	I.	28.0	22.0	1.0	B.	B.	C.
Natal.....														
Parahyba (X).....														
Recife.....														
Maceió (X).....														
Pão de Assucar (X)...														
Aracajú (X).....	63.0	26.0	2.0	S	2	6	—	I.	27.0	23.0	—	I.	I.	I.
Bahia.....	64.2	20.0	—	SE	2	6	—	B.	26.0	16.0	—	I.	I.	Chs.
Caetité.....	64.0	15.0	-3.0	C	0	0	—	B.	25.0	12.0	—	B.	B.	B.
Januaria(X).....	65.8	19.0	-1.0	C	0	0	—	B.	28.0	11.0	—	—	—	B.
Bello Horizonte.....	65.2	14.0	0.0	C	0	0	—	B.	24.0	6.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni (X)...														
Uberaba.....														
Araxá (X).....														
Caxambu.....														
S. Lourenço (Observa- ções das 7 horas)....	65.1	17.0	-5.0	SE	2	0	—	Bn.	25.4	6.7	—	I.	I.	B.
Cambuquira.....	65.5	15.0	1.0	C	0	0	—	B.	25.0	10.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro.....									18.0	6.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas (X)...	64.2	13.0	—	E	2	0	—	B.	31.0	13.0	—	B.	B.	B.
Goyaz.....	66.1	21.0	0.0	E	2	0	—	B.	28.0	10.0	—	B.	B.	B.
Santa Luzia.....	61.4	23.0	—	C	0	2	—	B.	36.0	18.0	—	B.	B.	B.
Cuyabá.....	61.2	24.0	—	SE	2	2	—	B.	32.0	19.0	—	B.	B.	B.
Corumbá.....	64.1	24.0	1.0	C	0	2	Chão.	B.	26.0	19.0	—	I.	I.	I.
Victoria.....									26.0	20.0	—	B.	I.	I.
Capital Federal (Obs- ervatorio Meteorolog.)	65.0	21.0	0.0	N	2	6	—	I.						
vatorio Meteorolog.)	64.6	23.0	2.0	S	2	9	—	I.	26.0	18.0	—	I.	I.	I.
Campos.....	65.4	16.0	0.0	C	0	2	—	B.	23.0	10.0	1.0	B.	I.	C.
Friburgo.....	65.3	16.0	-2.0	C	0	2	—	B.	23.0	10.0	—	B.	B.	B.
Petropolis.....	65.2	15.0	-4.0	C	0	9	—	Bn.	26.0	11.0	—	B.	B.	B.
Rezende.....	64.9	23.0	1.0	E	2	9	—	I.	26.0	20.0	1.0	I.	I.	C.
Cabo Frio.....	65.3	14.0	—	C	0	2	—	B.	23.0	9.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis.....	65.1	14.0	-1.0	NE	2	9	—	Bn.	25.0	12.0	—	I.	I.	B.
S. Paulo.....	65.0	22.0	1.0	NW	2	0	—	B.	27.0	18.0	—	B.	I.	B.
Santos.....	65.8	22.0	1.0	SW	2	2	Chão.	B.	25.0	17.0	—	B.	B.	B.
Pananaguá.....	64.3	14.0	-5.0	E	2	2	—	Bn.	21.0	10.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava.....	66.4	12.0	-4.0	E	0	9	—	Bn.	22.0	10.0	—	B.	B.	B.
Curityba.....	64.8	18.0	-3.0	C	2	9	Tranquillo.	Bn.	24.0	16.0	—	I.	B.	B.
Florianopolis.....	64.5	18.0	1.0	C	0	6	—	B.	23.0	12.0	—	B.	B.	B.
Lages.....	64.8	16.0	0.0	C	0	9	—	Bn.	24.0	15.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre.....	63.3	16.0	0.0	C	0	6	—	B.	24.0	13.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana.....	63.2	14.0	—	W	2	—	—							
Montevideo.....	62.8	12.0	—	C	0	10	—							
Buenos Aires.....														

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saralva; GE, geadas; TR, trovoadacom relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal e Niterói

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa: Temp. 25.0. V. Calma.				Olaria.....	0.0	25.4	19.2
Mar r nquilo.				Penha.....	0.0	27.7	18.4
Gavea (X).....				Encantado.....	0.0	27.7	18.6
Jardim Botânico (14 horas).....	—	25.2	17.8	Madureira.....	0.0	28.3	18.3
Copacabana (14 horas).....	—	27.0	20.5	Tijuca (Observações de 14 horas).....	—	29.0	19.0
Pão de Açúcar (14 horas).....				Campo dos Afonsos.....	0.0	28.5	15.2
Corcovado: Temp. 29.4. V. Calma.				Deodoro.....	0.0	27.3	16.6
Hum. r 1.75 %.				Bangü.....	0.0	27.3	17.7
Cabuçu.....	0.0	23.1	17.2	Santa Cruz.....	0.0	28.0	16.0
Haddock Lobo.....	0.0	27.0	19.0	Niterói.....	0.0	26.6	18.0
Rio Comprido (X).....							

NOTA: (X) Não ve u telegamma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 21, ás 7 horas. A máxima corresponde ao dia de ontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas	90 d/v	4 vista
Sobre Londres.....	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris.....	\$325	\$329
Sobre Italia.....	—	\$439
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	1\$996
Sobre Portugal.....	—	\$366
Sobre Belgica (papel).....	—	\$233
Sobre Hespanha.....	—	1\$405
Sobre Suissa.....	—	1\$609
Sobre Suecia.....	—	2\$242
Sobre Noruega.....	—	2\$241
Sobre Dinamarca.....	—	2\$245
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$156
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$248
Sobre Nova York.....	—	\$336
Sobre Montevideo.....	—	\$623
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	\$580
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	\$160
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$366
Sobre Japão (yen).....	—	\$960
Sobre Panama.....	—	\$55
Sobre Canadá.....	—	\$340
Sobre Austria.....	—	1\$178

Moedas

Vales (ouro).....	4\$566
Sobranos (ouro).....	41\$700
Libras (papel).....	41\$500
Liras (papel).....	\$155
Francos (papel).....	\$345

Bolsa

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	71 \$000
Apólices emprestimo nacional de 1903, port.....	790\$000
Apólices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	850\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	795\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	773\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	965\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão).....	955\$000

Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).....	955\$000
Apólices emprestimo municipal de 1906, port.....	160\$500
Apólices emprestimo municipal de 1906, nom.....	160\$000
Apólices emprestimo municipal de 1917, port.....	160\$000
Apólices emprestimo municipal de 1920, port.....	157\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.535).....	183\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.622).....	179\$500
Apólices emprestimo municipal de 6 %, port. (decreto 1.623).....	143\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto 1.933).....	197\$000
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto 2.093).....	195\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto 2.097).....	181\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	230\$000
Banco do Brasil.....	462\$000
Companhia Terras e Colonização.....	11\$250
Companhia de Teidos Alliança.....	120\$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	175\$000
Debentures Companhia Docas da Bahia, 2ª série.....	105\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	182\$000
Debentures Companhia Confiança Industrial.....	202\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1928. — Rodolpho Nascimento da Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DO CAFE

Dia 21 de maio de 1928

MEZES:	Termo		2ª COTAÇÃO	TOTAL
	1ª COTAÇÃO	VEN- COMPRA-		
		DEDOR - DOR	DEDOR - DOR	DE VENDAS
Maio.....	27\$500	27\$000	27\$200	26\$925
Junho.....	27\$550	27\$150	27\$200	27\$200
Julho.....	27\$500	27\$325	27\$300	27\$225
Agosto.....	27\$625	27\$450	27\$350	27\$300
Setembro.....	27\$575	27\$450	27\$300	27\$200
Vendas.....	45.000 saccas	2.000 saccas		47.000

Mercado calmo nas 1ª e 2ª cotações.

Disponivel base tipo 7, 40\$500.

Mercado calmo.

Vendas 4.151 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

	Ouro	Papel	Total
Renda comparada sem a conversão do ouro:			
Diaria			
De 21 de maio de 1928.....	216:194\$622	236:877\$584	453.072\$206
De 21 de maio de 1927.....	192:796\$342	222:511\$703	415:307\$045
Diferença para mais em 1928..	23:398\$280	14:365\$881	37:764\$161
Mensal			
De 1 a 21 de maio de 1928...	3.841:665\$871	4.563:560\$167	8.405:226\$038
De 1 a 21 de maio de 1927....	3.110:907\$147	3.929:393\$626	7.040:300\$773
Diferença para mais em 1928..	730:758\$724	634:165\$541	1.364:925\$265
Annual			
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1928.....	28.054:055\$359	35.863:495\$762	63.917:551\$121
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1927.....	24.465:800\$811	28.171:514\$897	52.637:315\$709
Diferença para mais em 1928...	3.588:254\$548	7.691:980\$865	11.280:235\$413

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:

Mensal			
1928			
De 1 a 21 de maio, em ouro.....	17.541:046\$366		
De 1 a 21 de maio, em papel.....	4.563:560\$167	22.105:606\$533	
1927			
De 1 a 21 de maio, em ouro.....	14.204:402\$033		
De 1 a 21 de maio, em papel.....	3.929:393\$626	18.133:795\$359	
Diferença para mais em 1928.....		3.970:810\$874	
Annual			
1928			
De 2 de janeiro a 31 de maio, em ouro.....	128.094:816\$769		
De 2 de janeiro a 21 de maio, em papel.....	35.863:495\$762	163.958:312\$531	
1927			
De 2 de janeiro a 21 de maio, em ouro.....	111.710:846\$503		
De 2 de janeiro a 21 de maio, em papel.....	28.171:514\$897	139.882:361\$400	
Diferença para mais em 1928.....		24.075:951\$131	

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 19 de maio de 1928.....	9.897:630\$311
Renda arrecadada em 21 de maio de 1928....	596:675\$266
Total	10.494:305\$010
Em igual período de 1927	9.148:626\$983

Diferença para mais em 1928	1.345:681\$627
Renda arrecadada de 2 a 21 de maio de 1928.....	83.081:971\$893
Em igual período de 1927	75.597:456\$293
Diferença para mais em 1928	7.484:515\$600

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Escriptorio de Obras**

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGE, OFFICINA E UMA ESTRUMEIRA NO INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n.º 113, de 16 de maio a paginas 12.554 e 12.555.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de maio de 1928. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica**SECRETARIA GERAL**

De ordem do Sr. director geral deste Departamento e para cumprimento do despacho proferido pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 4 de corrente mez, no respectivo processo, faço publico e dou conhecimento a quem interessar possa que, nesta secretaria geral, á rua do Rezende n.º 128, nesta capital, se acha aberta á inscripção de candidatos que, em concorrência publica, que será realizada ás 13 1/2 horas do dia 4 de junho do corrente anno, na sala da Bibliotheca, queiram apresentar proposta para execução das obras de que carece o Laboratorio Bromatologico, situado á rua Camerino n.º 27, nesta capital, de conformidade com as especificações abaixo indicadas, convindo declarar que a concorrência em questão será regida pelas disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e sob as seguintes condições:

Primeira — Os pretendentes á inscripção, para prova de idoneidade, juntarão aos seus requerimentos, dirigidos ao Sr. director da Contabilidade, os documentos que se seguem:

a) licença da Prefeitura Municipal do Districto Federal, referente ao exercício de 1928;

b) prova do pagamento dos impostos de industria e profissões, do exercício vigente;

c) prova do pagamento do imposto sobre a renda, também relativo a este exercício;

d) registro de matricula no Thesouro Nacional;

e) prova, por certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro, de que dispõem de capital não inferior a réis 50:000\$000.

Segunda — Os concorrentes que, ante a apresentação dos documentos mencionados na condição primeira deste edital, forem julgados idoneos, depositarão no Thesouro Nacional, mediante guia que será expedida pela Contabilidade, a quantia de um conto de réis (1:000\$), como caução para garantir a apresentação de propostas, nesta concorrência.

Tercera — As guias para tal fim serão entregues até ás 15 horas do dia 25 de maio corrente.

Quarta — A inscrição só será permitida aquelles candidatos que, até ás 15 (quinze) horas do dia vinte e nove (29) deste mez exhibirem o documento fornecido pela thesouraria geral do Theouro Nacional, provando terem feito o deposito de que trata a condição segunda.

Quinta — O concorrente preferido depositará na supracitada thesouraria geral a quantia de tres contos de réis (3:000\$000), como caução para garantir a fiel execução do contracto que deverá ser assignado; tal deposito, bem como o de que trata a condição segunda, poderá ser feito em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador ou em lettras do Theouro Nacional.

Sexta — Ao concorrente que venha a ser preferido nesta concorrência fica desde já fixado o prazo de cinco dias uteis, contados da data do despacho do Sr. ministro da Justiça, approvando a minuta do respectivo termo, para fazer o deposito da caução a que allude a condição quinta.

Sétima — O material a ser empregado nos trabalhos será todo novo e de primeira qualidade, de conformidade com as especificações abaixo indicadas, sob pena de ser substituído, pois, em caso contrario, o contractante perderá a caução de que trata a condição quinta, em favor da Fazenda Nacional, sem que ao mesmo contractante assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização.

Oitava — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annular, no todo ou em parte, a concorrência de que se trata no presente edital, não tendo os proponentes ou o autor da proposta mais vantajosa direito de reclamar ou de pedir qualquer indemnização seja qual for o motivo invocado.

Nona — As propostas serão apresentadas em quatro vias, contendo o prego do trabalho, sendo esse prego escripto por extenso e em algarismos, não devendo tais propostas conter emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas, não sendo tomadas em consideração as que estiverem nestas condições, nem as que façam, apenas, uma redução, seja qual for, sobre a proposta considerada mais vantajosa.

Décima — Todas as propostas serão datadas e assignadas pelos concorrentes, sendo a primeira via datada e assignada sobre estampilhas federaes, de accordo com a lei do Sello vigente.

Décima primeira — Os signatarios das propostas declararão por escripto submeterem-se a todas as exigencias deste edital.

Décima segunda — A despesa resultante desta concorrência correrá por conta da sub-consignação numero 362 "Conservação e reparos no predio etc.", da rubrica — Laboratorio Bromatológico, da verba numero vinte e um do artigo segundo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, da qual será deduzida.

Décima terceira — O pagamento da despesa em questão será effectuado no Theouro Nacional, providenciando-se para isso, logo que concluidos os serviços contractados em virtude da concorrência de que ora se cogita, e julgados a contento por um tecnico da Inspe-

ctoria de Engenharia Sanitaria, que, para tal, for designado pelo Sr. director geral.

Secretaria Geral de Departamento Nacional de Saude Publica, em 16 de maio de 1928. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario geral.

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO LABORATORIO BROMATOLOGICO

Especificação

Artigo I. As obras serão feitas de conformidade com o projeto apresentado e de accordo com as seguintes especificações:

- a) construção de 16 pilastras de cimento armado, ligadas superiormente por viga, de modo a receber a carga da cobertura;
- b) as pilastras terão sapatas de cimento armado;
- c) as pilastras serão ligadas a todos os nodos das trilices que formam a ossatura das paredes mestras;
- d) reparos nos emboços internos e externos onde se fizer necessario;
- e) serão feitos todos os trabalhos de sepralheria necesarios (desempenar os caixilhos, collocação de vãos de esquadria, etc.);
- f) pinturas a oleo e calações interna e externamente, compreendendo tambem as esquadrias e tudo que for ferro ou madeira a vista;
- g) revisão das canalizações e installações de agua, de gaz e esgoto;
- h) fornecimento e collocação de vidros em faltas;
- i) reparos geraes nos pisos e azulejos;
- j) concerto de carpinteiros em esquadrias com substituição de alisares e guarnições podres;
- k) fornecimento de esquadrias novas em faltas;
- l) fornecimento e collocação das ferragens que faltarem;
- m) reparos e reposição geral do telhado, incluindo soldas em calhas e conductores;
- n) confecção, fornecimento e collocação de uma nova cortina para a câmara escura;
- o) reparos nas installações de electricidade.

Artigo II. Os materiaes a empregar e a execução dos serviços, serão de accordo com os dados technicos da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Artigo III. Os dados technicos para o cimento armado serão os do regulamento de Obras da Prefeitura Municipal.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1928. — Souza Aguiar, engenheiro de 2ª classe.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

EXAME VESTIBULAR DO CURSO ESPECIAL DE HIGIENE E SAUDE PUBLICA

Abre-se aberta na Secretaria da Faculdade de Medicina, até o fim do corrente mez, a inscrição para o exame vestibular do Curso Especial de Hygiene e Saude Publica, de accordo com o artigo 82, lettra b do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

O exame que se realizará na sede do Instituto Oswaldo Cruz, versará sobre as materias leccionadas no curso de microbiologia daquelle instituto.

O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1928. — Dr. Eugenio de E. S. de Menezes.

Assistencia Hospitalar do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL.

Devidamente autorizado e de conformidade com o art. 52 doCodigo de Contabilidade Publica da União, faço publico que esta Secretaria receberá até o dia 28 de maio corrente, ás 14 horas, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, no corrente anno de accordo com os artigos 757 e 758, do regulamento do referidoCodigo, obedecendo as seguintes condições:

1ª — O pedido será feito em requerimento dirigido a esta secretaria, acompanhado dos documentos necesarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade.

2ª — A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente, á vista dos recibos dos impostos federaes, estaduais ou municipais a que estiver sujeito o seu genero de negocio, e exhibição da carta do negociante matriculado e contracto social no caso de terem socios, e certidões da Junta Commercial, do capital com que gyram na praça, em caso contrario.

3ª — O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida por esta secretaria afim de recolher ao Theouro Nacional a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados, na forma do artigo 672, do Regulamento de Contabilidade Publica, até o dia 29 de maio corrente.

4ª — O concorrente apresentará o recibo da caução feita no Theouro Nacional, afim de inscrever-se no respectivo livro até ás 16 horas do dia 30 de maio.

5ª — A assistencia solicitará dos fornecedores inscriptos, os preços para os artigos de consumo habitual que necessitar, em dia e hora previamente designados, sendo as propostas abertas na presença dos interessados que as rubricarão.

6ª — Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento se fará sempre nos termos do art. 762, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

7ª — A Assistencia Hospitalar do Brasil adquirirá apenas os artigos que necessitar, dentro dos recursos orçamentarios disponiveis, ficando, tambem, com o direito de annular a concorrência si assim convier aos interesses da Nação, sem que, aos senhores concorrentes, assista o direito de reclamações.

Assistencia Hospitalar do Brasil, 12 de maio de 1928. — O. Pessoa, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 355, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nome	Numero	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Ferreira.....	308	Auto frete..	14	Maio	1928	Art. 81.....	Motorista.
José A. Santos.....	394	" " " " " "	"	"	"	" 243 L.....	"
F. Meyer.....	499	" part..	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
A. Rodrigues.....	551	" " " " " "	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
A. Vieira.....	770	" " " " " "	"	"	"	" 243 E.....	"
W. S. Evill.....	914	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Hermano Barcello & Comp.....	1.016	" " " " " "	"	"	"	" 85.....	"
A. Bittencourt.....	1.020	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	Motorista.
José Mattos.....	1.109	" frete..	"	"	"	" 79.....	"
Dr. P. Marques.....	1.198	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
L. Abranche.....	1.236	" " " " " "	"	"	"	" 85.....	"
Manoel Pereira.....	1.607	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
Afredo Picão.....	1.697	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
Wilson King & Comp.....	1.856	" carga..	"	"	"	" 200.....	Proprietario
A. Ribeiro.....	2.069	" fref..	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
Julio Soares.....	2.075	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	"
José Mattos.....	2.292	" " " " " "	"	"	"	" 86.....	Proprietario.
Joaquim Ferreira.....	2.313	" " " " " "	"	"	"	" 86.....	Motorista.
M. Abrunhosa.....	3.437	" part..	"	"	"	" 102.....	"
José Garcia.....	3.609	" fete..	"	"	"	" 248 L.....	"
Manoel Maia.....	4.126	" part..	"	"	"	" 81.....	"
G. Machado.....	4.229	" frete..	"	"	"	" 82.....	"
Abilio Ribeiro.....	4.994	" " " " " "	"	"	"	" 248 E.....	"
Mario Maia.....	5.444	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
O. Vizeu.....	5.637	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
J. Junqueira.....	6.163	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
A. G. Lisboa.....	6.309	" " " " " "	"	"	"	" 102.....	"
F. Coimbra & Comp.....	6.310	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	Proprietario.
A. Magalhães.....	6.396	" frete..	"	"	"	" 81.....	"
A. Peixoto.....	6.443	" " " " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
J. Peixoto.....	6.842	" " " " " "	"	"	"	" " " " " "	"
José V. Santos.....	7.377	" " " " " "	"	"	"	" 87.....	"
Dr. A. Farani.....	7.491	" " " " " "	"	"	"	" 85.....	Proprietario.
Cezar Palhares.....	8.139	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
R. Soares.....	8.260	" " " " " "	"	"	"	" 144.....	Motorista.
J. Amaral Sobrinho.....	8.272	" frete..	"	"	"	" 81.....	Motorista.
A. Zuninga.....	8.354	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Mendonça.....	8.681	" frele..	"	"	"	" 87.....	"
A. L. Barros.....	8.879	" " " " " "	"	"	"	" 86.....	"
José B. Silva.....	9.013	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Gtantal.....	9.634	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Antonio Gonçalves.....	9.973	" frete..	"	"	"	" 86.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 354 do regulamento que baixou com o decreto 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 21 de maio de 1928. — Pelo inspector, M. Vianna.

Secretaria da Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do senhor doutor chefe da Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 2 de junho do corrente anno, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concorrências, a importância de um conto de réis (1:000\$), que servirá de garantia aos fornecedores propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annular a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 14 de maio de 1928. — O secretario geral interino, *Vital Bittencourt*.

GRUPO I — AUTOMOVEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Peças Ford n. 3.379-B, uma.....	\$530
Peças Ford n. 8.973-BX, uma.....	3\$200
Peças Ford n. 8.975-X, uma.....	3\$200
Peças Ford n. 5Z-829, uma.....	5\$500

Peças "Buick" 27-55-49:

201.598. Carter superior, completo, uma.....	2:050\$000
201.596. Biela completa, uma.....	98\$000
201.918. Pistão, completo, um.....	40\$000
198.504. Pino do pistão, um.....	10\$000
194.163. Anel do pistão, um.....	4\$000
202.447. Radiador completo, menos o termostato, um.....	1:050\$000
201.599. Tampa do radiador, uma.....	85\$000
198.370. Silencioso completo, um.....	90\$000
202.203. Junta do cano de admissão, uma.....	1\$800
201.839. Junta do cano de admissão e descarga, uma.....	1\$800
199.034. Cano de escapamento, um.....	45\$000
201.680. Caixa de transmissão, uma.....	400\$000
198.093. Tampa da caixa de transmissão, uma.....	98\$000
197.747. Garfo de mudança da 1ª e marcha ré, um.....	24\$500
197.746. Garfo de mudança de 2ª e 3ª velocidade, um.....	24\$500
198.079. Tampa trazeira da transmissão, uma.....	148\$000
197.780. Engrenagem da embayagem e bucha, uma.....	195\$000
201.747. Eixo das engrenagens corrediças, um.....	120\$000
196.316. Engrenagem corrediça das 2ª e 3ª velocidades, uma.....	106\$000
196.315. Engrenagem corrediça da 1ª e marcha a ré, uma.....	98\$000
196.311. Engrenagem do contra-eixo, uma.....	360\$000
196.319. Engrenagem da marcha a ré, uma.....	30\$000

196.321. Eixo da engrenagem da marcha ré, um.....	10\$000
201.761. Eixo propulsor, um.....	155\$000
198.355. Eixo trazeiro, completo, um.....	5:300\$000
938.828. Aro desmontavel de 21 x 4 1/2, um.....	65\$000
165.665. Mola interna da valvula, uma.....	1\$800
202.465. Mola externa da valvula, uma.....	2\$000
165.663. Prato da valvula, um.....	2\$000
165.651. Chaveta da valvula, uma.....	2\$000
165.662. Guia da valvula, uma.....	8\$000
165.963. Mola dos tubos dos balancins, uma.....	8\$000
165.549. Junta da tampa do cylindro, uma.....	15\$000
171.249. Tubo dos balancins, um.....	62\$000
189.532. Balancins, um.....	20\$000
189.533. Balancins, um.....	20\$000
165.616. Valvula de-admissão, uma.....	10\$000
165.617. Valvula de descarga, uma.....	22\$000
189.534. Buchas dos balancins, uma.....	2\$500
199.592. Tampa da manicula, uma.....	8\$000
170.023. Manicula, uma.....	20\$000
195.488. Tampa da distribuição, uma.....	145\$000
165.708. Parafuso do tucho, um.....	5\$000
166.891. Mola da vareta do tucho, uma.....	1\$200
170.709. Parafuso da biela, um.....	3\$500
194.374. Roldana do tucho, uma.....	4\$000
37.819. Pino da rolda, uma.....	1\$800
189.058. Vareta do tucho, uma.....	12\$000
172.952. Junta da tampa dos tuchos, uma.....	5\$000
194.375. Tucho completo, um.....	20\$000
194.373. Capa do tucho, uma.....	9\$500
170.745. Engrenagens da distribuição, uma.....	245\$000
189.872. Disco impulsionado da embayagem, um.....	11\$500
189.875. Disco impulsor da embayagem e aneis de fricção, um.....	30\$000
189.876. Disco impulsor da embayagem, um.....	27\$000
197.799. Anel de fricção, um.....	8\$000
198.870. Chapa desligadora da embayagem trazeira, uma.....	15\$000
189.899. Chapa desligadora da embayagem, uma.....	30\$000
Coberta do volante superior e inferior, uma.....	380\$000
192.583. Embayagem de disco completo, uma.....	400\$000
189.915. Tubo da embayagem completo, um.....	138\$000
189.807. Molas da embayagem, uma.....	12\$000
195.295. Anel de conexão do eixo da bomba de agua, um.....	12\$000
195.257. Junção do eixo da bomba de agua, uma.....	30\$000
195.296. Junção do eixo da bomba de agua, uma.....	15\$000
39.066. Parafuso do radiador, um.....	2\$000
39.067. Porca do parafuso do radiador, uma.....	1\$500
165.764. Cano da sahida de agua, um.....	60\$000
166.243. Guarda-pó do radiador, um.....	80\$000
192.676. Ventilador completo, um.....	98\$000
193.343. Helice do ventilador, uma.....	22\$000
185.586. Tubo do ventilador, um.....	22\$000
186.752. Polia do ventilador, uma.....	22\$000
185.584. Engrenagem do eixo do ventilador, uma.....	9\$200
185.582. Eixo do ventilador, um.....	16\$000
186.726. Correia do ventilador, uma.....	9\$000
165.404. Polia transmissora do ventilador, uma.....	35\$000
165.241. Engrenagem impulsora da bomba de oleo, uma.....	16\$000
165.240. Mancal do eixo da bomba de oleo, um.....	13\$000
165.488. Enxo impulsor da bomba de oleo, um.....	6\$000
180.980. Eixo da engrenagem da bomba oleo, um.....	10\$000
180.979. Engrenagem impulsora da bomba de oleo, uma.....	19\$000
157.219. Engrenagem louca da bomba de oleo, uma.....	8\$000
A - 2. Filtro de oleo, um.....	320\$000
7.231. Conexão do filtro de oleo, uma.....	160\$000
165.487. Corpo da bomba de oleo, um.....	38\$000
174.120. Conexão de duas vias, uma.....	3\$000
D 316. Motor de partida, um.....	680\$000
D16.676. Cobertura da engrenagem, uma.....	60\$000
D16.568. Engrenagem e impulsor do motor, uma.....	80\$000
151.770. Mola da partida, uma.....	2\$000
D 317. Dynamo, um.....	1:000\$000
D 5.766. Disjuncor, um.....	28\$000
D16.598. Junção do lado do commutador, uma.....	15\$000
D36.077. Tamão de baixo do eixo distribuidor, um.....	2\$000
D17.046. Distribuidor completo, um.....	200\$000
D16.631. Copo do distribuidor, um.....	28\$000
D16.063. Condensador, um.....	22\$000
D15.377. Braço do contacto, um.....	16\$000
D15.162. Parafuso do contacto, um.....	9\$000
D16.628. Chapa do avanço e eixo, uma.....	21\$000
D16.561. Mola para o braço do contacto, uma.....	8\$000

D36.140. Pinhão, um	58000	65.255. Poreca do parafuso do cubo da roda trazeira, uma	\$800
D33.647. Mola para os pesos do governador, uma	18800	184.607. Tambor de freio, um	60\$000
D15.325. Rotor do distribuidor, um	88000	182.640. Braço da direcção, direito, um	30\$000
D15.715. Tampa do distribuidor, um	40\$000	182.641. Braço da direcção, esquerdo, um	70\$000
D15.187. Pino e mola do carvão do distribuidor, um	2\$000	909.597. Cone do rollamento da roda dianteira, um	8\$000
D 1.289. Contacto de combinação, um	138\$000	909.308. Cone do rollamento da roda trazeira, um	8\$000
D16.592. Tampa trazeira do contacto, uma	15\$000	169.131. Mola da cinta do freio externo, uma	\$500
D 5.753. Interruptor, um	35\$000	169.148. Contra-poreca do pino da barra de direcção, uma	2\$000
D33.995. Alavanca para accionar contactos, uma	8\$000	187.922. Bucha da junta universal do freio dianteiro, uma	3\$800
D34.251. Contacto de ignição, um	8\$000	173.842. Rollamento da direcção, um	19\$000
D34.252. Contacto das luzes, um	8\$000	169.104. Pino do freio dianteiro, um	11\$500
D34.249. Chapa de trava, 2 pontos para ignição, uma	8\$000	188.975. Pino da manga do eixo, um	22\$000
D34.250. Chapa de trava, 4 pontos para luzes, uma	8\$000	168.993. Supporte do eixo do garfo interno, um	3\$000
D 2.476. Bobina da ignição, uma	98\$000	166.964. Bloco dos garfos da junta universal, um	9\$000
D15.762. Resistencia, uma	6\$000	168.994. Copo do supporte do eixo da junta universal, um	\$800
188.784. Coberta de terminaes, uma	1\$500	171.511. Castanha da barra de direcção, uma	4\$500
115.125. Junta espherica da vareta do faisca, uma	2\$000	65.467. Parafuso do cubo da roda dianteira, um	1\$500
45.878. Terminal das velas, um	18\$000	909.707. Collar de esphera da roda dianteira, um	5\$000
192.378. Coberta do terminal, um	2\$000	909.708. Collar de esphera da roda trazeira, um	10\$000
EJ2.303. Pharol completo, um	165\$000	909.607. Caixa do collar de espheras, uma	12\$500
EJ5.608. Tampa do pharol, uma	65\$000	909.608. Caixa do collar de espheras, uma	20\$000
EJ5.594. Vidro do pharol, um	19\$000	67.294. Arruela de ferro, uma	1\$500
EJ5.612. Reflector do pharol, um	45\$000	750.354. Volante da direcção, um	118\$000
EJ2.446. Lanterna lateral, uma	40\$000	194.679. Barra de direcção, uma	138\$000
EJ5.313. Tampa da lanterna	7\$000	158.834. Cubo da roda dianteira, um	155\$000
EJ5.252. Vidro da lanterna, um	2\$200	254.838. Alavanca do controle da faisca, uma	15\$000
168.990. Lanterna trazeira, uma	22\$000	254.892. Alavanca do controle do accelerator, um	15\$000
EJ5.250. Vidro Vermelho, um	2\$500	254.752. Supporte fixo das alavancas do controle, um	30\$000
170.806. Tampa do tanque, uma	8\$000	255.643. Alavanca das luzes, uma	6\$000
193.175. Marcador de gasolina, um	42\$000	254.998. Braço do Pitman da direcção, um	48\$000
M- 24-115. Mola do carburador, uma	1\$000	255.790. Botão de buzina, um	9\$000
M- 35-501. Valvula da bocca, uma	6\$000	255.642. Tampa das alavancas do controle, uma	10\$000
M- 35-511. Agulha ajustadora da gasolina, uma	7\$000	255.136. Meia poreca direita, uma	30\$000
M 23- 9. Capa do parafuso ajustador do ar, de 7/8	8\$000	255.137. Meia poreca esquerda, uma	30\$000
M- 30-504. Boia e alavanca da boia e cabeça, uma	11\$000	255.063. Conjunto do eixo Pitman, um	70\$000
M- 51-503. Borboleta do ar, com braço e pistão, uma	22\$000	254.939. Engrenagem secundaria do accelerator, uma	5\$000
M- 10-609. Carburador completo, um	300\$000	252.692. Engrenagem do accelerator na columna, uma	5\$000
M-173-519. Pino medidor, um	6\$000	252.691. Engrenagem da faisca na columna, uma	5\$000
M119-506. Pistão e arruela, um	11\$000	250.693. Engrenagem secundaria da faisca, uma	5\$000
M-168- 4. Junção do pino medidor, uma	2\$000	164.394. Tampão da barra de direcção, um	3\$500
M-146.518. Camara dos gazes, forro e bucha, uma	60\$000	169.798. Molla da barra de direcção, uma	2\$000
M-216- 82. Filtro de gasolina, um	28\$000	18.745. Prato da barra de direcção, uma	4\$500
170.495. Junta da Camara dos gazes do carburador, uma	8\$000	164.459. Tampão da barra de direcção, um	5\$000
180.072. Junta entre a camara dos gazes, uma	8\$000	184.940. Barra de direcção, uma	70\$000
181.078. Chapa do controle do carburador, uma	11\$000	33.605. Pino do suspensor da molla dianteira, um	7\$500
844.125. Purificador do ar, um	110\$000	156.804. Suspensor dianteiro da molla trazeira, um	26\$000
192.511. Corpo da valvula de canno da saída do motor, um	16\$000	188.475. Braçadeira da molla dianteira, uma	5\$000
190.032. Canno do escapamento, um	42\$000	39.236. Bucha trazeira da molla trazeira, uma	5\$500
181.634. Junta universal, uma	24\$000	35.246. Bucha dianteira da molla trazeira, uma	4\$500
183.738. Capa de junta universal, uma	75\$000	169.530. Braçadeira da molla dianteira, uma	5\$500
65.466. Placa do freio a mão, uma	50\$000	169.339. Bucha da molla dianteira, uma	29\$000
61.574. Articulação da placa do freio a mão, uma	\$800	166.257. Pino dianteiro da braçadeira, um	11\$500
61.522. Mola da cinta do freio a mão, uma	1\$500	156.235. Bucha trazeira da molla dianteira, uma	5\$000
170.035. Meia lua da cinta do freio a mão, uma	5\$500	169.580. Pino da molla dianteira, um	15\$000
62.959. Poreca do cubo da roda, uma	2\$000	156.322. Pino da molla dianteira, um	11\$000
67.834. Chaveta do eixo trazeiro, uma	2\$000	30.331. Contra choque da molla dianteira, um	3\$800
903.720. Rollamento do differencial, um	55\$000	30.745. Supporte do contra choque da molla, um	2\$000
901.309. Rollamento do pinhão, um	66\$000	188.820. Pino trazeiro da molla trazeira, uma	11\$500
900.307. Rollamento do eixo de transmissão, um	68\$000	174.550. Parafuso dianteiro da molla trazeira, um	8\$000
991.679. Corôa, uma	24\$000	33.602. Bucha da braçadeira da molla trazeira, uma	6\$000
991.680. Pinhão, um	135\$000	33.607. Bucha do bloco da molla trazeira, uma	6\$000
190.556. Parafuso do freio de pé, um	2\$000	194.629. Bloco da molla trazeira, um	31\$000
170.125. Mola do freio esquerdo, uma	1\$500	33.740. Braçadeira e bucha da molla trazeira direita, uma	22\$000
170.124. Mola do freio direito, uma	1\$500	33.741. Braçadeira e bucha da molla trazeira esquerda, uma	22\$000
189.153. Ajustador do freio externo, um	6\$000	184.799. Présilha de aro sobresalente, uma	355\$000
189.169. Poreca do ajustador do freio externo, uma	2\$000	33.997. Engate do prendedor da capota do motor, um	1\$500
191.304. Cinta do freio externo direita, uma	80\$000	163.745. Almofada de borracha do prendedor, uma	\$800
191.305. Cinta do freio externo esquerda, uma	80\$000	181.798. Supporte do aro do porta pneu, um	8\$000
193.014. Roda trazeira, uma	310\$000	180.283. Prendedor da capota do motor, um	11\$500
193.012. Roda dianteira, uma	310\$000	153.658. Supporte da extensão do porta pneu, um	3\$500
173.840. Manga do eixo, direita, uma	120\$000	184.796. Extensão do porta pneu superior, uma	7\$500
173.841. Manga do eixo, esquerda, uma	120\$000	181.797. Extensão do porta pneu inferior, uma	7\$500
901.314. Rollamento da roda trazeira, um	85\$000		
193.375. Calota das rodas, uma	128\$000		
932.510. Parafuso do aro, um	1\$500		
34.346. Poreca do aro, uma	1\$000		
933.517. Castanha do aro, uma	2\$000		
68.035. Parafuso da roda trazeira, uma	2\$500		
65.367. Parafuso da roda dianteira, um	2\$500		
169.150. Pino espherico da barra de direcção, um	12\$000		
166.061. Bucha da manga de eixo, uma	3\$000		

190.086. Capota do motor, uma	400\$000
181.792. Guarda lama dianteiro direito, um	200\$000
181.193. Guarda lama dianteiro esquerdo, um	200\$000
181.791. Supporte do guarda lama direito, dianteiro, um	30\$000
181.795. Supporte do guarda lama esquerdo, dianteiro, um	30\$000
170.148. Guarda lama trazeiro direito, um	190\$000
170.149. Guarda lama trazeiro esquerdo, um	190\$000
169.336. Saia do guarda lama trazeiro direito, uma	30\$000
169.337. Saia do guarda lama trazeiro esquerdo, uma	30\$000
170.445. Borracha do parabrisa superior, uma	12\$500
169.328. Borracha do parabrisa inferior, uma	17\$000
169.328. Borracha do parabrisa inferior, uma	17\$000
192.516. Saia lateral direita, uma	112\$000
192.517. Saia lateral esquerda, uma	112\$000

GRUPO II — FERROGÊNEO

Classificação — Unidade — Preço de base

Bebedouro automatico n. 2, com pé, um	330\$000
Enxó completo, um	20\$000
Ferro em cantoneira de 1" x 1/2", kilo	1\$000
Ferro "L" de 1 x 1/8, kilo	1\$200
Guarnição de metal nickelado para pés de mesa, igual á amostra, uma	1\$500

GRUPO IV — MASSANES

Classificação — Unidade — Preço de base

Corda americana, grossa, em peças de 30 a 60 metros, qualquer cor, igual á amostra, metro	1\$400
Corda americana, fina, em peças de 30 a 60 metros, qualquer cor, igual á amostra, metro	\$750
Cordão para casse-tête, verde e amarello, igual á amostra, metro	2\$000
Encerado para maca de ambulancia, igual ao modelo, um	48\$000

GRUPO VI — MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

Classificação — Unidade — Preço de base

Cimento "Dova" ou "Portland" em barricas de 150 kilos, barrica	30\$650
Cal de Cabo Frio em saccos, kilo	\$149
Cal virgem em pedra, kilo	\$173
Cal de marisco em saccos, kilo	\$108
Cascalho n. 0, metro cubico	43\$000
Mictorios typo Adamant, n. 703, de um lugar, completo, um	1:100\$000
Mictorios typo Adamant, n. 701, de dois logares, completo, um	1:800\$000
Mictorios typo Adamant, n. 704, de um lugar, completo, (canto), um	1:200\$000
Mictorios typo Adamant, n. 112, de tres logares, completo, um	2:500\$000
Pedra britada n. 1, metro cubico	39\$500
Saibro, metro cubico	14\$200
Telhas typo francez, milheiro	479\$000
Tijolos de outras marcas, milheiro	109\$000

GRUPO VII — MADEIRAS

Classificação — Unidade — Preço de base

Couçoeira de peroba de Campos, 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, dois bites, 3" x 9", metro	8\$100
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	4\$900
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada macho e fema, metro	5\$700
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$000
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, 4 fios ao baixo, metro	5\$100
Couçoeira de madeira de lei, 3" x 9", metro	4\$180
Couçoeira de madeira de lei, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	4\$480
Couçoeira de madeira de lei, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	4\$560
Couçoeira de madeira de lei, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	4\$300
Couçoeira de madeira de lei, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro	4\$370

Couçoeira de madeira de lei, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	4\$450
Cimalha de cedro massissa de 6 x 6 de espessura, metro	2\$280
Frizos de peroba de Campos de 0,022 x 0,10, aparelhados, macho e fema, metro	1\$390
Frizos de peroba rosa, de 0,03 x 0,10, aparelhados, macho e fema, metro	1\$490
Frizos de peroba rosa, de 0,022 x 0,10, aparelhados, macho e fema, metro	1\$190
Frizos de peroba de Campos, de 0,10 x 0,022, aparelhados, de uma face macho e fema, com 6 metros de comprimento, metro quadrado	14\$880
Peça de massaranduba, de 4" x 4" x 9 metros, uma	44\$000
Peça de massaranduba, de 4" x 4" 1/2" x 9 metros, uma	49\$000
Peça de Gonçalo Alves, de 3" x 4 1/2" x 9 metros, uma	23\$800
Peça de Gonçalo Alves, de 3" x 9" x 5 metros, 3 fios ao baixo, uma	21\$800
Pranchão em cedro serrado, metro cubico	600\$000
Pranchão de oleo vermelho, serrado, metro cubico	600\$000
Taboas de canella larga, 1ª qualidade, de 0,30 x 0,03 x 4 metros, uma	13\$600
Taboas de canella larga, 2ª qualidade, de 0,30 x 0,03 x 4 metros, uma	8\$900
Taboas de canella larga, 3ª qualidade, de 0,30 x 0,03 x 4 metros, uma	7\$800
Taboa de peroba de Campos, serradas em qualquer dimensão, aparelhada, metro cubico	689\$000
Taboa de peroba de Campos, de 0,01 x 0,50, metro	2\$980
Taboa de peroba de Campos, de 0,02 x 0,50, metro	5\$900
Taboa de peroba de Campos, de 0,025 x 0,50, metro	7\$390
Taboa de peroba de Campos, de 0,03 x 0,50, metro	8\$900
Taboa de peroba de Campos, de 0,01 x 0,30, metro	1\$680
Taboa de peroba de Campos, de 0,015 x 0,30 x 4 metros, uma	8\$200
Taboa de peroba de Campos, de 0,04 x 0,30 x 4 metros, uma	19\$800
Taboa de peroba de Campos, de 0,02 x 0,30 x 4 metros, uma	12\$600
Taboa de peroba de Campos, de 0,04 x 0,45 x 8 metros, uma	77\$000
Taboa de cedro, de 0,025 x 0,40, metro	7\$400
Taboa de cedro, de 0,03 x 0,40, metro	9\$450
Taboa de pinho do Paraná, de 1" x 12", de 1ª qualidade, pé	\$590
Taboa de pinho do Paraná, de 1" x 12", de 2ª qualidade, pé	\$520
Taboa de cimalha, de 1", de 0,40 x 0,03 x 4 metros, uma	18\$900
Viga de massaranduba de 12" x 12", metro	34\$400
Vara de cimalha de 3", peroba rosa, metro	\$740
Vara de marco, de 0,03, peroba rosa, metro	1\$290

GRUPO XIII — MATERIAL DE EXPEDIENTE

Classificação — Unidade — Preço de base

Bobina para machina de sommar, grande, uma	5\$000
Caixa de papelão reforçada com os dizeres "Arquivo Policial" e numeração a ouro francez legitimo, igual ao modelo, uma	8\$000
Folha de papel impresso e riscado para apuração de concurrencia, igual ao modelo, milheiro	80\$000
Impresso em papel assetinado, formato envelope fechado, de 0,155 x 0,08, um	\$018
Impresso em papel assetinado, formato envelope, igual ao modelo, um	\$016
Livro de 200 folhas, 1/2 encadernação ingleza, de 57 x 40, impresso e riscado, um	55\$000
Livro de 200 folhas, 1/2 encadernação ingleza, de 57 x 40, impresso, riscado e indice, um	60\$000
Livro de 300 folhas, 1/2 encadernação ingleza, de 57 x 40, impresso e riscado, um	70\$000
Livro de 300 folhas, 1/2 encadernação ingleza, de 57 x 40, impresso, riscado e indice, um	70\$000
Livro de 400 folhas, 1/2 encadernação ingleza, de 57 x 40, impresso e riscado, um	80\$000
Livro de 500 folhas, 1/2 encadernação ingleza, de 57 x 40, impresso e riscado, um	90\$000
Livro de 500 folhas, 1/2 encadernação ingleza, de 57 x 40, impresso, riscado e indice, um	95\$000
Livro de 600 folhas, 1/2 encadernação ingleza, de 57 x 40, impresso, riscado e indice, um	100\$000
Lente montada em tripé com cremalheira, de 0,05 de diametro, igual ao modelo, uma	70\$000
Papel de remessa de concurrencia, conforme o modelo, milheiro	25\$000

Polícia do Districto Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 22 do corrente, às 8 horas.

Alípio Dias da Silva, Manoel Rebello Berlin, Augusto Paulo Ferreira, Manoel da Silva Mendonça, Alexandre Martins Figueiredo, Paulo Nogueira Penido, Luiz Ferreira Gomes, Sebastião Rodavallho Reis Martins, Americo Martins Figueiredo e Anacleto Julião.

Prova pratica:

Alvaro Lourenço da Rocha.

Prova regulamentar e pratica:

Manoel Tavares da Silva.

Prova regulamentar:

Ermezinho Tinoco Fernandes e Manoel de Souza Brito.

Turma suplementar:

Sylvio da Silva Reis, Salvador Souza Costa, Aureliano Antonio de Souza, Manoel Martinho Vicente, Antonio Martins de Andrade e Jorge Joaquim Reis.

Resultado dos exames effectuados em 11, 12, 14, 15 e 16 do corrente:

Motoristas approvados: Vicente Paulo Galliez, Antonio Paulino da Costa, Carlos Tavares Corrêa, Fernando da Fonseca Araujo, Clovis de Oliveira Borges, Francisco de Azevedo Bahia, Alfredo José dos Santos, Marino Blanco Gomes, Reynaldo Alves da Silva, Manoel Alonso Cancellas, Alberto Lima, José de Jesus Flora, Erich Lebender, José Pereira Martins, Domingos Alves, Jacintho do Carmo Tavares, Antonio Novaes, Horacio Monteiro de Castro Mello, Oswaldo Duarte do Rego Monteiro, Cyro Cavalcante Pereira, Lourival Lopes, Manoel Rodrigues do Couto e Albano Rodrigues Viçetoria.

Motorneiros approvados: Antonio Duarte Ignez, amuel Cluckman, Melchides Ferreira de Souza, Antonio Maria de Rezende, Francisco Cardoso Ribeiro, João dos Santos Velho, Plinio Hermes Monteiro e Amadeu Gonçalves de Macedo.

Motoristas reprovados: 17.**Motorneiros inhabilitados:** 2.

Inspectoria de Vehiculos, em 21 de maio de 1928. — Pelo inspector geral, A. Monte Vianna.

Colonia de Psychopathas (Homens)**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE**

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diario Official* do dia 15 do corrente.

Colonia de Psychopathas (Homens), 15 de maio de 1928. — Sampaio Correa, director.

Escola Nacional de Bellas Artes

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, publicado a paginas ns. 12.157 e 12.158 do *Diario Official* de 12 do corrente mez.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 14 de maio de 1928. — Nestor Siqueira, thesourciro.

Escola Nacional de Bellas Artes

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, publicado a paginas ns. 12.157 e 12.158 do *Diario Official* de 12 do corrente mez.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 14 de maio de 1928. — Nestor Siqueira, thesourciro.

Atheneu Pedro II — Aracajú**EDITAL N. 13****CONCURSOS DE GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA E DESENHO**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até o dia 22 de maio de 1928, ás 15 horas, com seis mezes de prazo, de accordo com o art. 154, do decreto legislativo federal numero 16.782 A. de 13 de janeiro de 1925, se acha aberta na secretaria deste atheneu, a inscripção dos concursos para provimento effectivo das cadeiras de geometria e trigonometria e desenho.

Os candidatos requererão inscripção ao Dr. director, juntando aos requerimentos documentos exigidos pela letra d, do art. 151, do citado decreto e ~~maia~~ atestado medico, de vacinação contra a variola de não soffrer molestias contagiosas nem ter defeito physico incompativel com o magisterio.

Poderão inscrever-se nos concursos (art. 151), os professores cathedricos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, os professores cathedricos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados e os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão do alistamento militar e forem maiores de 21 annos, no dia em que se encerrarem as inscripções, ou menores de 40, na data em que hajam concorrido á vaga. Os que tiverem curso completo de Humanidades ou diploma de escola superior e justificarem com titulos e trabalhos de valor, as suas inscripções a juizo da congregação. Poderão tambem inscrever-se os sacerdotes, que apresentarem documentos comprobatorios de estudos feitos em seminarios. Entende-se pela expressão "curso" completo de Humanidades, o conjunto de estudos ministrados pelos exames finaes das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II até o 5º anno, excepção de desenho (paragrapho unico do art. 315, do regimento interno do Collegio Pedro II). A inscripção, a que se refere a letra d, do art. 151, é condicional (art. 318 do mesmo regimento).

No acto das inscripções apresentarão os candidatos 50 exemplares, pelo menos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos, anteriormente publicados.

As provas do concurso de geometria e trigonometria comprehenderão:

a) apresentação de duas theses sobre a materia da cadeira em concurso e sua defesa perante a congregação, sendo uma das theses de sua livre escolha e

a outra sobre o ponto sorteado dentre os de uma lista de 30 pontos approvados pela congregação;

b) prova pratica;

c) uma prova oral de caracter didactico durante 50 minutos com ponto sortendo 24 horas antes, entre os de uma lista approvada pela congregação.

Foi o seguinte, o ponto sorteado pela congregação, reunida hoje: Ponto n. 8 — Os solidos de revolução.

Na these de livre escolha os candidatos darão no fim a relação dos trabalhos publicados.

De accordo com o art. 184 do decreto citado, combinado com o art. 153, do regimento interno do Collegio Pedro II, approvado em 31 de agosto deste anno, o concurso para a cadeira de desenho constará das seguintes provas:

a) prova pratica;

b) prova didactica oral e será regulada pelo que dispõem os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 353, do regimento citado e por todas as demais disposições do mesmo, adaptaveis aos concursos de professores de desenho.

Secretaria do Atheneu Pedro II, Aracajú, 22 de novembro de 1927. — Clinto Bastos.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE****Primeira secção**

Pelo presente edital fica intimado o ex-carteiro de 3ª classe desta directoria, Waldemar de Souza Araujo, a recolher nos cofres da repartição, dentro do prazo de trinta dias, a importância de cento e cinquenta e tres mil e novecentos réis (153\$900), por que foi responsabilizado por portaria n. 627/E/2ª, de 4 de abril findo, em consequência do extravio do registrado n. 160, com valor declarado de 150\$000, procedente de Pernambuco e endereçada a D. Maria A. Rodrigues, nesta capita].

Sub-Directoria de Contabilidade, em 5 de maio de 1928. — Candido Valle Junior, sub-director.

Directoria Geral dos Correios**CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE UM GRUPO DE COURO TYPO "MAPLE", NOS TERMOS DO ART. 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE.**

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá, até as treze horas do dia 28 do corrente, prepostas para fornecimento de um grupo de couro typo *Maple*, de accordo com o edital respectivo, publicado no *Diario Official*, edição do dia 12 do corrente, a paginas 12.220.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, em 18 de maio de 1928. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRÊNCIA PERMANENTE N.º 33, EM 21 DE MAIO DE 1928

Às vinte e um dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás doze horas, na sala de concurrencias desta Intendencia, o senhor ajudante de intendente interino, Polybio Cesar Ribeiro e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concurrencia permanente numero trinta e tres, convocada pelo edital de dois do corrente, publicado no "Diário Official", recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolveros:

Um — Brenno & Comp.
 Dois — J. G. Pereira & Comp.
 Tres — Bromberg & Comp.
 Quatro — Fonseca Almeida & Comp.
 Cinco — Pinto Guimarães & Comp.
 ultimo.

O senhor ajudante de intendente abre os cinco envolveros apresentados, numerando as respectivas propostas na mesma ordem de seus envolveros e rubricando-as com os interessados presentes.

Para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Polybio Cesar Ribeiro*. Por procuração de Brenno & Comp. — *David Araújo*. — *J. G. Pereira & Comp.* Por procuração de Bromberg & Comp. — *Hugo Danneberg*. Por procuração de Almeida & Comp. — *Manuel de Noronha*. — Por procuração de Pinto Guimarães & Comp. — *Doria*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*. Confero. — *Laís F. de Montanha*, escrivente. Confero. — *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. Visto. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRÊNCIA PUBLICA N.º 35

De ordem da Directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n.º 1.923, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de junho de 1928, para quando fica transferida esta concurrencia, na Intendencia desta Estrada, a rua Bento Ribeiro n.º 53, serão recebidas propostas para fornecimento das materias de que trata a concurrencia publica n.º 35, conforme editaes de 28 de abril proximo passado e 5 deste mez, observadas mais as seguintes rectificações:

Onde se lê:

Jogos de gaxeta de amiantho graphitado estampado, com enchimento de metal anti-fricção em forma de V, etc.:

400 jogos para bomba de 9 1/2", devendo ter cada jogo furo de 1 3/8", diametro interno de 2 1/16" e altura de 1 5/16", jogo.

300 jogos para bomba de 8 1/2", Gross Compound, devendo ter cada jogo, furo de 1 3/4", diametro interno de 2 1/2" e altura de 1 1/2", jogo.

Papelão de asbesto comprimido para juntas, de accordo com a amostra existente na Locomoção, de quaesquer dos fabricantes: Garlock, United States, Johns Manville.

Leia-se:

Jogos de gaxeta de amiantho graphitado estampado, com enchimento de metal anti-fricção em forma de V, etc.:

400 jogos para bomba de 9 1/2", devendo ter cada jogo furo de 1 3/8", diametro externo de 2 1/16" e altura de 1 5/16", jogo.

300 jogos para bomba de 8 1/2", Gross Compound, devendo ter cada jogo, furo de 1 3/4", diametro externo de 2 1/2" e altura de 1 1/2", jogo.

Papelão de asbesto comprimido para juntas, de accordo com a amostra existente na Locomoção, de quaesquer dos fabricantes: Garlock, United States, Johns Manville, Durable e Beidam.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de maio de 1928. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRÊNCIA PERMANENTE N.º 37

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 8 de junho proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n.º 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, do artigo abaixo discriminado, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de \$1000 por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso) deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 10:000\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a véspera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional, quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem similares, de accordo com o Caderno de Encargos.

VI

A entrega será feita no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada ou na estação do Norte (São Paulo), correndo por conta dos fornecedores todas as despesas até o local da entrega.

VII

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da referida sobre a importancia do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de compa-recer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO VIII

Combustiveis

Carvão de pedra nacional, lavado, preço por caloria.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de maio de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o Sr. Jurandyr Alves Pereira, ex-praticante de conferente da 2ª divisão desta estrada, a comparecer, durante o prazo de oito dias, contado desta data, ao gabinete do Sr. Dr. chefe da commissão de reclamações, afim de prestar declarações relativas a um processo de reclamações. (Proc. 2.050/167/A/28).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de maio de 1928. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o fidejussor de 3ª classe João de Brito a apresentar, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, a sua defesa, por escripto, á commissão de inquerito administrativo, presidida pelo chefe da Commissão de Reclamações, engenheiro Galdino Cezar da Rocha.

(P. 1.660/157-A/28.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de abril de 1928. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro

TERCEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESEN-

Designação do material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
		Edg. Vinha & Comp.	R. Veiga & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.
Cilindro perfurado de carvão graphite, diametro externo de 2 7/16", diametro interno de 1 1/2" e comprimento de 10"	Um	—	—	(x) 139\$000	—
Chavetas para aparelho telegraphico	Uma	—	—	7\$000	(x) 2\$800
Diaphragmas de carvão Ericsson para telephone de 0",060.	Um	1\$145	—	1\$190	1\$100
Diaphragmas de ferro Eriesson para telephone de 0",060.	"	—	—	2\$700	(Obs) x 4\$83
Isoladores azues n. 42.....	"	\$850	—	\$744	1\$000
Isoladores com pino de ferro galvanizado, com rosca e porca, conforme a amostra na Intendencia:					
Marca Brasil n. 1.....	"	—	(x) 3\$000	4\$970	4\$079
Marca Brasil n. 2.....	"	—	(x) 2\$500	3\$970	3\$689
Marca Cruzeiro n. 1.....	"	—	(x) 2\$260	4\$690	4\$380
Marca Cruzeiro n. 2.....	"	—	(x) 2\$080	3\$640	3\$725
Isoladores de porcellana n. 3, com supporte.....	"	—	2\$100	1\$900	1\$800
para chave de faca de 6.000 volts.....	"	—	—	9\$700	—
cachimbo com haste curva.....	"	—	1\$200	(x) 1\$140	1\$200
de vidro para baixa tensão, Petit Coat.....	"	—	—	\$698	—
Isoladores para para-raios, iguaes aos usados pelo Block Adel	"	—	—	(x) 3\$850	—
Isoladores para baixa tensão c/pino e porca de ferro galvanizado.....	"	—	2\$000	1\$670	(x) 1\$200
Interiores porosos Leclanché de 0,180, para pilhas.....	"	6\$440	—	3\$590	3\$250
Interruptores rotativos de 1 direcção.....	"	—	—	1\$450	(Obs) x 1\$800
Key n. 6.000 A.....	"	47\$730	—	(x) 41\$500	—
Linho oleado (Cambrick) para isolamento.....	Metro	9\$200	—	9\$100	—
Lousas Ericsson para telephone n. 768.....	Uma	—	—	3\$190	3\$000
de 12"×12"×1/2".....	"	—	—	—	—
de 12"×12"×3/4".....	"	—	—	—	—
de 12"×12"×1".....	"	—	—	—	—
Medidores G. E. monophasicos de 120×10 ampéres.....	Um	—	—	(x) 59\$000	—
Medidores da G. E., triphasicos de 120×20 ampéres.....	"	—	—	233\$000	—
Manivellas Ericsson para telephone de alta tensão.....	Uma	19\$560	—	18\$900	19\$785
Molas para slot de mastro.....	"	—	—	72\$300	—
Molas para manipulador de aparelho Block-sys em.....	"	—	—	(x) 3\$700	—
Micro telephone para mesa Western.....	Um	42\$950	—	35\$900	—
Micro telegraphico p/serviço externo-Linerman.....	"	—	—	—	—
Micas Western para protector.....	Uma	(x) \$430	—	46\$700	—
Placas de carvão graphite macio p/escovas:					
De 12"×6"×5/16".....	"	—	—	(x) 15\$300	20\$000
De 12"×6"×3/8".....	"	—	—	(x) 16\$700	18\$000
De 12"×6"×7/16".....	"	—	—	(x) 19\$900	20\$000
De 12"×6"×1/2".....	"	—	—	20\$900	22\$000
De 12"×6"×5/8".....	"	—	—	25\$900	23\$000
De 12"×6"×3/4".....	"	—	—	30\$900	24\$000
De 12"×6"×7/8".....	"	—	—	39\$900	(*) 23\$800
De 12"×6"×1".....	"	—	—	41\$900	(x) 25\$000
Placas de carvão graphite metalizado p/escovas:					
De 12"×6"×5/8".....	"	—	—	99\$300	—
De 12"×6"×3/4".....	"	—	—	108\$000	—
De 12"×6"×7/8".....	"	—	—	127\$000	—
Pegas com cordão vermelho, branco e verde n. 110 Western.....	"	34\$850	—	(x) 28\$000	—
Pilhas Euzman completas.....	"	—	—	5\$900	5\$390
Pilhas Leclanché de 0",270 de sacco e zinco circular.....	"	—	—	14\$700	12\$495
Pilhas secas Siemens, Brothers.....	"	—	—	—	—
Pilhas primarias n. 252.....	"	38\$150	—	33\$000	—
Porta fusíveis para 250 ampéres, 220 volts, iguaes aos usados pelo Block Adel.....	Um	—	—	154\$000	—

Central do Brasil

TODOS NA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 22, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1928

N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13 e ultima
Willeman Xavier & Comp.	Companhia Na- cional de Electricidade	F. R. Moreira & Comp.	James Magnus & Comp.	Ribeiro Costa & Comp.	Laport & Comp.	AEG Companhia Sul Americana de Electricidade	Samarão Filho & Comp.	D. R. Moura & Comp.
—	3800	—	—	4900	—	—	4800	—
1500	1800	—	—	1080	—	—	(x) 8790	—
1500	1800	—	—	800	—	—	15180	—
830	1830	895	—	846	(x) 685	898	687	870
—	—	—	—	—	—	—	—	14530
4800	4830	5380	4396	3990	4437	5019	3790	4570
3538	3830	3989	3575	3440	3367	3875	3490	3530
—	—	—	—	—	4487	4833	3790	4360
—	—	—	—	—	3367	3555	3190	3230
2300	1640	2800	—	2300	—	—	1490	(x) 1145
12500	7300	—	—	11000	—	—	(x) 5400	18500
13400	1340	1800	1650	2410	—	—	1600	1550
1800	900	795	—	740	—	—	(x) 340	1530
8500	13200	—	—	9900	—	—	5400	25000
1450	1420	2500	1500	1330	—	—	1600	1850
2200	3330	(x) 15980	—	3200	2318	—	2598	—
1540	15200	1400	—	—	5593	—	1190	—
45900	72900	50000	—	45700	1120	1340	43000	14350
85000	(x) 55000	75700	—	—	—	—	12000	10800
—	8400	—	—	—	—	—	2800	—
—	—	—	—	—	—	—	(x) 38000	—
—	—	—	—	—	—	—	(x) 35000	—
80000	72000	60000	—	—	—	—	(x) 32000	—
324000	—	230000	—	—	—	—	79000	—
(x) 17400	28000	—	—	25000	38000	—	(x) 98000	—
95000	93000	—	—	79000	108000	—	18500	—
17000	92000	—	—	22000	31600	—	(x) 48000	—
(x) 22500	68800	44000	—	40700	—	—	34000	—
—	660000	—	—	—	—	—	38700	—
8700	3800	800	—	2900	—	—	(x) 38700	—
—	—	—	—	—	—	—	1490	—
—	—	35000	—	—	—	—	37000	—
—	—	35000	—	—	—	—	45980	—
—	—	35000	—	—	—	—	—	—
—	(x) 18000	35000	—	—	—	—	49800	—
—	(x) 22000	35000	—	—	—	—	61900	—
—	24000	—	—	—	—	—	—	—
—	(* x) 20800	35000	—	—	—	—	73900	—
—	28000	35000	—	—	—	—	79800	—
—	20000	35000	—	—	—	—	93800	—
—	—	(x) 48000	—	—	—	—	—	—
—	—	(x) 48000	—	—	—	—	214000	—
—	—	(x) 48000	—	—	—	—	194000	—
—	—	—	—	—	—	—	194000	—
34900	62000	35000	—	32340	—	—	30900	—
6300	18900	8900	—	4798	(x) 4790	—	5900	7450
—	—	—	—	—	9780	—	—	—
—	24800	11450	—	8290	14200	—	(x) 51830	—
—	—	—	—	—	5200	—	—	—
(x) 4160	—	—	—	—	7300	—	5670	4050
35300	46800	28000	—	34800	(x) 25280	—	31680	—
(x) 65000	142000	—	—	242000	192000	—	285000	—

(*) Desempate.

Designação do material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
		Edg. Vianna & Comp.	R. Veiga & Comp.	Fonseca Almeida & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.
Postes de aço «Mannsmann», desmontáveis, com 13 metros de altura, seccionado em secções de 2 metros e 44 centímetros.....	Um	275\$300	—	244\$000	450\$000
Peroxido de manganéz granulado Ericsson para phonopore.....	Kilo	229\$000	—	220\$000	223\$700
Peroxido de manganéz pulverizado Ericsson para telephone.	»	235\$000	—	220\$000	223\$700
Pino de ferro galvanizado com porca e rosca para isolador de alta tensão.....	Um	—	1\$700	2\$140	—
Pinos de ferro galvanizado com porca e rosca para isolador de baixa tensão.....	»	—	1\$200	1\$210	—
Phones Ericsson para telephones de alta tensão.....	»	52\$500	—	51\$000	53\$130
Plugs Western n. 137.....	»	22\$910	—	(x) 17\$000	—
Protectores Western n. 86 B.....	»	51\$540	—	(x) 42\$000	—
Quadros Ericsson para campainha electrica c/2 dropps....	»	—	—	42\$000	—
Quadros Ericsson para campainha electrica c/5 dropps....	»	49\$160	—	47\$000	48\$800
Quadros Ericsson para campainha electrica c/8 dropps....	»	—	—	59\$000	—
Quadros Ericsson para campainha electrica c/10 dropps....	»	65\$860	—	64\$000	64\$850
Receivers n. 186.....	»	—	—	(x) 30\$000	—
Receivers n. 186 W.....	»	42\$350	—	(x) 30\$000	—
Roldanas de porcellana para fio duplo flexivel.....	Uma	—	—	\$035	—
Relays n. 26 A.....	Um	257\$720	—	(x) 184\$000	—
Roldana de porcellana n. 3.....	Uma	—	—	\$440	—
Switchs Ericsson n. 465, com cordão.....	Um	—	—	—	—
Switchs Ericsson para 5 linhas, n. 467, com circuito metallico.....	»	—	—	—	—
Switchs Ericsson para 10 linhas, n. 472, com circuito metallico.....	»	362\$710	—	340\$000	352\$900
Selectores Western n. 60 A.....	»	372\$260	—	295\$000	—
Taboas de asbestos comprimido de 48"×42"×1/2".....	Uma	—	—	—	—
Taboas de asbestos comprimido de 48"×42"×1/4".....	»	—	—	—	—
Tampas de ebonite n. 9/1.370 Western.....	»	—	—	(x) 3\$700	—
Tubos de louça de 1" para fio de 0 ^m ,007.....	Um	—	—	(x) \$080	\$089
Tubos de louça de 3" para fio de 0 ^m ,007.....	»	—	—	\$720	\$400
Tomada de corrente com plug caixa e espelho.....	»	—	—	5\$200	—
Tympanos de bronze, afinados, para aparelho Block-System.....	»	—	—	(x) 45\$000	—
Zinco Leclanché laminados de 0 ^m ,180 para pilhas.....	»	—	—	\$400	\$420
Zinco Leclanché laminados de 0 ^m ,270 para pilhas.....	»	—	—	\$870	\$798

Obster

Mayrink Veiga & Comp.— Material a importar.

Laport & Comp.— Material a importar.

(x) Preços preferidos.

(*) Desempate.

A inscripção definitiva depende da aprovação da concorrência.

Intendencia, 21 de maio de 1928.— *Barbosa Penna*, intendente, interino.

N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13 e ultima
Willmann, Xavier & Comp.	Companhia Nacional de Ele- tricidade	F. R. Moreira & Comp.	James Magnus & Comp.	Ribeiro Costa & Comp.	Laport & Comp.	AEG Companhia de Sul-Americana de Electricidade	Samarão Filho & Comp.	D. R. Moreira
(x) 236\$000	—	—	—	251\$400	—	—	248\$700	—
(x) 209\$000	320\$000	—	—	—	2:750\$000	—	217\$000	—
(x) 209\$000	320\$000	—	—	—	2:750\$000	—	217\$000	—
—	2\$300	4\$950	1\$482	1\$190	1\$310	—	(x) 1\$080	1\$869
—	1\$800	1\$800	1\$230	(x) \$980	1\$046	—	—	1\$429
(x) 46\$600	—	—	—	48\$000	74\$000	—	49\$000	—
19\$000	79\$000	21\$500	—	21\$500	—	—	20\$800	—
44\$500	82\$000	51\$000	—	47\$400	—	—	46\$700	—
43\$700	78\$000	—	—	—	75\$000	—	(x) 38\$000	—
(x) 44\$000	82\$000	—	—	45\$000	215\$000	—	47\$300	—
58\$000	112\$000	—	—	—	280\$000	—	(x) 54\$400	—
(x) 59\$000	125\$000	—	—	60\$800	340\$000	—	62\$300	—
32\$900	64\$000	44\$000	—	—	—	—	38\$700	—
32\$900	64\$000	44\$000	—	—	—	—	38\$700	—
\$090	—	\$100	—	—	—	Coube por sor- telo (x) \$035	—	\$087
189\$000	372\$000	358\$000	—	236\$000	248\$000	—	224\$800	—
\$250	\$380	1\$000	—	\$420	\$360	—	\$350	(x) \$163
315\$000	—	—	—	—	(x) 61\$000	—	144\$000	—
290\$000	—	—	—	—	(x) 215\$000	—	294\$000	—
322\$000	590\$000	—	—	(x) 321\$400	340\$000	—	338\$900	—
298\$000	490\$000	376\$000	—	(x) 236\$000	—	—	331\$400	—
—	—	—	—	298\$000	—	—	(x) 139\$000	—
—	—	—	—	178\$000	—	—	(x) 98\$000	—
—	—	—	—	—	—	—	75\$000	—
\$200	—	1\$000	—	—	—	—	—	\$115
\$600	\$800	1\$500	—	—	—	—	—	(x) \$235
(x) 4,700	6\$800	11\$000	—	—	—	—	—	8\$700
—	450\$000	—	—	189\$000	—	—	48\$000	—
\$660	1\$100	\$450	—	\$398	Ob.(x) \$345	—	\$389	\$589
2\$200	—	\$895	—	\$940	\$648	—	\$649	\$930
—	—	—	—	—	Ob.(x) \$645	—	—	—
—	—	—	—	—	1\$846	—	—	—

vazos

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PUBLICA N. 31**

De ordem da directoria, abaixo vão transcritas as seguintes vias das propostas apresentadas, abertas e lidas, hoje, nesta intendencia, na concorrência publica n. 31, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de maio de 1928. — *Barboza Penna*, intendente interino.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 31, PARA FORNECIMENTO DE DOBRADIÇAS, LAMAS, LIMAVIÕES, ETC., A 5.ª DIVISÃO, NO CORRENTE ANNO

Aos dezoito dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás 13 horas, na sala de concorrências desta intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, o senhor intendente interino, engenheiro Julio Cesar Barboza Penna, e o ajudante de escriptão interino, Mathews Roberto, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero trinta e um, convocada por editaes de treze e dezeseite de abril proximo passado, publicados no *Diário Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envelopes:

Um — Hime & Comp.
Dois — Dias Garcia & Comp.
Tres — Fonseca, Almeida & Comp.
Quatro — Mayrink Veiga & Comp.
Cinco — Carlos Conteville & Comp.
Seis — Brenno & Comp.
Sete — Ribeiro, Costa & Comp.
Oito — Bronberg & Comp.
Nove — James Magnus & Comp.
Dez — Ferreira Botelho Filhos Ltda
Onze — Samarão Filho & Comp.
Doze — Borlido Maia & Comp.
Trece — Souza Sampaio & Comp., Ltda
Quatorze — Walter Schmidt & Comp.
Quinze — Isnard & Comp.
Dezesseis — Souza Baptista & Comp.
Dezeseite — G. Herdes, ultimo.

O senhor doutor intendente julga idoneos todos os concorrentes, abre os envelopes e numera as propostas na ordem destes. Em seguida rubrica essas propostas, que o são tambem pelos interessados presentes, a quem declara que fará publical-as na integra no *Diário Official*, para posterior exame e julgamento.

E, para constar, mandou lavrar esta acta, que vai por elle assignada, pelos proponentes ou seus propositos presentes e por mim, ajudante de escriptão interino. — *Julio Cesar Barboza Penna*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Real*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *Marcelo de Noronha*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Carlos Conteville & Comp., *José C. Maciel de Sá*. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araújo*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de Bronberg & Comp., *Hugo Danner*. — Por procuração de James Magnus & Comp., *Arthur Bachosa*. — Por procuração de Samarão Filho & Comp., *Oscar F. Coelho Ballar*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Fortunato Lucena*. — Por procuração de Souza Sampaio & Comp., Ltda. — *Francisco de Salles Guerra*. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira*. — Por procuração de Isnard & Comp., *Domingos Marques*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Dias Pereira*. — *Mathews Roberto*. — Confero, *Luiz F. de Mendonça*, escrevente. — Conforaue, *Mathews Roberto*, ajudante de escriptão interino. Visto, *Barboza Penna*, intendente interino.

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue nas seções da intendencia, na Estação Maritima, de accordo com as clausulas do edital, ás quaes nos submettemos:

Concurrenca publica n. 31

Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas

500 pares de 2", par, cento e vinte réis..... \$120
1.500 ditos de 2 1/2", par, cento e quarenta réis \$130

2.500 ditos de 3", par, cento e noventa e cinco réis..... \$195
300 ditos de 3", par, quatrocentos réis..... \$100
1.000 ditos de 3 1/2", par, trezentos réis..... \$300

Dobradiças de ferro de machina, reforçadas:

200 pares de 2 1/2", par, quatrocentos e sessenta réis..... \$160
1.000 ditos de 3", par, setecentos e quarenta e tres réis..... \$713
500 ditos de 3 1/2", par, mil réis..... 18000
300 ditos de 4" par, mil e trezentos réis..... 18300

Enxós da Ribeira, sem cabo, "Grosos":

300 n. 2, uma, nove mil quinhentos e noventa réis..... 98500
300 n. 3, uma, dez mil e trezentos réis..... 108300

Limas chatas bastardas:

12 duzias de 8", duzia, nove mil seiscentos e sessenta réis..... 98660
20 ditos de 10", duzia, treze mil réis..... 13000
25 ditos de 12", duzia, dezeseite mil quinhentos e cinquenta réis..... 178550
25 ditos de 14", duzia, vinte e quatro mil setecentos e cinquenta réis..... 218750
25 ditos de 16", duzia, trinta e sete mil réis... 378000
15 ditos de 18", duzia, quarenta e sete mil réis 178000

Limas chatas murgas:

15 duzias de 8", duzia, treze mil réis..... 138000
15 ditos de 10", duzia, dezoito mil réis..... 18000
15 ditos de 12", duzia, vinte e um mil réis... 21000
20 ditos de 14", duzia, vinte e nove mil réis... 298000
20 ditos de 16", duzia, quarenta e tres mil réis 138000

Limas meia cana, bastardas:

10 duzias de 8", treze mil réis..... 138000
20 ditos de 10", duzia, dezeseis mil e setecentos réis..... 168700
25 ditos de 12", duzia, vinte e um mil réis... 210000
25 ditos de 14", duzia, vinte e nove mil réis... 298000
25 ditos de 16", duzia, quarenta e um mil réis 410000
20 ditos de 18", duzia, cincoenta e seis mil réis 538000

Limas meia cana, murgas:

10 duzias de 8", duzia, dezeseis mil e quinhentos réis..... 168500
12 ditos de 10", duzia, vinte e um mil réis... 218000
12 ditos de 12", duzia, vinte e cinco mil e trezentos réis..... 258300
12 ditos de 14", duzia, trinta e quatro mil réis 340000
12 ditos de 16", duzia, cincoenta e um mil réis 510000
12 ditos de 18", duzia, sessenta e oito mil réis 688000

Trados equivalentes ás marcas do edital:

Marca "Leão":

50 de 3/8", um, tres mil e cem réis..... 38100
150 de 1/2", um, tres mil e cem réis..... 38100
7.600 de 5/8", um, tres mil quatrocentos e cincoenta réis..... 34450
350 de 3/4", um, quatro mil cento e cincoenta réis..... 18150
400 de 7/8", um, quatro mil e setecentos réis... 48700
200 de 1", um, cinco mil e duzentos réis..... 58200
50 de 1 1/4", um, seis mil e novecentos réis... 68900
30 de 1 1/2", um, oito mil e quatrocentos réis 88100

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 13 de abril de 1928 e suas correções, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á

Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

Concurrença pública n. 34

Debitadigas de ferro, de junta, reforçadas.

500 pares de 2", par, cento e vinte réis.....	5120
1.500 pares de 2 1/2", par, cento e quarenta réis.....	8170
2.500 pares de 3", par, cento e noventa réis.....	8120
300 pares de 4", par, trezentos e setenta réis.....	8370
1.000 pares de 3 1/2", par, duzentos e oitenta réis.....	8280

Enxós da ribeira, sem cabo, "Greaves":

300 n. 2, uma, oito mil oitocentos e setenta réis.....	88870
300 n. 3, uma, nove mil oitocentos e vinte réis.....	98820

Linhas em geral nas condições do caderno de encargo dos tipos e dimensões seguintes:

Chatas bastardas:

4 duzias de 4", duzia, cinco mil trezentos e sessenta réis.....	53260
8 duzias de 6", duzia, seis mil novecentos e quarenta réis.....	68910
12 duzias de 8", duzia, nove mil cento e cincoenta réis.....	98150
20 duzias de 10", duzia, doze mil e trezentos réis.....	128209
25 duzias de 12", duzia, dezesseis mil e quatrocentos réis.....	168100
25 duzias de 14", duzia, vinte e tres mil e trinta réis.....	238030
25 duzias de 16", duzia, trinta e dois mil e oitocentos réis.....	328860
15 duzias de 18", duzia, quarenta e seis mil e cincoenta réis.....	468050

Chatas murgas:

10 duzias de 4", duzia, sete mil duzentos e sessenta réis.....	78260
12 duzias de 6", duzia, nove mil quatrocentos e sessenta réis.....	98460
15 duzias de 8", duzia, doze mil seiscentos e vinte réis.....	128620
15 duzias de 10", duzia, dezesseis mil e quatrocentos réis.....	168100
15 duzias de 12", duzia, vinte mil e quinhentos réis.....	208500
20 duzias de 14", duzia, vinte e tres mil quatrocentos e quarenta réis.....	238110
20 duzias de 16", duzia, trinta e nove mil setecentos e quarenta réis.....	398710

Facas bastardas:

2 duzias de 4", duzia, dez mil e quatrocentos réis.....	108100
5 duzias de 6", duzia, treze mil duzentos e cincoenta réis.....	138250
6 duzias de 8", duzia, dezesseis mil e quatrocentos réis.....	168100
6 duzias de 10", duzia, vinte e um mil quatrocentos e cincoenta réis.....	218450
6 duzias de 12", duzia, vinte e nove mil novecentos e sessenta réis.....	298900
2 duzias de 14", duzia, quarenta e dois mil duzentos e setenta réis.....	428270
2 duzias de 16", duzia, cinquenta e seis mil setecentos e oitenta réis.....	568780

Facas murgas:

2 duzias de 4", duzia, doze mil seiscentos e vinte réis.....	128620
3 duzias de 6", duzia, dezesseis mil setecentos e vinte réis.....	168720
6 duzias de 8", duzia, vinte mil oitocentos e vinte réis.....	208820
6 duzias de 10", duzia, vinte e seis mil cento e oitenta réis.....	268180

4 duzias de 12", duzia, trinta e cinco mil novecentos e sessenta réis.....	258400
3 duzias de 14", duzia, cinquenta e um mil e cem réis.....	518100
2 duzias de 16", duzia, sessenta e nove mil e sessenta e noventa réis.....	698700

Meia cana bastardas:

3 duzias de 4", duzia, seis mil seiscentos e trinta réis.....	83210
4 duzias de 6", duzia, nove mil quatrocentos e sessenta réis.....	98460
10 duzias de 8", duzia, doze mil seiscentos e vinte réis.....	128620
20 duzias de 10", duzia, quinze mil setecentos e setenta réis.....	158770
25 duzias de 12", duzia, dezenove mil oitocentos e setenta réis.....	198870
25 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil quatrocentos e quarenta réis.....	278110
25 duzias de 16", duzia, trinta e oito mil quatrocentos e oitenta réis.....	388180
20 duzias de 18", duzia, cinquenta e dois mil e quarenta réis.....	528910

Meia cana murgas:

6 duzias de 4", duzia, oito mil oitocentos e quarenta réis.....	88810
8 duzias de 6", duzia, onze mil novecentos e oitenta réis.....	118980

Meia cana murgas:

10 duzias de 8", duzia, quinze mil setecentos e setenta réis.....	158770
12 duzias de 10", duzia, dezenove mil oitocentos e setenta réis.....	198870
12 duzias de 12", duzia, vinte e quatro mil duzentos e noventa réis.....	248200
12 duzias de 14", duzia, trinta e dois mil cento e setenta réis.....	328170
12 duzias de 16", duzia, quarenta e oito mil duzentos e sessenta réis.....	488260
12 duzias de 18", duzia, sessenta e quatro mil trezentos e quarenta réis.....	648210

Paralelas bastardas:

2 duzias de 6", duzia, nove mil quatrocentos e sessenta réis.....	98460
2 duzias de 8", duzia, doze mil seiscentos e vinte réis.....	128620
3 duzias de 10", duzia, quinze mil setecentos e setenta réis.....	158770
6 duzias de 12", duzia, dezenove mil oitocentos e setenta réis.....	198870
5 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil quatrocentos e quarenta réis.....	278110
6 duzias de 16", duzia, trinta e oito mil quatrocentos e oitenta réis.....	388180

Paralelas murgas:

3 duzias de 6", duzia, onze mil novecentos e oitenta réis.....	418980
2 duzias de 8", duzia, quinze mil setecentos e setenta réis.....	158770
3 duzias de 10", duzia, dezenove mil oitocentos e setenta réis.....	198870
4 duzias de 12", duzia, vinte e quatro mil duzentos e noventa réis.....	248200
3 duzias de 14", duzia, trinta e dois mil cento e setenta réis.....	328170
3 duzias de 16", duzia, quarenta e oito mil duzentos e sessenta réis.....	488260

Triangulares bastardas:

2 duzias de 3", duzia, seis mil seiscentos e trinta réis.....	68630
2 duzias de 4", duzia, seis mil seiscentos e trinta réis.....	68630
2 duzias de 6", duzia, nove mil quatrocentos e sessenta réis.....	98460

5 duzias de 8", duzia, doze mil seiscentos e vinte réis	12\$620
5 duzias de 10", duzia, quinze mil setecentos e setenta réis	15\$770
5 duzias de 12", duzia, dezanove mil oitocentos e setenta réis	19\$870
6 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil quatrocentos e quarenta réis	27\$440
8 duzias de 16", duzia, trinta e oito mil quatrocentos e oitenta réis	38\$180

Triangulares murças:

5 duzias de 3", duzia, oito mil oitocentos e trinta réis	8\$830
3 duzias de 4", duzia, oito mil oitocentos e trinta réis	8\$830
5 duzias de 6", duzia, onze mil novecentos e oitenta réis	11\$980
5 duzias de 8", duzia, quinze mil setecentos e setenta réis	15\$770
10 duzias de 10", duzia, dezanove mil oitocentos e setenta réis	19\$870
10 duzias de 12", duzia, vinte e quatro mil duzentos e noventa réis	21\$290
10 duzias de 14", duzia, trinta e dois mil cento e setenta réis	32\$170
10 duzias de 16", duzia, quarenta e oito mil duzentos e sessenta réis	48\$260

Limitações em geral, nas condições do caderno de encargos, dos typos e dimensões seguintes:

Quadrados bastardos:

2 duzias de 6", duzia, seis mil novecentos e quarenta réis	6\$940
3 duzias de 8", duzia, nove mil cento e cincoenta réis	9\$150
3 duzias de 10", duzia, doze mil e trescentos réis	12\$300
4 duzias de 12", duzia, dezesseis mil e quatrocentos réis	16\$400
2 duzias de 14", duzia, vinte e tres mil e trinta réis	23\$030
2 duzias de 16", duzia, trinta e dois mil e oitocentos réis	32\$800

Quadrados murços:

2 duzias de 6", duzia, nove mil quatrocentos e setenta réis	9\$470
2 duzias de 8", duzia, doze mil seiscentos e vinte réis	12\$620
2 duzias de 10", duzia, dezesseis mil e quatrocentos réis	16\$400
2 duzias de 12", duzia, vinte mil e quinhentos réis	20\$500
2 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil quatrocentos e quarenta réis	27\$440
2 duzias de 16", duzia, trinta e nove mil setecentos e quarenta réis	39\$740

Redondos bastardos:

3 duzias de 6", duzia, seis mil novecentos e quarenta réis	6\$940
4 duzias de 8", duzia, nove mil cento e cincoenta réis	9\$150
2 duzias de 10", duzia, doze mil e trescentos réis	12\$300
5 duzias de 12", duzia, dezesseis mil e quatrocentos réis	16\$400
2 duzias de 14", duzia, vinte e tres mil e vinte réis	23\$030
2 duzias de 16", duzia, trinta e dois mil e oitocentos réis	32\$800

Redondos murços:

12 duzias de 6", duzia, nove mil quatrocentos e sessenta réis	9\$460
15 duzias de 8", duzia, doze mil seiscentos e vinte réis	12\$620

12 duzias de 10", duzia, dezesseis mil e quatrocentos réis	16\$400
10 duzias de 12", duzia, vinte mil e quinhentos réis	20\$500
8 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil quatrocentos e quarenta réis	27\$440
8 duzias de 16", duzia, trinta e nove mil setecentos e quarenta réis	39\$740

Pinceis chatos:

250 n. 6, um, cento e vinte réis	\$120
250 n. 8, um, cento e sessenta réis	\$160
250 n. 10, um, cento e noventa réis	\$190
250 n. 12, um, duzentos e quarenta réis	\$240
100 n. 14, um, duzentos e quarenta réis	\$240
250 n. 16, um, quatrocentos e trinta réis	\$430
250 n. 18, um, quinhentos e dez réis	\$510
200 n. 20, um, seiscentos e dez réis	\$610
200 n. 24, um, setecentos e sessenta réis	\$760
200 n. 26, um, mil e trescentos réis	\$1300
100 n. 28, um, mil quinhentos e dez réis	\$510

Pinceis redondos:

200 n. 6, um, cento e vinte réis	\$120
300 n. 8, um, cento e sessenta réis	\$160
350 n. 10, um, cento e noventa réis	\$190
350 n. 12, um, duzentos e quarenta réis	\$240
200 n. 14, um, duzentos e quarenta réis	\$240
350 n. 16, um, quatrocentos e trinta réis	\$430
350 n. 18, um, quinhentos e dez réis	\$510
250 n. 20, um, seiscentos e dez réis	\$610
250 n. 24, um, setecentos e sessenta réis	\$760
200 n. 26, um, mil e trescentos réis	\$1300
100 n. 28, um, mil quinhentos e dez réis	\$510

Trados "Balfour", "Colver", "Greaves" ou equivalentes:

50 de 3/8", um, dois mil setecentos e quarenta réis	2\$740
150 de 1/2", um, dois mil setecentos e cincoenta réis	2\$750
7.000 de 5/8", um, dois mil quatrocentos e dez réis	2\$410
350 de 3/4", um, dois mil novecentos e sessenta réis	2\$960
100 de 7/8", um, tres mil quatrocentos e trinta réis	3\$430
200 de 1", um, tres mil novecentos e dez réis	3\$910
50 de 1 1/4", um, cinco mil e cem réis	5\$100
30 de 1 1/2", um, seis mil e oitocentos réis	6\$800

Os proponentes declararam que o material a importar virá consignado directamente a essa estrada, em cujo nome virão também os documentos relativos á importação.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — Pôr procuração, Luiz F. Real.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 13 de abril de 1928, e correções, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiais abaixo mencionados:

Concurrencia publica n. 34

Dobradiças de ferro, de machina, reforçadas:

200 pares de 2 1/2", par, quinhentos e setenta réis	\$570
1.000 pares de 3", par, oitocentos e setenta e cinco réis	\$875
500 pares de 3 1/2", par, mil duzentos e trinta réis	\$230
300 pares de 4", par, mil quatrocentos e noventa réis	\$490

Dobradiças de latão, de junta, reforçadas:

200 pares de 2", par, mil duzentos e cincoenta réis	\$250
100 pares de 2 1/2", par, dois mil réis	\$2000

Diminuições de ferro galvanizado, que se adaptam a encanamento de diâmetro interno:

10 de 3/4" x 1/2", um, trescentos e sessenta e sessenta réis	\$360
10 de 1" x 1/2", um, quinhentos e dez réis	\$310
10 de 1" x 3/4", um, seiscentos réis	\$600
10 de 2" x 3/4", um, dous mil e cem réis	2\$100
10 de 2" x 1", um, mil e novecentos réis	1\$900
10 de 2" x 1 1/2", um, dous mil e cem réis	2\$100
10 de 2 1/2" x 1", um, tres mil e setecentos e cinquenta réis	3\$700
10 de 2 1/2" x 1 1/2", um, tres mil novecentos e cinquenta réis	3\$950
10 de 2 1/2" x 2", um, quatro mil e cem réis	4\$100
10 de 3" x 1 1/2", um, cinco mil e cem réis	5\$100
10 de 3" x 2", um, cinco mil e duzentos réis	5\$200
10 de 3" x 2 1/2", um, cinco mil e trescentos réis	5\$300
10 de 4" x 2 1/2", um, oito mil e quatrocentos e sessenta réis	8\$400
12 Diamantes Sharrat, um, vinte e cinco e trescentos réis	25\$300

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — Por procuração, Luiz F. heol.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua 1ª de Março n. 139, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 13 de abril proximo passado e suas rectificações, o material abaixo especificado:

Concurrença publica n. 31 — 5ª Divisão

Dobradicas de ferro, de junta, reforçadas:

De 1", par, cento e quarenta réis	\$140
De 1 1/2", par, cento e sessenta réis	\$160
De 2", par, cento e oitenta réis	\$180
De 2 1/2", par, duzentos e dez réis	\$210
De 3", par, trescentos e setenta réis	\$370
De 3 1/2", par, quinhentos e quarenta réis	\$540
De 4", par, seiscentos e quarenta réis	\$740

Dobradicas de ferro, de machina, reforçadas:

De 2 1/2", par, seiscentos réis	\$600
De 3", par, novecentos réis	\$900
De 3 1/2", par, mil e quatrocentos réis	1\$400
De 4", par, dous mil réis	2\$000

Dobradicas de latão, de junta, reforçadas:

De 2", par, mil e cem réis	1\$100
De 2 1/2", par, mil e seiscentos réis	1\$600

Diminuições de ferro galvanizado, que se adaptam a encanamento de diâmetro interno:

De 3/4" x 1/2", um, duzentos e sessenta e cinco réis	\$265
De 1" x 1/2", um, trescentos e cinquenta e quatro réis	\$354
De 1" x 3/4", um, trescentos e cinquenta e quatro réis	\$354
De 2" x 3/4", um, mil e oitenta réis	1\$080
De 2" x 1", um, mil e oitenta réis	1\$080
De 2" x 1 1/2", um, mil e oitenta réis	1\$080
De 2 1/2" x 1", um, mil setecentos e trinta e cinco réis	1\$735
De 2 1/2" x 1 1/2", um, mil setecentos e trinta e cinco réis	1\$735
De 2 1/2" x 2", um, mil setecentos e trinta e cinco réis	1\$735
De 3" x 1 1/2", um, dous mil setecentos e sessenta réis	2\$760
De 3" x 2", um, dous mil setecentos e sessenta réis	2\$760
De 3" x 2 1/2", um, dous mil setecentos e sessenta réis	2\$760
De 4" x 2 1/2", um, cinco mil quatrocentos e setenta réis	5\$470
Diamantes "Sharrat", um, dezeseite mil réis	17\$000

Enxós da Ribeira, sem cabo, "Greaves":

N. 2, uma, nove mil e duzentos réis	9\$200
N. 3, uma, nove mil e novecentos réis	9\$900

Limas em geral nas condições do Caderno de Encargos, dos typos e dimensões seguintes:

Chatas bastardas:

De 4", duzia, seis mil e quatrocentos réis	6\$400
De 6", duzia, sete mil novecentos e noventa réis	7\$990
De 8", duzia, dez mil e novecentos réis	10\$900
De 10", duzia, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$400
De 12", duzia, dezenove mil quatrocentos e setenta réis	19\$470
De 14", duzia, vinte e sete mil e trescentos réis	27\$300
De 16", duzia, trinta e oito mil e setecentos réis	38\$700
De 18", duzia, cinquenta e tres mil novecentos e noventa réis	53\$990

Chatas murças:

De 4", duzia, oito mil quinhentos e quarenta réis	8\$540
De 6", duzia, onze mil trescentos e noventa réis	11\$390
De 8", duzia, quatorze mil oitocentos e noventa réis	14\$890
De 10", duzia, dezenove mil e trescentos réis	19\$300
De 12", duzia, vinte e tres mil oitocentos e noventa réis	23\$890
De 14", duzia, trinta e dous mil trescentos e noventa réis	32\$390
De 16", duzia, quarenta e seis mil e setecentos réis	46\$700

Facas bastardas:

De 4", duzia, doze mil cento e noventa réis	12\$100
De 6", duzia, quinze mil setecentos e noventa réis	15\$790
De 8", duzia, dezenove mil trescentos e setenta réis	19\$370
De 10", duzia, vinte e cinco mil cento e noventa réis	25\$190
De 12", duzia, trinta e cinco mil duzentos e setenta réis	35\$270
De 14", duzia, quarenta e nove mil e quinhentos réis	49\$500
De 16", duzia, sessenta e seis mil quinhentos e noventa réis	66\$590

Facas murças:

De 4", duzia, quatorze mil oitocentos e noventa réis	14\$890
De 6", duzia, dezenove mil trescentos e noventa réis	19\$390
De 8", duzia, vinte e quatro mil duzentos e noventa réis	24\$290
De 10", duzia, vinte e nove mil e novecentos réis	29\$900
De 12", duzia, quarenta e tres mil cento e noventa réis	43\$190
De 14", duzia, sessenta mil e quinhentos réis	60\$500
De 16", duzia, oitenta e dous mil e quinhentos réis	82\$500

Meia canna bastardas:

De 4", duzia, sete mil seiscentos e cinquenta réis	7\$650
De 6", duzia, onze mil duzentos e noventa réis	11\$290
De 8", duzia, quatorze mil oitocentos e noventa réis	14\$890
De 10", duzia, dezoito mil quatrocentos e noventa réis	18\$190
De 12", duzia, vinte e tres mil quatrocentos e noventa réis	23\$490
De 14", duzia, trinta e dous mil quatrocentos e cinquenta réis	32\$450
De 16", duzia, quarenta e cinco mil e noventa réis	45\$090
De 18", duzia, sessenta e um mil e noventa réis	61\$290

Meia canna murças:

De 4", duzia, dez mil trescentos e setenta réis	10\$370
De 6", duzia, treze mil novecentos e setenta réis	13\$970
De 8", duzia, dezotoito mil quinhentos e trinta réis	18\$530
De 10", duzia, vinte e dous mil e novecentos réis	22\$900
De 12", duzia, vinte e oito mil trescentos e quarenta réis	30\$310

De 11", duzia, trinta e sete mil e oitocentos réis..
De 16", duzia, cincoenta e seis mil setecentos e trinta réis ..
De 18", duzia, setenta e cinco mil quinhentos e noventa réis ..

Parallelas bastardas:

De 6", duzia, onze mil duzentos e noventa réis....
De 8", duzia, quatorze mil oitocentos e noventa réis ..
De 10", duzia, dezoito mil e quinhentos réis.....
De 12", duzia, vinte e tres mil trescentos e noventa réis ..
De 14", duzia, trinta e um mil e setecentos réis..
De 16", duzia, quarenta e quatro mil novecentos e noventa réis ..

Parallelas murças:

De 6", duzia, treze mil novecentos e setenta réis..
De 8", duzia, dezesse mil cento e noventa réis..
De 10", duzia, vinte e dous mil e novecentos réis..
De 12", duzia, vinte e oito mil trescentos e noventa réis ..
De 14", duzia, trinta e sete mil e novecentos réis..
De 16", duzia, cincoenta e sete mil cento e setenta réis ..

Triangulares bastardas:

De 3", duzia, sete mil duzentos e trinta réis.....
De 4", duzia, sete mil setecentos e trinta réis..
De 8", duzia, quatorze mil oitocentos e noventa réis ..
De 8", duzia, quatorze mil oitocentos e noventa réis ..
De 10", duzia, dezoito mil quinhentos e noventa réis ..
De 12", duzia, vinte e tres mil quatrocentos e noventa réis ..
De 14", duzia, trinta e dous mil quatrocentos e noventa réis ..
De 16", duzia, quarenta e cinco mil cento e setenta réis ..

Triangulares murças:

De 3", duzia, nove mil novecentos e trinta réis...
De 4", duzia, dez mil trescentos e cincoenta réis..
De 6", duzia, quatorze mil e cem réis.....
De 8", duzia, dezoito mil cento e noventa réis...
De 10", duzia, vinte e tres mil e cem réis.....
De 12", duzia, vinte e oito mil e seiscentos réis..
De 14", duzia, trinta e sete mil oitocentos e noventa réis ..
De 16", duzia, cincoenta e seis mil setecentos e trinta réis ..

Limitações em geral nas condições do caderno de encargos, dos tipos e dimensões seguintes:

Quadrados bastardos:

De 6", duzia, oito mil trescentos e vinte réis....
De 8", duzia, dez mil setecentos e noventa réis..
De 10", duzia, quatorze mil quatrocentos e trinta réis ..
De 12", duzia, dezenove mil quatrocentos e quarenta réis ..
De 14", duzia, vinte e sete mil réis.....
De 16", duzia, trinta e oito mil setecentos e noventa réis ..

Quadrados murços:

De 6", duzia, onze mil duzentos e noventa réis....
De 8", duzia, quatorze mil oitocentos e noventa réis..
De 14", duzia, trinta e dous mil quinhentos e setenta réis ..
De 16", duzia, quarenta e seis mil oitocentos e noventa réis ..

37\$800

Redondos lastardos:

De 6", duzia, oito mil trescentos e vinte réis..... 8\$320
De 8", duzia, dez mil setecentos e noventa réis... 10\$790
De 10", duzia, quatorze mil quatrocentos e trinta réis .. 11\$430

De 12", duzia, dezenove mil quatrocentos e quarenta réis .. 19\$440

De 14", duzia, vinte e sete mil réis..... 27\$000

De 16", duzia, trinta e oito mil setecentos e noventa réis .. 38\$790

Redondos murços:

De 6", duzia, onze mil duzentos e noventa réis... 11\$290

De 8", duzia, quatorze mil oitocentos e noventa réis .. 14\$890

De 14", duzia, trinta e dous mil quinhentos e setenta réis .. 32\$570

De 16", duzia, quarenta e seis mil oitocentos e noventa réis .. 46\$890

Pinceis chatos:

N. 6, um, cento e sessenta réis..... \$160
N. 8, um, cento e sessenta e cinco mil réis..... \$165
N. 10, um, cento e setenta e cinco mil réis..... \$175
N. 12, um, cento e oitenta e seis mil réis..... \$186
N. 14, um, duzentos e quinze mil réis..... \$215
N. 16, um, duzentos e sessenta mil réis..... \$260
N. 18, um, trescentos e trinta mil réis..... \$330
N. 20, um, quatrocentos e trinta mil réis..... \$430
N. 24, um, seiscientos e quarenta mil réis..... \$640
N. 26, um, novecentos e dez mil réis..... \$910
N. 28, um, mil e quatrocentos mil réis..... 1\$100

18\$590

Pinceis redondos:

N. 6, um, cento e sessenta mil réis..... \$160
N. 8, um, cento e sessenta e cinco mil réis..... \$165
N. 10, um, cento e setenta e cinco mil réis..... \$175
N. 12, um, cento e oitenta e seis mil réis..... \$186
N. 14, um, duzentos e quinze mil réis..... \$215
N. 16, um, duzentos e sessenta mil réis..... \$260
N. 18, um, trescentos e trinta mil réis..... \$330
N. 20, um, quatrocentos e cinquenta mil réis..... \$450
N. 24, um, seccentos e quinze mil réis..... \$715
N. 26, um, novecentos e dez mil réis..... \$910
N. 28, um, mil e quatrocentos mil réis..... 1\$100

23\$106

Trados "Balfour", "Golver", "Greaves" ou equivalentes:

De 3/8", um, dous mil quinhentos e trinta mil réis... 2\$530
De 1/2", um, dous mil quinhentos e trinta mil réis... 2\$530
De 5/8", um, dous mil seiscientos e noventa e nove mil réis .. 2\$690

De 3/4", um, tres mil e noventa mil réis..... 3\$090

De 7/8", um, tres mil quatrocentos e quarenta mil réis .. 3\$440

De 1", um, quatro mil cento e trinta mil réis..... 4\$130

De 1 1/4", um, quatro mil novecentos e dez mil réis... 4\$910

De 1 1/2", um, seis mil duzentos e setenta mil réis... 6\$270

Projectores "Metropolitan", modelo n. 3, um, oitenta e nove mil réis..... 89\$000

Valvulas "Hancock Globe", de 3/8", uma, oitenta mil réis .. 80\$000

Diminizes de 1/2" para 3/8", uma, quinhentos mil réis .. \$500

Valvulas "Hancock Siving Check", de 1/2", uma, setenta e cinco mil réis..... 75\$000

38\$790

Os proponentes declaram que o material acima será fornecido nas quantidades mencionadas no edital, assim como, que o material a importar virá consignado directamente á essa estrada, em cujo nome virão tambem os documentos relativos á importação.

Os proponentes declaram ainda que se sujeitam a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — Fonseca, Almeida

46\$890 — & Comp.

Mayrink Veiga & Comp., estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Linhas em geral nas condições do Caderno de Encargos dos tipos e dimensões seguintes:

Chatas bastardas:

4 duzias de 4", duzia, seis mil e seiscentos réis	6\$600
8 duzias de 6", duzia, oito mil cento e quarenta réis	8\$110
12 duzias de 8", duzia, dez mil setecentos e oitenta réis	10\$780
20 duzias de 10", duzia, quatorze mil e oitenta réis	14\$080
25 duzias de 12", duzia, dezoito mil novecentos e vinte réis	18\$920
25 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil duzentos e oitenta réis	27\$280
25 duzias de 16", duzia, trinta e nove mil cento e sessenta réis	39\$160
15 duzias de 18", duzia, cincoenta e dois mil e oitocentos réis	52\$800

Chatas murças:

10 duzias de 4", duzia, nove mil e vinte réis	9\$020
12 duzias de 6", duzia, onze mil duzentos e vinte réis	11\$320
15 duzias de 8", duzia, quatorze mil e trezentos réis	14\$300
15 duzias de 10", duzia, dezoito mil e setecentos réis	18\$700
17 duzias de 12", duzia, vinte e quatro mil quatrocentos e vinte réis	24\$420
20 duzias de 14", duzia, trinta e tres mil réis	33\$000
20 duzias de 16", duzia, quarenta e sete mil e oitenta réis	47\$080

Facas bastardas:

5 duzias de 6", duzia, doze mil cento e cinquenta réis	12\$150
6 duzias de 8", duzia, quinze mil quatrocentos e vinte réis	15\$120
6 duzias de 10", duzia, vinte e um mil cento e vinte e cinco réis	21\$125
6 duzias de 12", duzia, trinta e um mil quatrocentos e sessenta réis	31\$160
2 duzias de 14", duzia, quarenta e quatro mil réis	44\$000
2 duzias de 16", duzia, sessenta e um mil e seiscentos réis	61\$600

Facas murças:

2 duzias de 4", duzia, treze mil cento e cinquenta réis	13\$150
3 duzias de 6", duzia, dezesseis mil e oitocentos réis	16\$800
6 duzias de 8", duzia, dezenove mil novecentos e noventa e nove réis	19\$999
6 duzias de 10", duzia, vinte e sete mil e oitocentos réis	27\$800
4 duzias de 12", duzia, quarenta mil novecentos e vinte e nove réis	40\$929
3 duzias de 14", duzia, cincoenta e oito mil réis	58\$000
2 duzias de 16", duzia, setenta e cinco mil e duzentos réis	75\$900

Meia cana bastardas:

3 duzias de 4", duzia, seis mil oitocentos e vinte réis	6\$820
4 duzias de 6", duzia, nove mil e vinte réis	9\$020
10 duzias de 8", duzia, doze mil trescentos e vinte réis	12\$320
20 duzias de 10", duzia, dezesseis mil duzentos e oitenta réis	16\$280
25 duzias de 12", duzia, vinte e dois mil quatrocentos e quarenta réis	22\$440
25 duzias de 14", duzia, trinta e dois mil setecentos e oitenta réis	32\$780

25 duzias de 16", duzia, quarenta e seis mil seiscentos e quarenta réis	46\$640
20 duzias de 18", duzia, sessenta e dois mil novecentos e vinte e nove réis	62\$920

Meia cana murças:

6 duzias de 4", duzia, nove mil seiscentos e oitenta réis	9\$680
8 duzias de 6", duzia, doze mil setecentos e sessenta réis	12\$760
10 duzias de 8", duzia, dezesseis mil duzentos e oitenta réis	16\$280
12 duzias de 10", duzia, vinte e um mil duzentos e quarenta réis	21\$240
12 duzias de 12", duzia, vinte e oito mil e seiscentos réis	28\$600
12 duzias de 14", duzia, quarenta e dois mil seiscentos e vinte réis	42\$620
12 duzias de 16", duzia, sessenta e seis mil setecentos e sessenta réis	66\$760
12 duzias de 18", duzia, setenta mil e quatrocentos réis	70\$400

Paralelas bastardas:

2 duzias de 6", duzia, nove mil e vinte réis	9\$020
2 duzias de 8", duzia, doze mil trescentos e vinte réis	12\$320
2 duzias de 10", duzia, dezesseis mil duzentos e oitenta réis	16\$280
6 duzias de 12", duzia, vinte e dois mil quatrocentos e quarenta réis	22\$440
5 duzias de 14", duzia, trinta e dois mil setecentos e oitenta réis	32\$780
6 duzias de 16", duzia, quarenta e seis mil seiscentos e quarenta réis	46\$640

Paralelas murças:

3 duzias de 6", duzia, doze mil setecentos e oitenta e oito réis	12\$788
2 duzias de 8", duzia, dezesseis mil duzentos e noventa e nove réis	16\$299
3 duzias de 10", duzia, vinte mil e seiscentos réis	20\$600
4 duzias de 12", duzia, vinte e oito mil setecentos e oitenta réis	28\$780
3 duzias de 14", duzia, quarenta e dois mil e oitocentos réis	42\$800
3 duzias de 16", duzia, cincoenta e seis mil novecentos e cincoenta réis	56\$950

Triangulares bastardas:

2 duzias de 3", duzia, seis mil e oitocentos réis	6\$800
2 duzias de 4", duzia, seis mil oitocentos e oitenta e nove réis	6\$889
2 duzias de 6", duzia, oito mil e quinhentos réis	8\$500
5 duzias de 8", duzia, dez mil setecentos e noventa e nove réis	10\$790
5 duzias de 10", duzia, quatorze mil réis	14\$000
5 duzias de 12", duzia, dezoito mil novecentos e oitenta e nove réis	18\$989
6 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil e quatrocentos réis	27\$400
8 duzias de 16", duzia, trinta e nove mil cento e sessenta e quatro réis	39\$164

Triangulares murças:

5 duzias de 3", duzia, seis mil seiscentos e vinte réis	6\$620
3 duzias de 4", duzia, nove mil e duzentos réis	9\$200
5 duzias de 6", duzia, onze mil e trescentos réis	11\$300
5 duzias de 8", duzia, quatorze mil e seiscentos réis	14\$600
10 duzias de 10", duzia, dezoito mil e setecentos réis	18\$700
10 duzias de 12", duzia, vinte e quatro mil quatrocentos e vinte réis	24\$720

10 duzias de 14", duzia, trinta e tres mil réis..	33\$000
10 duzias de 16", duzia, quarenta e sete mil e cem réis ..	47\$100

Limitações em geral nas condições do Caderno de Encargos, dos typos e dimensões seguintes:

Quadrados bastardos

3 duzias de 6", duzia, oito mil e duzentos réis	8\$200
3 duzias de 8", duzia, dez mil e novecentos réis ..	10\$900
3 duzias de 10", duzia, quatorze mil e cem réis ..	14\$100
4 duzias de 12", duzia, dezoito mil novecentos e oitenta réis ..	18\$980
2 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil e oitocentos réis ..	27\$800
2 duzias de 16", duzia, quarenta mil e quinhentos réis ..	40\$500

Quadrados murços

2 duzias de 6", duzia, treze mil réis.....	13\$000
2 duzias de 8", duzia, quatorze réis.....	14\$000
2 duzias de 10", duzia, vinte e dois mil réis..	22\$000
2 duzias de 12", duzia, vinte e quatro mil réis	24\$000
2 duzias de 14", duzia, trinta e cinco mil réis.	35\$000
2 duzias de 16", duzia, quarenta e cinco mil e oitocentos réis ..	45\$800

Redondos bastardos:

3 duzias de 6", duzia, nove mil e quatrocentos réis ..	9\$400
4 duzias de 8", duzia, treze mil réis.....	13\$000
2 duzias de 10", duzia, dezeseite mil réis.....	17\$000
5 duzias de 12", duzia, vinte e dois mil e oitocentos réis ..	22\$800
2 duzias de 14", duzia, trinta e quatro mil réis ..	34\$000
3 duzias de 16", duzia, quarenta e seis mil réis ..	46\$000

Redondos murços:

12 duzias de 6", duzia, doze mil e oitocentos réis ..	12\$800
15 duzias de 8", duzia, dezeseis mil duzentos e oitenta réis ..	16\$280
12 duzias de 10", duzia, vinte e um mil trezentos e quarenta réis ..	21\$340
10 duzias de 12", duzia, vinte e oito mil réis..	28\$000
8 duzias de 14", duzia, quarenta e um mil e oitocentos réis ..	41\$800
8 duzias de 16", duzia, cincoenta e seis mil setecentos e sessenta réis.....	56\$760

Trados "Balfour" ou equivalentes:

50 de 3/8", um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
150 de 1/2", um, dois mil duzentos e noventa e nove réis ..	2\$299
7.000 de 5/8", um, dois mil trezentos e sessenta e nove réis ..	2\$369
350 de 3/4", um, tres mil réis.....	3\$000
100 de 7/8", um, tres mil e quatrocentos réis..	3\$400
200 de 1", um, quatro mil e vinte e cinco réis..	4\$025
50 de 1 1/4", um, quatro mil e novecentos réis..	4\$900
30 de 1 1/2", um, seis mil réis.....	6\$000

O material virá consignado directamente á estrada, nas condições mencionadas na clausula XVI do edital.

Sujeitamo-nos ás condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Amaro Ribeiro,

Carlos Conteville & Comp., negociantes brasileiros e matriculados, estabelecidos á rua da Alfandega ns. 94/100, nesta Capital Federal, sujeitando-se a todas as exigências do edital de 13 de abril proximo passado, publicado no *Diario Official*, para a concorrência publica n. 31, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os artigos abaixo, pelos

preços seguintes, para despacho pela mesma Estrada na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927:

Enxós da Ribeira, sem cabo, "Greaves":

300 n. 2, uma, nove mil setecentos e quatorze réis ..	3\$714
300 n. 3, uma, dez mil seiscentos e oitenta réis	10\$680

Limas em geral, nas condições do Caderno de Encargos, dos typos e dimensões seguintes:

Chatas bastardas:

4 duzias de 4", duzia, seis mil e noventa e quatro réis ..	6\$094
8 duzias de 6", duzia, oito mil oitocentos e oitenta e quatro réis.....	8\$884
12 duzias de 8", duzia, treze mil e cincoenta e quatro réis ..	13\$054
20 duzias de 10", duzia, dezoito mil duzentos e quatorze réis ..	18\$214
25 duzias de 12", duzia, vinte e nove mil cento e quatro réis.....	29\$104
25 duzias de 14", duzia, quarenta e quatro mil trescentos e vinte e quatro réis.....	44\$324
25 duzias de 16", duzia, cincoenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro réis.....	59\$644
15 duzias de 18", duzia, oitenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro réis.....	82\$894

Chatas murças:

10 duzias de 4", duzia, oito mil duzentos e noventa e quatro réis.....	8\$294
12 duzias de 6", duzia, onze mil seiscentos e quarenta e quatro réis.....	11\$614
15 duzias de 8", duzia, dezeseite mil e cincoenta e dois réis.....	17\$052
15 duzias de 10", duzia, vinte e tres mil duzentos e quarenta réis ..	23\$210
15 duzias de 12", duzia, trinta e tres mil oitocentos e cincoenta e nove réis.....	33\$859
20 duzias de 14", duzia, quarenta e sete mil quinhentos e noventa e dois réis.....	47\$592
20 duzias de 16", duzia, sessenta e oito mil trescentos e quarenta réis.....	68\$340

Facas bastardas:

2 duzias de 4", duzia, onze mil oitocentos e oitenta e dois réis.....	11\$882
5 duzias de 6", duzia, quinze mil novecentos e tenta e quatro réis.....	15\$984
6 duzias de 8", duzia, vinte e um mil duzentos e dez réis ..	21\$210
6 duzias de 10", duzia, vinte e oito mil oitocentos e noventa e oito réis.....	28\$898
6 duzias de 12", duzia, quarenta e tres mil novecentos e noventa e quatro réis....	43\$994
2 duzias de 14", duzia, setenta e tres mil oitocentos e cincoenta réis.....	73\$850
2 duzias de 16", duzia, noventa e nove mil seiscentos e setenta réis.....	99\$670

Facas murças:

2 duzias de 4", duzia, quatorze mil duzentos e sessenta e um réis.....	14\$261
3 duzias de 6", duzia, dezenove mil setecentos e quarenta réis ..	19\$740
6 duzias de 8", duzia, vinte e seis mil e noventa e oito réis.....	26\$098
6 duzias de 10", duzia, trinta e tres mil cento e oitenta e tres réis.....	33\$183
4 duzias de 12", duzia, cincoenta mil novecentos e vinte e quatro réis.....	50\$920
3 duzias de 14", duzia, oitenta e sete mil trescentos e quarenta réis.....	87\$340
2 duzias de 16", duzia, cento e quatorze mil seiscentos e trinta réis.....	114\$630

Meia cana bastardas:

3 duzias de 1", duzia, sete mil oitocentos e oitenta e seis réis.....	7\$886
4 duzias de 6", duzia, onze mil seiscentos e quarenta e dois réis.....	11\$642
10 duzias de 8", duzia, dezesseis mil quatrocentos e noventa e sete réis.....	16\$497
20 duzias de 10", duzia, vinte e dois mil quinhentos e quarenta e um réis.....	22\$541
25 duzias de 12", duzia, trinta e dois mil cento e quarenta e quatro réis.....	32\$144
25 duzias de 14", duzia, quarenta e quatro mil quinhentos e noventa réis.....	44\$590
25 duzias de 16", duzia, sessenta e cinco mil e noventa e quatro réis.....	65\$094
20 duzias de 18", duzia, oitenta e sete mil oitocentos e setenta réis.....	87\$870

Meia cana murças:

6 duzias de 4", duzia, dez mil cento e trinta e um réis.....	10\$131
8 duzias de 6", duzia, quatorze mil quinhentos e sessenta e seis réis.....	14\$566
10 duzias de 8", duzia, dezenove mil novecentos e oitenta réis.....	19\$980
12 duzias de 10", duzia, vinte e sete mil cento e trinta réis.....	27\$130
12 duzias de 12", duzia, trinta e sete mil e quarenta réis.....	37\$040
12 duzias de 14", duzia, quarenta e nove mil setecentos e oitenta e seis réis.....	49\$786
12 duzias de 16", duzia, setenta e cinco mil oitocentos e cincoenta réis.....	75\$850
12 duzias de 18", duzia, cento e dezoito mil e quinhentos réis.....	118\$500

Paralellas bastardas:

2 duzias de 6", duzia, doze mil quatrocentos e sessenta réis.....	12\$460
2 duzias de 8", duzia, dezeseite mil quinhentos e dez réis.....	17\$510
2 duzias de 10", duzia, vinte e cinco mil quinhentos e quarenta réis.....	25\$540
6 duzias de 12", duzia, trinta e seis mil cento e noventa e nove réis.....	36\$199
5 duzias de 14", duzia, quarenta e sete mil novecentos e sessenta réis.....	47\$960
6 duzias de 16", duzia, setenta e um mil e cincoenta réis.....	71\$050

Paralellas murças:

3 duzias de 6", duzia, quinze mil trescentos e trinta e tres réis.....	15\$333
2 duzias de 8", duzia, vinte mil oitocentos e setenta réis.....	20\$870
3 duzias de 10", duzia, trinta mil cento e cincoenta e seis réis.....	30\$156
4 duzias de 12", duzia, quarenta e um mil cento e sessenta e seis réis.....	41\$166
3 duzias de 14", duzia, cincoenta e dois mil novecentos e sessenta réis.....	52\$960
3 duzias de 16", duzia, oitenta e um mil novecentos e oitenta réis.....	81\$980

Triangulares bastardas:

2 duzias de 3", duzia, sete mil seiscentos e um réis.....	7\$601
2 duzias de 4", duzia, sete mil oitocentos e dez réis.....	7\$810
2 duzias de 6", duzia, doze mil quinhentos e dois réis.....	12\$502
5 duzias de 8", duzia, dezeseite mil quinhentos e vinte réis.....	17\$520
5 duzias de 10", duzia, vinte e tres mil quinhentos e quarenta réis.....	23\$540
5 duzias de 12", duzia, trinta e dois mil setecento e cincoenta e tres réis.....	32\$753
6 duzias de 14", duzia, quarenta e oito mil quatrocentos e cincoenta réis.....	48\$450
8 duzias de 16", duzia, sessenta e oito mil e cincoenta réis.....	68\$050

Triangulares murças:

5 duzias de 3", duzia, dez mil e noventa réis..	10\$099
3 duzias de 4", duzia, dez mil duzentos e oitenta réis.....	10\$280
5 duzias de 6", duzia, quatorze mil quinhentos e oitenta réis.....	11\$580
5 duzias de 8", duzia, vinte mil novecentos e setenta e nove réis.....	20\$979
10 duzias de 10", duzia, vinte e oito mil e noventa réis.....	28\$090
10 duzias de 12", duzia, trinta e sete mil quinhentos e trinta e nove réis.....	37\$539
10 duzias de 14", duzia, cincoenta e tres mil novecentos e quarenta e seis réis.....	53\$946
10 duzias de 16", duzia, setenta e oito mil novecentos e setenta e nove réis.....	78\$979

Limitações em geral, nas condições do Caderno de Encargos e dimensões seguintes:

Quadrados bastardos:

3 duzias de 6", duzia, oito mil quatrocentos e oitenta e um réis.....	8\$481
3 duzias de 8", duzia, treze mil cento e quarenta e dois réis.....	13\$142
3 duzias de 10", duzia, dezeseite mil seiscentos e trinta e seis réis.....	17\$636
4 duzias de 12", duzia, vinte e seis mil duzentos e quarenta e nove réis.....	26\$249
2 duzias de 14", duzia, quarenta mil seiscentos e quarenta e tres réis.....	40\$643
2 duzias de 16", duzia, cincoenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis réis.....	58\$586

Quadrados murças:

2 duzias de 6", duzia, onze mil cento e onze réis.....	11\$111
2 duzias de 8", duzia, dezeseite mil e noventa réis.....	17\$090
2 duzias de 10", duzia, vinte e dois mil duzentos e cincoenta e nove réis.....	22\$259
2 duzias de 12", duzia, trinta mil oitocentos e quarenta e dois réis.....	30\$842
2 duzias de 14", duzia, quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois réis.....	45\$542
2 duzias de 16", duzia, sessenta e seis mil duzentos e sessenta e nove réis.....	66\$269

Redondos bastardos:

8 duzias de 6", duzia, oito mil trescentos e sessenta e nove réis.....	8\$369
4 duzias de 8", duzia, doze mil cento e quarenta e um réis.....	12\$147
2 duzias de 10", duzia, dezeseis mil seiscentos e quarenta e tres réis.....	16\$643
5 duzias de 12", duzia, vinte e quatro mil seiscentos e noventa e dois réis.....	24\$692
2 duzias de 14", duzia, trinta e seis mil novecentos e quarenta e seis réis.....	36\$946
3 duzias de 16", duzia, cincoenta e seis mil quinhentos e quarenta réis.....	56\$540

Redondos murças:

12 duzias de 6", duzia, onze mil cento e doze réis.....	11\$112
15 duzias de 8", duzia, dezeseis mil e cincoenta réis.....	16\$050
12 duzias de 10", duzia, vinte e um mil duzentos e setenta e sete réis.....	21\$277
10 duzias de 12", duzia, vinte e oito mil novecentos e oitenta réis.....	28\$980
8 duzias de 14", duzia, quarenta e um mil oitocentos e noventa réis.....	41\$890
8 duzias de 16", duzia, sessenta e quatro mil trescentos e dois réis.....	64\$302

Trados Balfour — Colver — Greaves ou equivalentes:

50 de 3/8", um, dois mil quinhentos e oitenta réis.....	2\$580
---	--------

450 de 1/2", um, dois mil quatrocentos e noventa réis	28490
7.000 de 5/8", um, dois mil seiscentos e dezesseis réis	28616
850 de 3/4", um, tres mil e setenta e um réis	38071
400 de 7/8", um, tres mil quinhentos e quarenta e oito réis	38548
200 de 1", um, tres mil novecentos e oitenta e dois réis	38982
50 de 1 1/4", um, quatro mil novecentos e noventa e sete réis	48997
30 de 1 1/2", um, seis mil quatrocentos e quarenta e sete réis	68447

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — *Carlos Conterville & Comp.*

Brenno & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1ª de Março n. 107, declarando-se de pleno accordo com os termos do edital da presente concorrência, publicado no *Diário Official*, e aos quaes inteiramente se sujeitam, propõem para fornecimento á essa estrada, no corrente anno, o material abaixo especificado aos preços seguintes:

Limas em geral nas condições do Caderno de Encargos dos types e dimensões seguintes:

Chatas bastardas:

4 duzias de 4", duzia, seis mil cento e noventa e cinco réis	68495
8 duzias de 6", duzia, sete mil novecentos e sessenta e cinco réis	78965
12 duzias de 8", duzia, dez mil seiscentos e vinte e seis réis	108620
20 duzias de 10", duzia, quatorze mil cento e sessenta réis	148160
25 duzias de 12", duzia, dezenove mil e noventa e dois réis	198092
25 duzias de 14", duzia, vinte seis mil quinhentos e cincoenta réis	268550
25 duzias de 16", duzia, trinta oito mil e cincoenta e cinco réis	388055
15 duzias de 18", duzia, cincoenta tres mil e cem réis	538400

Chatas murgas:

10 duzias de 4", duzia, oito mil quatrocentos e sete réis	88407
12 duzias de 6", duzia, onze mil e sessenta dois réis	118062
15 duzias de 8", duzia, quatorze mil seiscentos e dois réis	148602
15 duzias de 10", duzia, dezenove mil e vinte e sete réis	198027
15 duzias de 12", duzia, vinte tres mil quatrocentos e cincoenta dois réis	238452
20 duzias de 14", duzia, trinta um mil e oitocentos e sessenta réis	318860
20 duzias de 16", duzia, quarenta seis mil e vinte réis	468620

Facas bastardas:

2 duzias de 4", duzia, onze mil novecentos e quarenta sete réis	118947
5 duzias de 6", duzia, quinze mil quatrocentos e oitenta sete réis	158487
6 duzias de 8", duzia, dezenove mil e vinte e sete réis	198027
6 duzias de 10", duzia, vinte quatro mil e setecentos oitenta réis	248780
6 duzias de 12", duzia, trinta quatro mil e quinhentos e quinze réis	318515
2 duzias de 14", duzia, quarenta oito mil seiscentos e setenta cinco réis	488675
2 duzias de 16", duzia, sessenta cinco mil e quatrocentos e noventa réis	658490

Facas murgas:

3 duzias de 4", duzia, quatorze mil seiscentos e dois réis	148602
4 duzias de 6", duzia, dezenove mil e vinte e sete réis	198027
5 duzias de 8", duzia, vinte tres mil, oitocentos e noventa cinco réis	238895

6 duzias de 10", duzia, vinte nove mil duzentos e cinco réis	298205
4 duzias de 12", duzia, quarenta dois mil quatrocentos e oitenta réis	428480
3 duzias de 14", duzia, cincoenta nove mil e duzentos e noventa cinco réis	598295
2 duzias de 16", duzia, oitenta mil quinhentos e trinta cinco réis	858535

Meia cana bastardas:

3 duzias de 4", duzia, sete mil quinhentos e vinte dois réis	78522
4 duzias de 6", duzia, onze mil e sessenta dois réis	118062
10 duzias de 8", duzia, quatorze mil seiscentos e dois réis	148602
20 duzias de 10", duzia, dezoito mil cento e quarenta dois réis	188142
25 duzias de 12", duzia, vinte tres mil e dez réis	238010
25 duzias de 14", duzia, trinta um mil oitocentos e sessenta réis	318860
25 duzias de 16", duzia, quarenta quatro mil duzentos e cincoenta réis	448250
20 duzias de 18", duzia, sessenta mil cento e oitenta réis	608480

Meia cana murgas:

6 duzias de 4", duzia, dez mil cento e setenta e sete réis	108177
8 duzias de 6", duzia, treze mil setecentos e dezeseite réis	138717
10 duzias de 8", duzia, dezesete mil novecentos e vinte um réis	178921
12 duzias de 10", duzia, vinte dois mil quinhentos e sessenta sete réis	228567
12 duzias de 12", duzia, vinte sete mil e oitocentos e setenta e sete réis	278877
12 duzias de 14", duzia, trinta sete mil cento e setenta réis	378170
12 duzias de 16", duzia, cincoenta cinco mil setecentos e cincoenta cinco réis	558755
12 duzias de 18", duzia, setenta quatro mil trezentos e quarenta réis	748340

Parallelas bastardas:

2 duzias de 6", duzia, onze mil e sessenta dois réis	118062
2 duzias de 8", duzia, quatorze mil e seiscentos e dois réis	148602
2 duzias de 10", duzia, dezoito mil cento e quarenta dois réis	188142
6 duzias de 12", duzia, vinte tres mil e dez réis	238010
5 duzias de 14", duzia, trinta um mil oitocentos e sessenta réis	318830
6 duzias de 16", duzia, quarenta quatro mil e duzentos e cincoenta réis	448250

Parallelas murgas:

3 duzias de 6", duzia, treze mil setecentos e dezeseite réis	138717
2 duzias de 8", duzia, dezesete mil novecentos e vinte um réis	178921
3 duzias de 10", duzia, vinte dois mil quinhentos e sessenta sete réis	228567
4 duzias de 12", duzia, vinte sete mil oitocentos e setenta sete réis	278877
3 duzias de 14", duzia, trinta sete mil cento e setenta réis	378170
3 duzias de 16", duzia, cincoenta cinco mil setecentos e cincoenta cinco réis	558755

Triangulares bastardas:

2 duzias de 3", duzia, sete mil e oitenta réis	78080
2 duzias de 4", duzia, sete mil quinhentos e vinte dois réis	78522
2 duzias de 6", duzia, onze mil e sessenta dois réis	118062
5 duzias de 8", duzia, quatorze mil seiscentos e dois réis	148602
5 duzias de 10", duzia, dezoito mil cento e quarenta dois réis	188142

5 duzias de 12", duzia, vinte tres mil e dez réis	23\$010
6 duzias de 14", duzia, trinta um mil oitocentos e sessenta réis	31\$860
8 duzias de 16", duzia, quarenta quatro mil e duzentos e cinquenta réis	44\$250

Triangulares margas:

5 duzias de 3", duzia, nove mil setecentos e trinta cinco réis	9\$735
3 duzias de 4", duzia, dez mil cento e setenta sete réis	10\$177
5 duzias de 6", duzia, treze mil setecentos e dezesseite réis	13\$717
5 duzias de 8", duzia, dezesseite mil novecentos e vinte um réis	17\$921
10 duzias de 10", duzia, vinte dois mil quinhentos e sessenta sete réis	22\$567
10 duzias de 12", duzia, vinte sete mil oitocentos e setenta sete réis	27\$877
10 duzias de 14", duzia, trinta sete mil cento e setenta réis	37\$170
10 duzias de 16", duzia, cinquenta cinco mil setecentos e cinquenta cinco réis	55\$755

Limitações em geral nas condições do caderno de Encargos, dos tipos e dimensões seguintes:

Quadrados bastardos:

3 duzias de 6", duzia, sete mil novecentos e sessenta cinco réis	7\$965
3 duzias de 8", duzia, dez mil seiscentos e vinte réis	10\$620
3 duzias de 10", duzia, quatorze mil cento e sessenta réis	14\$160
4 duzias de 12", duzia, dezenove mil e noventa dois réis	19\$092
2 duzias de 14", duzia, vinte seis mil quinhentos e cinquenta réis	26\$550
2 duzias de 16", duzia, trinta oito mil e cinquenta cinco réis	38\$055

moldados margos:

2 duzias de 6", duzia, onze mil e sessenta dois réis	11\$062
2 duzias de 8", duzia, quatorze mil seiscentos e dois réis	14\$602
2 duzias de 10", duzia, dezenove mil e vinte sete réis	19\$027
2 duzias de 12", duzia, vinte tres mil quatrocentos e cinquenta dois réis	23\$152
2 duzias de 14", duzia, trinta um mil oitocentos e sessenta réis	31\$860
2 duzias de 16", duzia, quarenta seis mil e vinte réis	46\$020

Redondos bastardos:

3 duzias de 6", duzia, sete mil novecentos e sessenta cinco réis	7\$965
4 duzias de 8", duzia, dez mil seiscentos e vinte réis	10\$620
2 duzias de 10", duzia, quatorze mil cento e sessenta réis	14\$160
5 duzias de 12", duzia, dezenove mil e noventa dois réis	19\$092
2 duzias de 14", duzia, vinte seis mil quinhentos e cinquenta réis	26\$550
3 duzias de 16", duzia, trinta oito mil e cinquenta cinco réis	38\$055

Redondos margos:

12 duzias de 6", duzia, onze mil e sessenta dois réis	11\$062
15 duzias de 8", duzia, quatorze mil seiscentos e dois réis	14\$602
2 duzias de 10", duzia, dezenove mil e vinte sete réis	19\$027
10 duzias de 12", duzia, vinte tres mil quatrocentos e cinquenta dois réis	23\$152
8 duzias de 14", duzia, trinta um mil oitocentos e sessenta réis	31\$860
8 duzias de 16", duzia, quarenta seis mil e vinte réis	46\$020

Pineis chatos:

250 n. 6, um, seiscentos réis	\$600
250 n. 8, um, oitocentos réis	\$800
250 n. 10, um, mil réis	\$1000
250 n. 12, um, mil e duzentos réis	\$1200
100 n. 14, um, mil e quatrocentos réis	\$1400
250 n. 16, um, mil e seiscentos réis	\$1600
250 n. 18, um, mil e oitocentos réis	\$1800
200 n. 20, um, dois mil réis	\$2000
200 n. 24, um, dois mil e quatrocentos réis	\$2400
200 n. 26, um, dois mil e seiscentos réis	\$2600
100 n. 28, um, dois mil e oitocentos réis	\$2800

Pineis redondos:

200 n. 6, um, seiscentos réis	\$600
300 n. 8, um, oitocentos réis	\$800
350 n. 10, um, mil réis	\$1000
350 n. 12, um, quatorze mil e quatrocentos réis	\$14400

Nota: Este ultimo preço de \$14400 para os pineis redondos é relativo à duzia, e não a um como acima está.

200 n. 14, duzia, dezesseite mil réis	17\$000
350 n. 16, duzia, vinte e dois mil réis	22\$000
350 n. 18, duzia, vinte e tres mil réis	23\$000
250 n. 20, duzia, vinte e quatro mil réis	24\$000
250 n. 24, duzia, vinte e oito mil réis	28\$000
200 n. 26, duzia, trinta e dois mil réis	32\$000
100 n. 28, duzia, trinta e quatro mil réis	34\$000

Trados "Balfour", Colver, "Greaves" ou equivalentes:

50 de 3/8", um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
150 de 1/2", um, dois mil e quinhentos réis	2\$500
7.000 de 5/8", um, dois mil e seiscentos réis	2\$600
350 de 3/4", um, tres mil e cincoenta réis	3\$050
400 de 7/8", um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
200 de 1", um, quatro mil réis	4\$000
50 de 1 1/4", um, cinco mil réis	5\$000
30 de 1 1/2", um, seis mil e duzentos réis	6\$200

Enxós da Ribeira, sem cabo, "Greaves":

300 n. 2, uma, dez mil e setecentos réis	10\$700
300 n. 3, uma, onze mil e novecentos réis	11\$900

Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1928. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo.

Proposta que fazem Ribeiro Costa & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil, dos artigos abaixo, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* na concorrência pública n. 31, para fornecimento de dobradiças, linas, limitações, etc., á quinta divisão, em 1928.

Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas:

50 pares de 1", par, cento e cinquenta réis	\$150
50 pares de 1 1/2", par, cento e oitenta réis	\$180
500 pares de 2", par, duzentos réis	\$200
1.500 pares de 2 1/2", par, duzentos e trinta e quatro réis	\$234
2.500 pares de 3", par, trescentos e trinta réis	\$330
300 pares de 4", par, setecentos e dez réis	\$710
1.000 pares de 3 1/2", par, quinhentos e trinta réis	\$530

Dobradiças de ferro, de machina, reforçadas:

200 pares de 2 1/2", par, quatrocentos e doze réis	\$412
1.000 pares de 3", par, seiscentos e cinquenta e oito réis	\$658
500 pares de 3 1/2", par, novecentos e noventa réis	\$990
300 pares de 4", par, mil quinhentos e quarenta réis	\$1440

Dobradiças de latão, de junta, reforçadas:

200 pares de 2", par, oitocentos réis	\$800
10 pares de 2 1/2", par, mil e quatrocentos réis	\$1400
12 diamantes Sharrat, um, dezenove mil réis	\$19000

Enxós da Ribeira, sem cabo, "Greaves":

300 n. 2, uma, dez mil quatrocentos e quarenta e oito réis	18\$140
300 n. 3, uma, onze mil e quatrocentos réis.....	11\$400

Linhas em geral nas condições do caderno de encargos, dos tipos e dimensões seguintes:

Chalças e bastardas:

4 duzias de 4", duzia, seis mil e trescentos réis	6\$300
8 duzias de 6", duzia, oito mil e duzentos réis	8\$200
12 duzias de 8", duzia, dez mil e oitocentos réis	10\$800
20 duzias de 10", duzia, quatorze mil e duzentos réis	14\$200
25 duzias de 12", duzia, dezoito mil e novecentos réis	18\$900
25 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil e quatrocentos réis	27\$400
25 duzias de 16", duzia, trinta e nove mil e duzentos réis	39\$200
15 duzias de 18", duzia, cinquenta e tres mil e quatrocentos réis	53\$400

Chalças murças:

12 duzias de 4", duzia, oito mil setecentos e noventa réis	8\$790
12 duzias de 6", duzia, onze mil réis.....	11\$000
15 duzias de 8", duzia, quatorze mil e trescentos réis	14\$300
15 duzias de 10", duzia, dezoito mil e oitocentos réis	18\$800
15 duzias de 12", duzia, vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa réis	24\$490
15 duzias de 14", duzia, trinta e tres mil réis.....	33\$000
20 duzias de 16", duzia, quarenta e sete mil e quatrocentos réis	47\$400

Facas bastardas:

2 duzias de 4", duzia, oito mil e novecentos réis	8\$900
5 duzias de 6", duzia, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$400
6 duzias de 8", duzia, dezeseite mil e novecentos réis	17\$900
6 duzias de 10", duzia, vinte e tres mil quinhentos e sessenta réis.....	23\$560
6 duzias de 12", duzia, trinta e dois mil e novecentos réis	32\$900
2 duzias de 14", duzia, uarenta e quatro mil e novecentos réis	44\$900
2 duzias de 16", duzia, sessenta e dois mil e novecentos réis	62\$900

Facas murças:

2 duzias de 4", duzia, doze mil e setecentos réis	12\$700
3 duzias de 6", duzia, dezoito mil cento e setenta réis	18\$170
6 duzias de 8", duzia, vinte e dois mil oitocentos e dez réis.....	22\$810
6 duzias de 10", duzia, trinta e dois mil oitocentos e dez réis.....	32\$810
4 duzias de 12", duzia, trinta e nove mil réis	39\$000
3 duzias de 14", duzia, cinquenta e seis mil réis	56\$000
2 duzias de 16", duzia, setenta e seis mil e trescentos réis	76\$300

Meia cana bastardas:

3 duzias de 4", duzia, sete mil e duzentos réis	7\$200
4 duzias de 6", duzia, dez mil e cem réis.....	10\$100
10 duzias de 8", duzia, treze mil seiscentos e dez réis	13\$610
20 duzias de 10", duzia, dezeseite mil e duzentos réis	17\$200
25 duzias de 12", duzia, vinte e dois mil e quatrocentos réis	22\$400
25 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil e novecentos réis	29\$900
25 duzias de 16", duzia, quarenta e sete mil réis	47\$000
2 duzias de 18", duzia, sessenta e tres mil e duzentos réis	63\$200

Meia cana murças:

6 duzias de 4", duzia, nove mil setecentos e vinte e quatro réis.....	9\$724
8 duzias de 6", duzia, doze mil seiscentos e dez réis	12\$610
10 duzias de 8", duzia, dezeseite mil e cem réis	17\$100
12 duzias de 1", duzia, vinte e um mil e quatrocentos réis	21\$400
12 duzias de 12", duzia, vinte e oito mil e oitocentos réis	28\$800
12 duzias de 14", duzia, quarenta e dois mil e trescentos réis	42\$300
12 duzias de 16", duzia, cinquenta e sete mil réis	57\$000
12 duzias de 18", duzia, setenta e um mil e setecentos réis	71\$700

Parallelas bastardas:

2 duzias de 6", duzia, dez mil e quinhentos réis	10\$500
2 duzias de 8", duzia, treze mil e oitocentos réis	13\$800
2 duzias de 10", duzia, dezeseis mil e oitocentos réis	16\$800
6 duzias de 12", duzia, vinte e dois mil e oitocentos réis	22\$800
5 duzias de 14", duzia, trinta e dois mil e novecentos réis	32\$900
6 duzias de 16", duzia, uarenta e sete mil réis	47\$000

Parallelas murças:

3 duzias de 6", duzia, doze mil e oitocentos réis	12\$800
2 duzias de 8", duzia, dezeseite mil e quatrocentos réis	17\$400
3 duzias de 10", duzia, vinte e um mil e seiscentos réis	21\$600
4 duzias de 12", duzia, vinte e nove mil réis	29\$000
3 duzias de 14", duzia, quarenta e dois mil e oitocentos réis	42\$800
3 duzias de 16", duzia, cinquenta e sete mil e seiscentos réis	57\$600

Triangulares bastardas:

2 duzias de 3", duzia, seis mil réis.....	6\$000
2 duzias de 4", duzia, sete mil e duzentos réis	7\$200
2 duzias de 6", duzia, dez mil e duzentos réis	10\$200
5 duzias de 8", duzia, treze mil e seiscentos réis	13\$600
5 duzias de 10", duzia, dezeseite mil e trescentos réis	17\$300
5 duzias de 12", duzia, vinte e um mil e seiscentos réis	21\$600
6 duzias de 14", duzia, trinta mil e quatrocentos réis	30\$400
8 duzias de 16", duzia, quarenta e tres mil réis	43\$000

Triangulares murças:

5 duzias de 3", duzia, oito mil e quatrocentos réis	8\$400
3 duzias de 4", duzia, nove mil e oitocentos réis	9\$800
5 duzias de 6", duzia, doze mil e setecentos réis	12\$700
5 duzias de 8", duzia, dezeseite mil e duzentos réis	17\$200
10 duzias de 10", duzia, vinte e um mil e quatrocentos réis	21\$400
10 duzias de 12", duzia, vinte e seis mil e quatrocentos réis	26\$400
10 duzias de 14", duzia, trinta e cinco mil e quatrocentos réis	35\$400
5 duzias de 16", duzia, cinquenta e tres mil e trescentos réis	53\$300

Linhas em geral nas condições do caderno de encargos, dos tipos e dimensões seguintes:

Quadrados bastardos:

3 duzias de 6", duzia, oito mil e cem réis.....	8\$100
3 duzias de 8", duzia, dez mil e setecentos réis	10\$700
3 duzias de 10", duzia, quatorze mil réis.....	14\$000

4 duzias de 12", duzia, dezoito mil e novecentos réis	18\$900
2 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil e seiscentos réis	27\$600
2 duzias de 16", duzia, trinta e nove mil e quatrocentos réis	39\$100

Quadrados murços:

2 duzias de 6", duzia, onze mil réis	11\$000
2 duzias de 8", duzia, quatorze mil e quatrocentos réis	14\$400
2 duzias de 10", duzia, dezoito mil e oitocentos réis	18\$800
2 duzias de 12", duzia, vinte e quatro mil e oitocentos réis	21\$800
2 duzias de 14", duzia, trinta e tres mil duzentos e noventa réis	33\$290
2 duzias de 16", duzia, quarenta e sete mil oitocentos e setenta réis	47\$870

Redondos bastardos:

3 duzias de 6", duzia, nove mil cento e sessenta réis	9\$160
4 duzias de 8", duzia, doze mil trescentos e trinta réis	12\$330
2 duzias de 10", duzia, dezesseis mil e quatrocentos réis	16\$400
5 duzias de 12", duzia, vinte e dous mil e quatrocentos réis	22\$400
2 duzias de 14", duzia, trinta e tres mil réis	33\$000
3 duzias de 16", duzia, quarenta e sete mil réis	47\$000

Redondos murços:

12 duzias de 6", duzia, doze mil e quatrocentos réis	12\$400
15 duzias de 8", duzia, dezesseis mil réis	16\$000
12 duzias de 10", duzia, vinte e um mil réis	21\$000
10 duzias de 12", duzia, vinte e oito mil e setecentos réis	29\$700
8 duzias de 14", duzia, quarenta e dous mil réis	42\$000
8 duzias de 16", duzia, cincoenta e sete mil réis	57\$000

Pinceis chatos:

250 n. 6, um, cento e trinta e tres réis	\$133
250 n. 8, um, cento e quarenta réis	\$140
250 n. 10, um, cento e setenta réis	\$170
250 n. 12, um, duzentos e nove réis	\$209
100 n. 14, um, trescentos réis	\$300
250 n. 16, um, quatrocentos e nove réis	\$409
250 n. 18, um, quatrocentos e cincoenta e oito réis	\$458
200 n. 20, um, quinhentos e sessenta réis	\$560
200 n. 24, um, novecentos e quarenta réis	\$940
200 n. 26, um, mil duzentos e sessenta réis	1\$260
100 n. 28, um, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350

Pinceis redondos:

200 n. 6, um, cento e trinta e tres réis	\$133
300 n. 8, um, cento e quarenta réis	\$140
350 n. 10, um, cento e setenta réis	\$170
350 n. 12, um, duzentos e nove réis	\$209
200 n. 14, um, trescentos réis	\$300
350 n. 16, um, quatrocentos e nove réis	\$409
350 n. 18, um, quatrocentos e cincoenta e oito réis	\$458
250 n. 20, um, quinhentos e sessenta réis	\$560
250 n. 24, um, novecentos e quarenta réis	\$940
200 n. 26, um, mil duzentos e sessenta réis	1\$260
100 n. 28, um, mil trescentos e cincoenta réis	1\$350

Trados "Balfour", Colver, Greaves ou equivalentes:

50 de 3/8", um, mil oitocentos e dez réis	1\$840
150 de 1/2", um, dous mil réis	2\$000
7.000 de 5/8", um, dous mil e noventa réis	2\$090
352 de 3/4", um, dous mil quinhentos e trinta e nove réis	2\$539

100 de 7/8", um, dous mil oitocentos e oitenta e nove réis	2\$880
200 de 1", um, tres mil quatrocentos e noventa réis	3\$490
50 de 1 1/4", um, quatro mil seiscientos e noventa réis	4\$690
30 de 1 1/2", um, cinco mil e novecentos réis	5\$900
6 Injectores "Metropolitan", modelo 3 N, um, noventa e um mil réis	91\$000
6 valvulas "Hancock Globe" de 3/8", uma, seis réis	6\$000
6 valvulas "Hancock Siving Check", de 1/2", uma, vinte mil réis	20\$000

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Proposta que fazem Bromberg & Comp., negociantes matriculados, engenheiros e importadores, estabelecidos nesta Capital, á rua Buenos Aires n. 9, para o fornecimento á 5ª Divisão do material abaixo discriminado, de accordo com o edital de concorrência publica n. 31, publicado no *Diário Official* de 14 de abril proximo passado, e suas correções:

Limas em geral nas condições do Caderno de Encargos dos typos e dimensões seguintes:

Chatas bastardas:

4 duzias de 4", duzia, oito mil e quinhentos réis	8\$500
8 duzias de 6", duzia, onze mil réis	11\$000
12 duzias de 8", duzia, quinze mil réis	15\$000
20 duzias de 10", duzia, vinte e dous mil réis	22\$000
25 duzias de 12", duzia, trinta e um mil réis	31\$000
25 duzias de 14", duzia, quarenta e tres mil réis	43\$000
25 duzias de 16", duzia, setenta e dous mil réis	72\$000
15 duzias de 18", duzia, cento e dous mil réis	102\$000

Chatas murças:

10 duzias de 4", duzia, onze mil e quinhentos réis	11\$500
12 duzias de 6", duzia, quinze mil réis	15\$000
15 duzias de 8", duzia, vinte e um mil réis	21\$000
15 duzias de 10", duzia, vinte e oito mil réis	28\$000
15 duzias de 12", duzia, trinta e oito mil réis	38\$000
20 duzias de 14", duzia, cincoenta e tres mil réis	53\$000
20 duzias de 16", duzia, oitenta e um mil réis	81\$000

Meia canna bastardas:

3 duzias de 4", duzia, nove mil réis	9\$000
4 duzias de 6", duzia, doze mil e quinhentos réis	12\$500
10 duzias de 8", duzia, dezoito mil réis	18\$000
20 duzias de 10", duzia, vinte e cinco mil réis	25\$000
25 duzias de 12", duzia, trinta e seis mil réis	36\$000
25 duzias de 14", duzia, cincoenta e um mil réis	51\$000
25 duzias de 16", duzia, setenta e seis mil réis	76\$000
20 duzias de 18", duzia, cento e sete mil réis	107\$000

Meia canna murças:

6 duzias de 4", duzia, doze mil e quinhentos réis	12\$500
8 duzias de 6", duzia, dezesseis mil e quinhentos réis	16\$500
10 duzias de 8", duzia, vinte e cinco mil réis	25\$000
12 duzias de 10", duzia, trinta e quatro mil réis	34\$000
12 duzias de 12", duzia, quarenta e quatro mil réis	44\$000
12 duzias de 14", duzia, sessenta mil réis	60\$000
12 duzias de 16", duzia, oitenta e seis mil réis	86\$000
12 duzias de 18", duzia, cento e vinte e seis mil réis	126\$000

Parallelas bastardas:

2 duzias de 6", duzia, doze mil e quinhentos réis	12\$500
2 duzias de 8", duzia, dezoito mil réis	18\$000
2 duzias de 10", duzia, vinte e cinco mil réis	25\$000
6 duzias de 12", duzia, trinta e seis mil réis	36\$000
5 duzias de 14", duzia, cincoenta e um mil réis	51\$000
6 duzias de 16", duzia, setenta e seis mil réis	76\$000

Paralelas murças:

3 duzias de 6", duzia, dezesseis mil e quinhentos réis	168500
2 duzias de 8", duzia, vinte e cinco mil réis	258000
3 duzias de 10", duzia, trinta e quatro mil réis	318000
1 duzia de 12", duzia, quarenta e quatro mil réis	448000
3 duzias de 14", duzia, sessenta mil réis	608000
3 duzias de 16", duzia, oitenta e seis mil réis	838000

Triangulares bastardas:

2 duzias de 4", duzia, oito mil e quinhentos réis	88500
2 duzias de 6", duzia, onze mil réis	118000
5 duzias de 8", duzia, quinze mil réis	158000
5 duzias de 10", duzia, vinte e dois mil réis	228000
5 duzias de 12", duzia, trinta e um mil réis	318000
6 duzias de 14", duzia, quarenta e tres mil réis	438000
8 duzias de 16", duzia, setenta e dois mil réis	728000

Triangulares murças:

3 duzias de 4", duzia, onze mil e quinhentos réis	118500
5 duzias de 6", duzia, quinze mil réis	158000
5 duzias de 8", duzia, vinte e um mil réis	218000
10 duzias de 10", duzia, vinte e oito mil réis	288000
10 duzias de 12", duzia, trinta e oito mil réis	388000
10 duzias de 14", duzia, cinquenta e tres mil réis	538000
5 duzias de 16", duzia, oitenta e um mil réis	818000

A entrega será feita nas dependências da Intendência dessa estrada, na estação Maritima. O material será despachado de conformidade com a lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, conforme a cláusula XVI do referido edital.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições constantes do já alludido edital.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — Por procuração de Bronsberg & Comp., Richard Reverdy.

James Magnus & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados e estabelecidos á rua de S. Pedro n. 95, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os artigos abaixo discriminados, conforme relação publicada no *Diário Official*, em edital de concorrência, declarando submeter-se ás condições de todas as cláusulas do mesmo edital:

Enxós da Ribeira, sem cabo, "Greaves":

300 n. 2, uma, nove mil setecentos e noventa réis	98790
300 n. 3, uma, dez mil oitocentos e noventa réis	108890

Limas em geral, nas condições do Caderno de Encargos, dos tipos e dimensões seguintes:

Chatas, bastardas:

4 duzias de 4", duzia, cinco mil e oitocentos réis	58800
8 duzias de 6", duzia, sete mil seiscentos e oitenta réis	78680
12 duzias de 8", duzia, nove mil e oitocentos réis	98800
20 duzias de 10", duzia, treze mil e quarenta réis	138040
25 duzias de 12", duzia, dezessete mil novecentos e sessenta réis	179960
25 duzias de 14", duzia, vinte e quatro mil e quinhentos réis	248500
25 duzias de 16", duzia, trinta e cinco mil duzentos e setenta réis	358270
15 duzias de 18", duzia, quarenta e nove mil e seiscentos réis	498600

Chatas, murças:

10 duzias de 4", duzia, sete mil oitocentos e vinte réis	78820
12 duzias de 6", duzia, dez mil e cem réis	108100
15 duzias de 8", duzia, treze mil e oitocentos réis	138800
15 duzias de 10", duzia, dezessete mil e quatrocentos réis	178100
15 duzias de 12", duzia, vinte e dois mil e cem réis	228100
20 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil e quatrocentos réis	298100

20 duzias de 16", duzia, quarenta e tres mil cento e oitenta réis	438180
---	--------

Meia cana, bastardas:

3 duzias de 4", duzia, seis mil e novecentos réis	68900
4 duzias de 6", duzia, dez mil e cem réis	108100
10 duzias de 8", duzia, treze mil e oitocentos réis	138800
20 duzias de 10", duzia, dezessete mil e duzentos réis	178200
25 duzias de 12", duzia, vinte e um mil e seiscentos réis	218600
25 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil e quatrocentos réis	298400
25 duzias de 16", duzia, quarenta e um mil e quatrocentos réis	418100
20 duzias de 18", duzia, cinquenta e cinco mil e quinhentos réis	558500

Meia canna, murça:

6 duzias de 4", duzia, nove mil e quinhentos réis	98500
8 duzias de 6", duzia, doze mil e novecentos réis	128900
10 duzias de 8", duzia, dezessete mil réis	178000
12 duzias de 10", duzia, vinte e um mil e quatrocentos réis	218100
12 duzias de 12", duzia, trinta e um mil e duzentos réis	318200
12 duzias de 14", duzia, trinta e quatro mil e quinhentos réis	348500
12 duzias de 16", duzia, cinquenta e um mil e novecentos réis	518900
12 duzias de 18", duzia, sessenta e oito mil e novecentos réis	688900

Triangulares, murças:

5 duzias de 3", duzia, nove mil e quinhentos réis	98500
3 duzias de 4", duzia, nove mil e seiscentos réis	98600
5 duzias de 6", duzia, doze mil e oitocentos réis	128800
5 duzias de 8", duzia, dezesseis mil e novecentos réis	168900
10 duzias de 10", duzia, vinte e um mil e quatrocentos réis	218400
10 duzias de 12", duzia, trinta e um mil e duzentos réis	318200
10 duzias de 14", duzia, trinta e quatro mil e quinhentos réis	348500
10 duzias de 16", duzia, cinquenta e dois mil réis	528000

Limações redondos, murças:

12 duzias de 6", duzia, dez mil e cem réis	108100
15 duzias de 8", duzia, treze mil e oitocentos réis	138800
12 duzias de 10", duzia, dezoito mil e quinhentos réis	188500
10 duzias de 12", duzia, vinte e cinco mil e cem réis	258100
8 duzias de 14", duzia, trinta e quatro mil e quatrocentos réis	348400
8 duzias de 16", duzia, cinquenta e tres mil e oitocentos réis	538200

Pinceis chatos:

250 n. 6, um, trezentos e trinta réis	8330
250 n. 8, um, trezentos e oitenta réis	8380
250 n. 10, um, quatrocentos e sessenta réis	8160
250 n. 12, um, quinhentos e cinquenta réis	8550
100 n. 14, um, um, setecentos e cinquenta réis	8750
250 n. 16, um, mil réis	18000
250 n. 18, um, mil duzentos e noventa réis	18290
200 n. 20, um, mil seiscentos e setenta réis	18670
200 n. 24, um, dois mil e quinhentos réis	28500
200 n. 26, um, tres mil réis	38000
100 n. 28, um, tres mil trezentos e trinta réis	38330

Pineis redondos:

200 n. 6, um, trescentos e trinta réis	\$330
300 n. 8, um, trescentos e oitenta réis	\$380
350 n. 10, um, quatrocentos e sessenta réis.....	\$460
350 n. 12, um, quinhentos e cinquenta réis.....	\$550
200 n. 14, um, setecentos e cinquenta réis.....	\$750
350 n. 16, um, mil réis	\$1000
350 n. 18, um, mil duzentos e noventa réis.....	\$1290
250 n. 20, um, mil seiscentos e setenta réis.....	\$1670
250 n. 24, um, dois mil e quinhentos réis.....	\$2500
200 n. 26, um, tres mil réis	\$3000
100 n. 28, um, tres mil trescentos e trinta réis.....	\$3330

Trados Balfour, Colver, Greaves, ou equivalentes:

50 de 3/8", um, tres mil trescentos e oitenta réis	\$3380
150 de 1/2", um, tres mil trescentos e noventa réis	\$3390
7.000 de 5/8" um, cinco mil e setenta réis.....	\$5070
350 de 3/4", um, cinco mil oitocentos e oitenta réis	\$5880
100 de 7/8", um, seis mil seiscentos e noventa réis	\$6690
200 de 1", um, sete mil e duzentos réis	\$7200
50 de 1 1/4", um, nove mil seiscentos e quarenta réis	\$9640
30 de 1 1/2", um, onze mil e seiscentos réis.....	\$11600

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — Por procuração de James Magnus & Comp., Arthur Barbosa.

Ferreira Botelho Filhos Limitada, negociantes brasileiros, estabelecidos á rua Buenos Aires n. 23, declarando-se de plena accordo com os termos do edital da presente concorrência publicado no *Diário Oficial* de 14 de abril de 1928, aos quaes se submettem incondicionalmente, propõem para fornecer a essa estrada, durante o corrente anno, o material abaixo especificado, pelos preços seguintes:

Dobradiças de ferro, de machina, reforçadas:

200 pares de 2 1/2", par, quatrocentos e quarenta e cinco réis.....	\$445
4.000 pares de 3", par, seiscentos e noventa réis	\$690
500 pares de 3 1/2", par, novecentos e noventa réis	\$990
300 pares de 4", par, mil seiscentos e dez réis.....	\$1610

Limas em geral, nas condições do Caderne de Encargos, dos typos e dimensões seguintes:

Chatas bastardas:

4 duzias de 4", duzia, quatro mil e oitocentos réis	\$4800
8 duzias de 6", duzia, cinco mil e novecentos réis	\$5900
12 duzias de 8", duzia, oito mil e cem réis.....	\$8100
20 duzias de 10", duzia, dez mil e setecentos réis	\$10700
25 duzias de 12", duzia, quatorze mil e seiscentos réis	\$14600
25 duzias de 14", duzia, vinte mil e novecentos réis	\$20900
25 duzias de 16", duzia, vinte e nove mil e oitocentos réis	\$29800
15 duzias de 18", duzia, quarenta e dois mil e duzentos réis	\$42200

Chatas murças:

10 duzias de 4", duzia, sete mil e novecentos réis	\$7900
12 duzias de 6", duzia, oito mil oitocentos e cinquenta réis	\$8850
15 duzias de 8", duzia, dez mil e setecentos réis	\$10700
15 duzias de 10", duzia, quatorze mil e trescentos réis	\$14300
15 duzias de 12", duzia, dezoito mil quatrocentos e cinquenta réis.....	\$18450
20 duzias de 14", duzia, vinte e tres mil trescentos e setenta réis.....	\$23370

20 duzias de 16", duzia, trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta réis.....	\$36450
---	---------

Faixas bastardas:

2 duzias de 4", duzia, seis mil oitocentos e cinquenta réis	\$6850
5 duzias de 6", duzia, nove mil duzentos e oitenta réis	\$9280
6 duzias de 8", duzia, doze mil quatrocentos e cinquenta réis	\$12450
6 duzias de 10", duzia, dezeseis mil cento e cinquenta réis	\$17150
6 duzias de 12", duzia, vinte e quatro mil novecentos e cinquenta réis.....	\$24950
2 duzias de 14", duzia, trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta réis.....	\$35450
2 duzias de 16", duzia, quarenta e oito mil setecentos e trinta réis.....	\$48730

Facas murças:

2 duzias de 4", duzia, nove mil quatrocentos e cinquenta réis	\$9450
3 duzias de 6", duzia, doze mil quatrocentos e cinquenta réis	\$12450
6 duzias de 8", duzia, dezeseis mil e cem réis	\$16100
6 duzias de 10", duzia, vinte e um mil oitocentos e cinquenta réis.....	\$21850
4 duzias de 12", duzia, trinta e dois mil e duzentos réis	\$32200
3 duzias de 14", duzia, quarenta e tres mil quatrocentos e cinquenta réis.....	\$43450
2 duzias de 16", duzia, cinquenta e nove mil e novecentos réis.....	\$59900

Meia canna bastardas:

3 duzias de 4", duzia, cinco mil duzentos e oitenta réis	\$5280
1 duzia de 6", duzia, seis mil e novecentos réis	\$6900
10 duzias de 8", duzia, nove mil duzentos e cinquenta réis	\$9250
20 duzias de 10", duzia, doze mil e quinhentos réis	\$12500
25 duzias de 12", duzia, dezeseis mil cento e cinquenta réis	\$17150
25 duzias de 14", duzia, vinte e quatro mil novecentos e cinquenta réis.....	\$24950
25 duzias de 16", duzia, trinta e cinco mil e seiscentos réis	\$35600
20 duzias de 18", duzia, quarenta e oito mil e quinhentos réis	\$48500

Meia canna murças:

6 duzias de 4", duzia, sete mil trescentos e cinquenta réis	\$7350
8 duzias de 6", duzia, nove mil quinhentos e trinta réis	\$9530
10 duzias de 8", duzia, doze mil e quinhentos réis	\$12500
12 duzias de 10", duzia, dezeseis mil e cem réis	\$16100
12 duzias de 12", duzia, vinte e um mil e novecentos réis	\$21900
12 duzias de 14", duzia, trinta e dois mil e cem réis	\$32100
12 duzias de 16", duzia, quarenta e tres mil e trescentos réis	\$43300
12 duzias de 18", duzia, sessenta mil réis.....	\$60000

Parallelas bastardas:

2 duzias de 6", duzia, seis mil e novecentos réis	\$6900
2 duzias de 8", duzia, nove mil duzentos e cinquenta réis	\$9250
2 duzias de 10", duzia, doze mil e quinhentos réis	\$12500
6 duzias de 12", duzia, dezeseis mil cento e cinquenta réis	\$17150
5 duzias de 14", duzia, vinte e quatro mil novecentos e cinquenta réis.....	\$24950
6 duzias de 16", duzia, trinta e cinco mil e seiscentos réis	\$35600

Parallelas murças:

3 duzias de 6", duzia, nove mil quinhentos e cincoenta réis	9\$550
2 duzias de 8", duzia, doze mil e quinhentos réis	12\$500
3 duzias de 10", duzia, dezesseis mil cento e cincoenta réis	16\$150
4 duzias de 12", duzia, vinte e um mil e novecentos réis	21\$900
5 duzias de 14", duzia, trinta e dois mil cento e cincoenta réis	32\$150
6 duzias de 16", duzia, quarenta e tres mil quatrocentos e cincoenta réis	43\$450

Triangulares bastardas:

2 duzias de 3", duzia, quatro mil oitocentos e quarenta réis	4\$810
2 duzias de 4", duzia, quatro mil oitocentos e quarenta réis	4\$810
2 duzias de 6", duzia, seis mil réis	6\$600
5 duzias de 8", duzia, oito mil e sessenta réis	8\$060
5 duzias de 10", duzia, dez mil e setecentos réis	10\$700
5 duzias de 12", duzia, quatorze mil oitocentos e cincoenta réis	14\$850
6 duzias de 14", duzia, vinte mil e oitocentos réis	20\$800
8 duzias de 16", duzia, vinte e nove mil e novecentos réis	29\$900

Triangulares murças:

5 duzias de 3", duzia, seis mil e seiscentos réis	6\$600
3 duzias de 4", duzia, seis mil e seiscentos réis	6\$600
5 duzias de 6", duzia, oito mil e trescentos réis	8\$300
5 duzias de 8", duzia, dez mil e oitocentos réis	10\$800
10 duzias de 10", duzia, quatorze mil cento e cincoenta réis	14\$150
10 duzias de 12", duzia, dezotto mil oitocentos e cincoenta réis	18\$850
10 duzias de 14", duzia, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800
5 duzias de 16", duzia, trinta e cinco mil seiscentos e cincoenta réis	35\$650

Limalhões em geral nas condições do Cadermo de Encargos, dos tipos e dimensões seguintes:

Quadrados bastardos:

3 duzias de 6", duzia, seis mil réis	6\$000
3 duzias de 8", duzia, oito mil e sessenta réis	8\$060
3 duzias de 10", duzia, dez mil e setecentos réis	10\$700
4 duzias de 12", duzia, quatorze mil oitocentos e cincoenta réis	14\$850
2 duzias de 14", duzia, vinte mil e oitocentos réis	20\$800
2 duzias de 16", duzia, vinte e nove mil e novecentos réis	29\$900

Quadrados murcos:

2 duzias de 6", duzia, oito mil e trescentos réis	8\$300
2 duzias de 8", duzia, dez mil e oitocentos réis	10\$800
2 duzias de 10", duzia, quatorze mil cento e cincoenta réis	14\$150
2 duzias de 12", duzia, dezotto mil oitocentos e cincoenta réis	18\$850
2 duzias de 14", duzia, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$800
2 duzias de 16", duzia, trinta e cinco mil seiscentos e cincoenta réis	35\$650

Redondos bastardos:

2 duzias de 6", duzia, seis mil oitocentos e sessenta réis	6\$850
4 duzias de 8", duzia, nove mil e duzentos réis	9\$200
2 duzias de 10", duzia, doze mil quatrocentos e cincoenta réis	12\$450
5 duzias de 12", duzia, dezeseite mil e cem réis	17\$100

2 duzias de 14", duzia, vinte e quatro mil novecentos e cincoenta réis	24\$950
3 duzias de 16", duzia, trinta e cinco mil quatrocentos e cincoenta réis	35\$450

Redondos murcos:

12 duzias de 6", duzia, nove mil quatrocentos e cincoenta réis	9\$450
15 duzias de 8", duzia, doze mil quatrocentos e cincoenta réis	12\$450
12 duzias de 10", duzia, dezesseis mil e cincoenta réis	16\$050
10 duzias de 12", duzia, vinte e um mil e oitocentos réis	21\$800
8 duzias de 14", duzia, trinta e um mil e novecentos e cincoenta réis	31\$950
8 duzias de 16", duzia, quarenta e tres mil e trescentos réis	43\$300

Trados Walter Wessel, typo W. W. W.:

50 de 3/8", um, dois mil trescentos e oitenta réis	2\$380
150 de 1/2", um, dois mil quinhentos e sessenta réis	2\$560
7.000 de 5/8", um, dois mil setecentos e sessenta réis	2\$760
350 de 3/4", um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
100 de 7/8", um, tres mil setecentos e cincoenta réis	3\$750
200 de 1", um, quatro mil quatrocentos e noventa réis	4\$490
50 de 1 1/4", um, seis mil e duzentos réis	6\$200
30 de 1 1/2", um, sete mil e quinhentos réis	7\$500

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — *Ferreira Botelho Filhos Ltda.*

Proposta que fazem Samarão Filho & Comp., negociantes, brasileiros e estabelecidos e matriculados nesta praça á rua Frei Caneca n. 7, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital de concorrência publica n. 31, publicado no *Diário Official*, e suas correções, declarando desde já se sujeitarem a todas as condições do referido edital:

Dobradiças de ferro de junta, reforçadas:

50 pares de 1", par, cento e oitenta réis	\$180
50 pares de 1 1/2", par, cento e oitenta réis	\$180
500 pares de 2", par, cento e oitenta réis	\$180
1.500 pares de 2 1/2", par, duzentos e trinta réis	\$230
2.500 pares de 3", par, trescentos e trinta réis	\$330
300 pares de 4", par, setecentos e quinze réis	\$715
4.000 pares de 3 1/2", par, quinhentos e trinta réis	\$530

Dobradiças de ferro, de machina, reforçadas:

200 pares de 2 1/2", par, quatrocentos e quarenta e oito réis	\$448
4.000 pares de 3", par, seiscentos e noventa e oito réis	\$698
500 pares de 3 1/2", par, novecentos e noventa e cinco réis	\$995
300 pares de 4", par, mil quinhentos e noventa e cinco réis	1\$595

Dobradiças de latão, de juntas, reforçadas:

200 pares de 2", par, quatrocentos e trinta e cinco réis	\$133
100 pares de 2 1/2", par, seiscentos e noventa e cinco réis	\$695

Diminizes de ferro galvanizado, que se adaptam a encanamento de diametro interno:

10 de 3/4 x 1/2", um, quinhentos e oitenta réis	\$580
10 de 1 x 1/2", um, seiscentos e noventa réis	\$690
10 de 2 x 3/4", um, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
10 de 2 x 1", um, mil setecentos e oitenta réis	1\$780

10 de 2 x 1 1/2", um, dous mil cento e cincoenta réis	2\$150
10 de 2 1/2 x 1", um, dous mil quinhentos e noventa réis	2\$590
10 de 2 1/2 x 1 1/2", um, dous mil oitocentos e setenta réis	2\$870
10 de 3 x 1 1/2", um, quatro mil novecentos e oitenta réis	4\$980
10 de 4 x 2 1/2", um, oito mil e quatrocentos réis	8\$400

Enxós da Ribeira, sem cabo, "Greaves":

300 n. 2, uma, dez mil quatrocentos e noventa réis	10\$490
300 n. 3, uma, onze mil quatrocentos e noventa réis	11\$490

Limas em geral nas condições do Caderno de Encargos, dos tipos e dimensões seguintes:

Chatas bastardas:

4 duzias de 4", duzia, seis mil setecentos e cincoenta réis	6\$750
8 duzias de 6", duzia, oito mil e trescentos réis	8\$300
12 duzias de 8", duzia, onze mil e noventa réis	11\$090
20 duzias de 10", duzia, quatorze mil seiscentos e setenta réis	14\$670
25 duzias de 12", duzia, dezenove mil seiscentos e noventa réis	19\$690
25 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil e oitocentos réis	27\$800
25 duzias de 16", duzia, quarenta mil e novecentos réis	40\$900
15 duzias de 18", duzia, cincoenta e dous mil e seiscentos réis	52\$600

Chatas murças:

10 duzias de 4", duzia, nove mil e setenta réis	9\$070
12 duzias de 6", duzia, onze mil trescentos e noventa réis	11\$390
15 duzias de 8", duzia, quatorze mil novecentos e noventa réis	14\$990
15 duzias de 10", duzia, dezenove mil e quinhentos e noventa réis	19\$590
15 duzias de 12", duzia, vinte e cinco mil seiscentos e setenta réis	25\$670
20 duzias de 14", duzia, trinta e dous mil quatrocentos réis	32\$400
20 duzias de 16", duzia, quarenta e nove mil e quatrocentos réis	49\$400

Facas bastardas:

2 duzias de 4", duzia, oito mil quatrocentos e noventa réis	8\$490
---	--------

Facas bastardas:

5 duzias de 6", duzia, doze mil cento e setenta réis	12\$170
6 duzias de 8", duzia, quinze mil e seiscentos réis	15\$600
6 duzias de 10", duzia, vinte mil e oitocentos réis	20\$800
6 duzias de 12", duzia, trinta e um e duzentos réis	31\$200
2 duzias de 14", duzia, quarenta e quatro mil réis	44\$000
2 duzias de 16", duzia, cincoenta e tres mil e trescentos réis	53\$300

Facas murças:

2 duzias de 4", duzia, onze mil quinhentos e oitenta réis	11\$580
3 duzias de 6", duzia, dezesseis mil e duzentos réis	16\$200
6 duzias de 8", duzia, vinte mil e oitocentos réis	20\$800
6 duzias de 10", duzia, vinte e sete mil e oitocentos réis	27\$800

4 duzias de 12", duzia, quarenta mil e quinhentos réis	40\$500
3 duzias de 14", duzia, cincoenta e quatro mil e duzentos réis	54\$200
2 duzias de 16", duzia, sessenta e dous mil e quatrocentos réis	62\$400

Meia canna bastarda:

3 duzias de 4", sete mil trescentos e quarenta réis	7\$340
4 duzias de 6", duzia, nove mil quatrocentos e cincoenta réis	9\$450
10 duzias de 8", duzia, doze mil setecentos e trinta réis	12\$730
20 duzias de 10", duzia, dezeseite mil cento e oitenta réis	17\$180
25 duzias de 12", vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500
25 duzias de 14", duzia, trinta e quatro mil trescentos e cincoenta réis	34\$350
25 duzias de 16", duzia, quarenta e nove mil réis	49\$000
20 duzias de 18", duzia, sessenta e quatro mil e trescentos réis	64\$300

Meia canna murça:

6 duzias de 4", duzia, nove mil novecentos e oitenta réis	9\$980
8 duzias de 6", duzia, treze mil e cem réis	13\$100
10 duzias de 8", duzia, dezesseis mil cento e cincoenta réis	17\$150
12 duzias de 10", duzia, vinte e dous mil e duzentos réis	22\$200
12 duzias de 12", duzia, trinta mil réis	30\$000
12 duzias de 14", duzia, quarenta e quatro mil e duzentos réis	44\$200
12 duzias de 16", duzia, cincoenta e nove mil e trescentos réis	59\$300
12 duzias de 18", duzia, setenta e oito mil seiscentos e noventa réis	78\$690

Parallelas bastardas:

2 duzias de 6", duzia, nove mil quatrocentos e cincoenta réis	9\$450
2 duzias de 8", duzia, doze mil setecentos e trinta réis	12\$730
2 duzias de 10", duzia, dezeseite mil cento e oitenta réis	17\$180
6 duzias de 12", duzia, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500
5 duzias de 14", duzia, trinta e quatro mil e trescentos e cincoenta réis	34\$350
6 duzias de 16", duzia, quarenta e nove mil réis	49\$000

Parallelas murças:

3 duzias de 6", duzia, treze mil e cem réis	13\$100
2 duzias de 8", duzia, dezeseite mil e duzentos réis	17\$200
3 duzias de 10", duzia, vinte dous mil e duzentos réis	22\$200
4 duzias de 12", duzia, trinta mil réis	30\$000
3 duzias de 14", duzia, quarenta e quatro mil e duzentos réis	44\$200
3 duzias de 16", duzia, cincoenta e nove mil e trescentos réis	59\$300

Triangulares bastardas:

2 duzias de 3", duzia, seis mil setecentos e cincoenta réis	6\$750
2 duzias de 4", duzia, oito mil e trescentos réis	8\$300
2 duzias de 6", duzia, dez mil e novecentos réis	10\$900
5 duzias de 8", duzia, quatorze mil e seiscentos réis	14\$600
5 duzias de 10", duzia, dezenove mil e seiscentos réis	19\$600
5 duzias de 12", duzia, vinte e sete mil e oitocentos réis	27\$800

6 dúzias de 11", dúzia, quarenta mil e oitocentos réis 408800
 8 dúzias de 16", dúzia, cinquenta e dois mil e seiscentos réis 528600

Triangulares murchas:

5 dúzias de 3", dúzia, seis mil e novecentos réis 68900
 5 dúzias de 4", dúzia, sete mil e novecentos réis 78900
 5 dúzias de 6", dúzia, nove mil e oitocentos réis 98800
 5 dúzias de 8", dúzia, treze mil réis 138000
 10 dúzias de 10", dúzia, dezesseis mil novecentos e cinquenta réis 168950
 10 dúzias de 12", dúzia, vinte e dois mil e quinhentos réis 228500
 10 dúzias de 14", dúzia, trinta e quatro mil e setecentos réis 348700
 5 dúzias de 16", dúzia, cinquenta e três mil e duzentos réis 538200

Limitações em geral nas condições do Caderno de Encargos, dos tipos e dimensões seguintes:

Quadrados, bastardos:

3 dúzias de 6", dúzia, oito mil e trezentos réis 88300
 3 dúzias de 8", dúzia, onze mil réis 118000
 3 dúzias de 10", dúzia, quatorze mil e seiscentos réis 148600
 4 dúzias de 12", dúzia, dezenove mil e seiscentos réis 198600
 2 dúzias de 14", dúzia, vinte e sete mil e oitocentos réis 278800
 2 dúzias de 16", dúzia, quarenta mil e oitocentos réis 408800

Quadrados murchos:

2 dúzias de 6", dúzia, treze mil e cem réis.. 138100
 2 dúzias de 8", dúzia, dezesse mil e duzentos réis 178200
 2 dúzias de 10", dúzia, vinte e dois mil réis 228000
 2 dúzias de 12", dúzia, trinta mil réis..... 308000
 2 dúzias de 14", dúzia, quarenta e quatro mil réis 448000
 2 dúzias de 16", dúzia, cinquenta e nove mil réis 598000

Redondos bastardos:

3 dúzias de 6", dúzia, nove mil quatrocentos e cinquenta réis 98450
 4 dúzias de 8", dúzia, doze mil e setecentos réis 128700
 2 dúzias de 10", dúzia, dezesse mil cento e oitenta réis 178180
 5 dúzias de 12", dúzia, vinte e três mil e quinhentos réis 238500
 2 dúzias de 14", dúzia, trinta e quatro mil e trezentos réis 348300
 3 dúzias de 16", dúzia, quarenta e nove mil réis 498000

Redondas murchas:

12 dúzias de 6", dúzia, treze mil e cem réis.. 138100
 15 dúzias de 8", dúzia, dezesse mil cento e cinquenta réis 178150
 12 dúzias de 10", dúzia, vinte e dois mil e duzentos réis 228200
 10 dúzias de 12", dúzia, vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta réis 258450
 8 dúzias de 14", dúzia, quarenta e quatro mil e duzentos réis 448200
 8 dúzias de 16", dúzia, cinquenta e nove mil e trezentos réis 598300

Pineis chatos:

250 n. 6, um, quatrocentos e cinquenta réis... 8450
 250 n. 8, um, quatrocentos e noventa réis..... 8490

250 n. 10, um, quinhentos réis 8500
 250 n. 12, um, quinhentos e noventa réis..... 8590
 100 n. 14, um, seiscentos e sessenta réis..... 8660
 250 n. 16, um, setecentos e sessenta réis..... 8700
 250 n. 18, um, oitocentos e cinquenta réis..... 8850
 200 n. 20, um, novecentos e cinquenta réis.... 8950
 200 n. 24, um, mil duzentos e cinquenta réis.. 18250
 200 n. 26, um, mil trezentos e noventa réis... 18390
 100 n. 28, um, mil quinhentos e cinquenta réis 18550

Pineis redondos:

200 n. 6, um, quatrocentos e cinquenta réis... 8450
 300 n. 8, um, quatrocentos e noventa réis.... 8490
 350 n. 10, um, quinhentos réis 8500
 350 n. 12, um, quinhentos e noventa réis..... 8590
 200 n. 14, um, seiscentos e sessenta réis..... 8660
 350 n. 16, um, setecentos e sessenta réis..... 8760
 350 n. 18, um, oitocentos e cinquenta réis.... 8850
 250 n. 20, um, novecentos e cinquenta réis... 8950
 250 n. 24, um, mil duzentos e cinquenta réis.. 18250
 200 n. 26, um, mil trezentos e noventa réis... 18390
 100 n. 28, um, mil quinhentos e cinquenta réis 18550

Trados "Balfour", "Colver", "Greaves" ou equivalentes:

50 de 3/8", um, dois mil duzentos e cinquenta réis 28250
 150 de 1/2", um, dois mil quinhentos e cinco réis 28505
 1.000 de 5/8", um, dois mil seiscentos e setenta réis 28670
 350 de 3/4", um, três mil e cinquenta réis.... 38050
 100 de 7/8", um, três mil e quatrocentos réis.. 38400
 200 de 1", um, quatro mil réis..... 48400
 50 de 1 1/4", um, cinco mil oitocentos e cinquenta réis 58850
 30 de 1 1/2", um, sete mil seiscentos e noventa réis 78690
 6 injectores "Metropolitan", modelo 3, N., um, cento e quatro mil réis..... 1048000
 6 válvulas "Hancock" Globo de 3/8", uma, vinte e sete mil e oitocentos réis... 278800
 6 diminizes de 1/2 x 3/8", um, seiscentos réis 8600
 6 válvulas "Hancock Siving Check", 1/2", uma, trinta e dois mil e oitocentos réis.... 328800

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — Por procuração de Samarão Filho & Comp., Oscar Ferreira Coelho Baltar.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua do Rosario n. 55 e 57, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 5ª divisão, no corrente anno, de accordo com o edital de concorrência publica n. 31, publicado no *Diário Official*, para aquisição de dobradiças, limas, limitões, o seguinte material:

Dobradiças de ferro, de machina reforçadas:

200 pares de 2 1/2", par, quinhentos e noventa réis 8590
 1.000 pares de 3", par, oitocentos e oitenta e sete réis 8887
 500 pares de 3 1/2", par, mil trezentos e vinte réis 18320
 300 pares de 4", par, mil seiscentos e quarenta réis 18640

Diminizes de ferro galvanizado:

40 de 3/4" x 1/2", um, setecentos e dez réis.. 7710
 40 de 1" x 1/2", um, novecentos e quarenta réis 8940
 40 de 1" x 3/4", um, novecentos e oitenta réis. 8980
 40 de 2" x 3/4", um, dois mil e oitocentos réis 28800
 40 de 2" x 1", um, dois mil e novecentos réis. 28900
 40 de 2" x 1 1/2", um, dois mil novecentos e quarenta réis 28940
 40 de 2 1/2" x 1", um, três mil novecentos e quarenta réis 38940
 40 de 2 1/2" x 1 1/2", um, três mil e quatrocentos réis 38400

10 de 2 1/2" x 2", um, tres mil novecentos e quarenta réis	34940
10 de 3" x 1 1/2", um, cinco mil e cem réis.	54100
10 de 3" x 2", um, cinco mil e cem réis.	54100
10 de 3" x 2 1/2", um, cinco mil e cem réis.	54100
10 de 4" x 2 1/2", um, seis mil e novecentos réis	64900

Limas em geral, dos fabricantes "W Greaves & Sons":

Chatas bastardas:

8 duzias de 6", duzia, onze mil e oitocentos réis	114800
12 duzias de 8", duzia, dezesseis mil setecentos sessenta réis	164760

Chatas murgas:

12 duzias de 6", duzia, quinze mil e oitocentos réis	154800
15 duzias de 8", duzia, vinte e sete mil réis	274000

Facas bastardas:

2 duzias de 14", duzia, sessenta e quatro mil e novecentos réis	644900
2 duzias de 16", duzia, oitenta e cinco mil e novecentos réis	854900

Facas murgas:

3 duzias de 14", duzia, setenta e nove mil e oitocentos réis	794800
--	--------

Meia canna bastardas:

4 duzias de 6", duzia, quatorze mil e novecentos réis	144900
10 duzias de 8", duzia, vinte mil réis	204000

Meia canna murgas:

6 duzias de 14", duzia, onze mil e quinhentos réis	114500
8 duzias de 6", duzia, dezoito mil réis	184000

Paralelas bastardas:

2 duzias de 8", duzia, vinte e um mil réis	214000
2 duzias de 10", duzia, vinte e nove mil réis	294000

Paralelas murgas:

2 duzias de 8", duzia, vinte e um mil e quinhentos réis	214500
3 duzias de 10", duzia, vinte e nove mil e quinhentos réis	294500
4 duzias de 12", duzia, quarenta e sete mil e oitocentos réis	474800
3 duzias de 16", duzia, noventa e quatro mil e novecentos réis	944900

Triangulares bastardas:

5 duzias de 12", duzia, cincoenta e tres mil réis	534000
---	--------

Limas triangulares murgas, como as precedentes:

10 duzias de 12", duzia, cincoenta e seis mil réis	564000
--	--------

Limações em geral, dos fabricantes "W Greaves & Sons":

Quadrados bastardos:

3 duzias de 6", duzia, onze mil e quinhentos réis	114500
3 duzias de 8", duzia, quinze mil e quatrocentos réis	154400
3 duzias de 10", duzia, vinte e dois mil réis	224000

4 duzias de 12", duzia, trinta e um mil novecentos réis	314900
2 duzias de 14", duzia, cincoenta mil e quatrocentos réis	504100
2 duzias de 16", duzia, setenta e oito mil e quatrocentos réis	784100

Quadrados murgas:

2 duzias de 12", duzia, trinta e cinco mil e novecentos réis	354900
2 duzias de 14", duzia, cincoenta e dois mil réis	524000
2 duzias de 16", duzia, setenta e sete mil réis	774000

Redondos bastardos:

4 duzias de 8", duzia, quinze mil e quinhentos réis	154500
2 duzias de 10", duzia, vinte e dois mil réis	224000
5 duzias de 12", duzia, trinta e um mil e novecentos réis	314900
2 duzias de 14", duzia, cincoenta mil e quatrocentos réis	504100
3 duzias de 16", duzia, noventa e trinta mil réis	934000

Redondos murgas:

10 duzias de 12", duzia, trinta e cinco mil e novecentos réis	354900
8 duzias de 14", duzia, cincoenta e dois mil réis	524000
8 duzias de 16", duzia, setenta e sete mil réis	774000

Pinceis chatos:

250 n. 6, um, quinhentos e vinte réis	4520
250 n. 8, um, seiscientos e vinte réis	4620
250 n. 10, um, oitocentos e cincoenta réis	4850
250 n. 12, um, oitocentos e noventa réis	4890
400 n. 14, um, novecentos e oitenta réis	4980
250 n. 16, um, mil e vinte réis	14020
250 n. 18, um, mil e noventa e cinco réis	14695
200 n. 20, um, mil quatrocentos e sessenta e tres réis	14163
200 n. 24, um, mil quinhentos e quarenta réis	14540
200 n. 26, um, mil setecentos e oitenta réis	14780
400 n. 28, um, mil oitocentos e noventa réis	14890

Pinceis redondos:

200 n. 6, um, quinhentos e trinta réis	4530
300 n. 8, um, seiscientos e quarenta réis	4640
350 n. 10, um, oitocentos e quarenta e nove réis	4849
350 n. 12, um, oitocentos e noventa réis	4890
200 n. 14, um, novecentos e trinta réis	4930
350 n. 16, um, novecentos e oitenta réis	4980
350 n. 18, um, mil e vinte réis	14020
250 n. 20, um, mil quatrocentos e cincoenta réis	14450
250 n. 24, um, mil quinhentos e trinta réis	14530
200 n. 26, um, mil setecentos e oitenta réis	14780
400 n. 28, um, mil novecentos e trinta réis	14930

Trados dos fabricantes "W. Greaves & Sons":

150 de 1/2", um, quatro mil oitocentos e noventa e oito réis	14898
--	-------

Trados allemães, tipo Greaves:

50 de 5/8", um, dois mil duzentos e cincoenta réis	24250
350 de 3/4", um, tres mil novecentos e oitenta réis	34980
100 de 7/8", um, quatro mil cento e cinqenta réis	44150

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital referido nesta proposta, e mais que os preços acima comprehendem o material entregue nas seções da intendência da estrada, sem mais despesas para a mesma.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — Por procuração do Bolido Mala & Companhia *Fortunato Laroche*

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, à rua do Rosario ns. 55 e 57, propõem fornecer à Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 5ª divisão, no corrente anno, de accordo com o edital de concorrência publica n. 31, publicado no *Diário Official*, para aquisição de dobradiças, lumbas, limalhões, etc., o seguinte material:

Dobradiças de ferro, de juntas, reforçadas:

50 pares de 1", par, cento e setenta réis.....	\$170
50 pares de 1 1/2", par, cento e setenta e oito réis.....	\$178
500 pares de 2", par, duzentos e quinze réis.....	\$215
1.500 pares de 2 1/2", par, duzentos e noventa e dois réis.....	\$292
2.500 pares de 3", par, trezentos e oitenta e nove réis.....	\$389
300 pares de 4", par, seicentos e oitenta réis.....	\$780
1.000 pares de 3 1/2", par, quinhentos e oitenta e dois réis.....	\$581

Enxós da ribeira, sem cabo, tipo "Greaves", inglez, da "Burys & Comp., Limitada":

200 n. 2, uma, nove mil quatrocentos e setenta réis.....	98470
200 n. 3, uma, dez mil e cincoenta réis.....	108070

Trados equivalentes aos "Balfour", "Colvar" e "Greaves", dos fabricantes "Burys & Comp., Limitada":

50 de 3/8", um, dois mil seiscientos e sessenta e dois réis.....	28632
150 de 1/2", um, dois mil e seicentos réis.....	28700
7.000 de 5/8", um, dois mil novecentos e vinte e tres réis.....	28923
350 de 3/4", um, tres mil trezentos e quinze réis.....	3815
400 de 7/8", um, tres mil e seicentos réis.....	38700
200 de 1", um, quatro mil cento e trinta réis.....	48130
50 de 1 1/4", um, cinco mil e trezentos e oitenta réis.....	58380
30 de 1 1/2", um, seis mil oitocentos e noventa réis.....	68890

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital referido em principio desta proposta e mais que os preços acima são offerecidos, de accordo com a clausula XVI do mesmo, para material a importar, consignado à estrada, tal como nella se estabelece.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Fortunato Loriga*.

Souza Sampaio & Comp., Limitada, negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos à Avenida Rio Branco, numeros 69/77, propõem à essa Estrada de Ferro o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com o edital de concorrência publica n. 31, publicado no *Diário Official* do dia 14 de abril do corrente anno, e posteriores publicações, pelos seguintes preços:

Lima, em geral nas condições do coderno de encargos dos tipos e dimensões seguintes

Chatas bastardas:

4 duzias de 4", duzia, seis mil quatrocentos e vinte e seis réis.....	68426
8 duzias de 6", duzia, nove mil trezentos e setenta e nove réis.....	98379
12 duzias de 8", duzia, nove mil quinhentos e cincoenta e oito réis.....	98558
20 duzias de 10", duzia, treze mil seiscientos e quarenta e dois réis.....	138642
25 duzias de 12", duzia, dezoto mil novecentos e cincoenta e nove réis.....	188959
25 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil cento e nove réis.....	278109
25 duzias de 16", duzia, trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro réis.....	388724
45 duzias de 18", duzia, cincoenta e tres mil seiscientos e quatorze réis.....	538711

Chatas negras:

10 duzias de 4", duzia, sete mil oitocentos e cincoenta e dois réis.....	78852
12 duzias de 6", duzia, doze mil cento e quatorze réis.....	128411
15 duzias de 8", duzia, dezeseite mil quinhentos e cincoenta e dois réis.....	178552
15 duzias de 10", duzia, vinte e quatro mil novecentos e noventa e quatro réis.....	248994
15 duzias de 12", duzia, trinta e tres mil quatrocentos e vinte e nove réis.....	338429
20 duzias de 14", duzia, quarenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco réis.....	448335
20 duzias de 16", duzia, cincoenta e nove mil e oito réis.....	598008

Lucas bastardas:

2 duzias de 4", duzia, nove mil e vinte e seis réis.....	98026
5 duzias de 6", duzia, doze mil seicentos e oitenta e nove réis.....	128789
6 duzias de 8", duzia, dezoto mil quatrocentos e quarenta réis.....	188440
6 duzias de 10", duzia, trinta mil cento e trinta e cinco réis.....	308135
6 duzias de 12", duzia, trinta e sete mil cento e sessenta e dois réis.....	378162
2 duzias de 14", duzia, cincoenta e dois mil cento e oitenta e sete réis.....	528187
2 duzias de 16", duzia, setenta e dois mil cento e seis réis.....	728106

Lucas mureas:

2 duzias de 4", duzia, doze mil cento e quinze réis.....	128415
3 duzias de 6", duzia, dezeseite mil duzentos e trinta e um réis.....	178231
6 duzias de 8", duzia, vinte e tres mil quinhentos e vinte e seis réis.....	238529
6 duzias de 10", duzia, trinta e dois mil duzentos e vinte e cinco réis.....	328225
4 duzias de 12", duzia, quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis réis.....	458366
3 duzias de 14", duzia, sessenta e dois mil quatrocentos e dezoto réis.....	628418
2 duzias de 16", duzia, oitenta e oito mil seiscientos e setenta réis.....	888670

Meia cana bastardas:

3 duzias de 4", duzia, sete mil trezentos e vinte e um réis.....	78821
4 duzias de 6", duzia, onze mil quinhentos e oitenta e quatro réis.....	118584
10 duzias de 8", duzia, onze mil quinhentos e oitenta e quatro réis.....	118584
20 duzias de 10", duzia, dezeseis mil e duzentos réis.....	168209
25 duzias de 12", duzia, vinte e dois mil quinhentos e vinte e cinco réis.....	228524
25 duzias de 14", duzia, trinta e dois mil duzentos e vinte e cinco réis.....	328270
25 duzias de 16", duzia, quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove réis.....	458389
20 duzias de 18", duzia, sessenta e dois mil seiscientos e quarenta réis.....	628710

Meia cana mureas:

6 duzias de 4", duzia, nove mil oitocentos e setenta e oito réis.....	98878
8 duzias de 6", duzia, quatorze mil seiscientos e setenta e dois réis.....	148672
10 duzias de 8", duzia, vinte mil novecentos e sessenta e tres réis.....	208963
12 duzias de 10", duzia, vinte e oito mil novecentos e oitenta e oito réis.....	288988
12 duzias de 12", duzia, trinta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco réis.....	388545
12 duzias de 14", duzia, cincoenta mil quatrocentos e oitenta e dois réis.....	508482
12 duzias de 16", duzia, sessenta e oito mil seiscientos e oito réis.....	688708

42 duzias de 18", duzia, oitenta e um mil oitocentos e quarenta e nove réis.

818849

Paralelas bastardas:

2 duzias de 6", duzia, nove mil trezentos e setenta e nove réis.

98379

2 duzias de 8", duzia, nove mil quinhentos e cincoenta e oito réis.

98558

2 duzias de 10", duzia, treze mil seiscentos e vinte e quatro réis.

138642

6 duzias de 12", duzia, dezoito mil novecentos e cincoenta e nove réis.

188959

5 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil cento e nove réis.

278109

6 duzias de 16", duzia, trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro réis.

388724

Paralelas margas:

3 duzias de 6", duzia, quatorze mil seiscentos e setenta e dois réis.

148672

2 duzias de 8", duzia, vinte mil novecentos e sessenta e tres réis.

208963

3 duzias de 10", duzia, vinte e oito mil novecentos e oitenta e oito réis.

288988

4 duzias de 12", duzia, trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco réis.

388545

3 duzias de 14", duzia, cincoenta mil quatrocentos e oitenta e dois réis.

508482

3 duzias de 16", duzia, sessenta e oito mil setecentos e oito réis.

688708

Triangulares bastardas:

2 duzias de 3", duzia, sete mil setecentos e noventa réis.

78700

2 duzias de 4", duzia, seis mil quatrocentos e vinte e seis réis.

68426

2 duzias de 6", duzia, nove mil trezentos e setenta e nove réis.

98379

5 duzias de 8", duzia, nove mil quinhentos e cincoenta e oito réis.

98558

5 duzias de 10", duzia, treze mil seiscentos e quarenta e dois réis.

138642

5 duzias de 12", duzia, dezoito mil novecentos e cincoenta e nove réis.

188959

6 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil cento e nove réis.

278109

8 duzias de 16", duzia, trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro réis.

388724

5 duzias de 3", duzia, dez mil e setecentos réis.

108700

3 duzias de 4", duzia, nove mil oitocentos e setenta e oito réis.

98378

5 duzias de 6", duzia, quatorze mil seiscentos e setenta e dois réis.

148672

5 duzias de 8", duzia, vinte mil novecentos e sessenta e tres réis.

208963

10 duzias de 10", duzia, vinte e oito mil novecentos e oitenta e oito réis.

288988

10 duzias de 12", duzia, trinta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco réis.

388545

10 duzias de 14", duzia, cincoenta mil quatrocentos e oitenta e dois réis.

508482

5 duzias de 16", duzia, sessenta e oito mil setecentos e oito réis.

688708

Limitações em geral nas condições do Caderno de Encargos, dos tipos e dimensões seguintes:

Quadrados bastardos:

3 duzias de 6", duzia, nove mil trezentos e setenta e nove réis.

98379

3 duzias de 8", duzia, nove mil quinhentos e cincoenta e oito réis.

98558

2 duzias de 10", duzia, treze mil seiscentos e quarenta e dois réis.

138642

4 duzias de 12", duzia, dezoito mil novecentos e cincoenta e nove réis.

188959

2 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil cento e nove réis.

278109

2 duzias de 16", duzia, trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro réis.

388724

Quadrados margos:

2 duzias de 6", duzia, quatorze mil seiscentos e setenta e dois réis.

148672

2 duzias de 8", duzia, vinte mil novecentos e sessenta e tres réis.

208963

2 duzias de 10", duzia, vinte e oito mil novecentos e oitenta e oito réis.

288988

2 duzias de 12", duzia, trinta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco réis.

388545

2 duzias de 14", duzia, cincoenta mil quatrocentos e oitenta e dois réis.

508482

2 duzias de 16", duzia, sessenta e oito mil setecentos e oito réis.

688708

Redondos bastardos:

3 duzias de 6", duzia, nove mil trezentos e setenta e nove réis.

98379

4 duzias de 8", duzia, nove mil quinhentos e cincoenta e oito réis.

98558

2 duzias de 10", duzia, treze mil seiscentos e quarenta e dois réis.

138642

5 duzias de 12", duzia, dezoito mil novecentos e cincoenta e nove réis.

188959

2 duzias de 14", duzia, vinte e sete mil cento e nove réis.

278109

3 duzias de 16", duzia, trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro réis.

388724

Redondos margos:

12 duzias de 6", duzia, quatorze mil seiscentos e setenta e dois réis.

148672

15 duzias de 8", duzia, vinte mil novecentos e sessenta e tres réis.

208963

12 duzias de 10", duzia, vinte e oito mil novecentos e oitenta e oito réis.

288988

10 duzias de 12", duzia, trinta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco réis.

388545

8 duzias de 14", duzia, cincoenta mil quatrocentos e oitenta e dois réis.

508482

8 duzias de 16", duzia, sessenta e oito mil setecentos e oito réis.

688708

Pinças chatas:

250 n. 6, um, dois mil seiscentos e noventa e nove réis.

28699

250 n. 8, um, tres mil cento e quarenta e dois réis.

38112

250 n. 10, um, oito mil seiscentos e quarenta e oito réis.

88618

250 n. 12, um, quatro mil cento e setenta e seis réis.

48170

100 n. 14, um, cinco mil setecentos e onze réis.

58711

250 n. 16, um, seis mil setecentos e noventa e um réis.

68791

250 n. 18, um, oito mil trezentos e dezesseis réis.

88310

200 n. 20, um, dez mil quatrocentos e cincoenta e nove réis.

108459

200 n. 21, um, dezesseis mil seiscentos e trinta e dois réis.

168631

200 n. 26, um, trinta e um mil quatrocentos e dezesseis réis.

318410

400 n. 28, um, trinta e tres mil duzentos e sessenta réis.

338260

Pinças redondas:

200 n. 6, um, dois mil seiscentos e noventa e nove réis.

28699

300 n. 8, um, tres mil cento e quarenta e dois réis.

38112

350 n. 10, um, oito mil seiscentos e quarenta e oito réis.

88618

350 n. 12, duzia, cincoenta mil e cem réis.

508482

250 n. 14, duzia, sessenta e oito mil e quinhentos réis.

688500

350 n. 16, duzia, oitenta e um mil quatrocentos e noventa e dois réis.

818497

350 n. 18, duzia, noventa e nove mil setecentos e noventa e dois réis.

998792

250 n. 20, duzia, cento e vinte e cinco mil quinhentos e oito réis.

1258508

350 n. 24, duzia, cento e noventa e nome mil quinhentos e oitenta e quatro réis.....	199\$584
200 n. 26, duzia, trescentos e setenta e sete mil réis.....	377\$000
100 n. 28, duzia, trescentos e noventa e nove mil réis.....	399\$000

Trados "Balfour", "Colver", "Greaves" ou equivalentes:

50 de 3/8", um, dous mil quinhentos e doze réis.....	2\$512
150 de 1/8", um, dous mil quinhentos e doze réis.....	2\$512
7.000 de 5/8", um, dous mil seiscentos e noventa réis.....	2\$690
350 de 3/4", um, tres mil e setenta e um réis.....	3\$071
100 de 7/8", um, tres mil quatrocentos e dezanove réis.....	3\$419
200 de 1", um, tres mil novecentos e oito réis.....	3\$908
50 de 1 1/4", um, quatro mil oitocentos e noventa réis.....	4\$890
30 de 1 1/2", um, sete mil e trinta réis.....	7\$030

Os proponentes declaram submeter-se a todas as clausulas e condições do referido edital, e que o material a importar virá consignado directamente a essa estrada, em cujo nome virão também os documentos relativos a importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, de accordo com a clausula XVI do edital.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — Por procuração de Souza Sampaio & Comp. Ltda., Francisco de Salles Guerra.

Proposta que fazem Waller Schmidt & Companhia, brasileiros, negociantes, matriculados e estabelecidos nesta praça, à rua dos Ourives n. 119, à Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PUBLICA N. 31, PARA A 5ª DIVISÃO

Limas em geral nas condições do Caderno de encargos dos tipos e dimensões seguintes:

Chatas, bastardas:

4 duzias de 4", duzia, cinco mil seiscentos e dez réis.....	5\$610
8 duzias de 6", duzia, sete mil duzentos e noventa réis.....	7\$200
12 duzias de 8", duzia, nove mil trezentos e cinco réis.....	9\$350
20 duzias de 10", duzia, doze mil oitocentos e noventa e cinco réis.....	12\$895
25 duzias de 12", duzia, dezesseis mil novecentos e quarenta réis.....	17\$940
25 duzias de 14", duzia, vinte e quatro mil seiscentos e setenta réis.....	24\$670
25 duzias de 16", duzia, trinta e três mil seiscentos e quarenta réis.....	33\$640
15 duzias de 18", duzia, quarenta e oito mil duzentos e vinte réis.....	48\$220

Chafas, murças:

10 duzias de 4", duzia, sete mil duzentos e noventa réis.....	7\$290
12 duzias de 6", duzia, nove mil quinhentos e trinta réis.....	9\$530
15 duzias de 8", duzia, doze mil trezentos e trinta réis.....	12\$330
17 duzias de 10", duzia, dezesseis mil trezentos e oitenta réis.....	17\$380
15 duzias de 12", duzia, vinte e dois mil quatrocentos e trinta réis.....	22\$430
20 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil cento e cinco réis.....	29\$150
20 duzias de 16", duzia, quarenta mil trezentos e setenta réis.....	40\$370

Facas bastardas:

2 duzias de 4", duzia, oito mil novecentos e setenta réis.....	8\$970
5 duzias de 6", duzia, onze mil setecentos e setenta e cinco réis.....	11\$775
6 duzias de 8", duzia, quinze mil e setecentos réis.....	15\$700

6 duzias de 10", duzia, vinte mil cento e oitenta réis.....	20\$180
9 duzias de 12", duzia, vinte e oito mil e trinta réis.....	28\$030
2 duzias de 14", duzia, trinta e nove mil duzentos e cinquenta réis.....	39\$250

Facas murças:

2 duzias de 4", duzia, onze mil duzentos e dez réis.....	11\$210
3 duzias de 6", duzia, quinze mil e setecentos réis.....	15\$700
6 duzias de 8", duzia, dezanove mil seiscentos e vinte réis.....	19\$620
6 duzias de 10", duzia, vinte e quatro mil seiscentos e setenta réis.....	24\$670
4 duzias de 12", duzia, trinta e cinco mil oitocentos e oitenta réis.....	35\$880
3 duzias de 14", duzia, quarenta e oito mil duzentos e vinte réis.....	48\$220

Meia cana bastardas:

3 duzias de 4", duzia, seis mil setecentos e trinta réis.....	6\$730
4 duzias de 6", duzia, nove mil quinhentos e trinta réis.....	9\$530
10 duzias de 8", duzia, doze mil oitocentos e noventa e cinco réis.....	12\$895
20 duzias de 10", duzia, dezesseis mil duzentos e sessenta réis.....	16\$260
25 duzias de 12", duzia, vinte e um mil e trezentos réis.....	21\$300
25 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil cento e cinquenta réis.....	29\$150
25 duzias de 16", duzia, quarenta mil trezentos e setenta réis.....	40\$370
30 duzias de 18", duzia, sessenta e um mil seiscentos e setenta réis.....	61\$670

Meia cana murças:

6 duzias de 4", duzia, oito mil novecentos e setenta réis.....	8\$970
8 duzias de 6", duzia, onze mil setecentos e setenta réis.....	11\$770
10 duzias de 8", duzia, dezesseis mil duzentos e sessenta réis.....	16\$260
12 duzias de 10", duzia, vinte mil setecentos e quarenta e cinco réis.....	20\$745
12 duzias de 12", duzia, vinte e cinco mil setecentos e noventa réis.....	25\$790
12 duzias de 14", duzia, trinta e tres mil seiscentos e quarenta réis.....	33\$640
12 duzias de 16", duzia, quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta réis.....	44\$850
12 duzias de 18", duzia, oitenta e quatro mil e cem réis.....	84\$100

Parallelas bastardas:

2 duzias de 6", duzia, nove mil quinhentos e trinta réis.....	9\$530
2 duzias de 8", duzia, doze mil oitocentos e noventa e cinco réis.....	12\$895
2 duzias de 10", duzia, dezesseis mil duzentos e sessenta réis.....	16\$260
6 duzias de 12", duzia, vinte e um mil e trezentos réis.....	21\$300
5 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil cento e cinquenta réis.....	29\$150
6 duzias de 16", duzia, quarenta mil trezentos e setenta réis.....	40\$370

Parallelas murças:

3 duzias de 6", duzia, onze mil setecentos e setenta réis.....	11\$770
2 duzias de 8", duzia, dezesseis mil duzentos e sessenta réis.....	16\$260
3 duzias de 10", duzia, vinte mil setecentos e quarenta e cinco réis.....	20\$745
4 duzias de 12", duzia, vinte e cinco mil setecentos e noventa réis.....	25\$790

3 duzias de 14", duzia, trinta e tres mil seiscen- tos e quarenta réis	33\$640
3 duzias de 16", duzia, quarenta e quatro mil oi- tocentos e cincoenta réis	44\$850

Triangulares bastardas:

2 duzias de 3", duzia, seis mil setecentos e trin- ta réis	6\$730
2 duzias de 4", duzia, seis mil setecentos e trin- ta réis	6\$730
2 duzias de 6", duzia, nove mil quinhentos e trinta réis	9\$530
5 duzias de 8", duzia, doze mil oitocentos e no- venta e cinco réis	12\$895
5 duzias de 10", duzia, dezesseis mil duzentos e sessenta réis	16\$260
5 duzias de 12", duzia, vinte e um mil e trezen- tos réis	21\$300
6 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil cento e cincoenta réis	29\$150
8 duzias de 16", duzia, quarenta mil trezentos e setenta réis	40\$370

Triangulares murças:

5 duzias de 3", duzia, oito mil novecentos e se- tenta réis	8\$970
3 duzias de 4", duzia, oito mil novecentos e se- tenta réis	8\$970
5 duzias de 6", duzia, onze mil setecentos e se- tenta réis	11\$770
5 duzias de 8", duzia, dezesseis mil duzentos e sessenta réis	16\$260
10 duzias de 10", duzia, vinte mil setecentos e quarenta e cinco réis	20\$745
10 duzias de 12", duzia, vinte e cinco mil sete- centos e noventa réis	25\$790
10 duzias de 14", duzia, trinta e tres mil seiscen- tos e quarenta réis	33\$640
5 duzias de 16", duzia, quarenta e quatro mil oi- tocentos e cincoenta réis	44\$850

Limitações em geral, nas condições do Cader-
no de Encargos, dos tipos e dimensões
seguintes:

Quadrados bastardos:

3 duzias de 6", duzia, sete mil duzentos e noven- ta réis	7\$290
3 duzias de 8", duzia, nove mil trezentos e cin- coenta réis	9\$350
3 duzias de 10", duzia, doze mil oitocentos e noventa e cinco réis	12\$895
4 duzias de 12", duzia, dezeseite mil novecentos e quarenta réis	17\$946

2 duzias de 14", duzia, vinte e quatro mil seis- centos e setenta réis	24\$670
2 duzias de 16", duzia, trinta e tres mil seiscen- tos e quarenta réis	33\$640

Quadrados murças:

2 duzias de 6", duzia, nove mil quinhentos e trin- ta réis	9\$530
2 duzias de 8", duzia, doze mil trezentos e trin- ta réis	12\$330
2 duzias de 10", duzia, dezeseite mil trezentos e oitenta réis	17\$380
2 duzias de 12", duzia, vinte e dous mil quatro- centos e trinta réis	22\$430
2 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil cento e cincoenta réis	29\$150
2 duzias de 16", duzia, quarenta mil trezentos e setenta réis	40\$370

Redondos bastardos:

3 duzias de 6", duzia, sete mil duzentos e no- venta réis	7\$290
4 duzias de 8", duzia, nove mil trezentos e cin- coenta réis	9\$350
2 duzias de 10", duzia, doze mil oitocentos e no- venta e cinco réis	12\$895

5 duzias de 12", duzia, dezeseite mil novecentos e quarenta réis	17\$940
2 duzias de 14", duzia, vinte e quatro mil seis- centos e setenta réis	24\$670
3 duzias de 16", duzia, trinta e tres mil seiscen- tos e quarenta réis	33\$640

Redondos murças:

12 duzias de 6", duzia, nove mil quinhentos e trinta réis	9\$530
15 duzias de 8", duzia, doze mil trezentos e trin- ta réis	12\$330
12 duzias de 10", duzia, dezeseite mil trezentos e oitenta réis	17\$380
10 duzias de 12", duzia, vinte e dous mil qua- trocentos e trinta réis	22\$430
8 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil cento e cincoenta réis	29\$150
8 duzias de 16", duzia, quarenta mil trezentos e setenta réis	40\$370

Declaramos sujeitar-nos as condições do edital publicado
no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — Por procuração
de Walter Schmidt & Comp. — *Maurício de Oliveira*.

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes ma-
triculados e estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, á
Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital
de concorrência, publicado no *Diário Official* e suas rectifi-
cações, para a concorrência publica de n. 31, para forneci-
mento para a 5ª Divisão, em 1928:

Limas em geral, nas condições do caderno de encargos
dos tipos e dimensões seguintes:

Chatas bastardas:

4 duzias de 4", duzia, cinco mil seiscientos e sessenta e tres réis	5\$663
8 duzias de 6", duzia, sete mil trescentos e qua- renta e cinco réis	7\$345
12 duzias de 8", duzia, nove mil setecentos e dous réis	9\$702
20 duzias de 10", duzia, doze mil oitocentos e trin- ta e dous réis	12\$832
25 duzias de 12", duzia, dezeseite mil quatrocentos e setenta e sete réis	17\$477
25 duzias de 14", duzia, vinte e quatro mil qui- nhentos e sessenta e seis réis	24\$566
25 duzias de 16", duzia, trinta e quatro mil no- vecentos e noventa e tres réis	31\$993
15 duzias de 18", duzia, quarenta e nove mil e noventa e seis réis	49\$006

Chatas murças:

10 duzias de 4", duzia, sete mil seiscientos e cin- coenta réis	7\$656
12 duzias de 6", duzia, nove mil novecentos e no- venta e quatro réis	9\$990
15 duzias de 8", duzia, treze mil trescentos e qua- renta e oito réis	13\$346
15 duzias de 10", duzia, dezeseite mil, trescentos e cincoenta e oito réis	17\$353
15 duzias de 12", duzia, vinte e um mil setecen- tos e setenta e seis réis	21\$776
20 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil, cento e setenta e sete réis	29\$177
20 duzias de 16", duzia, quarenta e dous mil du- zentos e cincoenta e tres réis	42\$253

Facas bastardas:

2 duzias de 4", duzia, dez mil novecentos e se- tenta e seis réis	10\$976
5 duzias de 6", duzia, treze mil novecentos e oitenta e cinco réis	13\$986
6 duzias de 8", duzia, dezeseite mil trescentos e quarenta réis	17\$347
6 duzias de 10", duzia, vinte dous mil seiscen- tos e oitenta e um réis	22\$634
6 duzias de 12", duzia, trinta e um mil setecen- tos e cincoenta e cinco réis	31\$755

Facas murças:

2 duzias de 4", duzia, treze mil trescentos e cinco réis	13\$305
3 duzias de 6", duzia, dezeseis mil seiscentos e quarenta e quatro réis	17\$614
6 duzias de 8", duzia, vinte e um mil novecentos e noventa e sete réis	21\$997
6 duzias de 10", duzia, vinte e sete mil seiscentos e setenta e nove réis	27\$679
4 duzias de 12", duzia, trinta e oito mil e cincoenta e cinco réis	38\$055

Meia cana bastardas:

5 duzias de 4", duzia, seis mil novecentos e oitenta e nove réis	6\$939
4 duzias de 6", duzia, nove mil novecentos e noventa e quatro réis	9\$991
10 duzias de 8", duzia, treze mil trescentos e quarenta e seis réis	13\$343
20 duzias de 10", duzia, dezeseis mil seiscentos e noventa e quatro réis	16\$694
25 duzias de 12", duzia, vinte e um mil e noventa e cinco réis	21\$095
25 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil cento e vinte e cinco réis	29\$125
25 duzias de 16", duzia, quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois réis	44\$892
20 duzias de 18", duzia, cincoenta e cinco mil trescentos oitenta e cinco réis	55\$385
6 duzias de 4", duzia, nove mil e trescentos e treze réis	9\$313
8 duzia de 6", duzia, doze mil e seiscentos e cincoenta e cinco réis	12\$655
10 duzia de 8", duzia, dezeseis mil e seiscentos e sessenta e tres réis	16\$663
12 duzias de 10", duzia, vinte e um mil e dezes réis	21\$016
12 duzia de 12", duzia, vinte cinco mil setecentos e cincoenta e dois réis	25\$752
12 duzias de 14", duzia, trinta e cinco mil e cincoenta e quatro réis	35\$054
12 duzias de 16", duzia, cincoenta e um mil e duzentos e tres réis	51\$203
12 duzias de 18", duzia, sessenta e oito mil e duzentos e cincoenta e oito réis	68\$258

Paralelas bastardas:

2 duzias de 6", duzia, dez mil e dez réis	10\$010
2 duzias de 8", duzia, treze mil e trescentos e cincoenta e quatro réis	13\$354
2 duzia de 10", duzia, dezeseis mil e trescentos e vinte e oito réis	16\$328
6 duzias de 12", duzia, vinte e um mil cento e cincoenta e um réis	21\$151
5 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil cento e oitenta e sete réis	29\$187
6 duzias de 16", duzia, quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco réis	44\$985

Paralelas murças:

3 duzias de 6", duzia, doze mil e seiscentos e setenta e um réis	12\$671
2 duzias de 8", duzia, dezeseis mil e seiscentos e setenta e sete réis	16\$677
3 duzias de 10", duzia, vinte e um mil e sessenta e seis réis	21\$066
4 duzias de 12", duzia, vinte e cinco mil e oitocentos e oito réis	25\$808
3 duzias de 14", duzia, trinta e quatro mil cento e setenta e sete réis	34\$177
3 duzias de 16", duzia, cincoenta e um mil e duzentos e trinta e dois réis	51\$232

Triangulares bastardas:

2 duzias de 3", duzia, seis mil novecentos e oitenta e seis réis	6\$986
2 duzias de 4", duzia, seis mil novecentos e oitenta e sete réis	6\$987
2 duzias de 6", duzia, nove mil novecentos e noventa e quatro réis	9\$991

5 duzias de 8", duzia, treze mil e trescentos e cincoenta e um réis	13\$351
5 duzias de 10", duzia, dezeseis mil setecentos e quinze réis	16\$715
5 duzias de 12", duzia, vinte e um mil cento e um réis	21\$101
6 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil cento e oitenta e sete réis	29\$187
8 duzias de 16", duzia, quarenta e quatro mil novecentos e vinte e tres réis	44\$923

Triangulares murças:

5 duzias de 3", duzia, nove mil e trescentos e quinze réis	9\$315
3 duzias de 4", duzia, nove mil trescentos e quinze réis	9\$315
5 duzias de 6", duzia, doze mil seiscentos e cincoenta e cinco réis	12\$655
5 duzias de 8", duzia, dezeseis mil seiscentos e setenta e oito réis	16\$678
10 duzias de 10", duzia, vinte e um mil réis	21\$000
10 duzias de 12", duzia, vinte e cinco mil setecentos e sessenta e oito réis	25\$768
10 duzias de 14", duzia, trinta e quatro mil e dezeseis réis	34\$016
5 duzias de 16", duzia, cincoenta e um mil cento e oitenta réis	51\$180

Limitações em geral nas condições do caderno de encargos, dos tipos e dimensões seguintes:

Quadrados bastardos:

3 duzias de 6", duzia, sete mil trescentos e trinta e tres réis	7\$333
3 duzias de 8", duzia, nove mil setecentos e dois réis	9\$702
3 duzias de 10", duzia, treze mil e quarenta e nove réis	13\$049
4 duzias de 12", duzia, dezeseis mil quatrocentos e trinta e sete réis	17\$437
2 duzias de 14", duzia, vinte e quatro mil quinhentos e trinta e tres réis	24\$533
2 duzias de 16", duzia, trinta e quatro mil novecentos e sessenta e dois réis	34\$962

Quadrados murças:

2 duzias de 6", duzia, nove mil novecentos e setenta e nove réis	9\$979
2 duzias de 8", duzia, treze mil trescentos e trinta e sete réis	13\$337
2 duzias de 10", duzia, dezeseis mil trescentos e cincoenta e dois réis	17\$352
2 duzias de 12", duzia, vinte e um mil setecentos e trinta e dois réis	21\$732
2 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil cento e quarenta e nove réis	29\$149
2 duzias de 16", duzia, quarenta e dois mil duzentos e doze réis	42\$212

Redondos bastardos:

3 duzias de 6", duzia, sete mil trescentos e trinta e tres réis	7\$330
4 duzias de 8", duzia, nove mil seiscentos e oitenta e nove réis	9\$689
2 duzias de 10", duzia, treze mil e trinta e quatro réis	13\$034
5 duzias de 12", duzia, dezeseis mil quatrocentos e quinze réis	17\$415
2 duzias de 14", duzia, vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e oito réis	24\$478
3 duzias de 16", duzia, trinta e quatro mil novecentos e trinta e um réis	34\$931

Redondos murças:

12 duzias de 6", duzia, nove mil novecentos e setenta e nove réis	9\$979
15 duzias de 8", duzia, treze mil trescentos e trinta e dois réis	13\$332

12 duzias de 10", duzia, dezesse mil trescentos e trinta e sete réis	47\$337
10 duzias de 12", duzia, vinte e um mil setecentos e dez réis	21\$710
8 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil e noventa e quatro réis	29\$094
8 duzias de 16", duzia, quarenta e dois mil cento e noventa e um réis	42\$191

Os proponentes declaram que o material virá consignado a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação da factura consular e conhecimento de embarque, de accordo com a lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, e a entrega será feita de accordo com o referido edital.

Os proponentes declaram-se sujeitar a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — Por procuração
João Isnard & Comp., Domingos Marques.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de 13 de abril proximo findo, publicado no *Diário Official*, os seguintes artigos:

CONCURRENCIA PUBLICA N. 31

Dobradiças, Linhas, Linhões, etc., á 5ª decisão, em 1928

Dobradiças de ferro de junta, reforçadas:

50 pares de 1", par, cento e treze réis	\$113
50 pares de 1 1/2", par, cento e quarenta e oito réis	\$143
500 pares de 2", par, cento e setenta e nove réis	\$179
4.500 pares de 2 1/2", par, duzentos e vinte e sete réis	\$227
2.500 pares de 3", par, trescentos e vinte e cinco réis	\$325
300 pares de 4", par, seiscentos e noventa e nove réis	\$699
4.000 pares de 3 1/2", par, quinhentos e dezenove réis	\$519

Dobradiças de ferro, de machina, reforçadas:

200 pares de 2 1/2", par, quatrocentos e quarenta réis	\$440
4.000 pares de 3", par, seiscentos e setenta e nove réis	\$679
500 pares de 3 1/2", par, mil e vinte e tres réis	1\$023
300 pares de 4", par, mil quinhentos e noventa réis	1\$590

Encôs da Ribeira, sem cabo, "Greaves":

300 n. 2, uma, doze mil trescentos e noventa réis	12\$390
300 n. 3, uma, treze mil oitocentos e cinquenta réis	13\$850

Linhas em geral nas condições do Caderno de Encargos dos tipos e dimensões seguintes:

Chatas bastardas:

4 duzias de 4", duzia, seis mil e noventa e oito réis	6\$098
8 duzias de 6", duzia, sete mil seiscentos e cinquenta réis	7\$650
12 duzias de 8", duzia, nove mil e trescentos réis	9\$300
20 duzias de 10", duzia, doze mil quinhentos e doze réis	12\$512
25 duzias de 12", duzia, dezesseis mil setecentos e noventa réis	16\$790
25 duzias de 14", duzia, vinte e quatro mil trescentos e vinte e quatro réis	24\$324
25 duzias de 16", duzia, trinta e quatro mil setecentos e vinte réis	34\$720

15 duzias de 18", duzia, quarenta e nove mil e setenta e oito réis	49\$078
--	---------

Chatas murças:

10 duzias de 4", duzia, sete mil setecentos e onze réis	7\$711
12 duzias de 6", duzia, nove mil oitocentos e quarenta e tres réis	9\$813
15 duzias de 8", duzia, doze mil setecentos e dez réis	12\$710
15 duzias de 10", duzia, dezesseis mil setecentos e trinta e quatro réis	16\$734
15 duzias de 12", duzia, vinte e cinco mil cento e quarenta e quatro réis	25\$117
20 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil e dezenove réis	29\$019
20 duzias de 16", duzia, quarenta e dois mil novecentos e noventa réis	42\$999

Facas bastardas:

2 duzias de 4", duzia, oito mil setecentos e cinquenta réis	8\$750
5 duzias de 6", duzia, onze mil réis	11\$000
6 duzias de 8", duzia, dezesseis mil seiscentos e noventa réis	16\$690
6 duzias de 10", duzia, vinte e um mil e novecentos réis	21\$900
6 duzias de 12", duzia, trinta e um mil e quinhentos réis	31\$500
2 duzias de 14", duzia, quarenta e quatro mil e novecentos réis	44\$900
2 duzias de 16", duzia, sessenta e um mil e novecentos réis	61\$900

Facas murças:

2 duzias de 4", duzia, onze mil novecentos e cinquenta réis	11\$950
3 duzias de 6", duzia, quinze mil e quinhentos réis	15\$500
6 duzias de 8", duzia, vinte mil e duzentos réis	20\$200
6 duzias de 10", duzia, vinte e sete mil e quatrocentos réis	27\$400
4 duzias de 12", duzia, trinta e sete mil réis	37\$000
3 duzias de 14", duzia, cincoenta e quatro mil e novecentos réis	54\$900
2 duzias de 16", duzia, setenta e cinco mil e novecentos réis	75\$900

Meia cana bastardas:

3 duzias de 4", duzia, seis mil duzentos e cinquenta e seis réis	6\$256
4 duzias de 6", duzia, sete mil seiscentos e oitenta réis	7\$680
10 duzias de 8", duzia, dez mil setecentos e dezesseis réis	10\$716
20 duzias de 10", duzia, quatorze mil duzentos e vinte réis	14\$220
25 duzias de 12", duzia, dezoito mil setecentos e setenta e tres réis	18\$773
25 duzias de 14", duzia, vinte e oito mil e treze réis	28\$013
25 duzias de 16", duzia, quarenta e um mil quinhentos e vinte e nove réis	41\$529
20 duzias de 18", duzia, cincoenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco réis	56\$715

Meia cana murças:

6 duzias de 4", duzia, oito mil quinhentos e trinta e tres réis	8\$533
8 duzias de 6", duzia, onze mil e doze réis	11\$012
10 duzias de 8", duzia, quatorze mil quinhentos e seis réis	14\$506
12 duzias de 10", duzia, dezoito mil seiscentos e setenta e tres réis	18\$673
12 duzias de 12", duzia, vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete réis	25\$457
12 duzias de 14", duzia, trinta e sete mil quatrocentos e dois réis	37\$460

12 duzias de 16", duzia, cincoenta mil trescentos e trinta e oito réis	508338
12 duzias de 18", duzia, sessenta e nove mil novecentos e sessenta réis	608969

Paralelas bastardas:

2 duzias de 6", duzia, oito mil cento e seis réis	88106
2 duzias de 8", duzia, dez mil setecentos e noventa e nove réis	108799
2 duzias de 10", duzia, quatorze mil quinhentos e seis réis	145506
6 duzias de 12", duzia, vinte mil e cincoenta e dois réis	208052
5 duzias de 14", duzia, vinte e nove mil e quatorze réis	298014
6 duzias de 16", duzia, quarenta e um mil quinhentos e vinte e oito réis	318529

Paralelas murgas:

3 duzias de 6", duzia, onze mil e noventa e tres réis	418093
2 duzias de 8", duzia, quatorze mil quinhentos e sete réis	148507
3 duzias de 10", duzia, dezoito mil setecentos e setenta e tres réis	188773
4 duzias de 12", duzia, vinte e cinco mil quatrocentos e cincoenta e sete réis	254457
3 duzias de 14", duzia, trinta e sete mil seiscentos e sete réis	378607
3 duzias de 16", duzia, cincoenta mil trescentos e quarenta e seis réis	508346

Pinecis chatos:

250 n. 6, um, trescentos e vinte e cinco réis	\$325
250 n. 8, um, trescentos e oitenta e nove réis	\$389
250 n. 10, um, quatrocentos e cincoenta e oito réis	\$458
250 n. 12, um, seiscientos e cincoenta e cinco réis	\$655
100 n. 14, um, seiscientos e trinta e nove réis	\$739
250 n. 16, um, novecentos e oitenta e cinco réis	\$935
250 n. 18, um, mil cento e noventa réis	18190
200 n. 20, um, mil duzentos e noventa e nove réis	18299
200 n. 24, um, mil seiscientos e trinta réis	18630
200 n. 26, um, mil novecentos e oitenta réis	18980
100 n. 28, um, dois mil duzentos e cincoenta réis	28250

Pinecis redondos:

200 n. 6, um, trescentos e vinte e cinco réis	\$ 25
300 n. 8, um, trescentos e oitenta e nove réis	\$ 89
350 n. 10, um, quatrocentos e cincoenta e oito réis	\$ 58
350 n. 12, duzia, sete mil oitocentos e sessenta réis	78860
260 n. 14, duzia, oito mil oitocentos e sessenta e um réis	88861
250 n. 16, duzia, onze mil oitocentos e vinte réis	118820
350 n. 18, duzia, quatorze mil duzentos e oitenta réis	148280
250 n. 20, duzia, quinze mil quinhentos e oitenta réis	158380
250 n. 24, duzia, dezenove mil quinhentos e sessenta réis	198560
200 n. 26, duzia, vinte e tres mil setecentos e sessenta réis	238760
100 n. 28, duzia, vinte e sete mil réis	278000

Trados "Balfour", "Colver", "Greaves",
e equivalentes:

50 de 3/8", um, dois mil quatrocentos e noventa réis	24490
150 de 1/2", um, dois mil e novecentos réis	24900
7.000 de 5/8", um, tres mil duzentos e cincoenta réis	38250
350 de 3/4", um, tres mil seiscientos e cincoenta réis	34650

100 de 7/8", um, quatro mil trescentos e cincoenta réis	48350
200 de 1", um, quatro mil novecentos e cincoenta réis	48950

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Os artigos a importar serão de accordo com a cláusula 16ª do mesmo edital.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928. — Por procuração,
J. Dias Pereira.

G. Hesdes, negociantes estabelecidos á rua Sele de Setembro n. 42, nesta Capital, propõe a essa Estrada de Ferro o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com o edital da concorrência publica n. 31, publicado no *Diário Official* de 14 de abril do corrente anno, pelos seguintes preços:

Linhas em geral nas condições do Caderno de encargos dos tipos e dimensões seguintes

Chatas bastardas:

4 duzias de 4", duzia, seis mil trescentos e noventa e cinco réis	68395
8 duzias de 6", duzia, oito mil quatrocentos e noventa réis	88490
12 duzias de 8", duzia, onze mil duzentos e trinta réis	118230
20 duzias de 10", duzia, quinze mil cento e trinta réis	158130
25 duzias de 12", duzia, vinte mil cento e oitenta réis	208180
25 duzias de 14", duzia, vinte e oito mil cento e trinta réis	288130
25 duzias de 16", duzia, quarenta mil trescentos e cincoenta réis	408350
15 duzias de 18", duzia, cincoenta e cinco mil oitocentos e quarenta réis	558810

Chatas murgas:

10 duzias de 4", duzia, oito mil novecentos e cincoenta réis	88950
12 duzias de 6", duzia, onze mil setecentos e sessenta réis	118760
15 duzias de 8", duzia, quinze mil quinhentos e sessenta réis	158560
15 duzias de 10", duzia, vinte mil cento e oitenta réis	208180
15 duzias de 12", duzia, vinte e quatro mil novecentos e sessenta réis	248960
20 duzias de 14", duzia, trinta e tres mil e novecentos réis	338900
20 duzias de 16", duzia, quarenta e oito mil novecentos e quarenta réis	488950

Facas bastardas:

2 duzias de 4", duzia, doze mil setecentos e dez réis	128710
5 duzias de 6", duzia, dezesseis mil quatrocentos e sessenta réis	168460
6 duzias de 8", duzia, vinte mil duzentos e setenta réis	208270
6 duzias de 10", duzia, vinte e seis mil e quatrocentos réis	268400
6 duzias de 12", duzia, trinta e seis mil setecentos e trinta réis	368730
2 duzias de 14", duzia, cincoenta e um mil setecentos e cincoenta réis	518750
2 duzias de 16", duzia, sessenta e nove mil oitocentos e oitenta réis	698800

Facas murgas:

2 duzias de 4", duzia, quinze mil quinhentos e sessenta réis	158560
3 duzias de 6", duzia, vinte mil cento e oitenta réis	208180
6 duzias de 8", duzia, vinte e cinco mil quatrocentos e vinte réis	258420
6 duzias de 10", duzia, trinta e um mil e cem réis	318400
4 duzias de 12", duzia, quarenta e cinco mil duzentos réis	458200

3 duzias de 14", duzia, sessenta e quatro mil réis	64\$000
2 duzias de 16", duzia, sessenta e cinco mil e setecentos réis.	85\$700

Meia cana bastardas:

3 duzias de 4", duzia, oito mil réis.	8\$000
4 duzias de 6", duzia, onze mil setecentos e sessenta réis.	11\$760
20 duzias de 8", duzia, quinze mil quinhentos e sessenta réis.	15\$560
20 duzias de 10", duzia, dezenove mil e quatrocentos réis.	19\$100
25 duzias de 12", duzia, vinte e quatro mil e quinhentos réis.	24\$500
25 duzias de 14", duzia, trinta e tres mil e novecentos réis.	33\$900
25 duzias de 16", duzia, quarenta e sete mil e cem réis.	47\$100
20 duzias de 18", duzia, sessenta e quatro mil cento e cinquenta réis.	64\$150

Meia cana murças:

6 duzias de 4", duzia, dez mil oitocentos e cincoenta réis.	10\$850
8 duzias de 6", duzia, quatorze mil e seiscentos réis.	14\$600
10 duzias de 8", duzia, dezenove mil e cem réis.	19\$100
12 duzias de 10", duzia, vinte e quatro mil e cem réis.	24\$100
12 duzias de 12", duzia, vinte e nove mil e setecentos réis.	29\$700
12 duzias de 14", duzia, trinta e nove mil e seiscentos réis.	39\$600
12 duzias de 16", duzia, cinquenta e oito mil e novecentos réis.	58\$900
12 duzias de 18", duzia, sessenta e nove mil e cem réis.	79\$100

Parallelas bastardas:

2 duzias de 6", duzia, onze mil setecentos e sessenta réis.	11\$760
2 duzias de 8", duzia, quinze mil quinhentos e sessenta réis.	15\$560
2 duzias de 10", duzia, dezenove mil e trescentos réis.	19\$300
6 duzias de 12", duzia, vinte e quatro mil e quatrocentos réis.	24\$100
5 duzias de 14", duzia, trinta e tres mil e novecentos réis.	33\$900
6 duzias de 16", duzia, quarenta e sete mil e quarenta réis.	47\$010

Parallelas murças:

3 duzias de 6", duzia, quatorze mil e seiscentos réis.	14\$600
2 duzias de 8", duzia, dezenove mil e cem réis.	19\$100
3 duzias de 10", duzia, vinte e quatro mil e cem réis.	24\$100
4 duzias de 12", duzia, vinte e nove mil e setecentos réis.	29\$700
3 duzias de 14", duzia, trinta e nove mil e seiscentos réis.	39\$600
3 duzias de 16", duzia, cinquenta e oito mil e oitocentos réis.	58\$800

Triangulares bastardas:

2 duzias de 3", duzia, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
2 duzias de 4", duzia, oito mil réis.	8\$000

O material será consignado directamente a essa estrada, em cujo nome virão também os documentos relativos á importação para ser despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições de que trata o edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928 (assinatura illegivel).

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRÊNCIA PERMANENTE N. 38

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 de junho proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo, a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1\$000 por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando os documentos de idoneidade o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 500\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado para cotação na vespera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concorrências permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permitida tal caução.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V

Ad proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional, quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concorrência constem — similares —, de accordo com o Caderno de Encargos.

VI

A entrega será feita nas dependencias desta Intendencia, na estação Maritima, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir também os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despesas, até o local da entrega correrão por conta dos fornecedores.

VII

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7.ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convier aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO V

Ferragens e materiais de ferragistas

- Micetes para linotypia, bico de pato, um.
 Micetes de aço, com corte de lado, de 8", um.
 Micetes de aço, com bico redondo, de 8", um.
 Caixas de zinco, forte, de 0m.80 x 0m.50 x 0m.20 de altura, uma.
 Chapas de zinco, de 1ª qualidade, de 1m.00 x 2m.00 e 3 m/m de espessura, lisa, uma.
 Chapas de zinco, lisa, de 1ª qualidade, 1m.00 x 2m.00 e 2 m/m de espessura, uma.
 Compassos de aço, de ponta e com graduador, de 0m.15, um.
 Compassos de aço, de ponta e com graduador, de 0m.30, um.
 Canivetes Rodger, grandes, um.
 Chanfradeiras de aço, com cabo, uma.
 Chaves para as roselas abaixo indicadas, uma.
 Cunchas "Hempals", grandes, par.
 Dobradeiras de osso, de 0m.25, uma.
 Desimpeno, de 0,25 x 0,20, um.
 Esquadros de aço, em chapa, 0,30, um.
 Esquadros de aço, em chapa, 0,50, um.
 Eixos para polias, de 60", um.
 Ferros de soldar, para lamparina de gasolina, n. 2, um.
 Ferros systemáticos de 300 peças, collecção.
 Ferros para planas de serra circular, um.
 Invezados sortidos, com 100 peças, collecção.
 Micrometro, um.
 Marmore de ferro para composição tipographica, de 1m.00 x 0m.60, uma.
 Nível mecânico, com graduação, um.
 Planas americanas de 0,20, uma.
 Polias de ferro, de 4" de diametro e 4" de largura, uma.
 Polias de ferro de 6" de diametro e 4" de largura, uma.
 Polias de ferro de 8" de diametro e 4" de largura, uma.
 Polias de ferro de 12" de diametro e 4" de largura, uma.
 Polias de ferro de 15" de diametro e 4" de largura, uma.
 Panellas de ferro para derreter colla em banho-maria, n. 6, sendo a parte de derreter a colla, de cobre, uma.
 Prensa de madeira, de mão para apertar livros, de 0,60, uma.
 Papeis de agulhas de aço, n. 0, papel.
 Papeis de agulhas de aço, n. 1, papel.
 Ponções de aço, para lithographias, uma.
 Raspadeiras para gravador lithographico, uma.
 Rebotes americano, de 0,40, um.
 Regua de aço, de 1m.00, com 30 m/m de largura e 5 m/m de espessura, uma.
 Regua de aço, ingleza, com escala de 1m.50, uma.
 Rosetas para os invizados, uma.
 Serrotes de costa, boa qualidade, de 0m.30, um.
 Serrotes de boa qualidade, de 0,70, um.
 Tesouras para cortar folhas, de 0,30, uma.
 Trezarcos de púa, com caçaca, grandes, um.
 Tarracha ingleza, para fazer roscas, variando de 1/16" a completa, uma.
 Tarracha francezas, para fazer roscas, variando de 1/16" a completa, uma.
 Tachos de aluminio, de 1ª qualidade, com 0,30 de bocea, um.
 Tesouras para fazer indices, uma.

Qualquer esclarecimento sobre o material acima pedido deverá ser solicitado á Contadoria desta Estrada.

Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de maio de 1928.
 — O intendente.

Inspectoria Federal das Estradas**INTENDENCIA****1ª Divisão****CONCURRENCIA PUBLICA N. 5**

Acta de recebimento, abertura e leitura da unica proposta apresentada para o fornecimento e concerto de instrumentos de engenharia.

Aos vinte e um dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, nesta Intendencia, reunida a Commissão de Concurrencias, presidida pelo Sr.

chefe da 1ª divisão, engenheiro Henrique Eduardo Couto Fernandes, declara este senhor aberta a concorrência publica para o fornecimento e concerto de instrumentos de engenharia, sendo apresentados, pela firma Saint-Martin & Vasconcellos, dois envolveros, devidamente fechados e lacrados, um com documentos de idoneidade e outro contendo uma proposta. Examinados os documentos exhibidos como prova de idoneidade, o Sr. presidente declarou os legantes idoneos e que fará immediatamente a abertura do envolvero contendo a proposta. Aberto o referido envolvero, é a proposta lida e rubricada pela Commissão de Concurrencias, ficando o exame da mesma para ser feito depois da sua publicação no *Diário Official*. Nada mais havendo a fazer, o Sr. presidente da por encerrada a reunião. Para constar, é lavrada esta acta, que, lida e achada conforme, é assignada pela Commissão de Concurrencias e por mim, Oswaldo Simões Corrêa, 2º escripturario desta Inspectoria, que a escrevi.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1928. — Henrique E. Couto Fernandes. — Francisco de Abreu e Lima Junior. — Thomaz Freire de Carvalho. — Oswaldo Simões Corrêa.

Inspectoria Federal das Estradas, 1ª Divisão, Intendencia, Contore, Rio 21 de maio de 1928. — Oswaldo Simões Corrêa, escripturario.

Saint Martin & Vasconcellos, negociantes matriculados e estabelecidos á rua Buenos Aires ns. 131, 133, nesta Capital, se propõem, de accordo com o edital da concorrência publica n. 5, publicado no *Diário Official* de 8 do corrente, á reparar e fornecer o material abaixo discriminado, a saber:

- | | |
|---|------------|
| 1 (um) nível de Gurley de 20", n. 1—Collocação de nova objectiva, bonnettes e chaves. Ajustagem geral do instrumento; envernizamento e oxydção á novo. Concerto e envernizamento da caixa, substituição das peças não existentes, concerto do tripé por tresentos e cincoenta mil réis..... | 350\$000 |
| 4 (um) nível de Gurley de 20", n. 47—Repasse geral do instrumento. Ajustagem dos parafusos callates e de rectificação. Collocação de nova objectiva propria; rectificalos novos. Envernizamento e oxydção; chaves proprias. Concerto e envernizamento da caixa, substituição das peças não existentes, concerto do tripé, por tresentos e cincoenta mil réis..... | 350\$000 |
| 1 (um) nível de Gurley de 15", n. 14—Repasse geral á novo. Collocação de objectiva nova e rectificalos dec anel, stadimetrico. Collocação de parafusos não existentes; oxydção e envernizamento instrumento á novo. Concerto e envernizamento da caixa, concerto do tripé, por tresentos mil réis..... | 300\$000 |
| 1 (um) nível de Gurley de 20", n. 5—Collocação de nova objectiva, concerto da peça ocular e novos rectificalos. Repasse geral, oxydção e envernizamento á novo. Concerto e envernizamento da caixa, substituição das chaves e pertences necessarios, por tresentos e vinte mil réis..... | 320\$000 |
| 1 (um) transito de locação marca Gurley, de 6", n. 5—Nova objectiva, concerto da peça ocular, nova agulha de bussola, collocação de parafusos collantes novos e peça do eixo vertical; ajustagem geral dos limbos; envernizamento e oxydção do instrumento, fornecimento de chaves, concerto e envernizamento da caixa e tripé, por um conto de réis..... | 1:000\$000 |
| 1 (um) transito de Gurley de locação, de 6", n. 28—Confecção á nova da peça do eixo vertical; fornecimento de nova objectiva, peça ocular, vidro de prato, rectificalos proprios, pertences de rectificação não existentes. Oxydção e envernizamento á novo. Concerto e envernizamento da caixa e tripé e substituição dos pertences da caixa, por novecentos e cincoenta mil réis..... | 950\$000 |
| Theodolito de Fraget, Paris, n. 63—Para repasse geral e nova oxydção e envernizamento, confecção de nova platina, fornecimento da bolha de nível, rectificalos proprios, fazer caixa propria com pertences, concerto do tripé, por quinhentos e cincoenta mil réis..... | 550\$000 |

1 (um) transito de locação de 5", n. 66 — Concerto geral do instrumento compre- hendendo oxydação e envernizamento á novo, recticulos novos e objectiva, agu- lha e chaves necessarias, repasse dos pa- ra-fusos, concerto e envernizamento da caixa e tripé, substituição dos pertences da caixa não existentes, por oitocentos e cincoenta mil réis	850.000
8 (oito) miras faltantes — Concerto das caixas e envernizamento das mesmas e pintura própria das escalas, uma, cem mil réis . . .	100.000
16 (dezesseis) balizas — Concerto e nova pin- tura, uma, dez mil réis	10.000
4 (quatro) frenas de aço de 20 metros, uma, oitenta e cinco mil réis	85.000
1 (um) jogo de correntes de 20 metros, uma, no- venta mil réis	90.000
1 (um) jogo de fichas, por cem mil réis	100.000

Os proponentes declaram, ainda em tempo que no preço de 3208 (tresentos e vinte mil réis) para concerto do nível de 20", n. 5, é também incluído o concerto do respectivo tripé, assim como declararam completa submissão á todas as clausulas estipuladas no edital e pelo Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 21 do maio de 1928. — *Saint Martin & Vasconcellos*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA REPARAÇÃO DE CARRIOS DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 23 do mez de maio de 1928, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca numero 112, terá lugar a concorrência publica para reparação de carros da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de accordo com as especificações publicadas no final do presente edital, mediante as condições seguintes:

Primeira — No dia e hora acima fixados, os interessados farão entrega ao presidente da concorrência de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involucros devidamente fechados e lacrados, e do recibo da caução de 2.000.000, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespera do dia da concorrência, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito. Os documentos de idoneidade comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terena sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o exemplar do *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos; por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar de *Diário Official*, em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente. Serão aceitos os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras, que não tenham estabelecimentos, no paiz, de vendas a retalho ou mesmo por atacado; para effeito de serem recebidas as suas propostas.

Segunda — Examinados os documentos a que se refere a clausula primeira e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão aquelles restituídos aos respectivos representantes; recebendo, em seguida, o presidente as propostas, que serão apresentadas em triplicata, dentro de involucros fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competidamente sellada, na forma da lei, e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, entrelinhas, rasuras, acrescimos e resalvas.

Tercera — Fica entendido que só serão recebidas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos; as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica. Os pregos offerecidos deverão ser expressos em moeda nacional e escripta em algarismos e por extenso.

Quarta — Antes de qualquer julgamento, serão as lances vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

Quinta — As cações dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles que não apresentarem todos os documentos de idoneidade exigidos, serão restituídas immediatamente.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira servirá para garantir a assignatura do contracto e reverterá ao Thesouro Nacional, si o concorrente accoito deixar de assignal-o, dentro de cinco dias, contados da data em que para tal fim for convidado. No acto da assignatura do contracto, será esta caução substituída por outra, correspondente a cinco por cento (5 %) do valor total do serviço a executar, feita tambem em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito. Essa caução garantirá, não só a execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Sétima — As reparações dos carros deverão obedecer rigorosamente ao estipulado nas especificações, não devendo os pregos pedidos ser superiores a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado.

Oitava — A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, a preferencia será dada de accordo com o estabelecido nos arts. 712 e 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a de preço mais vantajoso. Caberá a preferencia ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Nona — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Decima — A inspectoria se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência; casos estes que não darão direito a reclamação ou indemnização alguma a nenhuma dos licitantes.

Decima primeira — Todos os direitos e taxas devidas pelo material que tiver de ser importado correrão por conta dos fornecedores. As propostas serão acceptas nessas condições, que contenham ou não declaração nesse sentido.

Decima segunda — A concorrência será presidida pelo Intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, ou o seu substituto legal, e julgada por uma comissão designada pelo inspector, de accordo com as formalidades determinadas no officio-circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima terceira — Os carros deverão ser reparados dentro do recinto das officinas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, situadas na Ponta do Caió, sob a fiscalização directa do engenheiro-chefe da 2.ª secção da 4.ª divisão.

Decima quarta — A despesa correrá por conta da sub-consignação n. 2 da consignação "Material", 2.ª parte da verba 20.ª art. 7.ª da lei n. 5.115, de 13 de janeiro de 1928.

Decima quinta — Fica entendido que o contracto, que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas; e posteriormente registrado pelo Tribunal de Contas. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Relação dos carros de passageiros e bagagem, que estão nas officinas aguardando reparação: um de primeira classe, quatro de segunda, um mixto e um de bagagem e chefe de trem

Carros de passageiros

De 1.ª classe: 2 B

Retirar o lanternim e compor a tolda do carro. Concertar e repregar as pingadeiras. Repassar todo o torro externo juntamente com as pilastras e mala-juntas. Dois novos paineis de plataformas. Quatro varandas reforçadas. Repasso nas escadas. Torro novo no tecto do carro, na parte interna. Repasso nas pilastras internas e torros. Repasso em toda a esquadria. Repasso em todas as mobilias. Pintar a palhinha na cor propria, substituindo as que estiverem estragadas. Tres fechaduras novas. A tolda do carro será forrada de zinco liso n. 9, malhetado e soldado, com callas nos lados, para escoamento das aguas. Installação de luz a carbureto e garrafa com acetyleno comprimido. Reparação dos trucks, fechamento do quadro para novo typo de rodeiros. Rodas torneadas, bronzes novos, ajustagem de todas as peças, substituindo as estragadas e fornecer as que faltarem. Toda a ferragem raspada e pintada com tinta Dixon preta, sobre apparelho de oxydo de ferro da mesma marca. Installação de freio vacuo e a mão, ambos em perfeitas condições de funcionamento. Pintura a oleo, interna e externa, com duas mãos, sendo a externa cor de vinho, a interna marrom, o tecto branco e com duas mãos de verniz. O

carro levará os letreiros com o nome da estrada, numero, serie e classe, com typo de letra da estrada.

De 2ª classe: 5 C

Repregar todo o forro externo, substituindo os frizos que estiverem estragados e os mata-juntas. Repassar todas as pilastrias externas e internas, substituindo os parafusos quebrados. Repassar todas as bandeiras, substituindo todos os vidros. Concertar as portas, collocar almofadas de madeira em substituição ás de vidro. Concertar as escadas. Dois novos painéis de plataformas. Varandas e plataformas novas e reforçadas. Concertar as pingadeiras e substituir as que estiverem estragadas. Esquadria nova, juntamente com a ferragem do fecho, descanço e puxadores. Concerto no soalho. Tres fechaduras novas. Concerto da latrina e divisões da mesma. Concertar um guarda-volumes e collocar outro novo. Repasso na mobilia. Reapertamento de toda a caixa do carro. A tolda do carro será forrada de zinco lizo n. 9, malhetado e soldado com calhas nos lados, para escoamento das aguas. Instalação de luz a carbureto e garrafas com acetyleno comprimido. Instalação de freio vacuo e a mão, ambos em perfeitas condições de funcionamento. Reparação dos trucks, rodas torneadas, bronzes novos, ajustagem de todas as peças, substituindo as estragadas e fornecer as que faltarem. Repasso nas ferragens de para-choques, substituindo as estragadas. Toda a ferragem raspada e pintada com tinta Dixon preta, sobre aparelho de oxido de ferro da mesma qualidade. Pintura a oleo, externa e interna, com duas mãos, sendo a externa cor de vinho, a interna marrom, o tecto branco e com duas mãos de verniz. O carro levará os letreiros com o nome da estrada, numero, serie e classe, com typo de letra da estrada.

11 C

Dois frentes novas, com excepção das duas cambotas que fazem amarração da caixa do carro. Collocação dos bicos que já estão prontos. Oito guias novas, duas cabeceiras novas, de plataformas. Duas testeiças novas. Painéis novos de plataformas. Quatro escadas novas. Toda a ferragem nova de plataforma, incluindo varandas. Endireitar os trapézios, e fazer os frizos de forro no centro do carro em toda a extensão da tolda. Concerto no soalho. Concerto nos guarda-volumes. Substituição dos parafusos quebrados das pilastrias. Repassar todas as bandeiras e substituir os vidros. Repregamento de todo o forro externo e mudarmos mata-juntas estragados. Esquadria toda nova. Concerto na mobilia e fazer tres bancos novos, dos grandes. Reapertamento de toda a caixa do carro. Repregar as fechaduras. A tolda do carro será forrada com zinco lizo n. 9, malhetado e soldado, com calhas nos lados para escoamento das aguas. Instalação de luz a carbureto e garrafas com acetyleno comprimido. Reparação do freio a mão. Instalação de freio automatico a vacuo, ambos funcionando perfeitamente. Reparação dos trucks, rodas torneadas, bronzes novos, ajustagem de todas as peças, substituindo as estragadas e fornecer as que faltarem. Toda a ferragem raspada e pintada com tinta Dixon preta, sobre aparelho de oxido de ferro da mesma qualidade. Pintura a oleo, externa e interna, com duas mãos, sendo a externa cor de vinho, a interna marrom, o tecto branco e com duas mãos de verniz. O carro levará os letreiros com o nome da estrada, numero, serie e classe, com typo de letra da estrada. O carro não levará latrina. Instalação de freio vacuo e a mão, ambos em perfeitas condições de funcionamento.

16 C

Um painel lateral novo para o centro do carro. Concerto e repregamento do forro e mata-juntas. Concerto nas bandeiras e substituir todos os vidros. Seis venezianas novas. Reforço da latrina a augmentar mais um banco. Repassar toda a mobilia. Reapertamento de toda a caixa do carro. Modificação dos tirantes de plataformas e ferragens de para-choques. Um painel novo de plataforma. Duas taboas de forro no centro do carro, em toda a extensão da tolda. Repassar nas esquadrias o soalho. Concerto no soalho, no lugar das travessas de pivot. Duas fechaduras novas. Puxadores nas venezianas. Uma cabeceira nova de plataforma. Instalação de luz de carbureto e garrafa com acetyleno comprimido. A tolda do carro será forrada com zinco lizo n. 9, malhetado e soldado com calhas nos lados, para escoamento das aguas. Reparação dos trucks, rodas torneadas, bronzes novos, ajustagem de todas as peças, substituindo as estragadas e fornecer as que faltarem. Toda a ferragem raspada e pintada com tinta Dixon preta, sobre aparelho de oxido de ferro da mesma qualidade. Duas varandas novas de plataformas. Instalação de freio vacuo e a mão, ambos em perfeitas condições de funcionamento. Pintura a oleo, externa e interna, com duas mãos, sendo a externa cor de vinho, a interna marrom, o tecto branco e com duas mãos de verniz. O carro levará os letreiros com o nome da estrada, numero, serie e classe com typo de letra da estrada.

19 C

Uma nova travessa de pivot. Modificação dos tirantes de plataformas e ferragens de para-choques. Um novo painel de plataforma. Reapertamento de toda a caixa do carro. Duas taboas de forro no centro do carro, em toda a extensão da tolda. Repasso nas esquadrias e bandeiras, mudando todos os vidros. Concerto no soalho no lugar das travessas de pivot. Tres fechaduras novas. A tolda do carro será forrada com zinco lizo n. 9, malhetado e soldado com calhas nos lados, para escoamento das aguas. Instalação de luz de carbureto e garrafa com acetyleno comprimido. Reparação dos trucks, rodas torneadas, bronzes novos, ajustagem de todas as peças, substituindo as estragadas e fornecer as que faltarem. Toda a ferragem raspada e pintada com tinta Dixon preta, sobre aparelho de oxido de ferro da mesma qualidade. Instalação de freio vacuo e a mão, ambos em perfeitas condições de funcionamento. Pintura a oleo, externa e interna, com duas mãos, sendo a externa cor de vinho, a interna marrom, o tecto branco e com duas mãos de verniz. O carro levará os letreiros com o nome da estrada, numero, serie e classe, com typo de letra da estrada.

MIXTO

1 18 C

Repregamento de todo o forro interno. Repasso nas pilastrias externas e internas, substituindo os parafusos estragados e quebrados. Repassar as bandeiras. Concertar a aba externa e duas cambotas de cabeceira. Mata-juntas novas. Concertar as pingadeiras, substituir as estragadas. Reforçar o lanternim e compor a tolda do carro externa e internamente. Concertar as portas, substituindo os vidros por almofadas de madeira. Concertar as escadas. Concertar a latrina e as divisões da mesma. Concertar o soalho. Reparar a mobilia nas 1ª e 2ª classes. Repassar o peitoril, chapim, corredeiras e pilastrias internas, substituindo as estragadas. Concertar os guarda-volumes. Reforçar os caixilhos da parte de 2ª classe, deixando somente as venezianas, fazendo uma corredeira nas laterais para o condutor e o lugar da veneziana que passa para fora. Reapertamento de toda a caixa do carro. Tres fechaduras novas. Concerto de toda a esquadria e ferragens da mesma. Repasso nas ferragens de para-choques e plataformas. A tolda do carro será forrada de zinco lizo n. 9, malhetado e soldado, com calhas nos lados para escoamento das aguas. Instalação de luz a carbureto e garrafa com acetyleno comprimido. Reparação do freio a mão. Instalação de freio automatico a vacuo, ambos funcionando perfeitamente. Reparação dos trucks, rodas torneadas, bronzes novos, ajustagem de todas as peças, substituindo as estragadas e fornecer as que faltarem. Toda a ferragem raspada e pintada com tinta Dixon preta, sobre aparelho de oxido de ferro da mesma qualidade. Pintura a oleo, externa e internamente, com duas mãos, sendo a externa cor de vinho, a interna marrom, o tecto branco e com duas mãos de verniz. O carro levará os letreiros com o nome da estrada, numero, serie e classe com typo de letra da estrada.

CARRO DE BAGAGEM E CHEFE DE TOLMA

6 D, antigo 1 M

Repregar todo o forro externo. Concertar as pingadeiras. Concertar as escadas. Um novo painel de plataformas. Concerto nas portas. Tres fechaduras novas. Concerto nas cammas e amurios do carro. Dois estribos novos nas portas lateraes do carro. Collocar vidros nas bandeiras. Modificação dos tirantes de plataformas e ferragens de para-choques, sendo estes substituidos pelo typo da estrada. Reapertamento de toda a caixa do carro. A tolda do carro será forrada com zinco lizo n. 9, malhetado e soldado, com calhas nos lados, para escoamento das aguas. Instalação de luz a carbureto e garrafa de acetyleno comprimido. Reparação do freio a vacuo e a mão, ambos em perfeitas condições de funcionamento. Reparação dos trucks, rodas torneadas, bronzes novos, ajustagem de todas as peças, substituindo as estragadas e fornecer as que faltarem. Toda a ferragem raspada e pintada com tinta Dixon preta, sobre aparelho de oxido de ferro da mesma qualidade. Pintura a oleo, externa e internamente, com duas mãos, sendo a externa cor de vinho, a interna cor de palha, o tecto branco e com duas mãos de verniz. O carro levará letreiros com o nome da estrada, numero, serie e classe, com typo de letra da estrada.

Secção de Expediente, 8 de maio de 1928. -- Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção, interino.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 187 a 190 e 191, expedidas por esta inspeccoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Praca Marechal Deodoro da Fonseca n. 134, Maria Pereira Gamba.
Rua Riachuelo n. 256, Rodrigo Martins de Abreu.
Avenida Oswaldo Cruz n. 67, Companhia Commercial e Maritima.
Rua General Pedra n. 5, Custodia Maria da S. Crespo e outros.
Campo da Botija ns. 52 e 54 e rua Paranaipacaba n. 190, Joaquim Pinto.

Seccão do Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 12 de maio de 1928. *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seccão, interino.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a thesauraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 398 — Heriennne Coelho de Almeida, rua Visconde de Itauna n. 45, réis 168740.

N. 416 — Francisco A. Queiroz Nogueira, rua da Conceição n. 128, réis 98007.

N. 418 — Companhia Brasileira de E. Modernas, rua Visconde de Itauna, n. 38, 128817.

Seccão de Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, em 17 de maio de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seccão, interino.

Inspeccoria Federal de Obras contra as Seccas

Secretaria

TRANSFERENCIA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE E PRIMEIRA CORRIGENDA DO RESPECTIVO EDITAL

De ordem do Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas, torno publico que fica transferida para o dia 5 de junho do corrente anno, ás quatorze horas, a realização da concorrência administrativa permanente, marcada para o dia 30 do corrente, e que no respectivo edital deve ser observada a seguinte rellificação:

Os dizeres dos numeros de 207 a 211, inclusive, ficam substituidos pelos seguintes:

207. Um Theodolito Gurley, luneta de 12" 3/4, circulo horizontal 7", circulo vertical 5", agulha 4" e tripé.

208. Um Theodolito Gurley, luneta 12" 1/2, circulo horizontal 6", 25, circulo vertical 5", agulha 4" e tripé.

209. Um Theodolito Gurley, luneta 10", circulo horizontal 6", 25, circulo vertical 5", agulha 4" e tripé.

210. Um Theodolito Gurley, luneta 8" 1/2, circulo horizontal 5", 65, circulo vertical 5", agulha 4" e tripé.

211. Um Transito Gurley, luneta de 12" 3/4, circulo horizontal 7", agulha 4" e tripé.

212. Um Transito Gurley, luneta de 12" 1/2, circulo horizontal 6", 25, agulha 4" e tripé.

213. Um Transito Gurley, luneta 10", circulo horizontal 6", 25, agulha 4" e tripé.

214. Um Transito Gurley, luneta de 8" 1/2, circulo horizontal 5", 65, agulha 4" e tripé.

Secretaria da Inspeccoria Federal de Obras contra as Seccas, 21 de maio de 1928. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o Sr. Osmar e Silva, ex-auxiliar de fiel de treni da 2ª divisão desta estrada, a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, ao gabinete do chefe da commissão de reclamações, afim de prestar declarações relativas a um processo de reclamações.

(P. 109/Comp./928.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em abril de 1928. — *Dionecio Vasconcellos*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA**Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes**

Edital de intimação n. 19

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Pedro da Silveira Filho ex-escrivão da collectoria federal na cidade do Pombal, deste Estado, para, dentro do prazo de trinta dias, contado da data da primeira publicação deste edital, allegar o que for a bem de seus direitos, produzindo documentos ou recolher aos cofres publicos a importancia de 176\$846, do acauc vegificado no processo da tomada de suas contas no periodo de 1 de setembro de 1916 a 17 de dezembro de 1919, sob pena de revelia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes, 5 de maio de 1928. — *Segismundo Soares Baptista*, chefe da delegação.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director é convidado o Sr. Antonio Garcia Martins a comparecer nesta directoria no prazo de trinta dias, afim de prestar informações sobre seu pedido de aquisição de terreno situado á rua Delta, canto da rua Santo Christo, sob pena de se proceder pela forma que melhor convenha aos interesses da Fazenda Nacional (processo n. 19.630, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 21 de maio de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recbedoria do Districto Federal

TAXA DE CONSUMO DE AGUA, POR PENNA

De ordem do Sr. director e na forma do art. 24 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, e art. 20 do decreto n. 11.162, de 12 de maio de 1920, faco

publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 30 de junho do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de consumo de agua, por penna.

Outrosim, previno aos contribuintes que a referida taxa não paga na época acima alludida incorrerá na multa de 10 % de 1 de julho em diante.

Primeira Sub-directoria, 30 de abril de 1928. — O sub-director, *Malaquias dos Santos*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a apresentarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral.

José Alves, rua Barão de Mesquita n. 769.

Giorgia, Ribeiro & Comp., rua Santo Christo n. 289.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados, pago o imposto que lhes foi lançado ao exercicio de 1926 nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito, com a multa de mora de 10 %, no prazo de dez dias, contados da data de 21 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da divida e enviada á Directoria da Receita Publica para os fins de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Ultima notificação de 1926

O. 938, Irmãos Castro, rua de Catumbi n. 11.

O. 1.274, Ferreira, Vicente de Maganguzo Tiburcio, rua Marechal Floriano n. 164.

V. 2.036, Mattar, Malhem, rua Francisco Eugenio n. 122.

Q. 910, Principe, Alfredo dos Reis, rua Domingos Lopes n. 195.

N. 918, Queiroz, Carlos Sanderson de, rua Barão de Bom Retiro n. 560.

Q. 1.205, Quartott, Yngve Carl Wilhelm, rua Sampaio Vianna n. 61, Rio Comprido.

O. 736, R. Staiger, Praia do Russell n. 10.

V. 972, Rabello Pinto & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 33.

Q. 459, Rautenbach, Curt, rua da Alfandega n. 84.

X. 3.344, Rego, Oziel Bordeaux (Espolio), rua Prudente de Moraes n. 35.

Q. 1.015, Rocha, João Augusto de Figueiredo, rua Almirante Tamandaré n. 30.

V. 3.935, Rodrigues & Dominguez, rua Senador Figueira n. 234.

N. 1.824, Rosa, José Antonio da, rua Conde de Bomfim n. 201.

O. 2.495, Roxo, Augusto Brito Belmont, rua Copacabana n. 634.

X. 3.066, Sampaio, Eurico Figueiredo, rua Voluntários da Pátria n. 459.

V. 157, Santos & Ferreira, rua dos Arcos n. 64.

P. 60, Santos, Mario Francisco dos, rua da Alegria n. 211/229.

C. 2.687, Schindler, Jayme, rua Maria Eugenia n. 61 A.

Q. 458, Schmalenberg, Ernest, rua da Alfandega n. 84.

N. 1.823, Schmidt, Edgar, rua Dona Cecilia n. 27.

P. 3.362, Seabra, Cicero, rua Paysandú n. 109.

P. 420, Senna, Plinio, rua Uruguayana n. 13.

O. 2.215, Silva, Alberto Bernardes da, rua Maria Eugenia n. 22.

Q. 1.790, Silva, Ernesto Ferreira da, rua das Laranjeiras n. 314.

Q. 52, Silva, João Ignacio da, rua do Governo n. 262, Realengo.

S. C. 973, Silva, José da Costa e, rua Engenho da Pedra n. 279, Olaria.

S. C. 869, Silva, Manoel José da, rua S. Leopoldo n. 259.

N. 228, Silva Filho, Josino do Nascimento Ferreira e, rua Flack n. 154.

V. 1.029, Sloat, Halbert Maitland, Avenida Atlantica n. 818, Copacabana.

O. 2.187, Soares, Claudio Oscar, rua Charles Indio do Brasil n. 36.

Q. 866, Sodré, Heliodoro, Praça da Republica n. 199.

O. 1.667, Souza, João Moreira de, rua General Camara n. 89.

Q. 1.141, Stockhausen, Hans, rua Visconde da Silva n. 32.

1.746, Vianna, Carlos, Praça Tiradentes n. 75, 1º andar.

S. C. 371, Vieira, Antonio José, rua Affonso Cavalcanti n. 40.

Q. 1.206, Wildo, Victor, rua Octaviano Hudson n. 22.

O. 2.248, Wright, Roberto Saldanha Ramuz, Avenida Rio Branco n. 46, 3º andar (Bairro Jardim Maria da Graça).

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

LANÇAMENTO EX-OFFICIO

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo indicados, que não apresentaram sua declaração de renda, obrigatória, referente ao exercício de 1926, a prestar no prazo máximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1928.
— Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

L. Corrêa, rua Borges de Freitas, numero 284.

I. Medina, avenida Gomes Freire, numero 9.

Iorio — José, avenida Rio Branco, n. 155.

Irmãos Cunha & Comp., rua Marquez de Abrantes n. 214.

Irmãos Fialho, rua Piahy n. 93.

Irmãos Sebastião & Tasso, praia do Retiro Saudoso n. 277.

Irmãos Faria, rua da Alfandega numero 118.

Isaac Tjallingert & Leil Rubim, avenida Rio Branco n. 114, sob.

Izaías Abibe Atallah & Comp., rua do Nuncio n. 99.

H. Campos, rua dos Andradas, numero 11 e 13.

H. Rodrigues & Comp., rua da Constituição n. 19, fundos.

H. Samon, rua da Quilanda n. 87, 2º andar.

Henrique — Olivio, rua Rubis n. 14.

Hernada — Marcelino, rua Mauá numero 84.

Hermínia Monte ro de Barros & Maria Antonia Rossi, rua Thereza Christina, numero 52.

Hulis — Gregorio Apostolo, rua Cerequeira n. 74.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

LANÇAMENTO EX-OFFICIO

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo indicados, que não apresentaram sua declaração de rendas, obrigatória, referente ao exercício de 1926, a prestarem, no prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928, secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Pelo secretario Rubens Rego Serra Martins, *Livio de Almeida Caraca*, auxiliar do secretario.

Carvalho Pimenta & Comp., rua de São José n. 106, 3º andar.

Castilho & Lenos, rua Leopoldina Borges n. 1.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que no dia *um de junho proximo futuro* termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativas ao imposto devido no exercício corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de junho de 1926, e cujas disposições principais estão resumidas abaixo:

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as firmas individuais, sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 74 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fora do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000\$000 durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou a estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como tambem os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem

mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar a repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto, que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou a repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100\$ a 5:000\$000.

Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

Os representantes legais das pessoas physicas ou juridicas ou de incapazes farão as declarações dos representados.

Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o gozo privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome em relação a renda dos bens que lhe pertencem, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, enquanto a partilha não estiver homologada.

Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1927.

Os funcionarios publicos que pagarem em folha a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effectos da cobrança do imposto correspondente a outras categorias e a renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funciona na sede da delegacia geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está loca-

lizada no saguão de entrada do edificio e funciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

— Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas seções da Delegacia Geral do imposto sobre a renda annexas ás delegacias fiscaes.

— Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e bem assim as despesas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deducções das despesas que constarem do regulamento.

— Os agricultores não estão sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria, para os effeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade, nos termos do regulamento.

— Os negociantes em firma individual, os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas também não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar, na formula do modelo n. 26, a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

— Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

— Os funcionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, honificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos ou por particulares.

— Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despesas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

— Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

— As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidados a parte que tiver sido distribuida aos associados.

— As firmas individuais e as sociedades de quaesquer especies estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a 6:000\$, devendo para esse fim apresen-

tar declaração na formula do modelo numero 25 e pagar a taxa de 6 % que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidados, apurados em 1927 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1 de maio proximo futuro. (1º de junho si fôr sociedade anonyma), quando o interessado preferir a tributação por esse modo, cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfactoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meios dos coefficients estabelecidos no art. 57 § 4º do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1927, optando, assim, pelo lançamento de accordo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1º do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

— Os proprietarios das firmas individuais são obrigados a fazer também a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

— Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a réis 6:000\$ e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que adicionado áquella atinja a importancia superior a 6:000\$, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na formula do modelo n. 25.

— O commerciante em firma individual deve indicar também na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as seções do imposto nas Delegacias Fiscaes e nas Alfandegas dos Estados, as Collectorias e Mesas de Rendas estão sufficientemente providas de formulas de declarações para fornecer-las gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer e as do modelo n. 26 a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuais.

— Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a que se destinam.

— Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

— Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo Correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

— O contribuinte deve fazer a declaração de rendimentos na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

— Para os effeitos da declaração de renda a residencia está no lugar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permittam presumir a intenção de a manter.

— Aquelle que exercer uma função particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a função estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

— Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na sede da representação.

— A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado inclui-os-ha em uma só declaração, que será feita na estação pelo Correio;

— As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funcionar a sede, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas subcuras, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

a) pessoalmente;

c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funciona a Delegacia Geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

— Os contribuintes que enviarem as declarações pelo Correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O "Diario Official" da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

— No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

— Nas capitales dos Estados as declarações de renda serão entregues nas collectorias, nas alfandegas e na seção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

— Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que os houver.

— Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classes e as corporações em geral reünam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisório para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuais de

cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo quando tem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte pôde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emitido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagamento por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

A emissão e o cruzamento pela forma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possível pelo Banco do Brasil e o credito da importancia do cheque em conta das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emitido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado, foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emitidos ao portador nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, enquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emitido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluído o titulo em listas remetidas ao Banco do Brasil.

Os cheques emitidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas e cruzados pela forma indicada podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extracção dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

Os cheques podem ser emitidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiado o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás Delegacias Fiscaes dos Estados, conforme tenha de o transmittir aquella ou a uma dessas repartições.

As pessoas que não possuem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emitidos em favor das repartições fiscaes, deverão ser assignados pelas partes e quando emitidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

O emittente do cheque sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando e enviando o titulo á autoridade competente.

O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emitidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto, em prazo curto, e se não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto — Penalidades

O contribuinte no acto de fazer a sua declaração de renda pôde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebê-los.

No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagá-lo nos *guthets* da Recebedoria do Districto Federal existentes na Delegacia Geral, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % se não for paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação nos termos do regulamento.

Quando forem excedidos os prazos serão cobradas as quotas com a multa de 10 % cada uma.

Nos Estados, de accordo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da 1ª quota deve ser feito no acto de entrega da declaração e o das quotas restantes com intervallos de trinta dias depois do pagamento da quota inicial.

O atraso no pagamento das quotas dá lugar á multa de móra.

As seções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra se a primeira quota não for paga.

Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagá-las por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitães dos Estados solicitando a seção competente da Delegacia Fiscal a guia para pagamento na thesauraria desta ou na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe for arbitrada.

Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

Se dentro de dez dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto adicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da 1ª quota no prazo de 10 dias e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

Se o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá aceitar a renda que for declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual sómente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e se até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, em 17 de março de 1928. — O secretario, Rubens Rêgo Serra Martins.

Caixa de Amortização

Fago publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 23 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1929, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de novembro de 1926, que fica por este annullado.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$, das estampas 15ª, 16ª, 17ª e 18ª.

Notas de 10\$, das estampas 11ª, 12ª e 15ª.

Notas de 20\$, das estampas 12ª e 15ª.

Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª.

Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª, 13ª e 15ª.

Notas de 200\$, estampas 12ª e 15ª.

Notas de 500\$, das estampas 9ª, 11ª e 13ª.

A 1 de julho de 1929, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo n. 213, do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e, de accordo com os artigos 198 e 199, do mesmo regulamento, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento das faes, notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 27 de abril de 1928. — O director, Augusto Henriques Corrêa de Sá.

Directoria de Estatística Commercial

COMISSÃO DE CONCURRÊNCIA

1.º De ordem do Sr. director, interino, communico aos interessados que no dia 28 de maio corrente serão recebidas e abertas propo-estas para a concorrência permanente que se realizará para a compra de material para a typographia desta directoria.

2.º A concorrência será presidida pelo Sr. Roberto Ribeiro Harfield, chefe da secção, interino, e a comissão reunir-se-á ás 14 horas, na sala das sessões, onde serão recebidas as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvida e encerradas em envelopes lacrados.

3.º Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e de existência legal.

4.º As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes e nenhuma será aceita fora dos termos deste edital.

5.º Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na thesauraria geral do Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concorrência, a importância de 500\$ (quinhentos mil réis) para garantia do fornecimento, importância essa que revertirá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a fornecer o artigo rigorosamente de accordo com o especificado no edital publicado.

6.º As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 718 e 719, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando sujeito a tudo quanto determina esse regulamento.

7.º O prazo para entrega do artigo em concorrência, será no maximo de 30 dias, contados da data da expedição do pedido de fornecimento.

8.º Os artigos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

9.º A compra do artigo em concorrência correrá pela verba 12.ª "Estatística Commercial — Material — Materia prima para a typographia, com a dotação de 30:000\$ (trinta contos de réis)".

10. Na secretaria desta directoria serão fornecidos aquelles que o desejarem, maiores esclarecimentos.

Directoria de Estatística Commercial, 15 de maio de 1928. — J. P. Araújo Cordeiro, secretario da comissão.

MATERIAL EM CONCURRÊNCIA

Material — Unidade

1. Kerosene, lata de 20 kilos.
2. Gasolina, lata de 20 kilos.
3. Oleo fino "Volgoline", lata de 20 kilos.
4. Estopa branca, de primeira qualidade, kilo.
5. Potassa, kilo.
6. Massa para rolos "Victoria", kilo.
7. Metal marcas: "Standard Monotype" e "Syracuse", kilo.
8. Estanho marca "Carneiro", estrangeiro, em vergalhas, kilo.
9. Graxa "Patente", kilo.
10. Oleo grosso marca "Estrelina", lata de 20 kilos.
11. Colla bahiana de primeira qualidade, kilo.
12. Correia para machina, com 3 centímetros, metro.
13. Compositores de aço para typographia, com 30 centímetros, um.
14. Pinças de aço para typographie, uma.
15. Arco com extensão com 24 folhas para serrar ferro, um.
16. Lixa esmeril n.º 0, folha.
17. Lixa esmeril n.º 1, folha.
18. Linha branca marca "Corrente", carretel.
19. Papel em bobinas para machinas "Monotype", caixa.
20. Brocas n.º 30, uma.
21. Brocas n.º 50, uma.

Directoria de Estatística Commercial, 15 de maio de 1928. — J. P. Araújo Cordeiro, secretario da comissão.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N.º 44

Brasil — Estado da Bahia — Casco sossobrado.

Avisa-se aos navegantes que o comandante do paquete *Itaperuna*, avistou um casco sossobrado a cinco milhas sudoeste magnetico do pharol de Santo Antonio, o qual offerece perigo a navegação.

D. N.º 2, da Directoria Geral de Navegação, 21 de maio de 1928. — M. J. Nogueira da Gama, capitão de fragata, chefe da D. N.º 2 (Hydrographia).

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PILOTES

AVISO AOS NAVEGANTES N.º 45

Brasil — Estado do Rio Grande do Norte — Avisa-se aos navegantes que foi recolocada a boia de luz da Baixilha, do porto de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

D. N.º 3 da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1928. — Rogerio Siqueira, capitão de fragata, chefe da D. N.º 3.

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA EXAMES

De ordem do Sr. director, acham-se abertas de accordo com o art. 24 da lei n.º 1.895, de 3 de dezembro de 1924, e decreto n.º 16.868, de 31 de março de 1925, as inscrições para exames dos cursos previo, pilotagem e machinas (1.ª época), durante 15 dias, a contar desta data, na Secretaria da Escola de Marinha Mercante, á rua Macechal Floriano n.º 231, sobrado, das 10 ás 12 e das 16 ás 18 horas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1928. — Fernando Dias Vieira, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRÊNCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral da Fazenda, communico aos interessados que no dia 7 de junho proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para execução de reparos no compartimento de banhos dos doentes no Hospital Central de Marinha, de accordo com as especificações jointas.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda; as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concorrências e a comissão reunir-se-á no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existência legal e inscrições na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência, deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* de 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 718, 719 e 755 do regulamento anexo ao decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas pro-

postas, completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha até o dia 4 de junho proximo futuro, a importância de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em títulos da divida publica, ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importância esta que revertirá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o presente contracto.

6. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

7. A concorrência versará sobre o prego para execução de reparos no compartimento de banhos dos doentes no Hospital Central de Marinha.

8. Os concorrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se á execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza, quer na colleção das diferentes peças, quer na qualidade do material empregado, que deverá ser de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder ás reparações exigidas, podendo o Governo no caso de recusa as ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos serviços, correndo, porém, as despesas por conta do contractante.

9. A preferencia será dada ao concorrente que for julgado idoneo e que apresente melhor preço, sem prejuizo das vantagens technicas do trabalho.

10. A inobservância no cumprimento das especificações por parte do contractante determinará a intimação por escrito do fiscal para demolir, substituir o reparo, o trabalho ou parte dello, de accordo com o contracto.

11. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordina ao regimen militar estabelecido nos locais em que trabalharem.

12. No caso de divergências entre o fiscal e o contractante será o caso submettido á decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha, vindo acompanhado do parecer da Directoria de Engenharia Naval.

13. Na falta do cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) do valor da obra, imposta pela fiscalização. No caso de reincidência, ficará sem effeito o contracto, perdendo o contractante a caução e o que tiver a receber.

14. O contractante ficará obrigado a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos; e bem assim a reparação á sua custa de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha como consequencia da execução de qualquer serviço.

15. O pagamento será feito em duas prestações, sendo a primeira quando executados cincoenta por cento (50 %) dos trabalhos, e a segunda quando terminado e aceito o trabalho pelo fiscal.

16. Na proposta deverá ser indicada a importancia total da obra e o tempo necessario á sua execução, declarando ainda o concorrente completa submissão aos termos do presente edital.

17. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

18. O contractante ficará obrigado a depositar na Pagadoria da Marinha, a importancia de um por cento (1 %) sobre o valor total da empreitada, importancia que se destinará a attender as despesas de fiscalização.

Comissão de Concurrença da Directoria de Fazenda da Marinha, 14 de maio de 1928. — *Raul Cabral de Lucena*, secretario.

Especificações para os reparos no compartimento de banhos dos doentes no Hospital Central da Marinha:

1. Revestimento do piso com ladrilhos nacionais de cimento e areia de duas cores de 0m,15 x 0m,15, com argamassa de cimento, cal e areia em partes iguaes, retirando os ladrilhos existentes 60m,00²
2. Anteparas de cimento armado com tela metálica, com 2m,50 de altura e 0m,06 de espessura para formar os compartimentos dos banheiros e chuveiros com 30 metros lineares 30m,00²
3. Revestimento de paredes e anteparas, com azulejos brancos de 0m,15 x 0m,15 com 2m,50 de altura com greca e rodapé, empregando argamassa de cimento e areia 1:5 com 80 x 2m,50 2m,50
4. Antepara de cimento armado com tela metálica, com 8 centímetros de espessura ao centro do compartimento, conforme a planta, tendo 3 metros de altura, 3m,60 de comprimento 3m,60
5. Revestimento de azulejos nessa antepara, nas mesmas condições do item 3, com 2m,60 x 2m,50 18m,00²
6. Instalação completa de 10 chuveiros de cobre, com todos os accessorios, e nos logares indicados, sendo tres na antepara central 10
7. Instalação completa, na antepara central, de quatro lavabos de louça esmaltada, torneira nickelada e com todos os accessorios 4
8. Instalação completa de dois banheiros de ferro esmaltado, torneiras nickeladas para agua quente e fria, e todos os accessorios 2
9. Ferro de peroba rosa, friso de 0m,10, 2 metros, incluindo barrotes e assentamento 60m,00²
10. Pintura de paredes a oleo, com 50x1 200m,00²
11. Pintura do ferro a oleo com 60m,00²

2. Instalação completa de quatro lampadas electricas nos logares indicados 4
13. Conhecção e assentamento de tres portas de madeira de Campos com ferragens, sendo duas nos banheiros e uma na antepara 3
14. Conhecção e assentamento de papeleiras de vidro com suportes para copos, escovas, sabonetes e pentes, na antepara 3m,50²
15. Espelho bucentado com 0m,20 de altura, fixado na antepara central, acima dos lavabos 3m,50
16. Canalizações de agua, pequenos reparos e alterações —
17. Canalizações de esgoto, pequenos reparos e alterações —
18. Pinturas de portas e janelas a oleo 50m,00², pelas duas faces 60m,00²
19. Instalação completa de dois aquecedores de gaz com todos os accessorios e canalizações 2

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha, em 14 de maio de 1928. — *Raul Cabral de Lucena*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Birectoria Geral de Contabilidade

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. coronel director geral, presidente do Conselho Economico desta contabilidade, faço publico que, no dia 30 do corrente mez, ás 12 horas, serão recebidas pelo referido conselho, na conformidade do disposto no art. 52 e seus paragraphos doCodigo de Contabilidade, propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos artigos de expediente mencionados na relação abaixo e necessarios aos serviços desta repartição, da Delegação do Tribunal de Contas e da Contadoria Seccional, juntas a este ministerio.

Os pedidos de inscripção com os documentos comprobatórios de idoneidade deverão ser dirigidos em requerimento ao Sr. coronel director geral, acompanhando envelope fechado, que conterá a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasura, nem emenda ou entrelinha.

Os documentos a que acima se allude são os relativos aos impostos federaes e municipaes, no presente anno, apresentando mais as firmas sociaes e contracto, as individuos e declarando á Junta Commercial e as sociedades anonymas os documentos da sua existencia legal.

As propostas, que, além dos nomes dos artigos e das preços propostos, só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ao disposto sobre o assumpto no R. G. C. P., serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, não sendo tomada em consideração a que se achar fóra dos termos do edital, nem a do concorrente julgado inidoneo ou o que alterar os nomes dos artigos constantes da relação abaixo.

Os proponentes acceitos serão devidamente inscriptos no respectivo livro, organizando-se o quadro, onde constará o nome e preço dos artigos a fornecer durante o anno.

O negociante preferido que deixar de satisfazer o pedido de artigos que lhe forem adjudicados, fica sujeito, além da perda da idoneidade, ás penalidades estabelecidas pelo citado Regulamento de Contabilidade.

Os artigos a fornecer deverão ser de primeira qualidade e obedecerão rigorosamente aos typos e modelos apresentados por esta repartição, sendo rejeitados os que não estejam nessas condições e a sua substituição feita na metade do prazo estabelecido para entrega.

O prazo para entrega dos artigos pedidos será de 30 dias, no maximo, para os que dependam de confecção e de 18 horas para os demais, sendo o prazo contado da data do recebimento do pedido de fornecimento.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo secretario do conselho nos dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 17 de maio de 1928. — O secretario do Conselho Economico, *Augusto Elycio de Souza*, 1º official.

Relação dos artigos de expediente

Almofada para carimbo, grande, uma.
 Almofada para carimbo, média, uma.
 Almofada para carimbo, pequena, uma.
 Agulha para coser processo, uma.
 Barbante de algodão regular, kilo.
 Barbante fio de algodão forte, kilo.
 Bordo grande de madeira para mataborrão, um.
 Borracha Ruby 224, uma.
 Borracha americana Union, Faber, 210, dois uso, uma.
 Borracha Faber circular n. 1.087, uma.
 Borracha circular com escova para machina de escrever, uma.

Caixa de madeira para papéis, formato officio, uma.
 Caneta de madeira Eagle Pencil, qualquer numero, uma.
 Caneta de madeira J. Faber, uma.
 Cartella conforme o modelo, uma.
 Carimbo de borracha, grande, um.
 Carimbo de borracha, médio, um.
 Carimbo de borracha, pequeno, um.
 Cartolina de cor, folha.
 Costa de vime para papéis usados, uma.
 Costa de arame para papéis, uma.
 Coletores O. K., qualquer numero, caixa.
 Coletores Gen, caixa.
 Coletores Self, ns. 41 a 46, caixa.
 Depósito para gomma arabica, um.
 Elásticos para dinheiro, meia grossa, caixa.
 Espinha grande de borracha, uma.
 Espinha pequena de borracha, uma.
 Esponjinha de vidro grosso, uma.
 Fita para machina Remtico Paragon Ribbon, bicolor ou prata, uma.

Fita para machina de escrever Mercedes, uma.
 Furador para papel, um.
 Gomma arabica Maurin 420, vidro.
 Gomma arabica Excelsior n. 0, vidro.
 Gomma arabica Excelsior n. 2, vidro.
 Gomma arabica Excelsior, litro.
 Gomma arabica Sardinha, n. 2, vidro.
 Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, qualquer numero, duzia.
 Lapis preto A. O. Maia, duzia.
 Lapis preto H. Fehr, duzia.
 Lapis graphite Apollon, qualquer letra, duzia.
 Lapis graphite A. O. Maia, duzia.
 Lapis graphite H. Fehr, duzia.
 Lapis bicolor J. Faber 717, duzia.
 Lapis bicolor A. O. Maia, duzia.
 Lapis bicolor H. Fehr.
 Lapis grossos, qualquer cor, J. Faber, duzia.
 Lapis grossos, qualquer cor, A. O. Maia, duzia.
 Lapis grossos, qualquer cor, H. Fehr, duzia.
 Lapis tinta Apollo Hart, qualquer numero, duzia.
 Lapis tinta A. O. Maia, duzia.
 Lapis tinta H. Fehr, duzia.
 Lapis borracha, dois usos, J. Faber, duzia.
 Linha para coser processo, nacional, 200 jardas, bobina.
 Linha para coser processo, nacional, 400 jardas, bobina.
 Mata-borrão branco em folhas inteiras, encorpado, de 420 libras, folha.

Mata-borrão branco, em tiras, para bordo, de 420 libras, cento.

Papel carbono, qualquer cor, caixa.
 Pasta de papelão com fitas, 40 x 28, um.
 Pasta Perry, para officio, uma.
 Pasta Perry para cartas, uma.
 Pasta com lombo de aço, n. 5, uma.
 Pasta Simplex para officio, uma.
 Naftalina em bolas, kilo.
 Pegadores americanos, grandes, para papel, um.
 Pegadores americanos, médios, para papel, um.
 Pegadores Sta Fast, médios, um.
 Raspa-deira Rodger, cabo de osso, uma.
 Raspa-deira Rodger, cabo de madeira, uma.
 Raspa-deira W. Rodger, cabo de osso, uma.
 Tinteiro de vidro com tampa, um.
 Tinteiro simples Paragon, um.
 Tinteiro duplo Paragon, um.
 Tesoura para cortar papel, superior, grande, uma.
 Vaso de vidro fantasia, um.
 Regua de borracha, com 0,30, uma.

Regua de borracha, com 0,30, uma.
 Regua de madeira envernizada, graduada, 0,30, uma.
 Archivador de latões, conforme o modelo, um.
 Percevejo de metal, um.

Impressos

Blocks impressos com 100 folhas para memorandum, um.
 Blocks para minutas de partidas dobradas, 100 folhas, um.
 Blocks de 100 papeletas para lançamento do sub-diário, um.
 Capas de papel branco para processo, milheiro.
 Capas de papel de cor, para processo, milheiro.
 Cartões com dizeres na medida, 21 x 16, cento.
 Impressos diversos na medida, 21 x 16, milheiro.
 Impressos diversos na medida, 21 x 16, cento.
 Impressos diversos na medida, 22 x 33, cento.
 Impressos diversos na medida, 22 x 33, milheiro.
 Fichas de cor, impressas de um lado, 6 x 4 pollegadas, milheiro.
 Fichas de cor, impressas de dois lados, 6 x 4 pollegadas, milheiro.
 Fichas brancas, impressas de um lado, 6 x 4 pollegadas, milheiro.
 Fichas brancas, impressas de dois lados, 6 x 4 pollegadas, milheiro.
 Folhas furadas e impressas, milheiro.

Papeis

Almasso de sete kilos, pautado, resma.
 Almasso de sete kilos, liso, resma.
 Timbrado para machina, em meias folhas, 23 kilos, resma.
 Timbrado para machina, em meias folhas, 16 kilos, resma.
 Timbrado para officio, folhas inteiras, 36 kilos, resma.
 Timbrado para officio, folhas inteiras, 30 kilos, resma.
 Timbrado para officio, folhas inteiras, 23 kilos, resma.
 Timbrado para informações, folhas inteiras, pautado, 28 kilos, resma.
 Timbrado para minutas em meias folhas, pautado, 28 resma.
 Para cópia de machina, resma.
 Para cartas officiaes, 50/50 timbrado, caixa.
 Para cartas officiaes, 50/50, sem timbre, caixa.
 Para cartas em blocks, de 100 folhas, um.
 Para calculo em um quarto, blocks de 100 folhas, um.
 Para machina de sommar, em bobina, uma.
 Pardo para embrulho, folha.

Nota — As resmas de papel são de 400 folhas inteiras ou 800 meias folhas.

Pennas

Mallat, qualquer numero, caixa.
 Leonard, 516, douradas, caixa.
 Leonard 516, brancas, caixa.
 Perry 420, caixa.
 William Mann's, caixa.
 Ponta redonda (J), caixa.
 Soennecken, para gothico, sortidas, caixa.
 Canetas-penas de vidro, uma.

Nota — As caixas deverão conter 100 pennas, com exceção da ultima marca.

Livros

Livro em branco pautado com 100 folhas, um.
 Livro em branco pautado com 200 folhas, um.
 Livro caixa com 100 folhas, um.
 Livro de folhas soltas com chave, um.
 Livro de folhas soltas com 4 hastes, um.
 Livro de remessa, um.
 Livro pautado e riscado, 22 x 33, um.
 Caderno para protocollo individual, um.
 Caderno indice de 0,33 x 0,23 com 30 folhas, um.
 Caderno indice de 0,23 x 0,16 com 30 folhas, um.
 Caderno em branco pautado com 50 folhas, um.
 Caderno em branco pautado com 100 folhas, um.

Talões

Para recibos de vencimentos, em qualquer cor, com 200 ns., sendo 100 destacaveis, um.

Para telegrammas, com 200 folhas, sendo 100 destacáveis, um.
 Para guia de vencimentos ou título de dívida com 200 folhas, um.
 Para empenho de despesa com 100 folhas, um.
 De cheques com 200 folhas, sendo 100 destacáveis, um.

Sabrecartas

Em papel Hollanda, impressas, de 40 x 45, cento.
 Em papel Hollanda, impressas, de 28 x 43, cento.
 Em papel Hollanda, impressas, de 20 x 44, cento.
 Em papel Hollanda, impressas, de 18 x 42, cento.
 Em papel pardo, impressas, de 45 x 30, cento.
 Em papel pardo, impressas, de 28 x 47, cento.
 Impressas para memorandum, cento.
 Impressas para telegrammas, cento.
 Impressas de cartões, cento.
 Em branco ou de cores, commerciaes, cento.
 Em branco ou de cores, commerciaes, 18 x 43, cento.

Encadernações

De livros de vencimentos, uma.

Em marroquim e dourado:

Do *Diário Official*, uma.
 De minutas, uma.
 De leis, almanacks, boletins, regulamentos, indicadores e relatórios, uma.
 De talões de telegrammas, uma.
 De folhas do protocolo, uma.

Tintas

Azul preta Stephens, litro.
 Azul preta Excelsior, litro.
 Azul preta Sardinha, litro.
 Carmin, em vidro de 1/8 de litro, Excelsior, vidro.
 Carmin, em vidro de 1/8 de litro, Sardinha, vidro.
 Para carimbo Excelsior, vidro.
 Para carimbo Sardinha, vidro.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

CÔNCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O MATERIAL
 ABASTO DISCRIMINADO DURANTE O CORRENTE ANNO

Aberto-se aberta a inscrição para o fornecimento dos artigos que se tornam necessários durante o corrente anno, convido, de ordem do Exmo. Sr. general director e presidente do Conselho de Administração deste Arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se, a apresentarem até às 14 horas do dia 31 do corrente, requerimento dirigido ao mesmo Sr. general director, acompanhado dos documentos de idoneidade; o que se torna desnecessário para os Srs. fornecedores já inscriptos neste arsenal.

A concorrência obedecerá ás condições publicadas no *Diário Official* de 4 de dezembro de 1927, pagina 25.658, sendo designado o dia 4 de junho vindouro, ás 13 horas, para a abertura das propostas em reunião do Conselho Administrativo.

Os Srs. proponentes deverão declarar nas propostas, quaes os artigos que são para entrega immediata e quaes os que dependem de prazo superior a 5 (cinco) dias, especificando o prazo.

Relação do material necessário para o consumo deste arsenal durante o corrente anno, devendo ser todo de primeira qualidade e obedecendo ás condições constantes dos cadernos de encargos e aos modelos existentes no estabelecimento

GRUPO I**Ferragens e artigos do mesmo ramo****Especificação — Unidade**

Aço carbonoso, em barras para navalhas de plano, com 10 m/m de espessura e 80 m/m de largura, kilo.

Arame de aço polido, para molas, nas seguintes espessuras: 1-1, 2-1, 3-1, 5-1, 6-1, 7-2-2, 1-2 3-2, 5-2, 8-3-3, 3-3, 4-3, 5-4, 1 e 5.5 m/m (dizer qual o fabricante), kilo.
 Arame de platina de 3 m/m de espessura por 20 m/m de comprimento, um.

Arame de aço, corda de piano, de n. 0 a 23 B & S, kilo.
 Anilhas de ferro de 1/2", com furo de 3/16", uma.
 Chaleira de ferro esmaltado, com capacidade para cinco litros, uma.

Cuba de ferro esmaltado, com as seguintes dimensões: comprimento 40 c/m; largura 30 c/m e altura 15 c/m, uma.
 Foice de aço para cortar matto, com cabo comprido, uma.
 Frezas de aço carbono, modulo 6.5 n. 2 (para 85 dentes), uma.

Brochas de cabelo para calção, de 1ª qualidade, uma.
 Estopa branca de 1ª qualidade, kilo.
 Frezas para engrenagem de corrente, n. 4 (12 dentes), passo de 5/8", diametro do polo 10.2 m/m, uma.
 Frezas para engrenagem de corrente, n. 7 (25 dentes), passo de 5/8", diametro do polo 10.2 m/m, uma.

Macaço para 5 toneladas, tipo rosca sem fim, de manivela, um.

Níveis de vidro que deverão ser collocados em tubos de ferro, iguaes á amostra existente no escriptorio do G. A., para serem applicados em telemetros "Levis", um.

Rebolos de esmeril, do catalogo da "Northon & Co." ou equivalentes:

Typo n. 1, secção (c), (1946M.), (1936N.), (1950L.), D=8" — T=1/8" — H=3/4", um.

Typo n. 11 (n. 50), (J), D=7" — T=2" — H=1", um.

Typo n. 11 (n. 90), (M), D=1" — T=1 1/2", um.

Typo n. 6 (n. 36), (J), D=8" — T=4" — H=1/4", um.

Typo n. 6 (n. 60), (N), D=12" — T=4" — A=1", um.

Typo n. 2 (n. 60), (N), D=8" — T=2" — W=1", um.

Typo n. 11 (n. 60), (M), D=3" — T=1 1/4" — H=1/2", um.

Rebolo dagna de 36" de diametro e 6" de largura, um.

Rolamento de encosto, serie B-J-L, com 52 m/m externo; 25 m/m interno e 19 m/m de altura; n. 11.595 Cat. M. & Blatgé, um.

Rolamento de esferas para eixo, de 40 m/m de diametro, um.

Jogo de chaves de tubo, rectas, iguaes ou semelhantes ao n. 17.260, do Cat. n. 3, Mestre & Blatgé (jogo de 19 chaves), jogo.

Jogo de chaves de boca, iguaes ou semelhantes ao numero 17.080 do Cat. n. 3, Mestre & Blatgé (jogo de 9 chaves), jogo.

Tacho de ferro esmaltado, com alças, com capacidade para 20 litros, um.

Tacho de ferro esmaltado, com alças, com capacidade para 40 litros, um.

Tela de arame de ferro galvanizado, com malhas de 20 x 20 m/m, fio n. 14 B & S, largura 1m.50, metro.

Tinta roxa para marcar caixões, litro.

Valvula de gradação para oxygenio, com os competentes manómetros, uma.

Varetas de aço refinado, com 0m.007 x 0m.700 (Casa Tarragó), uma.

Varetas de aço refinado, com 0m.004 x 0m.300 (Casa Tarragó), uma.

Varetas de aço refinado, com 0m.003 x 0m.300 (Casa Tarragó), uma.

Ferramentas que constam do catalogo "Pratt & Whitney, podendo concorrer as marcas Reinecker & Co., — Brown & Sharpe — Ludw. Loew ou outras equivalentes:

Serras circulares para abrir fendas, com dentes finos, aço rapido, (dimensões em millimetros): de 0.3 x 70-0.4 x 70-0.5 x 70-0.6 x 70-0.7 x 70-0.8 x 70- 1 x 70- 1.2 x 70- 1.5 x 70-1.75 x 70-2 x 70-2.5 x 70-3 x 100-3.5 x 100-4 x 150- 4.5 x 150-5 x 150-5.5 x 150-6 x 150 m/m (a primeira dimensão, trata-se da espessura e a segunda do diametro, uma.

Frezas de angulo n. 329, em aço rapido, (de dimensões em millimetros): 45°-70 x 13 x 25; 50°-75 x 13 x 31; 52°-70 x 13 x 25; 55°-70 x 13 x 25; 60°-70 x 13 x 25; 65°-70 x 13 x 25; 70°-70x13 x 25; 75°-70 x 13 x 25; 80°-70 x 13 x 25; 85°-70 x 13 x 25; 90°-70 x 13 x 25, uma.

Frezas de angulo n. 327, em aço rapido (dimensões em millimetros): de: 15"-70 x 13 x 25; 60"-70 x 13 x 25; e 90"-70 x 13 x 25, uma.

Frezas com haste cylindrica, corte para a direita, em aço rapido, de: 5, 6, 7, 8 e 9 m/m de diametro, uma.

Frezas com haste conica, dentes helicoidaes, corte para a direita, em aço rapido, de 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22 m/m de diametro, uma.

Jogos de 3 machos, rosca Whitworth, de: 1/8, 5/32, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8, 1", 5/8 e 9/16" de diametro, jogo.

Jogos de 3 machos, S. L., de: (dimensões em millimetros): 1 x 0,25-2 x 0,4-3 x 0,55-4 x 0,7-5 x 0,8-7 x 0,25-9 x 1,25 e 10 x 1,5 m/m (a primeira medida trata-se do diametro e a segunda do passo), jogo.

Brocas helicoidaes, com haste cylindrica, em aço rapido (dimensões em millimetros): de: 4 x 105-2 x 110-3 x 110-4 x 125-5 x 135-6 x 150-7 x 160-8 x 165-9 x 170-10 x 180-11 x 185-12 x 190-13 x 200 e 14 x 210 (a primeira medida trata-se do diametro e a segunda do comprimento), uma.

Brocas helicoidaes, com haste conica, Morse, em aço rapido (dimensões em millimetros): de: 15 x 220-16 x 230-17 x 240-18 x 250-19 x 260-20 x 270-21 x 275-22 x 280-23 x 290-24 x 295 e 25 x 300 (a primeira medida trata-se do diametro e a segunda do comprimento), uma.

Alargadores helicoidaes, em aço carbono (dimensões em millimetros): de 3 x 76, 4 x 87, 5 x 110, 6 x 115, 7 x 120, 8 x 125, 9 x 130, 10 x 135, 11 x 142, 12 x 150, 13 x 157, 14 x 165, 15 x 172, 16 x 180, 17 x 188, 18 x 197, 19 x 205 e 20 x 214: m/m, (a primeira medida trata-se do diametro e a segunda do comprimento), uma.

Alargadores conicos para pinos, cone metrico — 1:50 (dimensões em millimetros): de 3 x 63, 4 x 87, 6 x 100, 8 x 125, 10 x 150, 13 x 162, 16 x 175, 20 x 225, 24 x 250, e 30 x 300 (a primeira medida trata-se do diametro maior e a segunda do comprimento do corte), um.

Frezas para talhar espiral em aço rapido, de 50 m/m, de 16 m/m de furo e angulo de 20°, uma.

Frezas para talhar espiral em aço rapido, de 50 m/m de 16 m/m de furo e angulo de 22°; 80 m/m de 22 m/m de furo e angulo de 22°; e, 100 m/m de 22 m/m de furo e angulo de 22°, uma.

Supportes de elevação para ferramenta de calibre rosca, de 3/4 x 3/8 x 5 1/4" (n. 1); 1" x 1/2 x 6" (n. 2); 1 1/2 x 5/8 x 8 1/2" (n. 3), um.

Ferramenta para calibrar rosca, angulo de 55°, uma.

Ferramenta para calibrar rosca, angulo de 60°, uma.

Machos, rosca de gaz, Whitworth, de 1/8, 1/4, 3/8, 1/2 e 3/4", jogo.

Verniers "Mausser", um.

Verificadores de folga, de 0,05 a 0,30, um.

Tarrachas e machos, com estojo, de 1/16 a 3/16" (jogo completo), um.

Tarrachas e machos, com estojos, de 3/16 a 7/16" (jogo completo), um.

Verificador de raio de 15 a 30 m/m, variando de 0,5 a 0,5, um.

Placas de quatro castanhas para torno, com as competentes chaves, de 125 m/m de diametro, uma.

Nonio com escalas de pollegada em millimetros, apreciando 0,05 de millimetro, comprimento 300 m/m, com a respectiva caixa, um.

Nonio com escalas de pollegada em millimetros, apreciando 0,05 de millimetro, comprimento 900 m/m, com a respectiva caixa, um.

Brocas helicoidaes, com haste cylindrica, curtas, em aço carbono, (dimensão em millimetros) de 1, 1,05, 1,1 1,15, 1,2, 1,25, 1,3 1,35, 1,4, 1,45, 1,5, 1,55, 1,6, 1,65, 1,7, 1,75, 1,8, 1,85, 1,9, 1,95, 2, 2,05, 2,1, 2,15, 2,2, 2,25, 2,3, 2,35, 2,4, 2,45, 2,5, 2,55, 2,6, 2,65, 2,7, 2,75, 2,8, 2,85, 2,9, 2,95, 3, 3,05, 3,15, 3,25, 3,35, 3,45, 3,5, 3,55, 3,6, 3,65, 3,7, 3,75, 3,8, 3,85, 3,9, 3,95, 4, 4,05, 4,15, 4,25, 4,35, 4,45, 4,55, 4,65, 4,75, 4,85, 4,95, 5, 5,05, 5,15, 5,25, 5,35, 5,4, 5,45, 5,55, 5,65, 5,75, 5,85, 5,95, 6, 6,05, 6,15, 6,25, 6,35, 6,45, 6,55, 6,65, 6,75, 6,85, 6,95, 7, 7,05, 7,15, 7,25, 7,35, 7,45, 7,55, 7,65, 7,75, 7,85, 7,95, 8, 8,05, 8,15, 8,25, 8,35, 8,45, 8,55, 8,65, 8,75, 8,85, 8,95 m/m, uma.

Brocas para central combinadas de 1/8" de diametro, aço rapido, duzia.

Brocas para centrar combinadas de 1/8" de diametro, aço carbono, duzia.

Jogo completo de tarrachas e machos de 1/8" a 2", rosca de gaz, jogo.

Sabão amarello, especial, kilo.

GRUPO II

Accessorios para automoveis

Aro de ferro para Ford de 32 x 4 1/2, um.

Aros de borracha simples, para rodas dianteiras de auto caminhão, "Krupp", de 771 x 140, inclusive collocação, um.

Bolças de couro com ferramentas para automovel, completas, iguaes ou semelhante ao typo n. 17.420, do catalogo n. 3, de Mesre & Blatgé, uma.

Buzinas para automovel, manual, typo commun, tamanho regular, uma.

Chapas de aluminio para estribos, com 2m.15 x 0m.30, igual á amostra, uma.

Chapas de aluminio para estribos, com 0m.86 x 0m.30, igual á amostra, uma.

Cantoneira de aluminio para guarnição de estribos, igual á amostra, metro.

Enveloppes sobresalentes para vacuo, um.

Mangueira de borracha para radiador, de 50 m/m, metro.

Fio para magneto de 5/16", metro.

Tubos de latão quadrados com 125 m/m de comprimento e 5 m/m de lado iguaes á amostra, para serem applicados em radiador Krupp, milheiro.

Platinados para magneto, par.

GRUPO IV

Couros e artigos para correaria e sellaria

Extracto de campeche, para fabricação de tintas, kilo.

Palha para enchimento de almofadas, kilo.

Panno damasco igual á amostra no G. A., metro.

Panno de anagem de 1ª qualidade, com um metro de largura, metro.

Sumagre em carcos para fabricação de tintas, kilo.

GRUPO V

Material para electricidade

Braco de metal (arandella) para parede com abat-jour conico espelhado, para lampada de 100 watts, completo, um.

Fio de cobre magnetico com isolamento de seda n. 36, B & S, kilo.

Missangas de vidro de qualquer cor para resistencias, com furo para fio n. 12 B & S, 250 grammas.

Material para forno de tempera

Fio compensado duplo, conductor, isolado, de asbestos, typo D, para Pyrometro Electrico "Brown", n. 53.178 G R 2, palavra do codigo B R A V E, pé.

Pyrometro registrador continuo, methodo differencial, graduado de 0 a 1000° C., completo com dois thermo couples e fio compensado para o mesmo e um forno electrico, 115 volts, para pontos de transformação com rheostato e dois thermo couples de sobresalente, tudo do fabricante "Brown", um.

Velas "Piod" de 36", 48" e 60", uma.

Punhos de conexão "Piod", n. 1.024, um.

Caixas duplas, modelo n. 1.034, uma.

Tubo de protecção, modelo n. 10 Kq de 30", um.

Tubo de protecção, modelo n. 10 Kq de 42", um.

Tubo de protecção, modelo n. 10 Kq de 54", um.

Conductor Python n. 16, pé.

GRUPO VII

Artigos de expediente e de papelaria

Impressos modelo n. 2 B (modelo no G. A.), milheiro.

Impressos modelo n. 9 (modelo no G. A.), milheiro.

Impressos modelo n. 23, picotado (modelo no G. A.), milheiro.

Impressos modelo n. 46 "Pedido provisorio", (modelo no G. A.), talão.

Impressos modelo n. 47 "Requisição de transporte a E. F. C. B." (modelo no G. A.), talão.

Rolos de borracha para machina de escrever Royal iguaes ás amostras ns. 1 e 2 no G. A., um.

Impressos modelos ns. 48, 49 e 50 (modelos no G. A.), milheiro.

Machinas de escrever completas, tres typos de carros (indicar o fabricante), dar demonstrações, uma.

Sulfureto de ferro pró-analyse, Merck, vidros de 500,0.

Sulfureto de sodio pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.

Tartrato duplo de potassio e sodio pró-analyse, Merck, vidros de 100,0.

Tetra-oxido de bismutho pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.

Termoleometro com helice, com thermometro, um.
 Trichlorureto de sodio pró-analyse, Merck, vidros de 25,0.
 Tubos em angulo recto, iguaes á amostra, um.
 Tubo de borracha, fino, igual á amostra, metro.
 Vasos Erlenmeyer, com logar para marca, de 500 a 1.000 c/c Yena, um.
 Zinco metallico, granulado, Merck, vidros de 250,0.

Outros artigos

Costone branco de 1ª qualidade (indicar a largura).
 Colchas brancas para cama de solteiro de algodão de 1ª qualidade (indicar a largura), uma.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1928.
 — *Anastacio de Freitas*, tenente-coronel, intendente, secretario do Conselho de Administração.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO

Affilia Onofre de Barros, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º districto, Cavaa, faz saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que durante o periodo de 23 a 30 de abril do corrente anno, foram alistados por esta junta, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1907

Nome — Filiação

Augusto, filho de Augusto Fernandes Coutinho e Lucinda de Oliveira Coutinho.
 Claudionor, filho de Cesar Antonio dos Santos e Florença Maria dos Santos.
 Claudionor, filho de Eduardo José dos Santos e Ismenia das Valladao.
 Eduardo, filho de Custodio da Silva e Maria Candida dos Reis.
 Eduardo, filho de José Antonio Braga e Joanna da Silva Braga.
 Eduardo, filho de Samuel Freire de Almeida e Herminia Machado de Almeida.
 Francisco, filho de Francisco de Paula Santiago e Herminia Bastos Santiago.
 Frederico, filho de Eugenio Rocha e Antonia Rocha.
 Gil, filho de Carlos Moreira Guimarães e Dulce Soares Guimarães.
 Gualter, filho de Francisco José de Oliveira e Leopoldina de Jesus Vieira.
 Guilherme, filho de Mauricio Kengel e Sofia Maria Luiza de Avellar.
 Ivo, filho de José Luiz de Magalhães e Julieta da Costa Magalhães.
 João, filho de Manoel do Nascimento Corrêa e Maria José.
 João, filho de João Francisco Joveis e Helena Stael.
 João, filho de João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho e Josephina Carneiro da Rocha Soares.
 José, filho de Alice Maria dos Santos.
 José, filho de Antonio da Silva Valga e Dalila Fefreira Valga.
 José, filho de Carlos Martinho Villaga e Emilia Rosa da Conceição.
 José, filho de Faustino Silveira Santos e Jovita Maria da Conceição.
 José, filho de José da Silva Martins e Amelia Mazel.
 José, filho de Manoel da Silva Peixoto e Elisa da Conceição.
 Leonel, filho de Antonio Felix e Luiza Brito.
 Manoel, filho de Ignacio Sant'Anna de Souza e Davina Sant'Anna de Souza.
 Manoel, filho de Joaquim Duarte Moleirinho e Eliza Ting de Val Cea.
 Mario, filho de Mario de Andrade Ramos e Laura Borges de Andrade.
 Milton, filho de Luiz Ramos e Eulinã de Assumpção Ramos.
 Monclair, filho de Guilherme Marcellino Dias da Rocha e Maria Ramos da Rocha.
 Nelson, filho de Arnaldo Pinto da Luz e Olga Eliza Pinto da Luz.
 Octavio, filho de Geminiano da Franca e Emilia Tibau da Franca.

Olegario, filho de Francisco Frederico e Maria Alves.
 Oswaldo, filho de José Marcellino Pinto e Guacimar Vianna de Lima Pinto.
 Raul, filho de Raul José de Cerqueira e Adelaide Prazeres Cabral de Cerqueira.
 Reimú, filho de José Cypriano Martins e Emma Martins.
 Roberto, filho de Francisco de Paula Pires Ferrão Junior e Maria de Carvalho Pires Ferrão.
 Tito, filho de Antonio Almeida de Oliva Maya e Eglantina de Oliva Maya.
 Waldemar, filho de Declinda Santos.
 Waldemar, filho de Ernesto José de Figueiredo e Oliva Maria de Figueiredo.
 Waldemar, filho de Manoel Joaquim Barroz e Maria Augusta da Silva.

Classe de 1906

Adjadna, filho de Arnaldo Pennafort e Alice Moreira.
 Agenor, filho de Manoel de Oliveira e Aneli de Oliveira.
 Agostinho, filho de Agostinho Abreu Lemos e Conceição Dias de Siqueira.
 Alberto, filho de Casemiro André e Eliza Maria de Barros.
 Alvaro, filho de Manoel Rodrigues Franca e Maria Rodrigues da Silva.
 Antonio, filho de Luiz Manoel Alves.
 Artindo, filho de Fulgencio Antonio Silva e Fortunato Maria da Conceição.
 Armando, filho de Lucas Francisco Soares dos Santos e Josephina Augusto dos Santos.
 Bento, filho de Galdino José Soares.
 Bernardo, filho de Jorge Teixeira de Souza e Manoella Trapaga de Souza.
 Carlos, filho de Francisco Martins de Oliveira.
 Carlos, filho de José Francisco Moreira e Anna Braga Moreira.
 Carmelino, filho de Oscar da Silva Brasil e Maria da Brasil.
 Cesario, filho de Cesario dos Santos.
 Crenolino, filho de Justino de Souza.
 Edmundo, filho de Alfredo Vidal e Isabel Vidal.
 Edmundo, filho de Domingos Pereira de Moura.
 Fernando, filho de Antonio Ferreira Robalo.
 Francisco, filho de Epiphany da Conceição.
 Helio, filho de Ipidio Pereira de Queiroz.
 Hugo, filho de Caio Coutinho Cintra e Maria Tinoco Cintra.
 João, filho de José Francisco.
 João, filho de Ambrosio Amorim e Francisca Amorim.
 João, filho de Antonio Pereira da Costa Filho.
 Joaquim, filho de Narciso Pereira Gonçalves e Rosa Cardoso Gonçalves.
 José, filho de Avelino Simões e Elvira da Piedade Simões.
 José, filho de José Antonio Marques Junior e Aleina Francisca do Rego.
 José, filho de Julio Tancredo e Corina de Cardoso Tancredo.
 José, filho de Maria Izabel Terenes.
 José, filho de Salvador Francisco Soares e Flausina Francisco Soares.
 Joelino, filho de Pedro Camillo e Virginia Anna de Jesus.
 Lourival, filho de Goncalo Manoel Lopes.
 Lucas, filho de Joaquim Antonio Felix.
 Luiz, filho de Joaquim André Teixeira e Adelia Cecilia Santos.
 Manoel, filho de Henrique da Silva e Arminda Augusta.
 Manoel, filho de Manoel Vieira e Margarida Borges.
 Mario, filho de Jorge Gomes.
 Miguel, filho de Luiz Casasola e Francisca Torres Garcia.
 Norval, filho de Antonio Gonçalves Maura e Jocelina Maria de Jesus.
 Octavio, filho de Antonio Ferreira Bastos e Maria Galvão Bastos.
 Octavio, filho de Joaquim Veiga Martins e Adelaide Maria da Maternidade.
 Orlando, filho de Crystalina Jardina da Silva.
 Orlando, filho de Francisco Soares.
 Oswaldo, filho de Josephina Pereira de Azevedo.
 Oswaldo, filho de Manoel Francisco de Alvarenga.
 Pedro, filho de José Miguel de Souza.
 Renato, filho de João Coelho do Rego Barros.
 Reynaldo, filho de Manoel Ramos de Souza.
 Trajano, filho de Antonio da Silva Prado.
 Virgilio, filho de Henrique Dias e Relexanda D. Dias.

Classe de 1905

Aleides, filho de Felisberto Barbosa e Geraldina Barbosa.
 Bellarmino, filho de Benjamin Bueno Siqueira e Perpetua Cunha Siqueira.
 David, filho de João Lobato Simões.
 Israel, filho de Ricardo Ferreira da Rocha e Ambrosina Maria da Conceição.
 João, filho de Luiz Francisco da Silva.

Classe de 1904

Antonio, filho de José dos Santos e Ignez Augusta.
 Francisco, filho de João Manoel Tavares e Paschoa Elias Tavares.
 João, filho de Rodolpho Candido do Rego.
 Manoel, filho de Ambrosio Amorim e Francisca Amorim.
 Nelson, filho de Antonio Jacintho de Mendonça e Dino.
 Octavio, filho de Vicente Silva Bueno e Laura Bueno.
 Waldemar, filho de Antonio Costa Segundo e Laura de Araujo.

Classe de 1903

Athanazio, filho de Candido de Oliveira.
 Ernani, filho de João Pereira da Silva e Elvira Pereira da Silva.
 Ernani, filho de Vicente Silva Bueno e Leonor Bueno.
 João, filho de Marcellino Ambrozio e Emiliana Laura de Jesus.
 João, filho de José de Souza Araujo e Belmira Corrêa Araujo.
 Manoel, filho de Antonio Ribeiro Mattos e Maria Ribeiro da Conceição.
 Osorio, filho de Isidro José Alves e Faustina Maria Alves.
 Victorino, filho de Palmyro da Silva e Maria Luiza Ferreira.

Classe de 1902

Alfredo, filho de Alfred Steffan.
 Alfredo, filho de Antonio Deodato e Felicia Francisca dos Santos.
 Anacleto, filho de Antonio Bittencourt da Silva e Jesuina Espirito Santo.
 Bernardo, filho de Bernardo Alves Pinheiro.
 Francisco, filho de Antonio Nogueira Jaguaribe.
 João, filho de João de Carvalho e Porcina de Carvalho.
 João, filho de José Gonçalves Vianna e Anna Gonçalves Vianna.
 João, filho de Joaquim Teixeira Bastos.
 João, filho de Manoel Ferreira e Maria Ferreira.
 João, filho de João Sant'Anna e Zulmira Sant'Anna.
 José, filho de Manoel Fernandes Guimarães e Bernardin Fernandes Guimarães.
 José, filho de Francisca Machado Pimentel e Rosa Mendes Pimentel.
 José Sylvestre Bueno de Paula e Maria Paulina.
 Julio, filho de Theodoro Nunes e Amelia Souza Nunes.

Classe de 1901

Armando, filho de Victorio Mazzochi.
 José, filho de José Leonardo Aguiar e Maria Piedade.
 José, filho do Dr. José Liberalino de Albuquerque.
 José, filho de Euzébio dos Santos e Marcellina Vieira.
 Leopoldo, filho de Leopoldo Cunha e Isabel Oliveira Cunha.
 Lourenço, filho de Januario Antonio dos Santos.
 Manoel, filho de Manoel José Rodrigues Caldas.
 Martinho, filho de Perciliano Ignacio da Silva e Angelica Magdalena Silva.
 Olivio, filho de Antonio José Gonçalves e Rita de Souza.
 Oswaldo, filho de Manoel Pereira Villar.
 Renato Antonio A. Pereira e Carlota Maria dos Reis.
 Victor, filho de Manoel Simões Almeida e Mathilde Simões Almeida.

Classe de 1900

Antonio, filho de Miguel Pereira da Silva.
 Carlos de Oliveira Braga.
 Daniel, filho de Antonio Castro Oliveira e Luiza Rosa de Lima.
 Fernando, filho de Custodio Motta.
 Joaquim, filho de José Maria Peixoto e Carolina Rosa.
 José, filho de Bernarda Maria da Conceição.
 José, filho de Gaspar José de Oliveira.

José Maria.
 Mario, filho de Arnaldo Pereira Braga.
 Waldemar, filho de Carlos José Pacheco.

Classe de 1899

Benedicto, filho de João de Souza.
 Domingos, filho de Affonso Grolanda e Josephina Sianca.
 Ernesto, filho de Manoel de Souza Duarte.
 José, filho de Lucio Ribeiro e Iria Ribeiro.

Classe de 1898

Dinarte, filho de Jacintho Ferreira Rodrigues.
 João, filho de José Clemente e Anna Clemente.
 Lino, filho de Saturnino Manoel de Oliveira.
 Meximiano, filho de Mathias Teixeira.

2ª LINHA

Classe de 1897

Demazio Souza Mendes.
 João, filho de Manoel dos Santos.

Classe de 1896

Antonio Nunes Bello.
 Joaquim Nogueira Ferreira.
 Oswaldo Dias.

Classe de 1895

Cyrillo Vieira.
 João Baptista de Freitas.
 Joaquim Netto.
 Mario Jacintho da Cruz.

Classe de 1894

Antonio Russinger.
 Eurico Alves.
 Magino Villamor.
 Manoel Joaquim Alves.
 Pedro Barbosa.

Classe de 1893

Carlos Augusto da Silveira.

Classe de 1892

Annibal Cunha.
 Felicio Bessa.
 Joaquim Peixoto.
 Joaquim Sanchez.

Classe de 1891

Firmino Baptista.
 Julio dos Santos.
 Paschoal Giolanda.

Classe de 1890

Orozimbo Antonio José Soares.

Classe de 1889

Bernardino Geraldo.
 João de Mello Moraes.
 Paulo do Amaral.

Classe de 1888

Arlindo Moore.
 Luiz Calheiros Cotta.
 Manoel Ribeiro Lopes.
 Manoel da Silva.

Classe de 1887

José Maria Lobo.

Classe de 1886

Manoel Jacintho da Cruz.

Classe de 1885

Matheus Martins Oliveira.
 Pedro Bordini.

Classe de 1884

Gastão da Silva.
 Joaquim Thomaz Almeida.
 José da Rocha Garcia.
 José da Rosa e Silva.
 Manoel Gonçalves Mathias.
 Manoel Tavares.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto,
 em 18 de maio de 1928. — Atila Osofse Barros, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR
JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2.º DISTRICTO
— SANTA CRUZ

Edital de convocação de sorteados

Primeira chamada

Antonio Garcia Goulart, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, em 15 de setembro do anno de 1927, na sede da 1.ª Circunscrição de Recrutamento, no Quartel General do Exército, à ordem da República, na Capital Federal, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas e que deverão se apresentar do dia 10 a 30 de outubro do corrente anno, na sede desta junta, à rua Francisco Belisario n. 26, e os que não o fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transporte (artigo 16), deverão se dirigir os sorteados ao presidente da junta, Antonio Garcia Goulart.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na sede da junta, na Estação de Santa Cruz, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Matadouro Publico Municipal, na Fazenda do Piahy, na praça da Avenida da Acção Branca, Curral Falso, no posto policial de Sepetiba e publicado no *Diário Official* por tres dias, depois assignado pelo presidente.

Santa Cruz, na Capital Federal, 15 de maio de 1928. — Antonio Garcia Goulart, presidente. — Francisco José Moreira Chaves, 1.º tenente delegado do Serviço de Recrutamento.

Numero de ordem — Numero do sorteio — Numero do alistamento — Nomes e filiações

Classe de 1906

1.	1.	8.	Antonio, filho de Maria da Silva, Districto Federal.
2.	2.	5.	Alcides Alves Monteiro, filho de José Alves Monteiro, Districto Federal.
3.	3.	25.	Floriano dos Santos, filho de Ambrozio Cardoso, Districto Federal.
4.	4.	76.	Waldemiro José Marques, filho de Thomaz José Marques, Districto Federal.
5.	5.	35.	Ignacio, filho de Antonia Maria da Conceição, Districto Federal.
6.	6.	41.	Benedicto, filho de Antonio Moreira Alves da Silva, Districto Federal.
7.	7.	65.	Orlando Mello dos Santos, filho de Cassiano Caxias dos Santos.
8.	8.	13.	José Gabriel, filho de José Gabriel.
9.	9.	69.	Rosalino, filho de Arthur Gonçalves Pereira, Districto Federal.
10.	10.	33.	Honorato Soares de Freitas, filho de José Bernardino de Freitas, Districto Federal.
11.	11.	12.	Benedicto, filho de Leonel Bazilio da Motta, Districto Federal.
12.	12.	38.	João Quintino dos Anjos, filho de João Quintino dos Anjos, Estado do Rio.
13.	13.	63.	Olutho Lopes da Silva, filho de Guilherme José da Silva, Districto Federal.
14.	14.	72.	Tuphi Dumenni, filho de José João Dumenni, Districto Federal.
15.	15.	55.	Manoel Mendes de Oliveira, filho de Leopoldino Campos de Oliveira, Districto Federal.
16.	16.	37.	João, filho de Angelina de Sant'Anna, Districto Federal.
17.	17.	52.	Manoel, filho de Helena Maria da Conceição, Districto Federal.
18.	18.	61.	Nestor José Nunes, filho de José Antonio Nunes, Districto Federal.
19.	19.	54.	Manoel Ignacio Alves, filho de Pedro Ignacio Alves.
20.	20.	44.	José Manoel Diogo Vallim, filho de Diogo Vallim, Districto Federal.
21.	21.	49.	Lincol, filho de Leopoldo Drummond, Districto Federal.
22.	22.	3.	Apriano, filho de Firmiano Custodio da Silva, Districto Federal.
23.	23.	50.	Ludgerio Pereira dos Santos, filho de Estanislau Pereira, Districto Federal.
24.	24.	27.	Ricardo Manoel dos Santos, filho de Salvyrio Manoel dos Santos, Districto Federal.

25.	25.	36.	Ignacio, filho de João Manuel dos Santos, Districto Federal.
26.	26.	30.	João Savastano Filho, filho de João Savastano, Estado de São Paulo.
27.	28.	47.	Juvenal, filho de Manoel Soares Pinnico, Districto Federal.
28.	29.	9.	Antonio Moreira de Souza, filho de Dorciliano Moreira de Souza, Estado de Minas.
29.	30.	51.	Manoel Pereira, filho de Umbelino Pereira, Estado do Rio de Janeiro.
30.	31.	28.	Francisco Synesio da Silva Filho, filho de Francisco Synesio da Silva, Districto Federal.
31.	32.	66.	Osorio Gonçalves Godoy, filho de Antonio Gonçalves Godoy, Estado do Rio.
32.	33.	64.	Orival Antonio de Andrade, filho de José Antonio de Andrade, Districto Federal.
33.	34.	67.	Ponciano de Oliveira, filho de Henrique Joaquim de Oliveira.
34.	35.	29.	Germano, filho de Paulino dos Santos, Districto Federal.
35.	36.	23.	Elias, filho de Nicolão Rachud, Districto Federal.
36.	37.	15.	Benedicto da Silva, filho de Sergio Custodio da Silva, Districto Federal.
37.	38.	56.	Manoel Paschoal da Silva, filho de Amaucio Paschoal da Silva, Estado do Rio.
38.	39.	7.	Antonio, filho de João de Medeiros Silva, Districto Federal.
39.	40.	22.	Clodomiro da Silva Torres, filho de Octavio Torres, Districto Federal.
40.	41.	45.	José Thomaz Gomes, filho de Jeronymo Joaquim Marques, Districto Federal.
41.	42.	13.	Benedicto, filho de Manoel da Conceição Mattias, Districto Federal.
42.	43.	47.	Benedicto Manoel Gonçalves, filho de Macerim Manoel Gonçalves, E. do Rio.
43.	44.	58.	Mario Cardoso de Assumpção, filho de José Joaquim de Assumpção, Districto Federal.
44.	45.	30.	Guilherme Fortinato da Silva, filho de Duvalgia Maria da Conceição, Districto Federal.
45.	46.	26.	Francisco Lopes de Oliveira, filho de Antonio Lopes Barbosa, E. do Rio.
46.	47.	24.	Elydes Teixeira da Silva, filho de Alexandre Teixeira da Silva, Districto Federal.
47.	47.	73.	Vicente, filho de Adelaide Rosa de Jesus, Districto Federal.
48.	49.	59.	Matthias Mattos da Cruz, filho de Manoel Mattos da Cruz, Districto Federal.
49.	50.	4.	Alberto Nunes, filho de Antonio Nunes, Districto Federal.
50.	51.	40.	Joaquim Albuquerque Cavalcanti, filho de Joaquim Pereira Leão, Districto Federal.
51.	52.	42.	Jorge Mendes da Costa, filho de Jorge Mendes da Costa, Districto Federal.
52.	53.	48.	Benedicto Ribeiro de Carvalho, filho de José Ribeiro de Carvalho, Districto Federal.
53.	54.	32.	Henrique Silva, filho de Euzébio Borges, Districto Federal.
54.	55.	51.	Luiz, filho de José Dias Domingos, Districto Federal.
55.	56.	14.	Benedicto, filho de Noemia Joaquina, Districto Federal.
56.	57.	71.	Sylvio Duarte de Moraes, filho de João Duarte de Moraes Junior, Districto Federal.
57.	58.	1.	Adherbal Gomes Teixeira, filho de Americo Teixeira, Districto Federal.
58.	59.	53.	Manoel Eulino Xavier, filho de Manoel Xavier de Moraes, Districto Federal.
59.	60.	Adolpho Antonio dos Santos, filho de Antonio Manoel dos Santos, Districto Federal.	
60.	61.	44.	Joaquim Alves da Fonseca, filho de Bernardino Alves da Fonseca, Districto Federal.
61.	62.	31.	Guilherme Luiz das Chagas, filho de João Luiz das Chagas, Districto Federal.
62.	63.	19.	Benito, filho de João José Vieira Sobrinho, Districto Federal.
63.	64.	40.	Laudelino dos Santos, filho de Avelino José de Moura, Districto Federal.
64.	65.	20.	Ricardo, filho de Pedro Virgilio Ricardo, Districto Federal.

65. 66. 16. Benedicto José Maria, filho de Benedicto José Maria, Distrito Federal.
 66. 67. 62. Olivier José da Silva, filho de Honorio José da Silva, Distrito Federal.
 67. 68. 70. Sebastião, filho de Mario Machado de Souza, Distrito Federal.
 68. 69. 31. Hyzina Batalha, filho de Feliciano de Souza, Distrito Federal.
 69. 70. 6. Alfredo de Oliveira Pacheco, filho de Casemiro de Oliveira, Distrito Federal.
 70. 71. 10. Augusto Bazilio da Motta, filho de Ulisses Bazilio da Motta, Distrito Federal.
 71. 72. 16. Julio Caetano de Azevedo, filho de Ginerio Caetano, digo, Esmerio Caetano de Azevedo, Distrito Federal.
 72. 73. 60. Miguel, filho de Assad Dumaj.
 73. 74. 15. Waldemiro Joaquim Santiago, filho de Antonio Joaquim Santiago, Distrito Federal.

Classe de 1905

74. 78. 35. Ignacio, filho de Antonio Pereira, Distrito Federal.
 75. 79. 59. Monica da Silva Serra, filho de Alfredo da Silva Serra, Distrito Federal.
 76. 80. 37. Imen Fernandes, filho de Fernandes Martins, Distrito Federal.
 77. 81. 19. Eudélio Fernandes de Azevedo, filho de Sotero Fernandes de Azevedo, Distrito Federal.
 78. 82. 22. Feliciano José de Campos, filho de Manoel José de Campos, Distrito Federal.
 79. 83. 34. Hypolito, filho de Manoel Benedicto de Oliveira, Distrito Federal.
 80. 84. 18. Euclydes, filho de Manoel Vaz da Silva, Distrito Federal.
 81. 85. 13. Cleodonio Mendes, filho de João Faustino, Estado do Rio.
 82. 86. 27. Francisco Mendes de Souza, filho de Francisco Cardoso de Souza, Distrito Federal.
 83. 87. 19. José Fenecca de Castro, filho de João da Fenecca e Silva, Distrito Federal.
 84. 89. 71. Gerardo de Oliveira Santos, filho de Felicia Theodora de Azevedo, Distrito Federal.
 85. 90. 24. Hieronymo Lobo Frazão, filho de João Lobo Frazão, Distrito Federal.
 86. 91. 29. Gerônimo Fernandes Machado, filho de Manoel Fernandes Machado, Distrito Federal.
 87. 92. 62. Otavio Fernandes da Silva, filho de Gervasio Fernandes da Silva, Distrito Federal.
 88. 93. 67. Rosendo Ferreira, filho de Evaristo Rico, Distrito Federal.
 89. 94. 4. Adalberto Fernandes da Silva, filho de Angelino Fernandes da Silva, Distrito Federal.
 90. 95. 68. Ribem Santos Dias, filho de Pedro Santos Dias, Distrito Federal.
 91. 96. 1. Agenor Silva, filho de Miguel Silva, E. do Minas.
 92. 97. 28. Galimio, filho de Apolina dos Santos Moreira, Distrito Federal.
 93. 98. 55. Manoel José Luiz, filho de Antonio José de Andrade, Distrito Federal.
 94. 99. 21. Enrico, filho de L. Valhildes Abreu da Silva, Distrito Federal.
 95. 100. 70. Sebastião Conceição, filho de Hugo Richad, Distrito Federal.
 96. 102. 33. Isidbrando Loredo, filho de Pedro Rodrigues Lourenço, Distrito Federal.
 97. 103. 50. Leonel Joaquim Pereira, filho de Clemente Joaquim Pereira, Distrito Federal.
 98. 104. 36. Ignacio Mendes da Costa, filho de Pedro Mendes da Costa, Distrito Federal.
 99. 105. 56. Manoel Rodrigues Chaves, filho de Mathias Rodrigues Chaves, Distrito Federal.
 100. 106. 48. José da Silva, filho de Albertino José da Silva, Distrito Federal.
 101. 107. 45. Jorge, filho de Odi Alta Serquize, Distrito Federal.

Em 15 de maio de 1928. — Antonio Garcia Goulart, presidente. — Francisco José Mourão Chagui, 1.º tenente delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23.º DISTRITO — GUARATIBA

O Dr. José Luiz de Franca Penido, presidente da Junta de alistamento militar, etc.:

Faz saber que estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno não ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, na Capital Federal, na ala esquerda do Quartel General do Exército, sede da 1.ª Circumscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta, na Estrada da Pedra n. 35 (Agencia da Prefeitura), na Usina: Carapiá, Matto Alto, Barra, Ilha, Pedra, Crummarim, Rio das Piabas e Magarça e publicar no *Diário Official* por tres dias a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabetica dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas, a esta junta ou directamente á revisão, até o dia 15 de julho (artigo 67 e paragrapho unico). E eu, primeiro tenente Antonio Luiz de Menezes, delegado do serviço de recrutamento, servindo de secretario, lavrei o presente edital, que assigno, e vai pelo presidente rubricado. Capital Federal, 14 de maio de 1928. — Primeiro tenente Antonio Luiz de Menezes, servindo de secretario. — José Penido, presidente.

Relação geral dos cidadãos alistados de 2 de janeiro a 30 de abril do corrente anno:

Nomes e filiações

Classe de 1907

- Adriano, filho de Adriano Francisco Marques e Luiza Rosa de Jesus Marques.
- Aristides Cardia da Paixão, filho de Maria Rosa da Conceição.
- Claudioonor, filho de Augusto Manoel Ribeiro e Francisco Paulino Ribeiro.
- Dillaur, filho de Antonio Carlos de Almeida e Januaria Maria de Almeida.
- Dorvalino, filho de Bento Antonio Barbosa e Maria Cecilia da Conceição.
- Elias José da Silva.
- Ezequiel, filho de Alice da Nobrega Lara.
- Francisco, filho de Escholastica Maria da Gloria.
- Francisco, filho de Jovencio José Leite Mendanha e Maria Antonia de Siqueira.
- Francisco Fernandes dos Santos.
- Hermogenes, filho de Jacinto Ferreira da Costa e Luiza Pereira da Costa.
- Hildebrando Magno.
- Isaac, filho de Antonio Luciano Teixeira.
- Jayne, filho de Laurentino Anacleto de Siqueira e Joaquina Maria de Siqueira.
- José dos Santos.
- João, filho de Pedro José Marques e Elerisbella Rosa da Conceição.
- João Fernandes Rolim.
- José, filho de João Alberto da Silva e Clara Maria de Silva.
- José, filho de Raymundo José de Souza e Paula Maria de Castilhos.
- José Victorino da Silva.
- Luiz, filho de Luiz Pereira dos Santos e Balbiza Rita dos Santos.
- Manoel Antunes Sermachere.
- Manoel do Nascimento.
- Moacyr, filho de Antonio Geraldo da Silva e Peregrina Alves do Amor Divino.
- Napoléao, filho de Isaac Antonio Machado e Carlinda Maria de Araujo.
- Oclacilio Frias Brandão.
- Raul, filho de Diophania Maria Campos.
- Rubem, filho de Adolpho de Castro Pinto e Candida Vianna Pinto.
- Salviano Villa-Verde.
- Sebastião, filho de Antonio Caetano de Oliveira e Mariazinha Maria de Oliveira.
- Sebastião, filho de Bárbara Rosa da Silva.
- Theotônio de Souza, filho de...

Classe de 1906

1. Alcebiades, filho de Adolpho da Silva Guedes e Maria Alves da Silveira Guedes.
2. Annibal, filho de José Barbosa de Araujo e Francisca Ribeiro Cardoso.
3. Antonio Benzi.
4. Antonio José da Silva.
5. Antonio Malheiros.
6. Antonio Marques Guimarães.
7. Antonio Moraes da Fonseca.
8. Antonio Pereira de Sá.
9. Antonio da Silva.
10. Aricacio de Souza Azeredo.
11. Aristides Quirino de Mello.
12. Arthur Pereira Mattoso.
13. Benedicto, filho de Deoclecia Maria da Conceição.
14. Carolino Soares Rangel.
15. Celso, filho de Joaquina Maria do Rosario.
16. Coaracy, filho de Manoel José da Cruz e Maria Francisca da Cruz.
17. Custodio de Souza Nunes.
18. Elpidio, filho de Elisa Joaquina Rosa.
19. Francisco João Baptista.
20. Francisco Xavier, filho de João Jacintho da Cruz.
21. Franklin, filho de José Manoel de Assumpção.
22. Franklin da Rosa Fialho.
23. Gilberto de Oliveira.
24. Hemeterio Luiz Antunes.
25. Hraelito Alves de Jesus.
26. Hermes, filho de Demetrio Ribeiro da Silva e Esmeralda Ribeiro dos Santos.
27. Honorio de Queiroz, filho de Plinio José de Queiroz.
28. João da Cruz, filho de Firmiano Antonio dos Santos Mesquita.
29. Jocelyn Teixeira, filho de Miguel de Souza Teixeira.

Classe de 1906

30. José, filho de Magdalena Nogueira Camargo.
31. José, filho de Rosa Lina de Jesus.
32. José, filho de Victoriano de Menezes e Leopoldina Maria da Conceição.
33. José Paes Camargo.
34. José da Silva Bastos Filho.
35. Jovino de Souza Teixeira.
36. Lauro da Silva Gonçalves.
37. Lino Guarino de Mello.
38. Manoel, filho de Amadeia Gianni e Herculia Gianni.
39. Manoel, filho de Anna Maria Barbosa.
40. Manoel, filho de Cecília Rosa de Jesus.
41. Manoel, filho de Crescencio Ribeiro Chaves e Emilia Balbino da Conceição.
42. Manoel, filho de José Marques da Cruz e Epligenia Alves da Cruz.
43. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Siqueira e Maria Vieira da Silva.
44. Manoel Alves da Rocha.
45. Manoel de Sant'Anna.
46. Manoel Teixeira da Costa.
47. Martin, filho de Cornelio Joaquim de Araujo.
48. Meleziades Francisco Chagas.
49. Meleziades Pulheiro.
50. Manoel, filho de Francisco Paes Barbosa e Maria Paula Paes.
51. Moneyr, filho de Candida Maria da Silva.
52. Newton de Almeida Costa.
53. Necoito Garcia de Araujo.
54. Norberto Silva.
55. Octacilio Gomes de Mattos.
56. Octacilio Soares de Oliveira.
57. Octaviano, filho de Jovelina Maria da Conceição.
58. Octavio Francisco Barbosa.
59. Onestaldo, filho de Candida Maria da Silva.
60. Oswaldo Noé Dias.
61. Osorio, filho de Manoel Izidoro Botelho e Leonilda Maria da Conceição.
62. Osorio, filho de Saturnino Jacintho da Cruz e Precilliana Eugenia dos Santos.
63. Paolon de Siqueira, filho de Antonio J. de Siqueira.
64. Paulo, filho de Apolinaria Maria da Conceição.
65. Pedro, filho de Thomaz de Aquino Paes e Epligenia Rosa Teixeira.

66. Ricardino Eugenio de Oliveira.
67. Romeu Rodrigues Chaves.
68. Rubens Hugo Machado.
69. Salvydor Soares da Silva.
70. Saturnino, filho de Francisco Antonio do Amaral e Luiza Rosa da Conceição.
71. Saturnino Nunes de Oliveira.
72. Sergio Teixeira Coelho.
73. Tertuliano, filho de...
74. Umbelino, filho de Bathazar José Rodrigues e Jesuina Rita Rodrigues.
75. Waldemar Camargo, filho de Paulino Alves Camargo.
76. Waldemar Pereira Braz.
77. Waldemar, filho de José Caetano Filho e Porphiria Albina do Nascimento.

Classe de 1903

1. Amadeu Braga.
2. Carolino Carlos de Almeida.
3. Domingos Francisco Wagner.
4. Gustavo Jacintho Barbosa.
5. Hildo Annibal de Souza.
6. João Ricardo de Faria.
7. José Alves de Jesus.
8. José Ribeiro Coelho.
9. Jovino Dantas.
10. Manoel da Silveira Guides.
11. Nelson Pereira Braz.
12. Norberto Alves.
13. Pereira Custodio Vargas.
14. Pedro Antonio.
15. Theophilo Antonio Nery.

Classe de 1904

1. Abelardo do Nascimento.
2. Armando, filho de Benedicto de Oliveira Figueira e Clara Ribeiro de Faria.
3. Arnaldo Camillo Ribeiro.
4. Henrique João Baptista.
5. Jenny do Nascimento, filho de Nelo do Nascimento.
6. Joaquim Dias de Castro.
7. Oscar Figueira.
8. Pedro Tatars Ferreira.

Classe de 1905

1. João José Nunes.
2. Oscar Bruno de Souza.
3. Silverio Corrêa Loreto.

Classe de 1902

1. Domingos Francisco de Oliveira.
2. Fernando Pacifico Dutra Gamoleira.
3. Isaltino José de Carvalho.
4. Manoel Monteiro.

Classe de 1901

1. Aristides Corrêa.
2. Ignazio Felix Xavier.
3. José Alves de Jesus.
4. José Hilario do Nascimento.
5. Pompeu Antonio Soares.

Classe de 1900

1. Alvaro Luiz Ferreira.
2. Juvenal Chagas de Oliveira.

Classe 1895

1. Francisco Antonio da Silva.
2. João Nunes de Oliveira.
3. José de Oliveira Lessa.
4. Manoel Corrêa.
5. Maria José da Silva.

Classe de 1898

1. Antonio Gonçalves dos Santos.
 2. José Prates.
- Junta Permanente de Abastecimento Municipal do 2º Distrito de Guaratiba, 14 de maio de 1928. — José Penido, presidente.

Serviço Militar

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O major Abílio Pereira de Rezende, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Estado de S. Paulo (1ª Circunscrição de Recrutamento):

Faz saber que se installaram hoje, no 4º andar do Delegacia Fiscal, sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, os trabalhos desta junta, para revisão preliminar, que funcionará todos os dias úteis, até 15 de julho do corrente anno, das 13 às 15 horas, e convida aquelles que allegarem incapacidade physica a comparecerem perante esta junta, às terças e quintas-feiras, afim de serem inspecionados de saúde, pela respectiva comissão medica. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente.

S. Paulo, 15 de maio de 1928. — Major *Abílio de Rezende*, presidente. — Tenente *Vieira Halley*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRO BATALHÃO DE ENGENHARIA

Não se tendo apresentado ao batalhão, a 15 (quinze) do corrente, o Sr. 2º tenente contador, em comissão, Sandoval Medeiros, em virtude da conclusão da licença de 90 (noventa) dias e permissão para gozar-a no Estado de Alagoas, concedida pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, convido, em nome do commandante do batalhão, a comparecer a esta unidade até o dia 23 (vinte e tres) do corrente, afim de não se ver incurso no paragrapho 1º do art. 117 do Código Penal Militar.

Quartel na Villa Militar, 17 de maio de 1928. — *Adalberto Albuquerque*, capitão ajudante.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO — MADUREIRA

Edital de publicação do alistamento de 1928

Paulo Fontoura, presidente da Junta de Alistamento Militar do 27º distrito, etc.:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão elles ser presente a Junta de Revisão e Sorteio, no Quartel General do Exército, á praça da Republica, sede da Primeira Circunscrição de Alistamento, acompanhado de todos os documentos e reclamações produzidas pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei affixar, na porta principal do edificio em que funciona a junta, á estrada Portella n. 34, e publicar no *Diário Official* durante tres dias, a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética, de todos os cidadãos que este anno a junta alistou e

em assim a relação dos que serão opportunamente alistados pela junta de revisão. Aquelles que tenham reclamações a fazer por inclusões indevidas ou contra engano manifesto, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta até o dia 15 de maio e dali em diante só as poderão fazer á junta de revisão, até o dia 15 do mez de julho. E eu, Paulo Fontoura, presidente da junta, lavrei o presente edital, que assigno.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1928. — *Paulo Fontoura*, presidente. — 1º Tenente *Jayme de Lara Ribas*, adjunto.

Classe de 1907

1. Agenor dos Santos Ferreira.
2. Alcides do Amaral.
3. Alcides, filho de Manoel Marques Portella.
5. Aldino Jose Villar.
6. Aldo de Medina Coeli Ribeiro Moura.
7. Alvaro Fernandes de Oliveira Junior.
11. Antonio Augusto de Souza.
14. Antonio Gonçalves.
15. Antonio Guerrero.
17. Antonio Pereira.
19. Arninio José da Silva.
20. Arthur, filho de Rodrigo Francisco Wandick Silva.
21. Augusto Jover Goncalves Fraga.
22. Baldomero, filho de Adolpho José Moreira.
23. Benedicto Corrêa do Parlo.
24. Camillo, filho de Carlos Amadeu da Carvalho.
25. Coaracy, filho de Ariston Pires Seabra.
26. David, filho de Antonio Pires.
29. Elysio Marques.
30. Ernesto dos Salles Cunha.
31. Euclides, filho de Eugenio do Nascimento Sipurro.
34. Francisco Domingos.
35. Francisco Ramos da Silva.
36. Genesio dos Santos.
37. Guinís dos Santos.
38. Hygino Francisco da Silva.
45. João, filho de João Guedes de Mello.
50. João Ribeiro Martins.
51. João Rodrigues de Mesquita.
52. José Ferreira Campello.
55. José Barbosa do Amaral.
57. José Gonçalves.
61. Jovenal Rodrigues de Sant'Anna.
62. Joveniano, filho de Luiz Sardinha dos Santos.
63. Jovenal Fernandes Coelho.
64. Leoncio, filho de Agostinho de Oliveira Serra.
65. Liberal Martins Barros.
66. Lucindo Renato da Silva Filho.
67. Luis Cabral de Oliveira Junior.
68. Luis Pereira Junior.
69. Manoel Fernandes dos Santos.
70. Manoel Pereira de Amorim.
73. Marcos Alves.
74. Mario Antonio Vieira.
75. Moysés Carvalho de Oliveira.
76. Napoleão Gonçalves.
80. Octavio da Silva Bastos.
81. Octavio Mathias.
83. Onorival Ferreira Pimenta.
84. Oscar Afonso da Silva.
85. Oswaldo, filho de Valentim Carlos de Noronha e Silva.

86. Paulo Pereira Palhaes.
88. Pericles Duarte.
90. Romualdo Paschoa.
92. Satyro, filho de Ernesto Lucio dos Santos.
93. Severino Ramos.
95. Sylvio, filho de Luiz Lucio Castano da Silva Sobrinho.
96. Sylvio, filho de Manoel Alves Ferreira.
98. Sylvio Pontes da Rocha.
99. Theophilo Antonio Coelho.
101. Waldemar José Teixeira.
101. Waldemiro Coelho.
105. Waldemiro Pimenta de Mello.

Classe de 1908

1. Abelardo Pinna Silveira.
2. Adhemar, filho de Eliziario Rangel.
3. Adriano Jorge da Rocha.
4. Agenor Telles de Menezes.
5. Amor de Souza Senna.
6. Antonio, filho de Christovão Peixoto R. Gomes.
7. Antonio, filho de Delphina Rocha Nazareth.
8. Antonio Joaquim Villela.
9. Antonio, filho de José Antonio de Almeida.
10. Antonio, filho de José Gabeirão.
11. Antonio, filho de Josino Rodrigues da Fonseca.
12. Antonio, filho de Manoel Affonso Chio.
13. Antonio Rosa dos Santos.
14. Antonio, filho de Silvino Francisco de Campos.
15. Altamiro, filho de Alvaro de Campos Peixoto.
16. Abaizio, filho de Ignacio Paulino da Silva.
17. Armando Vieira Rodrigues.
18. Amelio Lopes Martins.
19. Benjamin da Costa Morgado.
20. Benicio, filho de Libanio da Cruz Valladares.
21. Candido, filho de Manoel Geraldo de Oliveira.
22. Carlos da Silva Santos.
23. Claudino, filho de João Souza Cruz.
24. Damasio, filho de Zeferino José da Silva.
25. Delphin Rodrigues de Carvalho.
26. Durval, filho de Eloy Jacome da Silva.
27. Edgard, filho de Balduino Pinto Bandeira.
28. Edgard, filho de Eunice Teixeira da Silva.
29. Eduardo Lourenço.
30. Elysio, filho de Christiano José da Silva.
31. Epaninondas de Souza.
32. Ernani Alves de Macedo.
33. Euclides, filho de Antonio José Pimentel.
34. Fausto Manoel Teixeira.
35. Felicio, filho de Laurinda de Aquino Brandão.
36. Fernandes, filho de José da Rocha.
37. Gabriel Almeida Castanheira.
38. Heitor Casemiro Sant'Anna.
39. Heraldino, filho de Adolpho Cordeiro de Oliveira.
40. Homero de Oliveira.
44. Honorato, filho de Alfredo José da Silva.

42. Yago, filho de Francisco de Santa Anna.
43. João Joaquim da Costa Braga.
44. João, filho de João Dias de Lima.
45. João Teixeira Paim.
46. Jorge Pinto.
47. José Antônio.
48. José dos Santos Lima.
49. José, filho de Manoel Alves Pinto de Moura.
50. José Manoel de Souza.
51. José Marego.
52. José Martins Serrano.
53. José Pereira Dias.
54. José Rodrigues Gomes.
55. José, filho de Vicente Marinbô.
56. Julio Vieira da Silva.
57. Leontino, filho de Anacleto Isarantô.
58. Lourival José dos Santos.
59. Lucio los Santos.
60. Luiz Ignacio da Silva.
61. Luiz Synaro da Silva.
62. Manoel, filho de Manoel Duarte Junior.
63. Manoel Claudino.
64. Manoel, filho de Francisco Lopes.
65. Manoel José de Almeida.
66. Manoel Magalhães.
67. Mario, filho de Papulino Francisco Bruno.
68. Manoel Souza Vieira.
69. Marianetti Ortiz.
70. Martinho, filho de Herminio Gôñez da Silva.
71. Miguel Leal Amorim.
72. Milifino Borges Leal.
73. Moacyr das Dôres.
74. Nelson Parente Ribeiro.
75. Nilo Lopes Pinheiro.
76. Norival, filho de José Teixeira.
77. Octavio Moura Castro.
78. Olavo Nery Peixoto.
79. Oracio, filho de Benedicto Manoel Theodoro.
80. Osmar de Freitas Guimarães.
81. Oswaldo, filho de Carlos Ferreira Nunes.
82. Paulo Alves.
83. Paulo Pessoa da Silva.
84. Pedro Elias de Alvarenga.
85. Pedro Manoel Barbosa.
86. Ramulpho Ribeiro.
87. Sebastião, filho de Bastonina Paulina da Silva.
88. Sebastião de Campos.
89. Silvino Martinho de Souza.
90. Waldemar José Corrêa.
91. Waldemar, filho de Manoel Antonio da Silva.
92. Waldemar Miranda.
93. Walfrido Gomes Oliveira.

Classe de 1905

1. Accacio Augusto de Almeida.
2. Agenor Manoel Ferreira.
3. Alfredo do Nascimento.
4. Antonio Duarte Corrêa.
5. Antonio Felipe Filho.
6. Antonio Porfirio da Silva.
7. Antonio Sproviere Janino.
8. Augusto Adolpho da Silva.
9. Benjamin Gonçalves.
10. Carlos Figueiredo Silva.
11. Carlos Francisco Rego.
12. Domingos Feliciano Corrêa Filho.
13. Edmundo Aleatara Pinheiro.
14. Ernesto Bento de Castro.
15. Flavio Vicente da Silva.
16. Henrique das Chagas Sperle.
17. Henrique Delgado.

18. Herminio Tavares.
19. Ismael Teixeira.
20. Jayme de Oliveira.
21. Jony de Freitas Machado.
22. João de Santa Maria.
23. Jupamity Coelli.
24. Manoel Felipe Carvalho.
25. Manoel, filho de Francisco Ramos.
26. Mouzar Martins.
27. Nelson Schmiede Machado.
28. Olympio Soares Pinto.
29. Osvaldo da Rocha Farnere.
30. Ovidio Joaquim da Silva.
31. Pericles Victorino da Silva.
32. Sergio Horacio Mantes.
33. Waldemiro André Sant'Anna.

Classe de 1901

1. Alvaro, filho de João Augusto Simões.
2. Arnallo Francisco Coelho.
3. Carlos de Barros.
4. Ermelindo Ribeiro Silva.
5. Euclydes Drummond.
6. Francisco de Paula.
7. Ivo Teixeira da Silva.
8. José de Aquino Mattoso.
9. Luiz Bernardes da Fonseca.
10. Luiz Ferreira de Miranda.
11. Lyrio Pinto da Silva Valle.
12. Mario Borges de Souza.
13. Nelson, filho de João Augusto Simões.
14. Nenthen Mergado.
15. Octacio Rodrigues dos Santos.

Classe de 1903

1. Alberto Gomes Chaves Junior.
2. Antonio Rosas.
3. David Ferreira.
4. João Lopes dos Santos.
5. José Pinto Junior.
6. Juvencio Elias da Silva.
7. Pedro Caetano da Silva.
8. Willen Ferreira Santos.

Classe de 1902

1. Agenor Fernandes da Rocha.
2. Antonio Ferreira de Gouvêa.
3. Carlos Gomes do Amorim.
4. Feliciano Castilho.
5. Humberto Keszeler.
6. João Francisco de Souza.
7. João Motta.
8. José Ferreira de Paula.
9. Manoel José Narciso.
10. Manoel Nacier Mendonça.
11. Manoel Elias da Silva.
12. Simão Oliveira de Carvalho.
13. Victor Emmanuel Ciccarino.
14. Waldemar Baptista Moreira.

Classe de 1901

1. Antonio Elias da Silva.
2. Claudio José de Andrade.
3. Claudionor da Rosa.
4. Francisco Maria Cruz.
5. Geraldo Pereira de Magalhães.
6. Joaquim Monteiro da Silva.
7. Lourival Mello.
8. Lucio Paes de Andrade.
9. Magno Rocha.
10. Marcos Teixeira da Silva.
11. Odilon Macario de Lima.
12. Pedro Baptista dos Santos.
13. Severino de Paulo Machado.
14. Tupan Paulo de Oliveira Campos.
15. Waldemar Pereira Saraiva.

Classe de 1900

1. Antonio de Souza.
2. Antonio dos Santos.
3. Antonio Garcia.
4. Candido Luiz Nogueira.
5. Celso Constanção da Costa.
6. Christiano Pereira Leite.
7. Gastão de Oliveira.
8. José Bento Gonçalves Pereira.
9. José Rufino Serafim.
10. Lindolpho Alvaro Barros.
11. Manoel Rosas.
12. Pedro Teixeira Passamaniel.
13. Raul Macario de Lima.
14. Sebastião Antunes Nogueira.

Classe de 1899

1. Ayrton Galvão.
2. Gregorio Tamayo.
3. João Luiz Parreiras.
4. João Maria da Rocha.
5. José Pereira Filho.
6. José Rodrigues Semas.
7. Manoel Francisco Telene.

Classe de 1898

1. Aloysio Domingos de Jesus.
2. Eusebio de Souza Freire.
3. Miguel Jover G. Fraga.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1898

1. Epiphania da Costa Santos.
2. Luiz Ignacio Noronha.
3. Pericles de Souza Monteiro.

Classe de 1897

1. Djalma Siqueira Fonseca.
2. Floriano Ferreira da Cunha.
3. Gony Rangel da Silva.
4. Joaquim de Almeida Mendonça.
5. José Francisco Pinto.
6. Mario Pereira Costa.
7. Miguel Abreu Lima.
8. Olyntho Borges Freitas.
9. Osorio Souza Ferreira.
10. Vicente Soares Bastos.
11. Waldemiro de Assis Seguro.

Classe de 1896

1. Agenor de Almeida Mendonça.
2. Americo da Rocha Ramos.
3. Antonio de Almeida Lopes.
4. Armando Motta.
5. Elias de Oliveira.
6. Manoel Teixeira de Mesquita.

Classe de 1895

1. Alcebiades Paixão de Azevedo.
2. Ayres Pinto Rexamão Junior.
3. Godofredo Esteves.
4. Joaquim R. dos Santos.
5. José Caetano de Paula.
6. Manoel de Figueiredo.
7. Octavio da Motta.

Classe de 1894

1. Alfredo Ferreira.
2. Dermeval Gomes de Macedo.
3. José de Oliveira Gomes.
4. José Luiz Fernandes.
5. José Manoel Ferreira Dias.
6. Olavo de Almeida Mendonça.
7. Remeu da Costa Pereira.

Classe de 1893

1. Horacio do Carmo.
2. João Alasino da Costa.

3. Joaquim Gomes Rodrigues.
4. José Francisco Fonseca.
5. Manoel Gonçalves.
6. Oscar Thomaz Ferreira.
7. Sebastião Lopes.

Classe de 1892

1. Archimedes Catharino Torres.
2. Domingos Cosenza.
3. Francisco da Silva Coelho Junior.
4. Francisco Ribeiro Silva.
5. João Alves da Nobrega.
6. Jorge Vieira de Mello.
7. Nicolão Grasso.

Classe de 1891

1. Alberto Pimenta.
2. Antonio da Silva Dutra.
3. Bernardino Luis de Souza.
4. Luiz Cesar.
5. Manoel Pereira da Silva.
6. Paulo da Silva Passos.
7. Tiburcio Antonio da Silva.

Classe de 1896

1. Arthur Dias.
2. Francisco Octaviano.
3. José de Brito.
4. Manoel Moreira dos Santos.

Classe de 1889

1. Adhemar José Franco.
2. Amadeu Castro Jorge.
3. Antonio de Padua.
4. Augusto Pantalão.
5. Bernardino José da Costa.
6. Januario Ribeiro.
7. José F. de Barros.
8. Lindolpho Velloso de Almeida.
9. Sebastião Pereira.
10. Severiano Nunes da Silva.
11. Severino Francisco de Albuquerque.

Classe de 1888

1. Antonio Gabriel de Lima.
2. Armando do Amaral Fernandes.
3. Augusto Francisco Simões.
4. Benedicto José do Couto.
5. Dagoberto Hilario de Jesus.
6. Francisco Esteves.
7. João Justiniano da Costa.
8. Mariano de Andrade.
9. Raphael Quirino.

Classe de 1887

1. Adalberto Augusto Brandão.
2. Augusto Negrino.
3. Bernardino Joaquim Teixeira.
4. Horacio Marques Gonçalves.

Classe de 1886

1. Ernesto Pereira Santo Grifó.
2. Euclides Freire Allemão.
3. Francisco da Silva Jardim.
4. João Quintanilha.
5. Joaquim Gonçalves Santos.
6. Joaquim Moreira de Carvalho.
7. José Carolino de Oliveira.
8. Manoel Pedro de Gouvêa.
9. Osorio Antonio Silva.
10. Viviano Antonio Pompeu.

Classe de 1885

1. Antonio José de Souza.
2. Benedicto Vieira.

3. Ernesto Gonçalves da Silva.
4. Olivia Ferreira.
5. Pedro Ferreira de Almeida.

Classe de 1884

1. Francisco Antonio dos Santos.
2. Pedro Alves.

Relação dos que serão opportunamen-
te alistados pelo Junta de Revisão:

Classe de 1907

1. Aleindo da Silva Santos.
8. Alvaro Freire de Moura.
9. Amaury Severiano dos Santos.
10. Annibal José de Andrade.
12. Antonio de Oliveira.
13. Antonio, filho de Flausina Joaqui-
na dos Santos.
16. Antonio Manoel da Silva.
18. Arlindo de Mello.
27. Domingos Antonio dos Reis.
28. Edgard Fernandes.
32. Euclides Vianna de Souza.
33. Felipe dos Santos.
39. Joaquim Augusto de Almeida.
40. Jayme Gomes de Figueiredo.
41. João de Oliveira Palm.
42. João, filho de Elvira Cardoso.
43. João Estevam.
44. João Ferreira dos Santos Junior.
46. João José de Moraes.
47. João Luiz da Silva.
48. João Machado de Souza.
49. João Magalhães de Abreu.
53. José Sebastião Ferreira Felga.
54. Joaquim Ferreira.
56. José dos Santos.
58. José Perusi Mello.
59. José Simões.
60. José Telles de Noronha.
71. Manoel Teixeira de Abreu.
72. Manoel Venancio Pereira Pinto.
77. Nelson Antunes.
78. Nelson José Corrêa.
79. Manoel Pinto Neves.
82. Olivar de Lima e Oliveira.
87. Paulo Raymundo de Oliveira.
89. Rodolpho de Souza Magalhães.
91. Rubem Schmidt.
94. Silverio Matto Sant'Anna.
97. Sylvio Pinto de Souza.
100. Venancio Sotero de Oliveira.
102. Waldemar Pereira de Souza.
103. Waldemar Soledade.

Junta do Alistamento Militar do 27.
distrito, Madureira, 9 de maio de 1928.
— 1º tenente Jayme de Lara Ullas, de-
legado. — Lauro Pontoura, presidente.

**MINISTERIO DA AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMMERCIO**

**Directoria Geral do Serviço
de Povoamento**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECI-
MENTO AS DIVERSAS DEPENDENCIAS DES-
TA DIRECTORIA GERAL NESTA CAPITAL E
NOS ESTADOS, NO CORRENTE ANNO, DE
ARTIGOS DE FERRAGISTAS E MASSAMES;
MACHINAS, FERRAMENTAS E ACCESSO-
RIOS PARA OFFICINAS DE FERREIRO, SER-
RALHEIRO E CARPINTEIRO; INSTRUMEN-
TOS CIRURGICOS E UTENSILIOS PARA
PHARMACIA, GABINETES MEDICOS E EN-
FERMIARIAS; MACHINAS E INSTRUMEN-
TOS AGRICOLAS; CAMAS, GOLGUGES E
TRAVESSEIROS

Faço publico, para conhecimento dos
interessados, que no dia 28 do corrente,
às 13 horas, realizar-se-ha, na Terceira
Secção desta directoria geral, a con-

currencia publica, para o fornecimento
dos artigos e materias acima, de ac-
côrdo com o edital de 9 do corrente,
publicado no *Diário Official* nos dias
10, 11 e 12 deste mez.

Rectificando o edital alludido, leia-se
no grupo 1, n. 3, assadeira de ferro es-
maltado ovacs com azas de 16", uma; no
grupo 2, n. 132, machina para cortar
correia de 1 a 10 centimetros de lar-
gura, uma; grupo 2, n. 203, ventilador
para tres forjas, de mão, com appli-
cação para motor, completamente fe-
chado, com impossibilidade de apanhar
poeira ou serragem, uma; grupo 3, n. 7,
balde a pedal, de agalhe, um; n. 26, es-
peculum nasal de Hartmann Fisher, um;
n. 27, espenlum de Cusco, modificado,
fenestrado, um; n. 44, Histerometro de
Valeix, um; grupo 4, n. 57, podões sím-
ples, um; n. 58, podões duplex com
mola e corda, um; n. 59, pulverizador
Vermorel, um.

Contabilidade da Directoria Geral do
Serviço de Povoamento, 14 de maio de
1928. — *Dulpho Pinheiro Machado*, di-
rector geral.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECI-
MENTO DE DIVERSOS ARTIGOS A DIRE-
CTORIA DE METEOROLOGIA

Faço publico, de ordem do Sr. direc-
tor interino, que na Secretaria desta
directoria serão recebidas no dia 5 de
junho do 1928, às 13 horas, propostas
para fornecimento de diversos artigos
constantes do edital publicado no *Diário
Official* de 16 de maio do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 17 de
maio de 1928. — *Alcides F. Carneiro*,
secretario

**Escola Superior de Agricultura
e Medicina Veterinaria**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 29.
CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICUL-
TURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos
interessados que, pelo prazo de 120
(cento e vinte) dias, a contar da data
do presente edital, fica aberta, de ac-
côrdo com o art. 29, do regulamento
approvado pelo decreto n. 14.120, de
29 de março de 1920, na secretaria
desta escola, a inscripção para o con-
curso ao provimento do cargo de lente
da 29.^a cadeira — "Inspeção e conser-
vação de carnes, leite e productos de
origem animal — Applicação do frio á
industria animal", da 15.^a secção desta
escola.

Nos termos do art. 30, do regulamen-
to acima citado, poderão concorrer os
cidadãos brasileiros, maiores de 21
annos, no pleno gozo de capacidade ci-
vil, vaccinados, de boa saude e que pro-
varem conducta irreprehendivel por
meio de folha corrida e ser reservista
do Exército ou Armada ou apresentar
certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em
concurso, do qual serão entregues ao
secretario-bibliothecario desta escola,
mediante recibo, 50 exemplares impres-

b) arguição dos candidatos concurren-
tes, durante 30 minutos, pelos lentes
da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, so-
bre um dos pontos do programma orga-
nizado pela comissão examinadora e
aprovado pela congregação, tirado á
sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42 do mesmo re-
gamento, poderá ser dispensado do
concursos, pelo voto de dous terços da
congregação, tomado em escrutínio se-
creto, aprovado pelo Sr. ministro da
Agricultura, o candidato que fôr autor
do trabalho verdadeiramente notavel
sobre assumpto da referida cadeira,
dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a in-
scrição poderá ser feita por pro-
curação.

O candidato que já exercer função
publica ficará dispensado da apresen-
tação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-á ás 14
horas do dia 6 de julho do corrente
anno.

Secretaria da Escola Superior de
Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio
de Janeiro, 8 de março de 1928. —
Dr. Artidonio Pamplona, director da
escola.

Estação Experimental de Combusti- veis e Minerios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMA-
NENTE PARA OS SERVIÇOS DE CARRETOS,
NO DISTRITO FEDERAL, DURANTE O COR-
RENTE EXERCÍCIO DE 1928.

Devidamente autorizado pelo Sr. mi-
nistro da Agricultura, Industria e Com-
mercio, faço publico aos Srs. interessa-
dos que nesta Directoria se acha aberta
a inscrição para os que desejarem
concorrer na prestação de serviços de
carretos que venham a ser necessarios a
esta estação durante o exercicio de 1928,
que se encerrará no dia 28 do corrente
mês, submettendo-se ás condições esta-

belecidas pelo Regulamento do Código de
Contabilidade da União, artigos 757 a
762 e mais as seguintes:

Os Srs. proponentes deverão declarar
no seu requerimento a nacionalidade e
a sede de seu estabelecimento; e em um
envolucro lacrado devem apresentar os
documentos que comprovem a idonei-
dade da firma e os recibos de paga-
mento dos impostos federaes e municipa-
es, que uma vez examinados lhes se-
rão devolvidos.

A proposta só poderá conter o assum-
pto que a ella se refere, tendo tres
vias, sendo a primeira devidamente sel-
lada, os preços por extenso e em al-
garismos, sem rasuras ou emendas.

A concorrência será realizada no dia
29 do corrente mez, ás 14 horas, na
sede desta repartição, sita á rua Hape-
merim sem numero, (fim da rua da
Passagem).

Os carretos poderão ser dos seguintes
pontos:

a) transporte a granel de minério de
ferro, manganez ou outros e carvão, dos
armazens da Maritima, cões do porto ou
Leopoldina á esta estação ou vice-versa,
por tonelada.

b) transporte de pequenos volumes que
seu peso não exceda de 60 kilos, dos
mesmos armazens a esta estação ou
vice-versa, por volume.

c) transporte de carga que seu peso
não exceda de 1.500 kilos, dos mesmos
armazens a esta estação ou vice-versa,
por carreto.

d) transporte de volume que seu peso
não exceda de 1.500 kilos, do centro da
cidade a esta estação ou vice-versa,
por carreto.

Os Srs. proponentes deverão rubricar
as propostas presentes, em caso de em-
pate será resolvido por outra proposta
ou por sorte na occasião da abertura
das propostas que serão julgadas pelo
Sr. director dentro de cinco dias a con-
tar da data da concorrência.

A conta deverá ser apresentada mien-
samente, ou o mais tardar até o dia
cinco de cada mez, juntamente com o

empenho. A dita conta devidamente
processada por esta repartição será
encaminhada para que seja effectuado
o seu pagamento pelo Thesouro Nacio-
nal.

Fica reservado a esta directoria o di-
reito de annullar a presente concurren-
cia em caso de alguma irregularidade.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1928.
— Fonseca Costa, director.

Junta dos Corretores de Mercad- rias e de Navios do Distrito Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECI-
MENTO DE MOVEIS NECESSARIOS Á JUN-
TA DOS CORRETORES DO D. FEDERAL

Chamo a attenção dos interessados
para o edital de concorrência publica
para o fornecimento de moveis á Se-
cretaria desta Junta, que se acha pu-
blicado no *Diário Official* de 11 de maio
corrente.

Secretaria da Junta dos Corretores,
15 de maio de 1928. — J. Nunes Tas-
sara, syndico.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias
e de Navios do Distrito Federal, cum-
prindo o disposto no regulamento ap-
provado pelo decreto n. 9.264, de 28 de
dezembro de 1911, convida os interessa-
dos nas transacções em que interveiu o
Sr. corretor de Navios, Francisco Ber-
rini Junior, exonerado, a pedido, pelo
Exmo. Sr. ministro da Agricultura, In-
dustria e Commercio, a apresentarem
suas reclamações, por escripto, á sua
secretaria, á rua da Quitanda n. 191,
1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo
de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 21
de maio de 1928. — Joaquim Nunes
Tassara, syndico.

Estação Geral de Experimentação de Campos

Estado do Rio de Janeiro,

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos in-
teressados, faço publico, na integra, as propostas para o for-
necimento dos artigos constantes do edital publicado no *Diário
Official* de 26, 27 e 28 de abril ultimo.

Secretaria da Estação Geral de Experimentação de Cam-
pos, em 15 de maio de 1928. — Antonio Gomes Smith, escri-
pturario interino.

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros,
negociantes matriculados, estabelecidos na cidade do Rio de
Janeiro, á rua dos Ourives n. 119.

Concurrencia publica para fornecimento a essa estação de
material permanente, no corrente anno:

1. Apparellho micro photographico "Phoku", para
tirar photographias 4 1/2 x 6, durante ob-
servação com lampada electrica Zeiss para
illuminação do campo, um, um conto,
trezentos e vinte mil réis 1:320\$000
2. Arado "John Deere" n. 40, de 2 aiveas para
tractor, um, um conto, quinhentos e qua-
renta e tres mil setecentos e cincoenta réis 1:516\$750
3. Arado de 2 discos para tractor, um, um conto,
oitocentos e cincoenta e dous mil qui-
nhentos réis 1:852\$500
4. Arado "John Deere" n. 19, de tres discos, para
tractor, um, um conto, seiscentos e
prize mil réis 1:615\$000

7. Alicete em forma de torquez, um, seis mil e
trezentos réis 6\$300
8. Almotolia de cobre de 1/4 de litro, uma, sete
mil quatrocentos e dez réis 7\$410
9. Almotolia de cobre de 1/2 litro, uma, oito mil
seiscentos e quarenta réis 8\$640
10. Brocas americanas Universal de 1", com ter-
minação quadrada, uma, nove mil seis-
centos e oitenta réis 9\$680
11. Idem, idem, de 7/8", uma, seis mil novecentos
e vinte réis 6\$920
12. Idem, idem, de 3/4", uma, seis mil e cincoenta
réis 6\$050
13. Idem, idem, de 5/8", uma, cinco mil cento e
noventa réis 5\$190
14. Idem, idem, de 1/2", uma, quatro mil oitocen-
tos e quarenta réis 4\$840
15. Idem, idem, de 7/16", uma, quatro mil seis-
centos e setenta réis 4\$670
16. Idem, idem, de 3/8", uma, quatro mil qui-
nhentos réis 4\$500
17. Idem, idem, de 5/16", uma, tres mil oitocentos
réis 3\$800
18. Idem, idem, de 1/4", uma, tres mil seiscentos
trinta réis 3\$630
19. Collecção de 24 curvas francezas, uma, se-
tenta e quatro mil e cem réis 74\$100
20. Calção azul para mechanico (Macacão), um,
dezenove mil setecentos e sessenta réis 19\$750
21. Condensador Leitz, ab. num. 1,40 centralizavel
em estojo, um, quatrocentos e tres mil
setecentos e cincoenta réis 403\$750

26. Chassis para films packs de 13 x 18, um, noventa e tres mil quinhentos e oitenta réis.	93\$580	71. Idem, idem, de 10", uma, tres mil quatrocentos e vinte réis.	3\$120
28. Compasso simples para mechanico, um, cinco mil quinhentos e trinta réis.	5\$530	75. Idem, idem, de 12", uma, quatro mil e seiscentos réis.	3\$600
29. Compasso para grossura, idem, um, quatro mil novecentos e quarenta réis.	4\$940	76. Limas 1/2 canna bastardas de 8", uma, dous mil cento e setenta réis.	2\$170
30. Correias de transmissao, balata de 2 1/2 largura e 3/16 espessura, metro, oito mil seiscentos e cincoenta réis.	8\$650	77. Idem, idem, de 10", uma, dous mil novecentos e setenta réis.	2\$970
31. Idem, idem, de 3" largura e 5/16" de espessura, metro, tres mil quinhentos e oitenta réis.	13\$580	78. Idem, idem, de 12", uma, quatro mil e cem réis.	3\$100
32. Idem, idem, de 4" largura e 5/16" de espessura, metro, dezoito mil duzentos e oitenta réis.	18\$280	79. Martello mecanico, grande, um, onze mil duzentos e quarenta réis.	11\$240
33. Chave inglesa de 1", uma, oito mil seiscentos quarenta réis.	8\$640	80. Idem, medio, um, seis mil quatrocentos e vinte réis.	6\$120
34. Chave inglesa de 1 1/2", uma, dezeseite mil duzentos e noventa réis.	17\$290	81. Idem, idem, pequeno, um, quatro mil oitocentos e quarenta réis.	4\$840
35. Esquadros de massa, de tamanho medio, um, vinte e dous mil duzentos e trinta réis.	22\$230	82. Machina de furar, manual, até 3/16", uma, trinta mil e duzentos réis.	30\$200
37. Espanadores de pennas n. 10, um, quatro mil trescentos e vinte réis.	4\$320	84. Microscopio Zeiss, estativa binocular DSG, com tubos simples e binocular com platina Charriot, quadrada (ultimo modelo), revolver 4 x, aparelho de iluminação, objectiva A, C, D, e 1/2 1,30 pares de oculares Huyghens 5 x 10 x 15 x, um, dous contos seiscentos e vinte e um mil réis.	2:621\$000
38. Espanadores de pennas n. 30, um, quatro mil e novecentos réis.	4\$900	85. Microscopio Leitz, estativa AABM, com aparelho de iluminação de Abbe, tubo binocular e monocular largo para microphotographia, grande platina Charriot, revolver 4 x, objectivas 2, 4, 6, a 8, 1/7 4 x, 8 x, 15 x, e 25 x, um quatro contos setecentos e noventa e sete mil réis.	4:797\$000
39. Escovas para unhas, uma, quatrocentos e quarenta réis.	\$440	87. Parallelographo de metal, um, quatrocentos e trinta e dous mil e duzentos réis.	33\$200
40. Enxades "Jacaré", de tres libras, um, sete mil quatrocentos e vinte réis.	7\$420	88. Planimetro de "Amsler", um, quatrocentos e sessenta e nove mil e trescentos réis.	369\$300
42. Filtro "Fiel" n. 2, um, cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta réis.	138\$940	89. Regua-escala para officina, uma, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
43. Folhas de serra para ferro, de 10", duzia, quatro mil quatrocentos e trinta réis.	4\$130	90. Regua de calcular "Albert Nestler", tamanho maior, uma, cento e oitenta e cinco mil duzentos e cincoenta réis.	185\$250
44. Folhas de serra para ferro, de 12", duzia, cinco mil cento e vinte réis.	5\$120	91. Roboto para desbastar quadros, um, vinte e dous mil duzentos e trinta réis.	22\$230
45. Grade de 28 discos, "John Deere", modelo "L", para tractor, uma, um conto, oitocentos e cincoenta e dous mil e quinhentos réis.	1:852\$500	93. Serra circular de 0.50, para madeira, completa, uma, um conto setecentos e trinta e dous mil réis.	1:732\$000
48. Lamparina para soldar "Primus", uma, trinta e quatro mil quinhentos e oitenta réis.	34\$580	94. Tesoura para cortar zinco, uma, dezeseite mil e trescentos réis.	17\$300
49. Limações chatas bastardas de 11", um, cinco mil e duzentos réis.	5\$200	95. Tarraxa para cannos e tubos de 3/8" a 2", uma, trescentos e vinte e oito mil e novecentos réis.	328\$900
50. Idem, idem, de 15", um, nove mil seiscentos e quarenta réis.	9\$640	96. Transito de "Gurley", ultimo modelo, com limbo vertical, luneta stadimetrica e arco "Baeman", um, quatro contos trescentos e vinte e dous mil e quinhentos réis.	4:322\$500
51. Limas-limações, roliços, de 10", uma, dous mil réis.	2\$000	97. Transferidor de metal com regua e lupa, uma, cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos réis.	144\$100
52. Idem, idem, de 12", um, dous mil novecentos e setenta réis.	2\$970	98. Tubos de borracha de diametro interno de 5/8", metro, tres mil e quatrocentos réis.	3\$100
53. Idem, idem, de 14", um, quatro mil setecentos e trinta réis.	4\$700	99. Toalhas felpudas para lavatorio e rosto, uma, quatro mil trescentos e vinte réis.	4\$320
54. Limas roliças murças de 4", uma, novecentos e setenta réis.	\$970		
55. Idem, idem, de 6", uma, mil trescentos e sessenta réis.	1\$360		
56. Limas chatas bastardas de 11", uma, oitocentos e dez réis.	8\$10		
57. Idem, idem, de 6", uma, mil e duzentos réis.	1\$200		
58. Idem, idem, de 8", uma, mil seiscentos e noventa réis.	1\$690		
59. Idem, idem, de 10", uma, dous mil quatrocentos e setenta réis.	2\$170		
60. Idem, idem, de 12", uma, tres mil quinhentos e cincoenta réis.	3\$550		
61. Idem, idem, de 14", uma, cinco mil duzentos e quarenta réis.	5\$240		
62. Limas chatas murças de 4", uma, mil e quarenta réis.	1\$040		
63. Idem, idem, de 6", uma, mil quatrocentos e quarenta réis.	1\$440		
64. Idem, idem, de 8", uma, dous mil cento e sessenta réis.	2\$160		
65. Idem, idem, de 10", uma, dous mil setecentos e setenta réis.	2\$770		
66. Idem, idem, de 12", uma, quatro mil trescentos e trinta réis.	4\$330		
67. Idem, idem, de 14", uma, cinco mil trescentos e cincoenta réis.	5\$350		
68. Limas triangulares bastardas de 8", uma, dous mil duzentos e cincoenta réis.	2\$250		
69. Idem, idem, de 10", uma, tres mil quinhentos e trinta réis.	3\$530		
70. Idem, idem, de 12", uma, quatro mil quatrocentos e vinte réis.	4\$120		
71. Limas triangulares murças de 4", uma, seiscentos e oitenta réis.	\$680		
72. Idem, idem, de 6", uma, mil e trinta réis.	1\$030		
73. Idem, idem, de 8", uma, dous mil e trescentos réis.	2\$300		
		Declaramos sujeitar-nos ás condições do edital publicadas no <i>Diário Official</i> , de 26 de abril de 1928 e suas corrigendas.	
		Rio de Janeiro, 15 de maio de 1928. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., <i>Raul Valentino</i> .	
		Proposta que fazem Lutz, Ferrando & Comp., Ltd., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 88, na cidade do Rio de Janeiro:	
		1. Apparellho micro photographica "Phoku", para tirar photographias 45 x 6, durante a observação com lampada electrica "Zeiss", para iluminação do campo, um, um conto duzentos e oitenta e oito mil réis.	3:288\$000
		2. Collecção de curvas francezas, de celluloides, cada curva, sete mil réis.	7\$000
		Idem de madeira, cada curva, tres mil réis.	3\$000

41. Condensador "Leitz" ab. n. 1,40, centraliza- vel em eixo, um, frescos e violeta	327\$000
35. Esquadro de massa de tamanho médio, um, seis mil réis	6\$000
39. Escovas para unhas, uma, mil e duzentos réis	18\$00
34. Microscópio "Zeiss" estativa binocular DSG, com tubo simples e binocular, com pla- ta Chariot quadrada (último modelo), revolver 4 x, aparelho de iluminação, objectiva A C D e 1/12 1,30 pares de ocu- lares "Huyghens" 5 x 10 x 15 x, um, dois contos frescos e cinquenta e nove mil réis	2.359\$000
35. Microscópio "Leitz" estativa AABM, com ap- parelho de iluminação Abbe, tubo bino- cular e monocular, largo para micropho- tographia, grande Chariot revolver 4 x, objectiva 2, 4, 6a, 8, 1/7 a e 1/16 pares de oculares de Huyghens O, II, IV e peri- planatica 4 x, 8 x, 15 x e 25 x, um, tres contos oitocentos e quarenta e quatro mil réis	3.844\$000
36. Prancheta para desenhos montada em caval- letes apropriados e medindo 1,50 x 2,00, uma, duzentos e cinquenta mil réis	250\$00
37. Parallelogramo de metal (tecnographo "Perfection", conforme photo, inclusas), um, seicentos e noventa mil réis	790\$000
38. Planimetro de "Amsler", n. 2, um, frescos e cinquenta mil réis	350\$000
Idem, n. 5, um, novecentos e dezasseis mil réis	919\$000
39. Regua de alular, "Albert Nestler", tamanho maior, 50 cms., uma, cento e oitenta mil réis	180\$000
Idem, 30 cms., uma, sessenta mil réis	70\$000
Idem, 25 cms., uma, sessenta mil réis	60\$000
37. Transferidor de metal, com regua e lupa, um, quatrocentos mil réis	400\$000
100. Prensa para copiar plantas 1,50 x 2,00, uma, dois contos e oitocentos mil réis	2.800\$000

Proposta que fazem Lion & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos com casa matriz em São Paulo e sucursal na praça do Rio de Janeiro, á rua do Rosário n. 144:

4. Arado "John Deere", n. 40, de 2 aivecas, para tractor, um, um conto duzentos e cin- coenta mil réis	1.150\$000
2. Arado "John Deere", n. 19, de dois discos, para tractor, um, um conto frescos e cincoenta mil réis	1.350\$000
Arado "John Deere", n. 82, de dois discos, para tractor, um, um conto e quinhentos mil réis	1.500\$000
3. Arado "John Deere", n. 19, de tres discos, tractor, um, um conto e seicentos mil réis	1.700\$000
27. Carpidreira "John Deere", de cinco enxada- com alavanca, uma, cento e cinco mil réis	105\$000
30. Correias de transmissão, 2 1/2", "Dick's Ori- ginal Balata", um metro, oito mil e seis- centos réis	8\$600
31. Correias de transmissão, 3", "Dick's Ori- ginal Balata", um metro, treze mil e se- centos réis	13\$700
32. Correias de transmissão, 4", "Dick's Ori- ginal Balata", metro, dezoito mil réis	18\$000
43. Folhas de serra para ferro, de 10" "Atkins", duzia, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
44. Folhas de serra para ferro, de 12", "Atkins", duzia, quatro mil e novecentos réis	4\$900
45. Grade "John Deere", de 28 discos, modelo L, para tractor, uma, um conto e quinhentos mil réis	1.500\$000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as
clausulas do edital da presente concorrência e que presere-
vam o Código de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 42 de maio de 1928. — Por procuração de
Lion & Comp., Ernesto Pires Lima.

Proposta de concorrência publica que fazem Machado,
Vianna & Companhia, commerciantes estabelecidos em Campos,
á rua Barão de Cotejipe ns. 15 e 17, Estado do Rio de Janeiro,
para fornecimento de material á Estação Geral de Experimenta-
ção:

4. Arado dhe 2 aivecas, 14", Internacional, para tractor, um, um conto e trescento mil réis	1.300\$000
5. Arado de 2 discos, 24", Internacional, para tractor, um, um conto e oitocentos mil réis	1.800\$000
6. Arado de 3 discos, 24", Internacional, para tractor, um, dois contos de réis	2.000\$000
7. Alicates em forma de torque, um, doze mil réis	12\$000
8. Almololia de cobre de 1/4 de litro, uma, doze mil réis	12\$000
9. Almololia de cobre de 1/2 litro, uma, treze mil réis	13\$000
10. Brocas americanas "Universal", de 4", uma, vinde mil réis	20\$000
11. Idem, idem, de 7/8", uma, quinze mil réis	15\$000
12. Idem, idem, de 3/4", uma, doze mil réis	12\$000
13. Idem, idem, de 5/8", uma, sete mil e quinh- entos réis	7\$500
14. Idem, idem, de 1/2", uma, quatro mil e qui- nhentos réis	4\$500
15. Idem, idem, de 7/16", uma, tres mil e qui- nhentos réis	3\$500
16. Idem, idem, de 3/8", uma, tres mil réis	3\$000
17. Idem, idem, de 5/16", uma, dois mil e qui- nhentos réis	2\$500
18. Idem, idem, de 1/4", uma, dois mil réis	2\$000
27. Capinadeira "Planet Jr.", de 7 enxada, uma, cento e setenta mil réis	170\$000
28. Compasso simples para mecânico, um, doze mil réis	12\$000
29. Compasso para grossura, idem, um, doze mil réis	12\$000
30. Correias de transmissão, Balata e borracha, 2 1/2" de largura e 3/16 de espessura, metro, nove mil e novecentos réis	9\$000
31. Idem, idem, de 3" de largura e 5/16 de es- pessura, metro, treze mil e quinhentos réis	13\$500
32. Idem, idem, de 4" de largura e 5/16 de es- pessura, metro, dezesseis mil e oitocentos réis	16\$800
33. Chave inglesa de 4", uma, doze mil réis	12\$000
36. Escovas para filtro, uma, seicentos réis	\$700
37. Espanadores de pennas, n. 10, um, seis mil réis	6\$000
38. Espanadores de pennas, n. 30, um, dez mil réis	10\$000
39. Escovas para unhas, uma, oitocentos réis	\$800
40. Enxades "Jacaré", de 3 libras, uma, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
42. Filtro fiel, n. 2, um, cento e oitenta mil réis	180\$000
43. Folhas de serra para metaes, de 10", duzia, seis mil réis	6\$000
44. Folhas de serra para metaes, de 12", duzia, sete mil réis	7\$000
45. Grade de 28 discos, 18", Internacional, para tractor, uma, dois contos de réis	2.000\$000
48. Lamparinas "Primus", para soldar, uma, tem- ta mil réis	30\$000
49. Limas catos, bastardos, de 14", um, quatro mil réis	4\$000
50. Idem, idem, de 15", um, cinco mil réis	5\$000
51. Limas rolicas de 10", um, dois mil réis	2\$000
52. Idem, idem, de 12", um, dois mil e quinh- entos réis	2\$500
53. Idem, idem, de 14", um, quatro mil réis	4\$000
54. Limas rolicas, murgas, de 4", uma, mil réis	1\$000
55. Limas rolicas, murgas, de 6", uma, mil e qui- nhentos réis	1\$500
56. Limas catas, bastardas, de 4", uma, mil réis	1\$000
57. Idem, idem, de 6", uma, mil e duzentos réis	1\$200
58. Idem, idem, de 8", uma, mil e quinhentos réis	1\$500
59. Idem, idem, de 10", uma, dois mil réis	2\$000
60. Idem, idem, de 12", uma, dois mil e qui- nhentos réis	2\$500
61. Idem, idem, de 14", uma, quatro mil réis	4\$000
62. Limas catas, murgas, de 4", uma, mil e du- zentos réis	1\$200

63. Idem, idem, de 6", uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
64. Idem, idem, de 8", uma, dous mil réis.....	2\$000
65. Idem, idem, de 10", uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
66. Idem, idem, de 12", uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
67. Idem, idem, de 14", uma, cinco mil réis.....	5\$000
68. Linas triangulares, bastardas, de 8", uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800
69. Idem, idem, de 10", uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
70. Idem, idem, de 12", uma, quatro mil réis.....	4\$000
71. Linas triangulares, murças, de 4", uma, oitocentos réis.....	\$800
72. Idem, idem, de 6", uma, mil e duzentos réis.....	1\$200
73. Idem, idem, de 8", uma, mil e quinhentos réis.....	1\$500
74. Idem, idem, de 10", uma, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
75. Idem, idem, de 12", uma, quatro mil réis.....	4\$000
76. Linas 1/2 canna, bastardas, de 8", uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
77. Idem, idem, de 10", uma, tres mil réis.....	3\$000
78. Idem, idem, de 12", uma, quatro mil réis.....	4\$000
79. Martello mecânico, grande, um, quinze mil réis.....	15\$000
80. Idem, médio, um, doze mil réis.....	12\$000
81. Idem, idem, pequeno, um, dez mil réis.....	10\$000
82. Machina de furar, manual, até 3/16", uma, cincoenta mil réis.....	50\$000
91. Roboto para debastar quadros (Carpinteiro), um, vinte mil réis.....	20\$000
94. Tesouras para cortar zinco, uma, vinte mil réis.....	20\$000
95. Terracha para canos e tubos, de 3/8", a 2", uma, trescentos mil réis.....	300\$000
98. Tubo de borraça com arame, 5/8", metro, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500

Campos, 15 de maio de 1928. — Mocudo, Vianna & Comp.
Visto: — A. Caminha Filho, director.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

LENDADA EM 9 DE MAIO DE 1919

Sede: Praça Mauá n. 10.

No assembleia geral ordinaria realizada no dia 17 do mez corrente na sede da caixa, sob a presidencia do engenheiro Oscar de Mendonça Taylor, representante do Sr. Inspector Federal das Estradas, foi eleita a directoria abaixo mencionada a quem caberá administrar a caixa no biennio social de 1928-1930: Presidente, engenheiro Henrique Eduardo Couto Fernandes; Vice-presidente, Armando Carrera Lassance; thesoureiro, engenheiro Sylvio Cardoso de Aquino e Castro, re-dito; 1.º secretario, Raulo Marques de Faria e 2.º secretario, Dr. Odilio Pereira da Silva. Conselho fiscal: engenheiro João do Rego Coelho, presidente; engenheiro Bráulio Eugenio Müller e José Augusto Tavares de Lyra, Rio de Janeiro, 21 de maio de 1928. — A directoria. (3.862)

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CAIXA ECONOMICA DO RIO DE JANEIRO

ESTATUTOS

APPROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, SEGUNDA DE ULTIMA CONVOCAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1927

CAPITULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1.º A Sociedade Beneficente dos Empregados da Caixa Economica do Rio de Janeiro é constituída por numero illimitado de socios, empregados do quadro e serventes desta repartição.

Art. 2.º A sociedade tem por fim estabelecer a união e solidariiedade dos empregados da Caixa Economica, no intuito de lhes prestar auxilios, na forma prescripta nestes estatutos.

§ 1.º Prestará, aos socios, os seguintes beneficios:

- a) beneficencia quando enfermos;
- b) adiantamentos de seus vencimentos;
- c) empréstimos ao prazo de 24 mezes;
- d) funeral dos socios e das pessoas de sua familia inscritas para esse fim;
- e) fiança para aluguel de casa;
- f) generos de primeira necessidade, roupas, calçados, móveis, etc.;
- g) aquisição ou construção de imóveis;
- h) peculios de economia.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO DOS SOCIOS E INSCRIÇÃO DE PESSOAS DE FAMÍLIA

Art. 3.º Todos os socios serão admittidos mediante proposta da que conste: Estado civil, naturalidade, idade, morada e que se acha em perfeito estado de saúde.

§ 1.º A idade maxima para admissão dos socios será de cincoenta (50) annos.

§ 2.º Todo o funcionario (do quadro ou servente), que não for socio dentro do primeiro anno de exercicio, não poderá fazê-lo jamais.

§ 3.º O socio proponente será responsavel pela joia de proposto.

§ 4.º Os socios que se demittirem ou forem demittidos desta repartição não gozarão das alíneas a e d do artigo anterior.

Art. 4.º As pessoas da familia do socio (mulher, filhos, paes e irmãos menores, ou irmãs solteiras, que vivam sob sua protecção) podem ser inscritos para funeral, mediante proposta do proprio chefe e em conformidade com o disposto no artigo anterior e seus §§ 1.º e 3.º.

CAPITULO III

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SOCIOS

Art. 5.º A sociedade compõe-se das seguintes classes de socios:

- a) Beneficentes — os que prestarem serviços de alta relevancia ou doarem á sociedade a quantia de dous contos de réis em dinheiro ou objecto de igual valor;
- b) Beneficemeritos — os que prestarem relevantes serviços á sociedade;

c) Remidos — os que contribuírem, de uma só vez, com a quantia de oitocentos mil réis, para augmento do patrimonio social;

d) Honorarios — os senhores directores do conselho administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro;

e) Contribuintes — os que contribuírem mensalmente com a importância de cinco mil réis.

Paragrafo unico. Os titulos de Beneficentes e Beneficemeritos somente poderão ser concedidos pela assembleia geral, agendando sempre parecer da directoria.

CAPITULO IV

DAS JOIAS E MENSALIDADES DOS SOCIOS CONTRIBUINTES

Art. 6.º Os socios contribuintes pagarão, de uma só vez, ou em prestações mensaes, não excedentes de cincoenta por cento de cincoenta mil réis; e, por pessoa de familia inscrita para os fins especificados no art. 4.º, a de vinte mil réis.

Art. 7.º Os socios contribuintes pagarão, adiantamente, mensalidade de cinco mil réis e mais a importância relativa ás inscrições que houver feito de pessoas de sua familia, que serão descontadas em folha de pagamento.

CAPITULO V

DOS DIREITOS, DEVERES E PENAS DOS SOCIOS

Art. 8.º Todo socio, excepto o honorario, tem direito:

- a) de votar e ser votado, desde que esteja quito em suas mensalidades;
- b) de tomar parte nas assembleias, discutindo, approvando ou rejeitando as medidas nelas propostas;
- c) de propôr em assembleia as medidas que julgar convenientes ao bem da sociedade, dentro dos limites destes estatutos;

d) do solicito ao presidente a convocação de assembleias gerais extraordinárias, por meio de requerimento assignado por sessenta ou mais socios quizes, declarando o motivo da convocação;

e) aos socorros de beneficencia e funeral, depois de seis meses da sua admissão;

f) a carta de fiança, cooperativas, vales e empréstimos, depois de seis meses após a sua admissão;

g) de instituir funeral para pessoa de sua familia em conformidade com as disposições dos arts. 4 e 21;

h) os socios honorarios só terão direito ás regalias do art. 19, alinea *b*.

Art. 9.º É dever de todo socio:

a) cumprir fielmente as disposições destes estatutos;

b) aceitar a exercer com zelo os cargos para que for eleito;

c) comparecer ás assembleias geraes e portar-se com o devido respeito;

d) satisfazer seus compromissos mensaes no dia em que receber os seus vencimentos.

Art. 10. Os socios beneficeiros, benemeritos e rémidos, ficam isentos das mensalidades.

Art. 11. Perderá a qualidade e os direitos de socio e será eliminado, todo aquelle que:

a) depois de avisado pelo thesoureiro, deixar de pagar suas mensalidades por mais de seis meses;

b) extraviar dinheiro ou objectos da sociedade e não a indemnizar dentro de trinta dias;

c) for denunciado por motivo deprimeto, uma vez verificada a existencia do motivo;

d) promover reuniões para tratar de assumptos politicos na sede social; ou envolver a sociedade em sua administração em tais assumptos;

e) promover o descrédito ou a ruina da sociedade;

f) praticar irregularidades graves no desempenho do mandato administrativo;

g) os socios comprehendidos nas alineas *a*, *b* e *c*, poderão recorrer do acto administrativo para a assembleia geral.

Art. 12. Os socios eliminados em virtude das disposições das alineas *a* e *c* do art. 11, perdem igualmente o direito ao funeral para pessoas de sua familia. Os comprehendidos nas alineas *b*, *d*, *e* e *f*, porém, serão equiparados aos fallecidos, concedendo-lhes a sociedade, apenas, dous terços (2/3) do funeral estabelecido, que será pago mediante a exhibição do attestado de obito, sendo ás pessoas de sua familia applicado o dispositivo do art. 21, ultima parte.

CAPITULO VI

DA BENEFICENCIA

Art. 13. A sociedade attribuirá annualmente a cada socio um credito de beneficencia, o qual será determinado pelo quociente da divisão da metade do saldo liquido verificado entre a receita e despesa em 31 de dezembro, pelo numero de socios quizes e no gozo pleno de todos os direitos que lhes serem conferidos nestes estatutos.

Art. 14. A beneficencia só será concedida ao socio em caso de doença provada, que o impossibilite de trabalhar, e enquanto possuir credito de beneficencia.

§ 1.º A beneficencia será distribuida mensalmente, pagando o socio levantar, a seu arbitrio, até o maximo de vinte por cento (20 %) sobre o total da seu credito na data do pedido, cessando por extincção do credito em estabelecimento do socio.

§ 2.º Caso o socio seja acometido de doença grave, que o obrigue a uma intervenção cirurgica, sendo para esse fim recolhido a uma casa de saúde, o total do credito de beneficencia ser-lhe-ha concedido de uma só vez.

Art. 15. Para ter direito á beneficencia, deve o socio participar por escripto a sua enfermidade ao presidente, declarando a sua residencia e juntando attestado medico; só da data dessa participação começará o seu direito á percepção de beneficencia.

Art. 16. O socio licenciado pelo Exm. Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro terá direito á beneficencia, desde que a licença lhe seja concedida para tratamento de saúde e nas condições dos artigos anteriores.

Art. 17. Aos socios que se aposentarem, será concedida a beneficencia.

Art. 18. O saldo do credito de beneficencia por morte do socio será entregue á sua familia ou a quem de direito, nas condições dos artigos 19 e 20.

CAPITULO VI

DO FUNERAL

Art. 19. A sociedade obriga-se:

a) a concorrer com a quantia destinada ao funeral do socio, a qual será entregue á familia do mesmo ou a quem de direito, nas seguintes bases: Um conto e quinhentos mil réis, aos que tiverem até cinco annos de socio; dous contos de réis, aos que tiverem até dez annos; dous contos e quinhentos mil réis, aos que tiverem até quinze annos; tres contos de réis, aos que tiverem até vinte annos e tres contos e quinhentos mil réis aos que tiverem mais de vinte annos de socio;

b) a fazer-se representar por uma comissão, que ficará á disposição da familia do socio fallecido, para, no caso de necessidade, tratar do lucto da mesma e do enterro do socio. A mesma comissão o acompanhará até á ultima morada em carro pago pela sociedade.

Art. 20. O funeral será entregue no mesmo dia do fallecimento do socio, ou quando reclamado, mediante recibo de pessoa idonea, da familia ou de quem legalmente a represente, verificado que o extincto estava quite com a sociedade.

§ 1.º Si o socio não estiver quite, serão descontadas as contribuições devidas.

§ 2.º Na hypothese de ser feito o enterramento por pessoa extranha, esta será indemnizada do que houver despendido, até a importancia de quinhentos mil réis, ficando o restante á disposição de quem de direito.

§ 3.º Si o socio não tiver familia, nem pessoa que se promptifique a fazer o enterramento, ficará este a cargo da sociedade.

§ 4.º O socio que não tiver familia declaral-o-ha por escripto, dizendo a quem deverá ser entregue o quantum a que tiver direito.

Art. 21. Ao socio contribuinte beneficiario será entregue a quantia de trezentos mil réis, si a mensalidade for de uma mil réis, ou quinhentos mil réis, si for de dous mil réis, para o funeral de pessoa de familia inscripta na sociedade e no gozo desse direito. No caso, porém, de fallecimento do socio beneficiario, as pessoas de familia com direito a funeral ficarão exoneradas de qualquer contribuição e receberão um "vale funeral" da importancia a ella relativa, pagavel, por fallecimento das mesmas, a quem de direito, mediante attestado de obito.

Art. 22. O pagamento do funeral será effectuado pelo thesoureiro, na proprio domicilio do socio ou na sede da sociedade.

CAPITULO VIII

DO ADEANTAMENTO DE VENCIMENTOS

Art. 23. A sociedade, sempre que o seu patrimonio o permittir, fará aos socios adiantamentos dos seus vencimentos, por meio de vales mensaes, cobrando o beneficio de dous por cento ao mez sobre a quantia adiantada.

CAPITULO IX

DO EMPRESTIMO

Art. 24. A sociedade, sempre que o seu patrimonio o permittir, fará empréstimos aos socios mediante consignação em folha de pagamento, que nos termos do decreto 17.146, de 16 de dezembro de 1925, estão sujeitos ás seguintes condições:

a) ser a importancia da consignação constituída por amortização e juros, cobrando-se os juros de 18 % ao anno, de accordo com a tabella de Preços, sobre a quantia realmente emprestada ao consignante, de maneira que as quotas de amortização irão augmentando mez a mez, á medida que forem diminuindo as de juros;

b) não exceder a consignação mensal da terça parte das remunerações, vencimentos, mensalidades, diarias ou jornaes — que perceber regularmente o consignante, excluidas quaisquer gratificações especiaes;

c) ser a consignação requerida á repartição pelo consignante, que juntará ao seu requerimento copia autentica do contracto, assignado por elle e pelo presidente da sociedade e visada pela Inspectoria de Bancos;

d) não ultrapassar de 24 meses o prazo para pagamento do empréstimo;

e) ser o empréstimo de cinco contos de réis, o maximo;

f) poder a directoria exigir, em casos especiaes, exaustiva media do socio.

Art. 25. A sociedade, no acto de realizar o empréstimo, entregará ao consignante a quantia total do empréstimo effectuado, sem desconto de especie alguma.

Art. 26. Si o consignante antecipar o pagamento do seu empréstimo, ser-lhe-hão deduzidas todas as quotas de juros, relativas ao tempo não decorrido.

Paraphrasis unico. O consignante só poderá reformar o seu empréstimo, uma vez que haja decorrido 1/4 do prazo do contracto, sendo-lhe restituídos os juros de accção com o tempo não decorrido.

Art. 27. No caso de licença sem vencimentos, suspensão ou faltas não justificadas, fica o consignante sujeito ao juro de mora de 1,1/2 % ao mez e prorrogado o contracto pelo prazo necessario á extincção da divida.

CAPITULO X

DA FIANÇA

Art. 28. A sociedade dará carta de fiança para aluguel da casa do socio, mediante desconto do aluguel mensal em folha de pagamento, acrescido do beneficio de 1,1/2 % para os colheitos cereaes.

§ 1.º A fiança só poderá ser dada até o maximo de 1/3 dos vencimentos, diarias, ou jornaes do socio, e no caso de a fiança ser licenciada sem vencimentos ou demittido, a sociedade poderá, desde logo, exonerar-se da fiança.

§ 2.º As cartas de fiança serão assignadas pelo presidente e os pagamentos de alugueis feitos pelo thesoureiro, na sede social, no segundo dia útil de cada mez, das dezoze ás dezoze horas.

§ 3.º A importancia do aluguel da casa do socio afiançado só poderá ser retirada pelo mesmo, depois que termine a responsabilidade da sociedade pelo resgate da carta de fiança.

§ 4.º Em caso de duplicata de carta de fiança, por effeito de mudança do socio para nova residência, será este obrigado a comunicar ao thesoureiro a importancia augmentada por este motivo, a qual será tambem descontada em folha de pagamento.

§ 5.º Todas as despesas de sello, registro etc., correrão por conta do socio.

CAPITULO XI

DA COOPERATIVA

Art. 29. A sociedade manterá um serviço de cooperativa de credito, em armazens e casas commerciaes desta Capital e Niteroy, para fornecer aos socios generos de primeira necessidade, roupas, calçados, objectos de uso domestico, moveis e ate immoveis.

§ 1.º Para cumprimento deste artigo a administração entrará em accordo com os fornecedores adquiridos por ella, ou por qualquer socio, podendo ate abrir concorrência publica, aceitar propostas, fazer contractos, etc.

§ 2.º Os fornecedores serão obrigados a enviar á sociedade uma relação dos preços correntes para o mez seguinte, até o dia vinte e cinco do mez anterior, assim como concorrer para os colheitos socios com uma porcentagem sobre os fornecimentos, nunca inferior a cinco por cento.

§ 3.º Os pedidos de fornecimentos serão feitos em talão enviado pelo fornecedor e cheio pelo proprio socio, o qual, depois do "conferir" do thesoureiro, receberá o "forneca-se" do presidente.

§ 4.º Os pagamentos aos fornecedores serão feitos pelo thesoureiro, na sede social, no segundo dia útil de cada mez, das dezoze ás dezoze horas.

§ 5.º Os socios comprometterão-se a indemnizar a sociedade das quantias por ella pagas, relativas aos fornecimentos que lhes forem feitos, e de accordo com o que ficar estabelecido pela directoria.

CAPITULO XII

DA SECÇÃO PREDIAL

Art. 30. — A Secção Predial, criada pela sociedade em assembléa geral de vinte e nove de março do anno de mil novecentos e vinte, tem por fim tornar cada um dos seus contribuintes proprietario de um predio para sua residencia, em boas condições technicas, construído em harmonia com os preceitos hygienicos, segurança, gosto, conforto e arte, ou adquiridos pela sociedade e situados na Capital Federal, em Niteroy e Petropolis. Para esse fim:

a) adquirirá terrenos, em nome dos socios, necesarios á edificação das casas, seus anexos, benfeitorias;

b) construirá casas ou as adquirirá, em nome dos socios até o valor maximo de quarenta contos de réis (40:000\$000);

c) comprará os ditos terrenos e casas em nome dos socios a que forem destinados, fazendo-se em notário publico a primeira e unica hypotheca dos mesmos á sociedade, que dará quitação da mesma, logo que sejam integralizados o capital, juros e outras despesas effectuadas;

d) realizará todas as operações e transacções que possam incrementar o bem estar da sociedade e o de seus socios, construindo o maior numero possivel de predios;

e) permitirá aos socios alugarem seus predios respectivos, dando, antes de o fazer, conhecimento á directoria.

Art. 31. Sem limite de numero, todo socio poderá tomar uma inscrição na Secção Predial.

§ 1.º A inscrição se dará por um requerimento do socio á directoria da sociedade, do qual constará o valor do predio que deseja possuir.

§ 2.º O socio inscripto requererá á directoria da sociedade o necessario desconto mensal da sua inscrição. E ao entrar no gozo do predio, requererá á administração da Repartição, a constatação mensal, em folha official de vencimentos, de suas contribuições, amortizações e juros, a que ficar obrigado pela construção do predio.

§ 3.º Transitoriamente, caso o socio não possa consignar a importancia total necessaria ao pagamento das obrigações a que ficar sujeito depois de entrar no gozo do predio, poderá fazê-lo de accordo com o que ficar estabelecido pela directoria.

§ 4.º Si o socio inscripto fallecer sem que a sociedade tenha edificado o seu predio, os herdeiros receberão, de uma só vez, todas as contribuições que elle houver feito, com os respectivos juros, ficando, desta forma, cancellada a referida inscrição; salvo se elles quizerem continuar com todos os onus e vantagens de que gozava o socio fallecido, uma vez que provem ter meios para isso e offereçam as garantias necessarias, a juizo da directoria.

§ 5.º O socio inscripto na Secção Predial, deverá apresentar á directoria declaração de família, da qual constará os nomes de seus herdeiros e successores.

Art. 32. Todo socio que pertencer á Secção Predial contribuirá mensalmente, com um millesimo do valor da sua inscrição, que lhe será creditado á conta da responsabilidade que assume com esta secção, até que entre na posse do immovel, quando, então, passará a pagar a quota de amortização do que trata a letra a do art. 42.

A sociedade creditar-lhe-ha mais a importancia correspondente a 8 % ao anno sobre essas contribuições.

§ 1.º Quando, por qualquer motivo, ficar um socio privado dos seus vencimentos e deixar de satisfazer as suas contribuições por mais de seis mezes, a sociedade rescindir á hypotheca a cancellará a respectiva inscrição.

§ 2.º É permittida aos socios a permuta de inscrições para aquisição de predios, por conta de valor menor ou do mesmo valor, desde que essas transacções não onerem a sociedade e não attentem contra direitos dos inscriptos.

§ 3.º O socio só poderá augmentar o valor de sua inscrição, antes de ser chamado para ser o seu predio edificado, uma vez que pague a differença das contribuições desde o encio da sua inscrição.

§ 4.º É permittido ao socio diminuir o valor de sua inscrição, passando a pagar a mensalidade correspondente ao valor da inscrição reduzida, não sendo levada em conta para antecipação de prestações mensaes, nem restituída a differença entre a primitiva e a nova mensalidade, ficando, porém, a credito da inscrição, para os effeitos deste artigo.

§ 5.º O socio poderá requerer o cancelamento de sua inscrição, sendo o seu capital embolsado, sem juros e em tantas prestações quantas houver realizado, ou de uma só vez, a juizo da directoria.

Art. 33. Os socios poderão fazer antecipação de pagamentos, em tantas parcelas quantas lhes convierem, sendo sempre creditadas ás suas contas todas as quantias recebidas pela sociedade, não os desobrigando das contribuições mensaes subsequentes.

Paraphrasis unico. Si o socio ainda não estiver no gozo do predio, as quantias por elle antecipadas passarão a vencer os juros de que trata o art. 32; no caso contrario, as antecipações servirão para reduzir o seu debito e juros, diminuindo tambem, dessa forma, o prazo para que o socio se liberte da hypotheca do immovel.

Art. 34. O socio ou seus herdeiros poderão requerer a rescisão do contracto de hypotheca do immovel, sendo o seu capital e juros embolsados em prestações, a juizo da directoria.

Paraphrasis unico. Serão deduzidos do reembolso os encargos de que necessitar o predio, os estragos do mesmo, a desvalorização que por acaso apresente o outras despesas provenientes desses actos, como sejam — Visitas, exames, obras, distractos, etc.

Art. 35. Aos herdeiros do socio que fallecer já no gozo do predio, facultar-se-ha a transferencia da hypotheca ou a diliação de seu prazo, permittindo a amortização do restante da divida em prestações de menor quantia, nunca inferiores á metade da que estava estipulada no contracto e sem onus para a sociedade.

Paragrapho unico. Ao socio, cuja invalidez ficar provada, poderá, no entender da directoria, ser applicada a disposição do presente artigo.

Art. 36. O socio renunciara ao fóro do domicilio, obrigando-se a responder no da sede da Sociedade Beneficente dos Empregados da Caixa Economica do Rio e Janeiro.

Paragrapho unico. As intimações serão validamente feitas no domicilio que o socio declarar em sua inscripção, attendidas as modificações de mudança que, obrigatoriamente, deverá fazer, por escripto, á sociedade.

Art. 37. A sociedade constituirá ou adquirirá predios para os socios inscriptos na Secção Predial, alternadamente, um por antiguidade de matricula social e outro por sorteio entre os inscriptos quites.

Paragrapho unico. A directoria, para isso, obrigar-se-ha, sempre que o fundo social o permittir, a dar sciencia aos socios, por meio de edital, afim de que elles se reunam na sede social, e procedam ao sorteio. Dará tambem sciencia ao socio chamado por ordem de antiguidade, por meio de edital.

Art. 38. O socio que fór chamado, de accordo com o artigo anterior e dentro de seis mezes não dêr começo á construcção, por circunstancias alheias á vontade da directoria, passará a pagar, durante os tres mezes seguintes, a metade da amortização de que trata o art. 42, letra a, perdendo a vez, no fim deste prazo, ou sejam nove mezes depois da chamada, sendo considerado inscripto em ultimo lugar.

Paragrapho unico. A directoria, nove mezes após a chamada, si o contemplado não tiver dado começo á construcção do predio, procederá a nova chamada entre os outros socios inscriptos, por sorteio ou por antiguidade de matricula, conforme a ordem a que pertencer a vez.

Art. 39. A sociedade adquirirá o terreno indicado pelo socio, visando immediata execução da construcção do predio, examinadas as suas condições.

§ 1.º A importancia applicada para aquisição do terreno será deduzida do valor da inscripção e não excederá de uma terça parte da mesma, ficando os outros dois terços destinados á construcção do predio.

§ 2.º O socio que possuir terreno e quizer que a sociedade edifique o immovel, fará hypotheca do mesmo á sociedade, que o levará a seu credito se o terreno estiver em condições de receber construcção, attendendo ao valor da inscripção e á zona em que estiver situado, sendo applicada na construcção a importancia integral de sua inscripção.

Art. 40. O socio uma vez chamado, que quizer um predio de valor superior á sua inscripção, poderá obtel-o, entrando para os cofres da sociedade com a differença entre o valor do predio e o da sua inscripção.

Paragrapho unico. Afim de não crear embarços á sociedade, não é permittido ao socio fazer accordos ou concessões com constructores e empreiteiros, promettendo ou, mesmo, assignando titulos de compromissos a prazo.

Art. 41. A sociedade adquirirá, a pedido dos socios inscriptos e por elles escolhidos, quando chamados por antiguidade ou sorteio, predios já edificados, em boas condições de construcção e valor, depois de devidamente examinados e completamente livres e desembaraçados de quaesquer onus.

Paragrapho unico. A sociedade não adquirirá terrenos ou predios que não estejam em condições de hygiene ou segurança; não adquirirá os que forem levados em hasta publica ou leilão, nem tampouco os que estiverem gravados com onus real ou litigio na imminencia de execução, mesmo pessoal; entretanto, edificará em terrenos forcios, na zona rural ou suburbana, a juizo da directoria.

Art. 42. A sociedade construirá ou adquirirá predios em nome do socio a quem compellir, fazendo-se immediatamente a hypotheca do mesmo immovel á sociedade. Nas escripturas de hypotheca serão estipuladas as seguintes condições:

a) o socio pagará:

1.º, ao entrar no goso do predio, tantas prestações mensaes de amortização e juros, quantas bastem, na razão de um por cento (1 %) ao mez, do valor integral da inscripção, importancias essas que serão levadas a seu credito, até indemnizarem a sociedade do capital despendido;

2.º, os juros amortizaveis mensalmente de oito por cento (8 %) ao anno sobre o liquido devedor;

3.º, todos os impostos actuaes e futuros sob qualquer denominação, quer municipaes, quer estaduais, quer federaes e o premio de seguro contra fogo, cobrado tudo em parcelas, mensalmente;

4.º, a mora de um e meio por cento (1 1/2 %) sobre cada amortização prevista no paragrapho primeiro do artigo 32;

b) o socio obrigar-se-á:

1.º, a manter o predio em boas condições hygienicas e cuidadosa conservação de tudo o que for relativo ao mesmo, fazendo, logo que for necessario, por sua conta, todos os concertos, reparos, de que precise o immovel;

2.º, a trazer sempre habilitado o immovel, podendo alugar-o ou sublocar-o, com connectimento da sociedade, de acordo com o art. 30;

3.º, a conservar cuidadosamente todos os acrescimos ou benfeitorias que realizar no immovel ou no terreno, relativo ao mesmo, sem ter direito a indemnização alguma;

4.º, a permittir que seja o predio visitado e examinado todas as vezes que a directoria julgar conveniente.

Art. 43. A sociedade obrigará, por escriptura publica, a propriedade do predio ao socio, logo que este preencha as disposições do art. 42, as condições destes estatutos e as do contracto, ficando cancelada a inscripção.

Art. 44. É da exclusiva competência da directoria:

a, resolver os casos omissos nestes estatutos;

b, decidir e resolver as duvidas suscitadas pelos socios, acautelando os interesses tanto destes como os da sociedade;

c, organizar, por ordem de matricula social, a sua America dos socios inscriptos;

d, consultar, e, ate mesmo, pedir parecer por escripto a tecnicos, peritos ou pessoas de reconhecido saber, quanto o julgar conveniente, sobre qualquer assumpto que tenha relação com a Secção Predial;

e) escolher os jornaes e fazer publicações, quando o julgar conveniente, chamando em concorrência constructores ou empreiteiros, para edificação dos predios;

f) mandar, por tecnicos, vistoriar e examinar terrenos que tenham sido escolhidos pelos socios, para serem adquiridos pela sociedade, correndo por conta do socio as necessarias despesas;

g) nomear, quando fór necessario, pessoa idonea para fiscalizar a construcção do predio, exigindo dos constructores ou empreiteiros a fiel observancia dos contractos, a boa qualidade do material empregado, etc., e de tudo informando a directoria;

h) assignar contractos e distractos, escriptura de compra e venda e de hypotheca para effectividade dos direitos dos socios e com observancia destes estatutos, proceder ás respectivas inscripções, sorteios, chamadas, averbações, licenças, collectas, registros, transferencias, etc.;

i) effectuar pagamentos de diversos impostos federaes, municipaes e estaduais, nas épocas opportunas;

j) apropriar immoveis e terrenos, adquiridos pela sociedade, fazer as construcções precisas, completal-as e obrigar a zelar pela conservação das mesmas, realizando com empreiteiros e constructores os necessarios contractos, exigindo fiadores idoneos, ou agindo por administração;

k) segurar contra o fogo nas companhias de seguros que lhe aprovar, as casas, materiais e utensilios referentes ás construcções, assignando minutas, apolices e contractos de seguros;

l) fornecer a cada socio da Secção Predial uma edificação ou conta corrente, onde elle acompanhara o movimento de suas obrigações e contribuições debito e credito;

m) proceder a execuções judiciais, delegar poderes, propor accões em todo e qualquer juizo para defesa dos interesses sociais, assignar e propor concordatas e compromissos, transigir e em geral, para boa e perfeita administração dos negocios, fazer tudo o que fór necessario, praticar todos os actos não previstos e usar de todos os poderes em direito permittidos com a maior amplitude e sem qualquer restricção.

Art. 45. Os projectos, planos, plantas e especificações, relativas ás construcções, serão apresentados pelos constructores ou empreiteiros, escolhidos pelos socios e examinados e approvados pela directoria.

Art. 46. Para conveniencia do socio, em casos especiais, a directoria poderá permittir a venda do immovel a pessoa estranha á sociedade; nesse caso, do producto da venda será deduzido o debito restante do socio, ficando o saldo á sua disposição.

Art. 47. A sociedade fica autorizada a adquirir, uma vez que seja favoravel aos interesses della e dos socios, areas de terrenos, em bairros diferentes para edificação de grupos de predios.

Art. 48. O socio, na impossibilidade absoluta de fazer, á sua custa, as obras de que trata a letra b, do art. 42, poderá, afim de evitar que o predio fique deshabitado, recorrer á directoria da sociedade, que, a seu critério, adiantará,

a título de empréstimo, até dez por cento (10 %), do valor da inscrição, reembolsáveis em prestações mensaes, nunca inferiores a cincoenta mil réis (50\$000), cada uma, accrescidos dos juros de 1 % ao mez.

Art. 49. O socio que já fôr proprietário, poderá encontrar na Secção Predial, outras vantagens, tomando uma inscrição. Por occasião de ser chamado para adquirir o imóvel e necessitando de qualquer quantia para reparação, accrescimos, ou outras benfeitorias no predio de sua propriedade, a directoria applicará o valor da inscrição na hypotheca do imóvel, depois de devidamente examinado e nas bases do art. 42.

Art. 50. Fica a directoria autorizada a reduzir os juros de que trata o § 2º do art. 31, para seis por cento (6 %), si encontrar capitães, a essa taxa.

Art. 51. Fica a directoria autorizada a aceitar a inscrição e posteriormente, a proceder aos descontos em folha de que trata o § 2º do art. 31, dos socios inscriptos que, em virtude de seus cargos, não possam consignar em folha official de vencimentos.

Art. 52. O socio não é responsavel pelas seguintes occorrenças, que possam damnificar seriamente os predios que occupam, pelos quaes tambem não respondem as companhias de seguros:

- a) abalos e tremores de terra;
- b) vendavaes, tufões, cyclones e chuvas de pedras;
- c) explosões de fabricas e de depositos de inflammaveis.

CAPITULO XIII

DO PECULIO

Art. 53. Ficam encorporados á sociedade o antigo seguro de vida, criado em 31 de maio de 1911, em liquidação; e o peculio da familia, criado pela assembléa geral de 24 de março de 1914; sendo a sociedade responsavel directamente pelo activo e passivo dessas instituições.

Art. 54. É facultado a todos os socios da sociedade fazerem parte do peculio da familia.

§ 1º. O inscripto só poderá instituir peculio em beneficio de seus legitimos herdeiros e, só na falta destes, a pessoas estranhas, de accordo com as disposições que, neste caso, fizer, por escripto, á sociedade.

§ 2º. Os novos contribuintes só terão direito ao valor nominal do peculio, depois de um anno de intersticio.

Art. 55. A contribuição para formação do peculio será de um mil réis até dez mil réis mensaes, pagos adiantadamente.

Paraphrasis unico. É facultado aos inscriptos augmentar ou diminuir seus peculios.

Art. 56. Os peculios serão restituídos por fallecimento do socio inscripto, na proporção de cinco por um da contribuição valor nominal de cada uma no acto da entrega; e aos segurados a importancia de cinco contos de réis, depois que os herdeiros se habilitarem legalmente.

Paraphrasis unico. Havendo menores entre os herdeiros do socio fallecido, a sociedade depositará em nome de cada um, em caderneta da Caixa Economica, a quantia que lhe couber, entregando a caderneta a quem de direito.

Art. 57. Perderão o direito á restituição dos peculios os inscriptos que deixarem de pagar suas contribuições por mais de seis mezes.

Art. 58. A sociedade escripturará especialmente o patrimonio dessas instituições, levando-lhes annualmente a credito os juros de dezoito por cento (18 %), relativos ao seu capital.

CAPITULO XIV

DA RECEITA E DA DESPEZA

Art. 59. A receita constará de:

- a) joia mensalidade e remissão de socios;
- b) joia e contribuição dos inscriptos;
- c) beneficio de dois por cento (2 %) por adiantamento de vencimentos mensaes aos socios;
- d) juros de 1 1/2 % mensaes sobre a quantia realmente devida por empréstimos por 24 mezes de prazo;
- e) beneficio de 1 1/2 %, um e meio por cento, mensaes, sobre as importancias das cartas de fiança;
- f) juros das apolices;
- g) percentagem de cinco por cento (5 %) sobre os fornecimentos feitos aos socios, que serão pagos pelos fornecedores;
- h) emolumentos de diplomas;

i) donativos e verbas que porventura possam ser creados;

j) donativo de cinco por cento (5 %), proveniente dos leilões.

Art. 60. A despesa constará exclusivamente de:

- a) funeral dos socios;
- b) funeral dos inscriptos;
- c) quota de beneficencia aos socios enfermos;
- d) quota de dez por cento (10 %), annual para amortização do mobiliario;
- e) despesas geraes: carro para funeral dos socios; livros e impressos, quebras ao thesoureiro, de accordo com o determinado pela assembléa geral;
- f) gratificação para o encarregado da escripta;
- g) despesas com os annuncios para os leilões.

Art. 61. Si occorrer o caso da receita ser inferior á despesa, a directoria levará o caso ao conhecimento de uma assembléa geral convocada especialmente para esse fim, á qual proporá as medidas indispensaveis para sanar tal irregularidade.

CAPITULO XV

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 62. O patrimonio, constituido da metade da renda liquida verificada annualmente, será applicado:

- a) em apolices da Divida Publica Federal ou Municipal;
- b) em deposito, na Caixa Economica, até o maximo permittido, sendo o restante collocado, em conta corrente, no Banco do Brasil;
- c) em adiantamentos menases aos socios, em conformidade com o art. 32;
- d) em empréstimos ao prazo de 24 mezes, de accordo com o disposto no capitulo IX;
- e) em immoveis.

Art. 63. O patrimonio social será representado pelos moveis e utensilios pertencentes á sociedade, pela metade dos lucros liquidados verificados em balanço annualmente, e pelos immoveis adquiridos.

CAPITULO XVI

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. 64. Os socios quites reunir-se-ão em assembléa geral ordinaria, triennialmente, no mez de janeiro, e extraordinariamente, quando convocada pela administração, ou por sessenta ou mais socios em pleno gozo de seus direitos.

Paraphrasis unico. No pedido de convocação de assembléas extraordinarias, deverão os socios declararem os fins das mesmas, precedendo parecer da directoria, não podendo ser negada ainda mesmo que esta emita parecer contrario.

Art. 65. As assembléas geraes deliberarão com um terço e mais um dos socios quites, e só em segunda convocação poderão deliberar com qualquer numero.

Art. 66. Compete ás assembléas geraes:

- a) acclamar, ou eleger seu presidente, quem escolherá, dentre os presentes, os secretarios;
- b) discutir e votar a acta da assembléa anterior;
- c) tomar conhecimento de todos os actos praticados pela directoria;
- d) dar ou negar provimento aos recursos interpostos das suas decisões;
- e) promulgar as medidas que, escanando á competencia administrativa, sejam julgadas necessarias ao progresso da sociedade;
- f) resolver sobre reforma dos estatutos, a qual não poderá disvirtuar o fim beneficente da sociedade;
- g) destituir a administração, quando ella, ultranassando suas attribuições, prejudicar a sociedade ou, por negligencia, concorrer para o seu enfraquecimento;
- h) revogar qualquer deliberação administrativa contraria ás disposições dos estatutos.

§ 1º. Nas suas reuniões ordinarias:

- a) ouvir a leitura do relatório apresentado pelo presidente da sociedade;
- b) eleger a nova directoria, os seus supplentes, a comissão de contas e dar posse aos eleitos;
- c) tratar dos interesses sociais, desde que as propostas nesse sentido venham precedidas de parecer da directoria da sociedade.

§ 2º. As eleições serão realizadas sempre por meio de escrutinio secreto.

CAPITULO XVII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A administração compõe-se da directoria.

§ 1.º A directoria será constituída por sete membros, que servirão gratuitamente e que elegerão dentre si o presidente, o secretario e o thesoureiro.

§ 2.º Serão supplentes para o preenchimento das vagas que occorrerem os sete immediatos em votos aos eleitos.

Art. 68. A eleição para os cargos da directoria será annual, sendo permittida a reeleição.

§ 1.º De accordo com o disposto neste artigo, terminado o mandato do thesoureiro, este prestará suas contas, na primeira quinzena de janeiro, em sessão de directoria, convocada especialmente para esse fim.

§ 2.º Após a prestação de contas de que se occupa o parágrafo 1.º, far-se-ha a eleição de que trata o art. 68.

Art. 69. Serão considerados vagos os logares dos membros da directoria que:

- a) não comparecerem a duas sessões consecutivas, sem justificação por escripto;
- b) renunciarem os cargos;
- c) exonerarem-se ou forem exonerados.

Art. 70. O mandato da directoria será de tres annos o sua posse será dada pela assembleia no mesmo dia da eleição.

Paragraphe unico. A directoria poderá ser reeleita.

Art. 71. Os supplentes serão chamados segundo a ordem numerica, por officio da directoria, nos seguintes casos:

- a) de falta de membros da directoria que não comparecerem a duas sessões consecutivas, sem justificação;
- b) de prolongada ausência justificada, ou licença;
- c) de dispensa do cargo;
- d) de fallecimento.

Art. 72. A ausencia de algum dos membros da administração no dia da posse, não o priva do direito de exercer o cargo para que fôr eleito.

Paragraphe unico. Em tal caso, a posse será dada pelo presidente da directoria na primeira ou segunda reunião desta.

Art. 73. A administração não poderá votar em assumptos que envolverem a sua responsabilidade

CAPITULO XVIII

DA DIRECTORIA

Art. 74. A directoria compete:

- a) cumprir e fazer cumprir escriptosamente as disposições destes estatutos;
- b) exercer cumulativamente as funções de comissão de syndicação;
- c) reunir-se, ordinariamente duas vezes por mez e, extraordinariamente, quando a urgencia do serviço o determinar;

d) administrar a sociedade, defendendo com zelo, os seus interesses;

e) prestar e fazer prestar aos socios e ás familias dos extintos os auxilios a que tiverem direito;

f) atender ás queixas dos socios e resolver-as com justiça e presteza;

g) providenciar do modo que julgar conveniente quanto á cobrança das contribuições dos socios e á arrecadação de todas as rendas da sociedade;

h) balnear, quando entender, a caixa do thesoureiro;

i) demandar e ser demandada com plenos poderes, em nome da sociedade;

j) receber propostas dos novos socios e discutil-as.

Paragraphe unico. Ao terminar o seu mandato, a directoria apresentará a sua successora o inventario de tudo o que pertencer á sociedade, registado em livro especialmente destinado a esse fim.

Art. 75. Ao presidente compete:

a) representar a sociedade activa e passivamente em juizo e em geral nas relações com terceiros;

b) convocar assembleias geraes;

c) convocar assembleia geral extraordinaria dentro de breve prazo, quando requerida por sessenta ou mais socios, com pleno gozo dos seus direitos;

d) convocar e presidir as reuniões da directoria, tendo, no caso de empate, o voto de qualidade;

e) assignar as actas, cartas de fiança, diplomas conferidos aos socios, ordens de pagamentos autorizados pela directoria e rubricar os livros, talões, etc.

f) ordenar ao thesoureiro todos os pagamentos autorizados pela directoria e pelas assembleias geraes de accordo com as disposições dos estatutos;

g) apresentar ás assembleias geraes ordinarias relatorio circunstanciado do triennio administrativo, acompanhado do balanço geral apresentado pelo thesoureiro;

h) despachar todos os papeis, em conformidade com as resoluções da directoria;

i) dirigir a ordem dos trabalhos nas sessões, dar destino ao expediente, estabelecer a maneira das discussões e votação;

j) manter a ordem nas sessões e suspender-as ou adial-as, quando se tornarem tumultuarias;

k) assignar, conjuntamente com o secretario e o thesoureiro, os cheques para retirada de dinheiro em conta corrente, as escripturas de compra e venda, hypothecas, contractos, distractos e quitações, etc., de terrenos e predios da Secção Predial.

Art. 76. Ao secretario compete:

a) redigir, ler, assignar e registrar em livro especialmente destinado a esse fim, as actas das sessões da directoria e transcrever as das assembleias;

b) redigir e expedir em nome do presidente a correspondencia da sociedade;

c) ter em boa ordem os serviços da secretaria;

d) fazer pedido, por escripto, de livros e de tudo o que for preciso para o expediente da secretaria;

e) comunicar aos socios a sua admissão, as penas que lhes tiverem sido impostas, as commissões para que tiverem sido eleitos ou nomeados e quaesquer deliberações que lhes interessarem directamente;

f) ler, nas sessões da directoria, o expediente apresentado;

g) expedir as ordens da directoria;

h) prestar á directoria todas as informações, concernentes ao serviço da secretaria;

i) assignar, juntamente com o presidente e o thesoureiro, os diplomas de socio, conferidos pela directoria e pela assembleia geral;

j) matricular em livro apropriado o socio admittido e registrar no mesmo as occurências relativas a cada socio a que se relacionarem com o interesse social;

k) fazer o registo das pessoas de familia do socio;

l) fazer o inventario e zelar pela conservação dos moveis, objectos e mais utensilios que pertencerem á sociedade;

m) substituir o presidente nos seus impedimentos;

n) assignar, juntamente com o presidente e o thesoureiro, as quitações para levantamento de depósitos, contas correntes, as escripturas de compra e venda, hypothecas, contractos, distractos, quitações, etc., dos terrenos e predios da Secção Predial.

Art. 77. Ao thesoureiro compete:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes á sociedade, depositando na Caixa Economica ou no Banco do Brasil, o dinheiro disponível, que será retirado para satisfação dos encargos sociais, mediante ordem da directoria ou do presidente;

b) arrecadar as contribuições dos socios e quaesquer valores que forem devidos ou doados á sociedade;

c) apresentar á directoria, mensalmente, o balanço da receita e despesa, que será affixado na sede social depois de examinado pela commissão de contas;

d) effectuar os pagamentos devidamente autorizados;

e) escripturar em livros apropriados o movimento financeiro da sociedade;

f) pagar promptamente a importância para o funeral do socio, observadas as disposições relativas;

g) fazer archivar em boa ordem todos os talões de joias, mensalidades, remissões, recibos e quaesquer documentos da despesa e da receita;

h) assignar todos os documentos de recebimentos de dinheiro;

i) assignar, juntamente com o presidente e o secretario, os cheques para retirada de dinheiro depositado em contas correntes, as escripturas de compra e venda, hypothecas, contractos, distractos, quitações, etc., dos terrenos e predios da Secção Predial;

j) fazer pedido, por escripto, de livros e de tudo o que for necessario para o expediente da thesouraria;

k) apresentar, no fim de cada exercicio social, o balanço geral;

l) conferir os pedidos de fornecimentos de acordo com o § 3.º do art. 29;

m) prestar contas ao terminar o seu mandato, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 48.

CAPITULO XIX

DA COMISSÃO DE CONTAS

Art. 78. A comissão de contas, que se comporá de tres membros e será eleita juntamente com a directoria, compete:

- a) examinar, mensalmente, á vista dos livros e talões, a cargo do thesoureiro, as contas que este apresentar;
- b) visar a demonstração mensal da receita e despesa e os respectivos documentos;
- c) dar, mensalmente, por escripto, parecer sobre a tomada de contas;
- d) apresentar triennalmente á assembléa geral ordinaria, o seu parecer sobre o exame de contas e do balanço geral.

Paragrapho unico. Caso não seja cumprido pela comissão de contas o disposto neste artigo, a directoria designará, mensalmente, dous dos seus membros para exercerem taes funções, levando o presidente da sociedade ao conhecimento da assembléa geral os motivos que obrigaram a directoria a tomar semelhante resolução; declinando o nome dos associados que, não correspondendo á confiança nelles depositada, deixaram de cumprir os seus deveres sociaes.

CAPITULO XX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 79. A séde da sociedade é na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 80. A sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 81. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a directoria contrahir, expressa ou intencionalmente, em nome da sociedade.

Art. 82. O socio é sempre um fiscal dos interesses sociaes e, neste caracter, deve evitar de *motu proprio*, ou por intermedio da directoria, tudo o que directa ou indirectamente possa prejudicar a sociedade.

Art. 83. Ao socio não é licito regalar os seus serviços á sociedade.

Paragrapho unico. Esses serviços, quando reconhecidos pela directoria, serão por esta levados opportunamente ao conhecimento da assembléa geral.

Art. 84. O que se desligar da sociedade, nada terá que reclamar.

Art. 85. É obrigatória a aquisição de diploma do socio effectivo.

Paragrapho unico. O preço do diploma é de cinco mil réis (58) e será cobrado no primeiro mez depois da sua admissão.

Art. 86. É expressamente vedado á sociedade envolver-se em manifestações ou praticar actos de caracter politico.

Art. 87. A directoria deve evitad todos os esforços para rebovar amigavel ou judicialmente qualquer valor ou objecto que fôr extraviado ou subtrahido da sociedade.

Art. 88. A sociedade só poderá ser dissolvida por uma assembléa geral especial, em que se achem presentes quatro quintos do numero de socios em pleno gozo dos seus direitos sociaes.

Paragrapho unico. Dissolvida a sociedade e liquidado o seu passivo, o saldo será dividido entre os contribuintes em proporção ás contribuições realizadas, concorrendo os beneméritos e benemeritos com os contribuintes que mais tiverem a receber.

Art. 89. Estes estatutos só poderão ser reformados ou alterados por qualquer dos seguintes processos:

- a) proposta da directoria;
- b) proposta de um quinto de socios quites e em pleno gozo dos seus direitos.

§ 1.º A proposta será assignada pelos proponentes e della constarão os pontos a serem reformados.

§ 2.º A directoria, na primeira reunião, depois de apresentada a proposta, nomeará uma comissão para dar parecer dentro de quinze dias.

§ 3.º Approvada pela directoria a reforma proposta, com ou sem emendas, o presidente convocará a assembléa geral para, em sessão extraordinaria, tratar exclusivamente do assumpto.

Art. 90. Os socios, individualmente, ou seus herdeiros, serão responsaveis pelas quantias que lhes forem adiantadas directa ou indirectamente pela sociedade, devendo o thesoureiro descontar, quando fizer o pagamento do funeral, não só as quantias adiantadas, mas também outras contribuições a que se obriguem pelos estatutos.

CAPITULO XXI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 91. A Caixa de Garantia, criada por um grupo de socios denominados "Fusionados", para garantia collectiva de suas dividas, passa a ser administrada directamente pela sociedade, até que cessem os motivos de sua criação, isto é, até a extinção de seus compromissos perante a sociedade.

Paragrapho unico. Desde que seja extinta a divida, os remanescentes da Caixa de Garantia serão incorporados ao patrimonio social, de accordo com o estabelecido nos artigos 13 e 62.

Art. 92. Revogam-se as disposições em contrario.

Comissão revisora dos estatutos:

Arthur Mariano de Amorim Carrão.

Ermelino Mendes Lopes.

Luiz Leite Pinto.

Directoria:

(Triennio de 1926-1927-1928)

Romeu Feital, presidente;

Luiz Leite Pinto, secretario;

Diniz Aff. R. Silva Junior, thesoureiro;

Oscar A. Azevedo, director;

Arthur A. Carrão, director;

José A. Pereira de Castro, director;

Dr. Mario de Castro, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA ELECTROLUX

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA ORDINARIA

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás quinze horas, presentes na séde social da Sociedade Anonyma Companhia Electrolux, na sala 613, do "Edificio Odeon", á praça Marechal Floriano numero setc. todos os seus accionistas, representando a totalidade do capital social, cujas cautelas ao portador foram devidamente depositadas na séde social com antecedencia de tres dias, o senhor Erik Wiklund, director presidente, declarou que, tendo sido os accionistas convocados por annuncio publicado no *Diario Official*, para se reunirem em assembléa geral, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal sobre as contas sociaes, e proceder em seguida, á eleição do novo conselho fiscal e tomar conhecimento de uma proposta para augmento dos honorarios do director presidente, havendo numero legal, para a realização da assembléa, tomou o seu lugar á mesa e convidou o abaixo assignado, Indalecio Pentendo, para secretario.

Aberta assim a sessão, pelo senhor presidente, foi ordenada a leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da administração no anno anterior, ficando os necessarios documentos á disposição dos senhores accionistas.

Postos em discussão, todos os papeis, conjuntamente, ninguém pediu a palavra, sendo, em seguida, approvados, unanimemente, abstando-se de votar os directores. Passando-se á eleição do conselho fiscal, foram eleitos como fiscaes, os senhores John George Cross, Herbert Helliwell Barker e Donald Henry Kitching e como supplentes, Charles Davies Spence, Armando Castro e Boaventura Azevedo, que foram, desde logo, empossados nos seus respectivos cargos. Pediu, a seguir, a palavra o senhor John Georg Cross, o qual agradecendo em nome do conselho fiscal, a prova de confiança com que foram distinguidos, propunha que, em vista do desenvolvimento sempre crescente nos negocios da sociedade, devido á actuação do senhor director presidente, que a elles se vem dedicando com louvavel desvelo, desde o inicio do anno corrente, fossem os seus honorarios elevados a cinco contos e quatrocentos mil réis, por mez, a contar do inicio deste anno, em reconhecimento dos valiosos serviços prestados por sua senhoria á sociedade. Posta em discussão essa proposta e não havendo impugnação, foi a mesma unanimemente approvada, abstando-se de votar o referido director presidente.

Pelo senhor presidente foi então suspensa temporariamente a sessão, afim de que fosse lavrada a respectiva acta. E logo após reaberta a sessão, eu, Indalecio Pentendo, secretario, tendo lavrado a presente acta no livro proprio em tres

vias que foram dactylographadas, procedi á respectiva leitura, a qual foi approvada, sendo a acta por mim assignada e por todos os demais presentes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1928. — *Indalecio Pentecoste*, secretario. — *Erik Wiklund*, 20 acções. — *Gustavo Luiz*, 10 acções. — *P. Dujardin*, 10 acções. — *Luis Uboleh*, 10 acções. — *Nicolau Tacnik*, 10 acções. — *Ernesto Busse*, 10 acções. — *Hercilio Barreto*, 10 acções. — *John George Cross*, 10 acções. — *Herbert Hellwell Barker*, 10 acções.

THE NORTHERN ASSURANCE COMPANY LIMITED

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE FOGO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Credito

Fundo no principio do anno:

Reserva para riscos não expirados.....	£ 1,418,896 11 10	
Reserva adicional	£ 1,400,000 0 0	
	£ 2,818,896 11 10	
Premios, menos reseguos	£ 2,689,891 13 7	
Juros, dividendos e alugueis	£ 178,985 5 1	
Menos imposto sobre a renda	£ 30,378 9 7	£ 148,969 15 6
		£ 5,657,335 3 11

Debito

Sinistros pagos e a pagar.....	£ 1,348,988 1 11	
Commissões	£ 487,201 3 4	
Despesas de administração	£ 621,399 8 1	
Contribuições ao Corpo de Bombeiros	£ 11,346 10 0	
Impostos estrangeiros	£ 77,337 6 8	£ 709,783 4 9

Transferido a lucros e perdas:

Lucro do anno	£ 217,870 1 8	
Juros	£ 148,506 15 6	£ 366,476 17 2

Fundo de fogo no encerramento do anno:

Reserva para riscos não expirados, sendo 50 % dos premios	£ 1,344,945 16 9	
Reserva adicional	£ 1,400,000 0 0	£ 2,744,945 16 9
		£ 5,657,395 3 11

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Credito

Saldo do anno anterior	£ 625,145 10 1	
Dedução do dividendo final de 1926, pago aos accionistas, menos o imposto sobre a renda:		
Ordinarias £ 145,724 16 9		
Preferencia £ 19,350 5 2	£ 165,075 1 11	£ 460,070 8 2
Juros, dividendos e alugueis não descarregados a outras contas	£ 28,251 17 0	
Menos: O imposto sobre a renda	£ 4,811 11 8	£ 23,443 5 4
Lucro sobre capitães empregados	£ 1,210 7 5	
Lucro sobre resgate de debentures.....	£ 182 14 6	
Diferença de cambio	£ 1,923 19 8	
Despesas de transferencia	£ 31 0 0	

Transferecias em 31 de dezembro de 1927		
Conta de fogo	£ 366,476 17 2	
Conta de accidentes	£ 163,336 4 2	
Conta Marillima	£ 68,662 16 0	
Conta de vida	£ 87,994 9 2	
Conta de dotação e resgate de capital	£ 3,000 0 0	£ 889,670 6 6
		£ 1,176,532 1 7

Debito

Dividendo sobre acções ordinarias, menos o imposto sobre a renda, pago em novembro de 1927	£ 129,535 0 4	
Dividendo sobre acções de preferencia, menos o imposto sobre a renda, pago em julho de 1927	£ 12,154 5 3	
Credito para a importancia a pagar em janeiro de 1928, menos o imposto sobre a renda	£ 12,154 5 2	£ 21,308 10 5
Juros sobre debentures emitidas, menos o imposto sobre a renda, pagos em julho de 1927	£ 18,201 15 9	
Credito para a importancia a pagar em janeiro de 1928, menos o imposto sobre a renda	£ 18,079 7 4	£ 36,281 3 1
Importancia transferida ao "Fundo Marillimo"	£ 300,000 0 0	
Imposto sobre a renda, sobre os lucros	£ 11,050 7 2	
Importancia transferida ao "Fundo de Pensão dos Empregados", nos termos da resolução tomada em assembleia geral, realizada em 1 de maio de 1927	£ 10,000 0 0	
Importancia transferida do fundo Supranual — da "Previdencia de accidentes"	£ 10,000 0 0	
Pensões e gratificações	£ 17,227 5 10	
Proporção da companhia nos premios de seguros dos empregados	£ 5,556 1 3	
Debitos duvidosos não descarregados por outra conta	£ 3,108 13 9	
Saldo, conforme balanço geral	£ 625,145 10 1	£ 1,176,532 1 7

Conferimos o balanço supra e examinamos os livros da companhia, obtendo todas as informações e explicações que nos foram necessarias.

As contas do escriptorio de Londres foram examinadas pelos abaixo assignados, Srs. Deloitte, Plender, Griffiths & Co., e as contas de Aberdeen foram examinadas pelos abaixo assignados, Srs. James Meston & Co.

Os titulos representativos das amortizações, empréstimos e de capital empregado, pertencentes á "Northern", foram por nós verificados e os pertencentes ás companhias filiadas foram verificados pelos respectivos auditores das companhias, cujos certificados chegaram ao nosso conhecimento.

Parte do activo se acha especificadamente depositado em varias partes fóra da Grã-Bretanha, debaixo das leis locais, como garantia dos possuidores de apolices ali emitidas, que foi devidamente verificado.

As demonstrações da "Receita e Despesa" o balanço geral incluem as operações das companhias filiadas, conforme certificados emitidos pelos seus respectivos auditores.

Sujeito á estas observações, temos a declarar que, em nossa opinião o presente balanço se acha de fôrma a demonstrar o verdadeiro e exacto estado das operações da compa-

nhia, de accordo com o melhor das nossas informações e explicações recebidas da companhia, e confirmado pelo que demonstram os setis livros.

Certificamos que nenhuma parte de qualquer fundo foi directa ou indirecta, applicado a qualquer fim, contrario ao ramo em que devia ser applicado.

Londres, 14 de abril de 1928. — *Deville, Plender, Griffiths & Co.*, auditores. — *Jas. Meston & Co.*, auditores. —

Peritos em contabilidade.

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS "COVILHA"

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Cumprindo o que determina a lei, e bem assim os nossos estatutos, vimos a vossa presença afim de dar os esclarecimentos necessarios sobre os pontos principaes do decorrer do anno de 1927.

Infelizmente a situação geral do paiz não nos permittiu apurar resultados satisfatorios, e apesar dos nossos esforços tivemos que encerrar as nossas contas, com o prejuizo demonstrado no balanço que apresentamos, porém esperamos que o anno actual trará melhores resultados.

Manufatura

Os nossos productos tiveram boa acceptação, e não tivemos difficuldade em collocar a produção inteira da fabrica, porém, devido ao augmento do custo da materia prima, o qual não conseguimos reaver de todo das vendas de productos acabados, originou não apurarmos a margem de lucro desejada.

Edificio e machinismos

Continuam em perfeito estado de conservação.

Conselho fiscal

Pelos Srs. membros do conselho fiscal, em seu parecer, vos é demonstrado os pontos principaes do seu mandato. Deixamos aqui consignado o nosso agradecimento pela boa cooperação prestada durante o anno.

Conclusão

Permanecemos ao vosso inteiro dispor para vos darmos quaesquer informações a respeito de tudo que se refere ao movimento do anno passado, e ao actual estado de negocios da empresa. — *C. A. Henshaw*, director-gerente. — *Julio de Almeida Baptista*, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em cumprimento dos nossos estatutos, e ao que determina a lei das sociedades anonymas, vimos declarar-vos que, tendo examinado com toda a attenção, o movimento de contas e balanço, correspondente ao anno de 1927, encontramos tudo em perfeita ordem e exactidão, pelo que somos de parecer que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria. — *Jonquim Bento da Costa Mourão*. — *Domingos José Rodrigues*. — *Jacob Schneider*.

COMPANHIA FAZENDAS E SERRARIAS MORRO GRANDE

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dezeses dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, reunidos no escriptorio da Companhia, á rua São José n. 76, 2º andar, accionistas em numero legal e acclamado para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Washington Proença, que convidou para secretario o Dr. Thomaz da Cunha. Assim constituída a mez, o Sr. presidente declara então, que a assemblea tem por fim tomar conhecimento e ratificar o emprestimo realizado com o Banco do Brasil, objecto da escriptura publica lavrada em notas de Tabellião Dr. Heitor Luz, desta cidade,

em dezanove de março do corrente anno, a fls. 69 do livro 117, escriptura essa cuja leitura ia mandar proceder no seu inteiro teor, para que assim, devidamente inteirada, pudesse a assemblea deliberar como melhor julgasse. Lida que foi pelo Sr. secretario a referida escriptura, e dada a palavra ao director Sr. Asthenio Bagueira Leal, o qual depois de expender longas considerações tendentes a demonstrar as vantagens da operação, realizada com o Banco do Brasil, fez uma detalhada exposição dos actos da administração da companhia, cuja prosperidade é manifesta e cujo desenvolvimento será ainda augmentado com a operação de credito realizado com aquelle impactante estabelecimento bancario. Entretanto, para tornar possível uma tão feliz operação, justo era que a

companhia offercesse garantias reais, constantes na escriptura que foi lida. Nestas condições a administração da companhia esperava que a assemblea se dignasse approvar a operação effectuada. O accionista Sr. Osmar Carlos de Oliveira, tomando a palavra, diz que a expoição ouvida e os esclarecimentos prestados illustraria convenientemente a assemblea, merecendo portanto a operação realizada com o Banco do Brasil e approvação da assemblea, razão porque não só propunha, que fossem approvados todos os actos da administração da companhia até hoje praticados como muito especialmente a operação de credito effectuada com o Banco do Brasil, a que se refere a escriptura de dezanove de março do corrente anno, lavrada em notas do Tabellião Dr. Heitor Luz, a fls. 69, v.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Edificio da fabrica.....	221:334\$350	
Machinismos e accessorios.....	345:925\$150	
Moveis e utensilios.....	6:493\$870	
Installação electrica.....	8:059\$200	581:815\$570
Caução da directoria.....		15:000\$000
Depositos.....		2:000\$000
Sellos de consumo.....		148\$200
Manufatura.....	253:824\$240	
Materia prima.....	421:514\$760	
Anilinas.....	4:135\$800	379:474\$800
Bancos conta caução.....		877:672\$320
Contas correntes.....	372:914\$710	
Obrigações a receber.....	17:754\$600	390:669\$310
Caixa.....		1:980\$400

Lucros e Perdas:

Prejuizo do anno de 1926....	118:148\$890	
Prejuizo do primeiro semestre de 1927.....	107:478\$590	
	225:627\$480	

Menos:

Lucro do 2º semestre de 1927..	32:726\$970	192:900\$510
		2.441:031\$110

Passivo

Capital.....		200:000\$000
Fundo de Reserva.....	86:836\$130	
Fundo de Reserva c/especial..	200:000\$000	
Fundo de Depreciação.....	146:612\$940	
Eventualidades na cobrança..	150:000\$000	
Lucros suspensos.....	250:000\$000	833:449\$370
Bancos conta garantida.....		610:885\$360
Contas Correntes.....		160:524\$580
Obrigações a pagar.....		592:623\$700
Contas a pagar.....		13:997\$300
Folha a pagar.....		13:577\$200
Deposito da directoria.....		15:000\$000

Dividendo a distribuir:

Saldo não reclamado.....		600\$000
Commissões suspensas.....		1:003\$600
		2.441:031\$110

C. A. Henshaw, director-gerente. — *Julio de Almeida Baptista*, director-secretario. — Guarda-livros, *Emidio Augusto Cruz*. (3.816)

do livro n. 117, ratificando-a em todos os seus termos. Submettida a proposta supra á deliberação da assembléa, não havendo quem quizesse fazer uso da palavra é a mesma proposta posta em votação, tendo-se verificado a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da directoria.

Approvados portanto os actos da directoria da companhia e ratificada a escriptura com o Banco do Brasil, tal como foi feita e assignada, nada mais havendo a tratar o Sr. presidente mandou fosse lavrada esta acta, que depois de lida e approvada é assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1928. — *Washington Proença*, presidente. — *Thomaz da Cunha*, secretario. — Por procuração de *Amadeu Macedo & Comp.*, *Asthenio B. Lzal* — *Washington Proença*. — *Asthenio Bagueira Leal*. — (assinatura illegivel). — *Osmar Carlos de Oliveira*. — *Noelino Cok*. — *Alvaro B. R. Pereira*. — *José Silveira*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de maio de 1928, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.128, o seguinte documento referente á Companhia Fazendas e Serrarias Morro Grande, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 17 de abril ultimo, que approvou os actos praticados pela directoria e muito especialmente a operação de credito effectuada com o Banco do Brasil, a que se refere a escriptura de 19 de março ultimo, lavrada nas notas do Tabellião Dr. Heitor Luz. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1928. — *João Hygino de Araujo*, assignado sobre estampilha de 10\$000. — *Visto*, J. C., em 15 de maio de 1928. — *Isidoro Campos*, director. (3.864)

A. COMMERCIAL DOS CHAUFFEURS DO BRASIL, S. A.

Sede: rua Senador Dantas n. 71

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1928

Aos onze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e oito, achando-se presentes na sede da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, á rua Evaristo da Veiga n. 130, sobrado, numero de accionistas que representam o capital exigido pela lei, o Sr. presidente d'A Commercial declara que, estando preenchidas as formalidades da lei quanto ao numero de capital, dá por aberta a sessão, pedindo que a assembléa aclame um accionista para presidir os trabalhos, expondo então os motivos da presente convocação. Por indicação do senhor Antonio de Oliveira Pinto, secundado pelo Sr. Emygdio Carneiro, foi indicado o nome do Sr. Alvaro Rodrigues, sendo o mesmo approvado contra o voto do Sr. Aristides Alberto Alves. Aceitando, o Sr. Alvaro Rodrigues assume a direcção dos trabalhos e agradece a confiança nelle depositada, convidando os Srs. Emygdio Carneiro e Adolpho Ferreira Marques de Abreu para primeiro e segundo secretários, respectivamente.

O Sr. presidente manda, então, proceder á leitura dos annuncios da convocação e do pedido de renuncia do Sr. thesoureiro, cujo teor é o seguinte:

"Rio de Janeiro, 4 de maio de 1928. Ilmo. Sr. presidente d'A Commercial dos Chauffeurs do Brasil, S.A.

Immenso era o meu desejo em levar até o fim do meu mandato o exercicio das funções de meu cargo.

Interesses particulares, porém, exigem a minha presença e me obrigam a renunciar o meu cargo de thesoureiro, o que faço pela presente, bem contrariado por não poder corresponder aos desejos dos que suffragaram o meu nome para o exercicio de tão espinhoso cargo.

Entretanto, espero que esses mesmos me relevarão essa resolução a que sou impellido por meus interesses particulares, pelos quaes ninguém mais poderia zelar senão eu.

Pego-vos, pois, Sr. presidente, que, diante de minha renuncia, providenciareis no sentido de, o mais breve possível, ser convocada a assembléa geral que, tomando conhecimento dessa renuncia, eleja o meu successor.

De antemão vos hypotheco a minha gratidão. — Da V. S., Amgo Cdo. Obgdo. Albertino Coelho."

Sciencia ao conselho fiscal em 8 de maio de 1928 e dando-lhes conhecimento que irei convocar a assembléa para o dia 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1928. — *Joaquim Monteiro de Campos*, presidente.

Depois de lido o pedido de renuncia é não havendo quem queira fazer uso da palavra, o Sr. presidente pede que a assembléa escolha o numero de escrutinadores. O Sr. Antonio Rodrigues da Rocha Segundo propõe que sejam tres os escrutinadores, o que é approvado. O Sr. Antonio Loureiro propõe para escrutinador o Sr. Antonio Rodrigues da Rocha Segundo e este, por sua vez, propõe o senhor Antonio de Oliveira Pinto; o senhor Waldivino Gonçalves da Rocha propõe o Sr. João Ayres Rodrigues, o que é approvado unanimemente.

O Sr. presidente dá por suspensa a sessão por cinco minutos, para os senhores accionistas se munirem de chapas. Expirado aquelle prazo é reaberta a sessão, procedendo-se á chamada. Ao votar, o Sr. Gaspar Martins Moreira disse que votava no Sr. Abel Gonçalves Lisboa não porque o competidor não merecesse, mas sim por consciencia e que o actual presidente d'A Commercial não lhe tinha pedido cousa alguma para qualquer candidato. Feita a necessaria apuração das cedulas, verificou-se que obtiveram maioria de votos os seguintes accionistas: Abel Gonçalves Lisboa, 142 votos; Agostinho da Trindade, 99 votos. Assim, pois, foi o Sr. accionista mais votado empossado no seu cargo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por dez minutos para ser lavrada a presente acta que, após a sua confecção, é submettida á aprovação. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, é a presente approvada por unanimidade de votos, sendo encerrados os trabalhos ás 23 horas.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1928. — O presidente, *Alvaro Rodrigues*. — O 1º secretario, *Emygdio Carneiro*. — O 2º secretario, *Adolpho Ferreira Marques de Abreu*. (3.857)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE 1928. INCLUINDO AS AGÊNCIAS DE FLORIANÓPOLIS E BLUMENAU:

Activo	
Capital a realizar....	2.220:262\$000
Letras descontadas ...	1.706:409\$151
Letras e effeitos a receber p/conta propria do interior ...	995:712\$310
Empréstimos em contas correntes ...	2.150:627\$111
Valores caucionados ..	1.137:834\$118
Valores depositados ..	4.175:801\$000
Agencias e filiaes no interior	931:796\$950
Correspondente do exterior	267\$100
Correspondente do interior	250:371\$605
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	113:232\$000
Hypothecas	50:000\$000
Caixa em moeda corrente no Banco	837:054\$388
Diversas contas	853:832\$121
Accões em caução	14:000\$000
Agencias conta suprimimento	1.000:000\$000
	17.049:300\$020

Passivo	
Capital	4.000:000\$600
Depositos em conta corrente com juros.	1.806:538\$781
Depositos em conta corrente limitada ..	406:379\$740
Depositos a prazo fixo.	431:659\$120
Depositos em c/de cobrança do interior.	995:712\$310
Titulos em caução e em deposito	5.613:765\$118
Agencias e filiaes no interior	417:713\$701
Correspondentes do exterior	238:891\$633
Valores hypothecarios.	50:000\$000
Lucros e perdas	901:558\$571
Diversas contas	2.167:022\$613
Deposito da directoria.	14:000\$000
	17.049:300\$020

F. W. C. e Castro, vice-presidente. — J. J. Pinheiro Machado, contador.

"ITALIA-AMERICA"

Sociedade Brasileira de Empresas Maritimas

Sede no Rio de Janeiro — Succursaes: S. Paulo e Santos

RELATORIO DA DIRECTORIA E BALANÇO DO EXERCICIO DE 1927, A SEREM APRESENTADOS A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 25 DE MAIO DE 1928.

Senhores accionistas:

De accordo com as disposições estatutarias e de lei, temos a honra de vos submeter, para discussão e aprovação, o nosso relatório e o balanço, relativos ao quinto exercicio social, findo em 31 de dezembro de 1927.

Antes de tudo, porém, julgamos interpretar o unanime sentimento de VV. Ss., elevando o nosso pensamento em uma sincera homenagem á memoria das victimas do naufragio do paquete "Princesa Mafalda", e evocando o nobre sacrificio do commandante Guli, do immediato Moresco e das demais officiaes

e tripulantes do navio, que com a propria vida escreveram uma pagina gloriosa para a Marinha Italiana.

O exercicio social ao qual se refere o balanço que vos apresentamos resenhou-se, como era de esperar, da situação geral do trafego das passagens, cuja tendencia não foi promissora durante o anno passado.

Os paquetes da nossa representada, a "Navigazione Generale Italiana", conseguiram, entretanto, manter as proprias posições, concorrendo ao movimento geral de passageiros em portos brasileiros com 12.030 passageiros de todas as classes.

Como vos tinhamos adiantado no nosso relatório anterior, durante o anno temos devotado novos cuidados ao aperfeiçoamento da nossa organização nos Estados, e hoje temos a satisfação de vos informar que a nossa organização está apta para enfrentar os programas de desenvolvimento da nossa representada no Brasil.

Nesta altura julgamos de nosso dever manifestar os nossos melhores agradecimentos a todos os nossos agentes e correspondentes no interior, pela cooperação efficiente e pela dedicação constante dos mesmos ao desenvolvimento da nossa produção, e especialmente a "Italia-America" Argentina que, como sempre, cooperou comnosco efficientemente ao sempre maior estreitamento das mutuas relações. Também desejamos aproveitar da oportunidade para vos assignalar o comportamento e a actuação abnegada de todos os nossos funcionarios, devotados sempre, e em qualquer circunstancia, aos interesses vossos e da nossa representada. Nessa conjugação espontanea e entusiastica de esforços e de cooperação entre todos os elementos da vossa organização, ha justamente a melhor promessa de que todos os futuros programas de expansão e de desenvolvimento serão alcançados.

De accordo com o itinerario previamente marcado, no dia 11 de novembro do anno passado, o navio-motor "Augustus" sahia de Genova, iniciando a sua viagem inaugural na linha da America do Sul.

O "Augustus", que é actualmente o maior navio-motor do mundo e é também a maior unidade da Marinha Mercante Italiana e o maior de todos os navios que escalam nos portos da America do Sul, cumpriu na melhor e mais completa efficiencia as suas primeiras viagens, obtendo aqui e em Buenos Aires e Montevideo o mais entusiastico successo pela imponencia da sua mole, pela vastidão dos salões, pelas decorações inspiradas em um sentimento artistico, commedido e fidalgo, pelos amplos passeios e, finalmente, pelas refinadas commodidades ao alcance dos passageiros de todas as classes.

O publico sul-americano appreciou o esforço da "Navigazione Generale Italiana", para lhe proporcionar sempre melhores serviços.

A agencia de cambio do Banco Francez e Italiano, para a America do Sul, continuou a funcionar nos nossos escriptorios do Rio de Janeiro, prestando os melhores serviços aos nossos passageiros e ao publico em geral.

Por conta da "Compagnia Italiana Turismo", a quem passaram as antigas attribuições do "Ente Nazionale per le Industrie Turistiche", os nossos escriptorios no Brasil continuaram a desempenhar com os maiores e melhores cuidados os serviços de propaganda em prol do turismo italiano, podendo vos

informar, com a maior satisfação que muitos freguezes nossos, que no anno passado tivemos o ensejo de apoiar a organização da "Cit", para a realização de viagem turisticas na Italia, nos manifestaram o proprio entusiasmo e contentamento pela assistencia recebida.

Como podeis verificar pela demonstração da Conta de Lucros e Perdas, apesar de termos feito todos os esforços para reduzir a verba de Despesas Geraes, não nos foi possivel conter o augmento bastante sensivel da Verba "ordenados e gratificações", augmento que tornou-se inevitavel com os melhoramentos que julgamos de nosso dever fazer em prol do nosso pessoal em consequencia do crescente encarecimento de custo da vida.

Por isso, o balanço que vos apresentamos para approvação, consigna relativamente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, um prejuizo de réis 9:690\$390, que, dedução feita do lucro suspenso do exercicio anterior, em réis 1:681\$221, e mais os honorarios eventuaes a serem votados a favor da Directoria e do Conselho Fiscal, vos propomos de compensar com o estorno da quantia necessaria do Fundo de Reserva Extraordinaria.

Estamos ao vosso inteiro dispor para todo e qualquer outro esclarecimento de que podeis precisar.

Além de que sobre os actos e contas da Directoria, a Assembléa deverá também eleger a Directoria e os membros effectivos supplentes do Conselho Fiscal para o exercicio de 1928.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1928.
A Directoria. (3.845).

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo	
Caixa	40:989\$160
Banco Francez e Italiano para a America do Sul	185:068\$790
Titulos de propriedade	113:384\$700
Movéis e installações	1\$000
"Italia-America" — Genova	95:190\$800
"Banca Commerciale Italiana" — Londres — c/ libras	57:912\$700
Exercicio 1928	10:090\$790
Caução da directoria	3:000\$000
Lucros e perdas	9:690\$390
	517:628\$330

Passivo	
Capital	200:000\$000
Fundo de reserva	35:000\$000
Fundo de reserva extraordinaria	27:465\$450
Companhias representadas — c/ Signaes	49:234\$000
Companhias representadas — c/ Vapores	94:602\$930
"Navigazione Generale Italiana" — corrente	25:620\$700
"Navigazione Generale Italiana" — c/ libras	57:912\$700
Sub-agentes	12:445\$870
Contas correntes	5:069\$500
Thesouro Federal — imposto do transporte	5:595\$800
Credores por cauções	3:000\$000
Lucro suspenso	1:681\$221
	517:628\$330

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927.
— Ernesto Antonini, presidente. — Primo Mariani, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Ordenados e gratificações	358:894\$000
Alugueis	118:800\$000
Despesas geraes	83:416\$650
	560:810\$650
Commissões, juros e vuros	551:420\$260
Prejuizo verificado no presente exercicio	9:690\$390
	560:810\$650

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — Ernesto Antonini, presidente. — Primo Mariani, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da "Italia-America" Sociedade Brasileira de Empresas Maritimas, no desempenho de suas funções estatutarias e legais, examinou attentamente todas as contas e actos da directoria, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927.

E como tenha verificado a exactidão das referidas contas e constatado o criterio com que a companhia foi administrada no referido exercicio, é de parecer que merecem a approvação dos Srs. accionistas.

O Conselho Fiscal julga também digna de approvação a suggestão feita pela directoria relativamente ao balanço e propõe que em acta se insira um voto de louvor á directoria.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1928.

Rodrigo Octavio Filho.

Luiz Sciutto.

Gilberto Brunelli.

S. A. CHAPEO MANGUEIRA

RECTIFICAÇÃO

Na acta publicada no *Diario Official* do 17 do corrente, á pag. 12.732, onde se lê, na 2ª linha da 3ª columna: sociedade durante o anno de 1917, leia-se: sociedade durante o anno de 1927.

ANNUNCIOS

Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em virtude de ter sahido errada a data, na convocação ante-hontem aqui publicada, avisa-se os Srs. accionistas que a referida assembléa se deverá realizar em 4 de junho vindouro e não em 2, como veio annunciado. (3.849)

Companhia Fabrica de Tecidos "Covilhã"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 3) do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Garibaldi n. 111, a fim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e relatório da directoria, assumptos de interesse social e eleição de dous directores e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1928.
— A directoria. (3.846).

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71 e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa feitos sob medida, de casemiras e aviaamentos ingleses, a prestações semanaes de 10\$000 e por meio de sorteios diarios, pelo final dos tres ultimos algarismos de maior premio (centena) da Loteria da Capital Federal.

Seis sorteios, na semana, por 10\$000!

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupa na semana finda tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 14	412
3ª-feira, dia 15	899
4ª-feira, dia 16	472
5ª-feira, dia 17	660
6ª-feira, dia 18	907
Sabbado, hoje, dia 19	140

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928.
— *Adjuncto Ferreira*. — O fiscal do Governo, Dr. Astério de Campos.

Inseravam-se urgentemente neste util e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital que lhes offerece sérias e solidas garantias, innumeradas vantagens e grande utilidade.

As casemiras para as roupas da ALFAIATARIA e de seu CLUB são recebidas directamente das mais importantes fabricas da Inglaterra pelo abaixo assignado, que tambem as venda a 65\$, 70\$ e 75\$ o metro a alfaiates e particulares.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928.
— *Adjuncto Ferreira*. (3.861)

Companhia de Seguros "Stella"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 de maio corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Silva Jardim n. 16, 1º andar, nesta cidade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de liquidação da sociedade e nomeação dos respectivos liquidantes.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1928.
— *A directoria*. (3.859)

"Italia-America"**SOCIEDADE BRASILEIRA DE EMPRESAS MARITIMAS****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 10 horas, no dia 25 de maio do corrente anno, na sede social, á avenida Rio Branco n. 4, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao quinto exercício social, findo em 31 de dezembro de 1927, deliberarem sobre o prejuizo verificado em balanço e procederem á eleição da directoria e membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1928.
— *E. Antonini*, presidente. (3.815)

Banco Nacional de Credito**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Terceira e ultima convocação**

Ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 do corrente, ás 16 horas, na sede do Banco, á rua São Pedro n. 61, para deliberarem sobre assumpto de urgencia e interesse da sociedade. — *A directoria*. (3.851)

Abraão Bongarto ou Abraão Baumgarten

Declaro em publico que a verdadeira graphia do meu sobrenome de familia é BAUMGARTEN, e, assim, d'ora em diante, me assigno *Abraão Baumgarten*, em vez de *Abraão Bongarto*, nome este usado até á presente data.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1928.
— *Abraão Baumgarten*.

Reconheço a firma de Abraão Baumgarten.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Salviano*, tabelião. (3.783)

"Sul-America"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 5 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 86, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1927/1928, e, hem assim, elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1928.
— *A directoria*. (3.782)

Pedro Bongarto ou Pedro Baumgarten

Declaro em publico que a verdadeira graphia do meu sobrenome de familia é BAUMGARTEN, e, assim, d'ora em diante, me assigno *Pedro Baumgarten*, em vez de *Pedro Bongarto*, nome este usado até á presente data.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1928.
— *Pedro Baumgarten*.

Reconheço a firma de Pedro Baumgarten.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Salviano*, tabelião. (3.784)

NOVA COMPANHIA GAMBOA S. A.**Assembléa Geral Extraordinaria**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinaria, no dia 5 de junho proximo, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua dos Ourives n. 105, para eleição de um director.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1928. — *A DIRECTORIA*. (3.811)

Companhia Geral de Mineração, em liquidação

São convidados os accionistas a virem receber o ultimo rateio de liquidação, a 19\$000 por accção, no escriptorio do liquidante, á avenida Rio Branco n. 117, edificio do *Jornal do Commercio*, sala 5, primeiro andar, das 14 ás 16 horas, mediante dous recibos.

Rio, 19 de maio de 1928. — O liquidante, *M. de Siqueira*. (3.812)

Banco do Commercio**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento das contas do anno de 1927, e, para a eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Ficam, por este motivo, suspensas as transferencias de accções desde o dia 14 do corrente até á data em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1928.
— *Conde de Avellar*, presidente. (3.498)

A' Praça

Jeronymo Martins da Silva e Joaquim Augusto de Oliveira, este representado pelo seu procurador, Antonio Augusto de Oliveira, socios componentes da firma J. Martins & Oliveira, estabelecida com olaria, á rua Maria Antonia n. 116, Engenho Novo, declaram ao commercio em geral e, em particular, a seus amigos que, na melhor harmonia, dissolveram a referida sociedade, retirando-se o socio Jeronymo Martins da Silva, embolsado de todos os seus haveres, conforme distracto assignado em 23 do corrente mez.

O socio Joaquim Augusto de Oliveira, que assumiu o activo e passivo da extinta firma, continuará com o mesmo ramo de negocio, sob a sua firma individual.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1928.
— *Jeronymo Martins da Silva*. — Por procuração de Joaquim Augusto de Oliveira, *Antonio Augusto de Oliveira*.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1928.
— Por procuração de Joaquim Augusto de Oliveira, *Antonio Augusto de Oliveira*.

Reconheço a firma de Antonio Augusto de Oliveira.

Rio, 15 de maio de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabelião. (3.805)

A' PRAÇA**NOVA COMPANHIA GAMBOA S. A.**

Tendo fallecido o director-presidente desta companhia, o Sr. Alfredo Mayrink da Silva Veiga, a directoria, em sessão conjuncta com o conselho fiscal, designou para exercer o cargo até á reunião da assembléa geral, de accôrdo com o art. 11 dos estatutos, o director senhor Antenor Mayrink Veiga.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1928. — *A DIRECTORIA*. (3.811)